



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2022

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

OBJETIVO: contratação de empresa especializada para gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante deste instrumento convocatório.

MODALIDADE

PREGÃO ELETRONICO

CRITERIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

De acordo com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

AUTUAÇÃO

Aos (08) oito dias do mês de fevereiro de 2022, eu Membro da Comissão de Licitação autuei sob o nº. 059/2022, este processo contendo um ofício do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de **Administração**, solicitando a contratação de empresa especializada para gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip e seus anexos (Termo de Referência e cotações), bem como os ofícios oriundos do Gabinete autorizando abertura de processo e ofício da Secretaria de Finanças versando sobre a dotação orçamentária. **Eu, Claudiana Serra da Silva, assino:** *Silva*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Da: Secretaria Administração

PARA: Sr. João Pedro Labriola Cardozo
M.D. Prefeito Municipal.

ASSUNTO: Solicitação de Despesas (COMBUSTÍVEL).

Senhor Prefeito:

Através do presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização de despesa para a contratação de empresa especializada para gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip.

A contratação de empresa para gerenciamento do fornecimento de combustíveis aos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

Ocorre ainda que a contratação na forma de sistema informatizado de gerenciamento e controle de aquisição de combustível, justifica-se, entre outros, pelos seguintes aspectos:

b) Assegura a operacionalidade e a confiabilidade na compra de combustível/lubrificantes, do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

De antemão informo que o custo estimado das despesas com, em referência, importa no valor total de R\$ 2.317.344,00 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e quatro reais), e foi calculado através do estudo dos valores dispendidos atualmente, levando em conta os aumentos sucessivos nos preços dos combustíveis nos últimos 12 meses, bem como pesquisas de preços em postos da região no mês de fevereiro de 2022. Saliente-se que esses valores são definidos a título de provisão, assim o dispêndio é variável e ocorre conforme o consumo mensal de combustíveis, até os limites descritos anualmente. Para a taxa de administração, foram consideradas as taxas vencedoras de licitações semelhantes, chegando-se a uma média de 2,00% (dois por cento), assim, essa será considerada a taxa máxima de administração aceita nas propostas. Para a taxa de desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos, foi utilizado o valor de 0,00% (zero por cento), ou seja, sem concessão de desconto, conforme Tabela abaixo:

| VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO | | | |
|---|--|--|---|
| COMBUSTÍVEL | QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES (Litros) | VALOR UNITÁRIO TABELA ANP - BRASIL (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| GASOLINA COMUM | 132.000 | 6,75 | 891.000,00 |
| ETANOL | 10.000 | 4,93 | 49.300,00 |
| DIESEL | 100.000 | 5,74 | 574.000,00 |
| DIESEL S-10 | 130.000 | 5,83 | 757.900,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A) | | | 2.272.200,00 |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | TAXA/PERCENTUAL ESTIMATIVO (%) | VALOR ESTIMATIVO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B) |
| Administração /gerenciamento combustíveis | | 2,00% | R\$45.444,00 |
| Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis | | Percentual de Desconto Estimativo (%) | VALOR ESTIMATIVO DO DESCONTO (C) |
| | | 0,00% | R\$0,00 |
| Valor Total Estimativo da Contratação (A+B-C) | | | R\$2.317.644,00 |

Por tratar-se de serviços continuados, cuja previsão legal permite a prorrogação até o limite de 60 meses, solicitamos a exigência de índices financeiros compatíveis com os usuais no mercado, com o

402



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

fito de demonstrar uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Vale ressaltar que para tanto, deverá ser levado em conta o considerável vulto financeiro do contrato, a especial natureza e relevância do objeto da contratação e o fato de a Administração Municipal não poder correr riscos de solução de continuidade durante o prazo previsto para a execução dos serviços, dada sua essencialidade, pois o serviço impacta em várias áreas de atividade do poder público, como por exemplo os serviços de saúde que não podem ser descontinuados.

A respeito do Índice de endividamento, necessário se faz a análise pelo setor Contábil, pois é um dos principais indicadores para avaliar a saúde financeira empresarial, já que demonstra a quantidade do capital da empresa que foi financiado por terceiros e, como consequência, gerou dívidas que precisam ser pagas no futuro.

Conceição da Feira - Bahia, 08 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


Juliano de Araujo Guerra
Secretário de Administração e Ordem Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
 PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº26 - CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA/BAHIA. Cep 44320000
 CNPJ: 13.828.371/0001-08
COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

SD Nº. 32
 SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBL. - 58001
 OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS AOS VEICULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

EMPRESA: SÃO GONÇALO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
 ENDEREÇO COMERCIAL: AV JOSÉ CARLOS DE LACERDA, S/N
 CEP: 44330000 FONE/FAX: 75 3246 1563 CONTATO: CLEIDE
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 102574467 CNPJ/CPF: 16.107.762/0001-21
 VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DETALHADA | UND. | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|---------------------|------|-------|-------------|-------------|
| 1 | 163316 | DIESEL | LT | 1,00 | 5,74 | |
| 2 | 163317 | DIESEL S-10 | LT | 1,00 | 5,79 | |
| 3 | 163315 | ETANOL | LT | 1,00 | 5,25 | |
| 4 | 102093 | GASOLINA COMUM | LT | 1,00 | 6,87 | |

Valor Total da Proposta

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

| | | |
|---|--|--|
| Nome completo do proponente | | CPF/CNPJ |
| <u>Cleide Roberta de Oliveira Gomes</u> | | <u>16.107.762/0001-21</u> SÃO GONÇALO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA Av. José Carlos de Lacerda, S/N Centro - CEP: 44.330-000 São Gonçalo dos Campos-BA |
| FUNCIONÁRIO / CONTATO | | |
| <u>75 98157-8911</u> | | |
| TELEFONE | | |
| <u>São Gonçalo dos Campos</u> | | |
| LOCAL | | |
| Data: <u>08, 02, 2022</u> | | |

[16.107.762/0001-21]
SÃO GONÇALO DERIVADOS
DE PETRÓLEO LTDA
 Av. José Carlos de Lacerda, S/N
 Centro - CEP: 44.330-000
 São Gonçalo dos Campos-BA

004



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº26 - CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA/BAHIA. Cep 44320000

CNPJ: 13.828.371/0001-08

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

SD Nº. 32

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚB. - 58001

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS AOS VEICULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA .

EMPRESA: JLE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUB LTDA

ENDEREÇO COMERCIAL: RDO. BA 502, SN

CEP: 44330-000

FONE/FAX: 75 99971-0322

CONTATO: ROCK GOMES

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 801061-59

CNPJ/CPF: 12.472.109/0001-00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

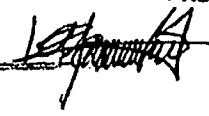
PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATO

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DETALHADA | UND. | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|---------------------|------|-------|-------------|-------------|
| 1 | 163316 | DIESEL | LT | 1,00 | 5,59 | |
| 2 | 163317 | DIESEL S-10 | LT | 1,00 | 5,69 | |
| 3 | 163315 | ETANOL | LT | 1,00 | 4,99 | |
| 4 | 102093 | GASOLINA COMUM | LT | 1,00 | 6,59 | |

Valor Total da Proposta

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

| | |
|--|---|
| Nome completo do proponente JLE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA | CPF/CNPJ |
| FUNCIONÁRIO / CONTATO ROCK GOMES | JLE COMERCIO DE COMB E LUB LTDA CNPJ 12.472.109/0001-00 ROD. BA 502, SN SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA CEP 44.330-0000  |
| TELEFONE 75 3246-2002/99971-0322 | |
| LOCAL SÃO GONÇALO DOS CAMPOS | |
| Data _____ | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº26 - CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA/BAHIA. Cep 44320000

CNPJ: 13.828.371/0001-08

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

SD Nº. 32
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBL. - 58001
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS AOS VEICULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA .

EMPRESA: *JN Comércio de Combustíveis Ltda - ME*

ENDEREÇO COMERCIAL:

CEP:

FONE/FAX:

CONTATO: *15 - 3023-2253*

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ/CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA: *10/02/2022*

PRAZO PARA ENTREGA: *20/02/2022*

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DETALHADA | UND. | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|---------------------|------|-------|-------------|-------------|
| 1 | 163316 | DIESEL | LT | 1,00 | 5,839 | |
| 2 | 163317 | DIESEL S-10 | LT | 1,00 | 5,999 | |
| 3 | 163315 | ETANOL | LT | 1,00 | 4,55 | |
| 4 | 102093 | GASOLINA COMUM | LT | 1,00 | 6,80 | |

Valor Total da Proposta

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

| | |
|------------------------------|---|
| Nome completo do proponente | CPF/CNPJ |
| <i>Vinício Almeida</i> | <p>13.828.371/0001-08</p> <p>JN COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME</p> <p>Av. Rio de Janeiro, Nº 842</p> <p>Pedra do Descanso - CEP: 44077-100</p> <p>FEIRA DE SANTANA - BA</p> |
| FUNCIÓNÁRIO / CONTATO | |
| <i>3023-2253</i> | |
| TELEFONE | |
| <i>Feira de Santana - BA</i> | |
| LOCAL | |

Data 10 / 02 / 2022

À Prefeitura Municipal de Conceição de Feira

COTAÇÃO DE PREÇOS

| | |
|---------------|---------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | SMART SERVIÇOS LTDA |
| NOME FANTASIA | SMARTVALE |
| CNPJ/CPF | 23.685.734/0001-57 |
| CONTATO | 75 3022-5588 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Prezados, a SmartVale, apresenta proposta comercial para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, para uso de cartões eletrônicos com chip, destinados ao abastecimento da frota de veículos da CONCEIÇÃO DE FEIRA - BA.

● **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:**

A NUTRICASH cobrará Taxa de Administração será de 2,00% (dois por cento).

Feira de Santana, 16 de fevereiro de 2021



Wellington Thiago da Silva Gomes

23.685.734/0001-57
SMART SERVIÇOS LTDA
Av. João Durval Carneiro, 3665
SL. 915, São João - CEP: 44.051-900
Feira de Santana - BA

SMART SERVIÇOS LTDA

Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João -
Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900 - CNPJ 23.685.734/0001-57 – TEL (75) 3022-5588



Salvador, 17 de fevereiro de 2022.

A
CONCEIÇÃO DE FEIRA - BA
ATT.: SETOR DE COMPRAS

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.
RUA FRANCISCO GONÇALVES, Nº. 01, EDF. REITOR MIGUEL CALMON, SALA 1205, COMÉRCIO –
SALVADOR. CEP 40.015-090. TEL: 3340-1000
CNPJ: 42.194.191/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 36185287EP TELEFONE: 71.99729-3673 EMAIL:
NUTRICASH@NUTRICASH.COM.BR
HENRIQUE.AVELINO@MAXIFROTA.COM.BR

Prezado Senhor,

A NUTRICASH SERVIÇOS LTDA vem através desta, apresentar proposta comercial para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, para uso de cartões eletrônicos com chip, destinados ao abastecimento da frota de veículos de Conceição da Feira.

1- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

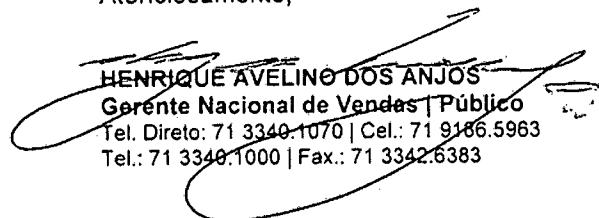
2-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

A NUTRICASH cobrará Taxa de Administração será de 1,00% (Hum por cento).

Razão Social/CNPJ: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA 42.194.191/0001-10

Responsável p/empresa / CPF: Henrique Avelino dos Anjos - 506.865.775-15

Atenciosamente,


HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS
Gerente Nacional de Vendas | Público
Tel. Direto: 71 3340.1070 | Cel.: 71 9186.5963
Tel.: 71 3340.1000 | Fax.: 71 3342.6383

42.194.191/0001-10
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.
RUA FRANCISCO GONÇALVES, Nº 01
EDF. REITOR MIGUEL CALMON, SALA 1205
COMÉRCIO - CEP: 40.015-090
SALVADOR-BA

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

Rua Francisco Gonçalves, nº. 01, Edf. Reitor Miguel Calmon, sala 1205, Comércio – Salvador - Bahia - Tel. 3340-1000
CNPJ: 42.194.191/0001-10



30.379.128/0001-79

MV2 SERVIÇOS LTDA

Av. Tancredo Neves, 1632
Edf. Salvador Trade Center, Torre Norte, Sala 801
Caminho das Árvores-CEP: 40.820-020
Salvador-BA

Salvador, 21 de fevereiro de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

AtT .: SETOR DE COMPRAS

Assunto: Proposta de Preços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA- BAHIA

Atendendo a solicitação deste conceituado consórcio, a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.379.128/0001-79, situada na AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - EDF.

JACARANDÁ TORRE 1- 8 ANDAR/ SÍTIO TAMBORÉ - BARUERI - SP, vem apresentar a sua Proposta de Preço para O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÃO FROTA/TICKET COMBUSTÍVEL EM PAPEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, conforme CARTÃO eletrônicos com chip.

| ITEM | % Percentual de Taxa de Administração |
|------|---|
| | Valor estimado R\$ 2.272.200,00 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos reais). |
| | Porcentual teto de Taxa de Administração 3,00 %, (três por cento). |
| | Valor estimado após aplicado o porcentual R\$ 2.340.366,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais). |

....

RAZÃO SOCIAL: MV2 SERVIÇOS LTDA
NOME FANTASIA: BAHIA VALE
AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939- EDF. JACARANDÁ
TORRE 1- 8 ANDAR/ SÍTIO TAMBORÉ - BARUERI - SP

033



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações e detalhamento deste termo de referência.

2- JUSTIFICATIVA

O presente destina-se a justificar e apontar de forma precisa a necessidade da solicitação de despesa para assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na compra de combustíveis, além de instituir procedimentos operacionais e administrativos, para atender a necessidade de abastecimento dos veículos e serviços afins através de um sistema que contemple ampla rede de postos credenciados. Visa-se a flexibilização da compra de combustíveis, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas credenciadas no sistema.

Na modalidade eletrônica será utilizado o cartão magnético, visto que, a utilização de cartão magnético constitui importante mecanismo de controle dos abastecimentos, pois possibilita a identificação do sujeito que realizou o abastecimento, do valor, da operação, do carro abastecido entre outras informações que proporcionam transparência a Gestão Pública.

Vale ressaltar que essa solicitação configura além das necessidades diárias da Administração, um complemento, visando também toda e qualquer eventualidade nos abastecimentos de combustível, com quantidades complementares, para abastecimento da frota municipal na sede e para abastecimento em trânsito, como ponto estratégico quando de viagens a serviços na Capital e no interior do Estado, de acordo a necessidade da Administração.

Ocorre que a Administração Pública por diversas vezes através de suas secretarias e departamentos precisa se deslocar em busca de recursos, soluções, compromissos, cursos e reuniões para outras cidades e regiões do Estado, com os mais diversos objetivos a serem resolvidos, a busca de equipamentos, transferências de doentes para diversos hospitais, referências em cidades como, Itabuna-BA, Santo Antonio de Jesus, Feira de Santana, entre outras, e ainda a Capital do Estado, já que é necessário um veículo que se desloque a serviços dos pacientes TFD, pela cidade, justificando assim a necessidade de abastecimento dos veículos municipais em viagens e serviços em postos de combustíveis credenciados para operacionalização através de cartão magnético.

3 - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS –

A prestação dos serviços será realizada em vários municípios do Estado da Bahia desde que solicitado, conforme regiões e municípios cadastrados.

4 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO –

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato, na pessoa designada pelo Município nomeado através de Portaria.

5- DO CUSTO ESTIMADO – contratação de(s) empresa(s) para prestação de serviços de gerenciamento do fornecimento de combustíveis, foi realizado estudo analítico com base nos valores dispendidos atualmente e, levando em conta os aumentos sucessivos nos preços dos combustíveis nos últimos 12 meses, bem como pesquisas de preços em postos locais. Saliente-se que esses valores são definidos a título de provisão, assim o dispêndio é variável e ocorre conforme o consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

mensal de combustíveis, até os limites descritos anualmente. Custo estimado conforme Tabela abaixo:

| VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO | | | |
|---|--|--|---|
| COMBUSTÍVEL | QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES (Litros) | VALOR UNITÁRIO TABELA ANP - BRASIL (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| GASOLINA COMUM | 132.000 | 6,75 | 891.000,00 |
| ETANOL | 10.000 | 4,93 | 49.300,00 |
| DIESEL | 100.000 | 5,74 | 574.000,00 |
| DIESEL S-10 | 130.000 | 5,83 | 757.900,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A) | | | 2.272.200,00 |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | TAXA/PERCENTUAL ESTIMATIVO (%) | VALOR ESTIMATIVO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B) |
| Administração /gerenciamento combustíveis | | 2,00% | R\$45.444,00 |
| Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis | | Percentual de Desconto Estimativo (%) | VALOR ESTIMATIVO DO DESCONTO (C) |
| | | 0,00% | R\$0,00 |
| Valor Total Estimativo da Contratação (A+B-C) | | | R\$2.317.644,00 |

6- DA GESTÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS –

Os serviços objeto deste termo de referência abrangem a administração e gerenciamento de combustíveis para abastecimento da frota do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, conforme relação de veículos (tabela 4 do ANEXO IA – Discriminação dos Produtos/Serviços Objeto de Contratação). Para tanto haverá a implantação e operação pela contratada de um sistema tecnológico integrado, via internet, que viabilizará o gerenciamento e o pagamento dos serviços de abastecimento de combustíveis junto a rede de credenciados. Os veículos terão cartão eletrônico próprio, magnético ou com tecnologia "SMART". Cada condutor terá sua identificação validada através de uma senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos de abastecimento credenciados. As atividades de gerenciamento de abastecimento de combustíveis da frota deve conter:

6.1 Sistema tecnológico para processamento de informações, através da Internet, com acesso ao Setor de Transportes do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia;

6.2 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet ao Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia;

6.3 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de abastecimento executados na rede credenciada;

6.4 Envio das notas fiscais/faturas liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA, e em formato digital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, quantidade de litros, valor da NF;

6.5 Rede credenciada de postos, equipados para aceitar todas as transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, nas Regiões elencadas;

6.6 Sistema de gerenciamento integrado, ao qual terá acesso o Setor de Transportes do Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia e que possibilitará a emissão dos seguintes relatórios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 6.6.1 Extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando gráfico e tabelas comparativos entre veículos, bem como data, hora, local e quilometragem no momento em que foram efetuadas as operações;
- 6.6.2 Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetuaram abastecimento;
- 6.6.3 Ranking de despesas (maiores consumos) por veículo ou qualquer outro filtro disponível no sistema;
- 6.6.4 Relatórios comparativos entre veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA; Relatório de Composição da Frota que permitirá ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação;
- 6.6.5 Relatório de Histórico de Frota que listará todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos do Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia;
- 6.6.6 Relatório de Análise de Consumo de Combustível que permitirá ao Gestor avaliar, em um determinado período, a performance dos veículos da Frota em termos de consumo (km/L) de combustível;
- 6.6.7 Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota e o consumo de combustível, em determinado período definido;
- 6.6.8 Relatório de Preços Praticados nos Postos Credenciados: identificará o preço por litro unitário dos combustíveis nos postos credenciados, que estejam dentro da faixa de preço de mercado;
- 6.6.9 Relatórios de Utilização de Combustível, por veículo da Frota que apresentará, em determinado período definido, o quantitativo pormenorizado de combustível, utilizados, identificando inclusive o tipo de combustível e os postos credenciados nos quais os serviços foram utilizados;
- 6.6.10 Relatório de Desvio de hodômetro, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;
- 6.6.11 Relatório de Desvio de Consumo de Combustível, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;
- 6.6.12 Relatório de Extrato de Conta portador/Conta Base, que verificará o extrato da conta de cada veículo da Frota e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas em um período definido;
- 6.6.13 Relatório de Evolução de Despesas da Frota, que possibilitará a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.
- 6.6.14 Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador que possibilitará a identificação de cartão eletrônico correspondente ao veículo que o utiliza.
- 6.6.15 Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, mais 02(dois) cartões extras (genérico/coringa) para ser utilizado em qualquer veículo que esteja à disposição do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA e com qualquer tipo de combustível);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.7- A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia. A Contratada deverá ainda facultar ao Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos; As atividades previstas acima deverão ser realizadas de forma contínua, eficiente e eficaz.

6.8 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.8.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

6.8.2. A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

6.8.3. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços em diversos municípios do Estado da Bahia.

6.8.4. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

- a) Gasolina comum;
- b) Etanol comum;
- c) Diesel comum;
- d) Diesel S-10.

6.8.5. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

6.8.5.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

6.8.5.2. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

6.8.5.3. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

6.8.5.4. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.

7 - FINALIDADE

a) - Instituir procedimentos operacionais e administrativos, para atender a necessidade de abastecimento dos veículos do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA através de um sistema que contemple ampla rede de postos credenciados.:

b) - Agilidade nos procedimentos de abastecimento dos veículos.

c) - Flexibilização da compra de combustíveis, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos, com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas credenciadas no sistema.

d) - Agilidade nos procedimentos de abastecimento dos veículos;

8 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

a) - O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento através do sistema de gerenciamento da proponente, bem como sobre os valores das recargas dos cartões eletrônicos;

b) - O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

c) As propostas serão dadas com base no valor Global anual da contratação. A proposta deverá ser enviada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante não inferior a zero mesmo não havendo vedação à taxa negativa. Entretanto, quando a taxa de administração for negativa/menor que zero deverá ser utilizado a linha de desconto, indicando o valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.

9 - FLUXO OPERACIONAL

- a) – A licitante vencedora deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia atendendo as demandas do item 6;
- b) - A(s) rede(s) credenciada(s) para abastecimento de combustível, deve(m) contemplar, dentro do Estado da Bahia, no mínimo, este município licitante, Conceição da Feira/BA, a cidade Pólo mais próxima Feira de Santana/BA e Salvador/BA, por haver necessidade de locomoção e transportes para a capital do Estado.
- c)- A discriminação da frota de veículos do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA encontra-se adiante, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração;
- d)- O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA informará os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimento objeto deste certame;
- e) - Deverão ser repassadas ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado pela licitante vencedora;
- f) - A licitante vencedora deverá apresentar o credenciamento de, pelo menos, uma unidade de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, produtos afins e prestação de serviços, que esteja localizada a uma distância máxima de 3 (três) Km da sua sede, situada a **Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro – Conceição da Feira/BA.**

10 - DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

- a)- O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) - O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c)- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d)- O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- e) - O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- f) - Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- g) - A licitante vencedora deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Setor de Transportes do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA;
- h) - A licitante vencedora deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Setor de Transportes do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) - Nos casos de defeito do Chip do cartão eletrônico, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de 10 (dez) dias corridos, sem custo para o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) - Os estabelecimentos que fazem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA e tais prestadores de serviços;
- c)- O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;
- d)- Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo à referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- e) - A licitante vencedora deverá fornecer os cartões (1ª e 2ª vias) e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;
- f) - A empresa deverá possuir a rede credenciada exigida, na data da realização da assinatura do contrato, de acordo com as exigências deste certame;
- g) - A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;
- h) - A licitante vencedora deverá manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;
- i)- A licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
- j) - A licitante vencedora deverá providenciar treinamento para todos os usuários indicados pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, que utilizarão os serviços objeto desta contratação, num prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;
- k) - A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes;
- l)- A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.
- m) - Atender a CONTRATANTE sempre que solicitada em inclusão de travas de sistema, de forma a otimizar o controle de abastecimento; Deve ser possível agrupar as operações de gerenciamento de frota para controle de abastecimento, de forma hierarquizada, permitindo à CONTRATANTE representar a real estrutura organizacional da gestão de frota do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -BA.
- n) - Deve ser possível parametrizar todos os tipos de restrições do Órgão contratante em todos níveis hierárquicos aderentes, além de pôr Grupo, Centros de Custo, Tipo de veículo ou por veículo específico.
- o) - Permitir ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -BA a gestão financeira hierarquizada em níveis e subníveis, com gerenciamento financeiro para cada órgão e que permita o acompanhamento, a distribuição dos limites e acompanhamento de valores contingenciais de forma centralizada e hierarquizada de toda operação.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e que sejam compatíveis em características e quantidades solicitadas nesta licitação;
- b) Declaração única em papel timbrado e assinado pelo responsável licitante, informando que dispõe de pessoal especializado necessário à execução do objeto licitado.
- c) Declaração de que a empresa possuirá rede credenciada nos municípios de Conceição da Feira, Feira de Santana e Salvador, do Estado da Bahia e que os estabelecimentos atenderão os critérios definidos no Anexo I – Termo de Referência

13 - ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.1- A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, com valor unitário em reais e especialmente a Taxa de Administração, expressa em percentual (%) com no máximo, 02(duas) casas decimais, e nele deverão estar inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado.

13.2- A Proposta de Preços deverá ser apresentada com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II.

13.3- Também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo VII.

13.4- O valor da Taxa de Administração, expressa em percentual (%) com no máximo, 02(duas) casas decimais, admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento através do sistema de gerenciamento da proponente, sendo admitida a taxa de administração negativa/menor que zero, que neste caso equivalerá ao desconto sobre o valor consumido, conforme o explicitado na Tabela do item 5 deste Termo de Referência. O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre os combustíveis.

13.5- Na formulação da proposta comercial, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

13.6- Os valores da Taxa da Administração em percentual (%) cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

13.7- Serão aceitas a apresentação de Taxa de Administração em percentual (%), sendo aceita taxa igual ou superior a 0% (zero por cento). Embora não haja vedação à taxa negativa, na elaboração da proposta, não serão aceitas propostas com valor da taxa de administração ou valor superiores aos estimativos ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.7.1. A forma de apresentação da proposta encontra-se disposta no Anexo III- Modelo da Proposta de Preços, devendo a licitante se atentar para as observações constantes deste Anexo.

13.7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.7.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.8- No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo III.

13.9- Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

13.10- A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados:

13.11 - A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, relação de rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia,

13.12 - O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO -

As Empresas contratadas obrigam-se a implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento da frota deste Município, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos e prestação de serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação compreendem os seguintes itens:

- 14.1 Planejamento da implantação do sistema de gerenciamento e validação pelo Setor de Transportes do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia;
- 14.2 Acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento da Frotas em níveis de acessos conforme definido pelo Setor de Transportes do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso;
- 14.3 Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante.
- 14.4 Confecção dos cartões eletrônicos para todos os veículos, sendo impressa em cada um a identificação da Contratante, a saber: Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia, e mais a confecção de cartões coringas para eventuais problemas nos cartões titulares;
- 14.5 Fornecimento de novos cartões eletrônicos, sempre que solicitado pela Contratada, em caso de perda, dano ou extravio, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do registro do pedido;
- 14.6 Possibilitar ao Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia, de acordo com as necessidades do serviço, o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões através do sistema de gerenciamento;
- 14.7 Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- 14.8 Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;
- 14.9 Apresentação da Rede Credenciada;
- 14.10 Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 14.11 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- 14.12 Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
- 14.13 Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, que deverá ser realizada através de, no mínimo, duas visitas mensais ao Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia, em seu Setor de Transportes, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;
- 14.14 Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação do Setor de Transportes do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido, mantendo um número mínimo de credenciados por região, conforme exige este certame;
- 14.15 Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente utilizado pela Contratante, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.16 Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;
- 14.17 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 14.18 Disponibilizar, permanentemente, para o Setor de Transportes do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- 14.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e todas as demais obrigações legais resultantes da execução do Contrato;
- 14.20 Responder pelos danos causados diretamente ao Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 14.21 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.22 Disponibilizar, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

14.23 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

14.24 Será de responsabilidade da contratada e às suas expensas os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços objeto do Edital;

14.25 Os preços dos combustíveis da rede credenciada deverão seguir o valor médio estabelecido *no momento do abastecimento*.

14.26 Ampliar a rede credenciada, quando solicitada ou quando detectar necessidade, e após planejamento conjunto com a Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transporte, visando reduzir as eventuais deficiências quanto à capilaridade da rede existente. Quando houver solicitação de credenciamento pela Contratante, esta deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido.

14.27 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, sempre que houver alterações ou sempre que solicitado pela Contratante;

14.28 Em caso de credenciamento de oficinas, providenciar a reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Atender e solucionar quaisquer problemas no sistema de gerenciamento, no prazo máximo de 06 (seis) horas.

14.29 Deverá a contratada manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, comunicando periodicamente a cada 60 (sessenta) dias, as novas inclusões e/ou exclusões.

14.30 Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados

15. RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS

15.1 - O Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia indica para fins de credenciamento o mínimo de postos de combustíveis indicados pelos itens 9 e 13 deste Termo de Referência, de modo que a comprovação deve ser entregue no ato de assinatura do contrato.

15.2 - Comprovação mediante relação indicando quantitativo, e contrato de credenciamento da rede de estabelecimentos credenciados e ativos, com a comprovação de reembolso através de notas fiscais ou comprovante de pagamento, indicando ocorrência de reembolso quinzenal ou mensal.

16. DOS ILÍCITOS E DAS PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo neste termo de referência, e no contrato, para execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas no contrato, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos, sujeitar-se às seguintes penalidades:

16.2. Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

I. MULTA, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos;

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos;

16.3. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no Pregão Eletrônico, em sendo arrematante, não encaminha, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital;

16.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa por ventura imposta.

16.5. As multas previstas no item 16.2, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

16.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.7. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

16.8. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -BA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DA AMOSTRA

17.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar amostra do sistema exigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação;

17.2 A amostra apresentada deverá comprovar a capacidade do licitante de atender aos itens objeto deste pregão de acordo com os quantitativos, rede credenciada e veículos estipulados neste termo de referência.

17.3 A metodologia de avaliação será o preenchimento de um "checklist" por uma comissão composta por servidores da Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transporte do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA.

17.4 A homologação da solução realizada nesta amostra será feita baseada nos critérios técnicos estabelecidos nos itens relacionados no termo de referência e a licitante deverá atender todos os testes classificados como obrigatórios;

17.5 Caberá a licitante disponibilizar os recursos que viabilizem a realização dos testes durante o período de amostra;

17.6 Caberá à comissão da Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transporte do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -BA, emitir parecer circunstanciado, em até 05 (cinco) dias úteis, a fim de verificar a compatibilidade do material apresentado com as especificações do instrumento convocatório;

17.7 A não conformidade da amostra apresentada com as exigências implicará na desclassificação do licitante;

Secretario de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PATRIMÔNIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA /BA

| PLACA | MARCA | MODELO | ANO |
|----------|---------|------------------------|------|
| PLT-8J00 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2019 |
| PLT-6I16 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2019 |
| PLT-3I13 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2019 |
| PLT-2I20 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2019 |
| PLT-1H80 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2019 |
| PLQ-8A17 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2019 |
| PLQ-6J23 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2019 |
| PLQ-5C45 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2019 |
| PLQ-2A14 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2019 |
| PLQ-1H80 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2019 |
| PLQ-7D80 | FIAT | FIORINO HD WK | 2019 |
| PLQ-1I98 | FIAT | STRADA HD WK | 2018 |
| NTO-7128 | VW | KOMBI LOTAÇÃO | 2010 |
| QTX-5B52 | VW | MASCA GRAN MIDI U | 2019 |
| QTX-3J98 | VW | MASCA GRAN MIDI U | 2019 |
| QTX-2C58 | VW | MASCA GRAN MIDI U | 2019 |
| QTX-9J96 | VW | MASCA GRAN MIDI U | 2019 |
| OUU-1053 | M. BENZ | OF 1519 R.ORE | 2013 |
| NYL-2951 | IVECO | CITYCLASS 70C16 | 2010 |
| OUU-6961 | M. BENZ | OF 1519 R.ORE | 2013 |
| OUU-4643 | M. BENZ | OF 1519 R.ORE | 2013 |
| OUU-1672 | M. BENZ | OF 1519 R.ORE | 2013 |
| OUU-3294 | M. BENZ | OF 1519 R.ORE | 2013 |
| OUU-3053 | M. BENZ | OF 1519 R.ORE | 2013 |
| OUN-3860 | MPOLO | VOLARE V8L 4X4 EO | 2013 |
| NYS-9819 | VW | 15.190 EOD E.S.ORE | 2010 |
| OUU-7601 | M. BENZ | OF 1519 R.ORE | 2013 |
| NTP-6028 | VW | 15.190 EOD ESCOLAR HD | 2010 |
| PLL-3C97 | VW | 15.190 EOD E.HD ORE | 2018 |
| PJN-4261 | M. BENZ | OF 1519 R.ORE | 2015 |
| OZN-9219 | M. BENZ | OF 1519 R.ORE | 2014 |
| PLA-4276 | RENAULT | MASTER MARIMAR A | 2018 |
| OLB-9663 | RENAULT | MASTERAMB RONTAN | 2012 |
| RCQ-7B58 | FIAT | FIORINO GREENCAR AM | 2020 |
| QTU-2D45 | RENAULT | SPRINTER VER AMB | 2019 |
| PLD-1012 | RENAULT | MASTER BUS16 DCI | 2010 |
| PJG-7342 | I | RENAULT KG00 RONTA AMB | 2014 |
| OZF-4320 | FIAT | FIORINO 1.4 FLEX | 2014 |
| QTW-5J90 | I | M.BENZ 416CDISPRINTERM | 2020 |
| NZD-8659 | RENAULT | MASTER BUS16 DCI | 2011 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

| | | | |
|----------|---------|---------------------|------|
| JSM-8891 | FIAT | UNO MILLE WAY ECO | 2009 |
| NTS-1A63 | VW | GOL 1.0 | 2010 |
| AUO-8594 | RENAULT | MASTER BUS16 D | 2011 |
| PKL-3699 | VW | SAVEIRO MARIMAR AMB | 2017 |
| RCT-5B63 | RENAULT | KWID ZEN 10MT | 2020 |
| RCT-9C05 | RENAULT | KWID ZEN 10MT | 2019 |
| out/45 | FIAT | DOBLO ATTRACTIV 1.4 | 2013 |
| JRS-9004 | FIAT | PALIO ELX FLEX | 2008 |
| OZC-9116 | VW | 26.280 CRM 6X4 | 2013 |
| LXZ-0850 | VW | 8.140 | 1995 |
| | | PATROL | |
| | | PATROL | |
| | | RETRO | |
| | | RETRO JCB | |
| | | RETRO RANDON | |
| | | BESOURINHO | |
| | | MOTOR BOMBA | |
| | | MOTOR BOMBA | |
| RCR-5F72 | FIAT | MOBI LIKE | 2020 |
| PJW-9756 | FIAT | PALIO | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: SETOR DE CONTABILIDADE
SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para erenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações do Termo de referencia.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pelo Secretário Municipal de Administração e Ordem Pública, nos moldes da Lei 10.520/02 e do art. 38 da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

1. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do Edital competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

Ciente em: 08./02/2022

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 08./02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 08 de fevereiro de 2022.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente à Contratação de empresa especializada para gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações e detalhamento contidos do termo de referencia, com valor estimado em R\$ 2.317.344,00 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e quatro reais), informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 20100-GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

UNIDADE GESTORA:20700-SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA
ATIVIDADE : 2019- MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

UNIDADE GESTORA:20500-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATIVIDADE : 2.011- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
ATIVIDADE : 2.012- MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATIVIDADE : 2.013- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
ATIVIDADE : 2.014- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE GESTORA:20600-SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE : 2.017- MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE GESTORA:40100-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE : 2.031- MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
ATIVIDADE : 2.032- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ATIVIDADE : 2.037- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UNIDADE GESTORA:50100-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATIVIDADE :2.040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA. ESPORTE E LAZER
ATIVIDADE : 2.044- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ATIVIDADE : 2.046- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA:30100-SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
ATIVIDADE :2.021- MANUTENÇÃO DA SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
ATIVIDADE : 2.024- MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/SUAS
ATIVIDADE : 2.025- MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF
ATIVIDADE : 2.029- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIALBÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTES: 00,01,02,04,14,15,16,19,28,29,42

Atenciosamente,



Edson Danilo Freitas Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



DESPACHO PARA JURÍDICO

Com efeito, e em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos de CI e após analisado os termos contido no Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, como parte do Processo Administrativo N.º 059/2022, esta Comissão de Pregão conclui pela indiscutível necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida.

Neste sentido, levando-se em consideração os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e do planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos termos da Lei n.º 8.666/93, a **Modalidade Pregão Eletrônico sob o Tipo de Menor Preço Global**, atribuindo-lhe o número **003/2022**, a ser realizado a luz do Edital, cuja minuta a seguir se sugere e remete-se para a análise do Setor Jurídico.

Conceição da Feira/Bahia, 08 de Fevereiro de 2022.


Naisa Cerqueira Pinheiro
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 09 de fevereiro de 2022.

A Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba
Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 059/2022, a Minuta do Edital e respectivos anexos atinentes à licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombada sob o Nº 003/2022, cujo objeto atine sobre Contratação de empresa para gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações e detalhamento contidos no termo de referência, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações e ainda com base na Lei 10.520/02, demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro

PREGOEIRA OFICIAL

Recebido em:

.....09./02...../2022

..........



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022

PROCESSO Nº 059/2022

Contratação de empresa especializada gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência deste Edital.

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022

PROCESSO Nº 059/2022

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante deste instrumento convocatório, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada no e www.licitacoes-e.com.br, no horário local das 08h30min (oito e trinta) às 12h00min (doze) horas do dia _____ de _____ de 2022, até as 09:00h do dia _____ de _____ de 2022 (horário de Brasília).

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) até as 09:00 h do dia _____ de _____ de 2022, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 10h30min horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia _____ de _____ de 2022.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>.

MODO DE DISPUTA: será adotada a disputa em modo aberto e fechado, conforme os critérios definido no art. 32 do Decreto 10.024/2019

Conceição da Feira/Ba, _____ de _____ de 2022.

**Naisa Cerqueira Pinheiro
PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
4. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA
14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
17. DAS MULTAS
18. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS
19. DA CONTRATAÇÃO
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ MODELO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
- ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OBJETO DE CONTRATAÇÃO
- ANEXO III.A - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PATRIMÔNIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA /BA TABELA 4
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
- ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR no 123/2006) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
- MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR no 123/2006)
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
- ANEXO VIII - MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS
- ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/ OU CONTRATAR
- ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
- ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as **09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** do dia ____ de ____ de **2022**, respeitado o intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS: a partir das **10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** do dia ____ de ____ de **2022**.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Conceição da Feira - BAHIA, por intermédio da sua Pregoeira a Sra. Naisa Cerqueira Pinheiro, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, e n.º 2.271/97, Decreto 6.204/2007 e no Decreto n.º 7.746 de 05/06/2012, e no Decreto 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2010, Decreto n.º 7.709 de 03/04/2012, e subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante deste instrumento convocatório

1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma descrita no item I

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000

TEL.: (75) 3244-3800



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitações-e do Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico, conforme previsto no item 6 deste Edital.

2.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no país, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.

2.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como, estão aptas a Usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Decreto nº 10.024/2019).

2.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento.

2.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

a) Credenciar-se no licitações-e;

b) Remeter no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta de preços;

c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 10.024/2019);



- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 10.024/2019);
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;
- b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na PREFEITURA;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Empresa em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- f) Que possuam, em seu quadro, sócio com vínculo de parentesco com servidor público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA;
- g-1) Será considerado vínculo de parentesco o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico. (Decreto nº 10.024/2019), devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes.com.br.

3.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Decreto nº 10.024/2019).

3.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via *internet*, no sítio [www.licitacoes-](http://www.licitacoes.com.br)



e.com.br ou setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

4.2 A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegure a qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas, item 2 deste Edital.

4.3 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.

4.4 Analisando as consultas, a PREFEITURA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio do licitações-e: www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

4.6 A apresentação de proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que comprovou e achou correta Evidenciará, também, que o licitante obteve da PREFEITURA, satisfatoriamente, as Eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a Elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "**Descrição Complementar**", a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS), a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações técnicas**, e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, atentando-se para as Especificações Técnicas, item 2 deste Edital, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como leis sociais, tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (Decreto nº 10.024/2019).

5.1.1. No campo "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", da proposta eletrônica, deverá ser especificado o objeto.

5.1.2. Deverá ser anexada a proposta de preço sob pena de desclassificação.

5.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Pregoeiro, a licitante compromete-se a executar os serviços, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do item 2 deste Edital.

5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta Anteriormente apresentada.



5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.

5.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor

5.8. Não serão considerados propostas ou lances com que não contemple os fornecimentos solicitados neste Edital.

5.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissos ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

5.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A partir das 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia _____ de _____ de 2022 e em conformidade com o subitem 5.1 deste Edital terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**, com a divulgação das Propostas de Preços, recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES/JULGAMENTO

7.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para os serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (QUANDO APLICÁVEL), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3.2. O intervalo (R\$) de diferença entre os lances deverá ser obedecido de acordo com planilha abaixo, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.
- 7.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 7.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- 7.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.
- 7.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.
- 7.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.



7.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.10.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

7.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

6.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Conceição da Feira/Ba, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

7.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços (Conforme Anexo III), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



7.15.1.1. A proposta deve ser reformulada em papel timbrado, contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, e com observância as seguintes disposições:

7.15.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.

7.15.1.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos / serviços / materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas.

7.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Marcas / Modelo dos produtos, preços unitários e totais / ou percentual de desconto ofertado (se for o caso), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação integral da proposta.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.



7.15.5. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

7.15.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.17. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.18. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.20. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.21. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.23. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor do mesmo, respeitados os valores máximos unitários e globais estimados pela PREFEITURA.

8.2. Caso haja lance de preço e, por conseguinte a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem a proposta, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme discriminados no subitem 9.8 e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

8.4. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

a) Apresentarem valor superior ao limite orçado pela PREFEITURA ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;

d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40,VII,c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93; 9.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.

8.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.8. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

8.9. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário de cada ITEM, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico, e/ou pelo e-mail setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com, no prazo de **03 (três) horas**, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação (documentos legíveis, sem rasuras, borrões ou apagadas e de fácil leitura, sob pena de desclassificação), e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, C.N.P.J/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da Ordem de Serviço, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;

c) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital; com os níveis de garantia do equipamento e seus componentes;

d) Termo de Proposta, constante do Anexo II, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- e) Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo I do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando o preço unitário e total da proposta;
- f) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

8.10. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

8.11. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real – R\$), com observância aos preços máximos globais e unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.12. A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que a PREFEITURA não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.13 A licitante deverá apresentar os valores em reais.

8.14 A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, cargas e descargas, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens, serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

8.16 A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a execução do serviço, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

8.17 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação.

8.18 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

8.18.1 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, nos termos do subitem 8.17.

8.19. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

8.20 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

8.21 O preço levado a julgamento no presente certame será o valor POR VALOR GLOBAL, respeitado o preço máximo fixado na Planilha Orçamentária, Anexo I deste Edital.



8.22 Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.DA HABILITAÇÃO

- a) Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da CND
- vd) Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS;
- e) CRF - Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente.
- h) Documentos de eleição (RG, CNH, ENTRE OUTROS) com fotos dos atuais administradores
- i) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- j) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III (modelo A), parte integrante deste Edital.
- l) Declaração de Elaboração Independente de Proposta; Anexo III (modelo B), parte integrante este Edital.
- m) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, Anexo III (modelo C).
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor, www.tst.jus.br/certidao.
- o) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
- p) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.
- q) Alvará em pleno prazo de validade.

9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO < 0,60

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

9.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e que sejam compatíveis em características e quantidades solicitadas nesta licitação;
- b) Declaração única em papel timbrado e assinado pelo responsável licitante, informando que dispõe de pessoal especializado necessário à execução do objeto licitado.

9.2 Na hipótese de ocorrência de "Voltar Fase/Ata Complementar", o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas obedecerá as exigências contidas no subitem 9.1 acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.3 A validade das certidões referidas no subitem 9.1.1 e alínea "a" do subitem 9.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

9.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

9.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6 Para fins de habilitação, a PREFEITURA poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.

9.7. A PREFEITURA, no papel do Pregoeiro, procederá às seguintes verificações:

- a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Da situação da empresa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art.44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

9.10. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste Edital implicará na inabilitação da licitante.

9.11. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

9.12. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 9.13 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

9.12.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante forem declaradas vencedoras do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendido as exigências fixadas no Edital com relação à aceitação da proposta e os documentos de habilitação, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado os preços UNITÁRIOS E TOTAIS, orçado pela PREFEITURA, na planilha Orçamentária ANEXO I do Edital.**

9.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.16. Deve acompanhar a proposta financeira, a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.

9.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

10.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, recebimento da impugnação.

10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



11.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA, localizada na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/Ba, nos dias úteis no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas.

11.6 As razões dos recursos poderão ser apresentadas via sistema do Pregão Eletrônico no sítio do Licitações - e: www.licitacoes-e.com.br, ou por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.7 Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas - horário local - e, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo do Setor de Licitações até as 12h00min (doze) horas do último dia do prazo recursal.

11.7.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação dos serviços do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos serviços aos proponentes vencedores pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a prestação de serviço com vistas à verificação da aceitabilidade dos serviços cotados, antes da homologação do certame.

12.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação será declarada suspensa de participar de licitações na PREFEITURA por até 05 (cinco) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA

UNIDADE GESTORA: 2000-PREFEITURA MUNICIPAL
ATIVIDADE : 2.004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

UNIDADE GESTORA: 58000-SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA
ATIVIDADE : 2.110- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

UNIDADE GESTORA: 51000-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATIVIDADE : 2.035- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
ATIVIDADE : 2.037- MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ATIVIDADE : 2.038- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
ATIVIDADE : 2.039- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE GESTORA:54000-SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE : 2.112- MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE GESTORA:52000-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE : 2.042- MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
ATIVIDADE : 2.044- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ATIVIDADE : 2.097- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UNIDADE GESTORA:56000-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATIVIDADE :2.111- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATIVIDADE : 2.023- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ATIVIDADE : 2.026- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA:57000-SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
ATIVIDADE :2.088- MANUTENÇÃO DA SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
ATIVIDADE : 2.101- MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/SUAS
ATIVIDADE : 2.102- MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF
ATIVIDADE : 2.106- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA
ATIVIDADE : 2.108- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

14.DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos serviços, devem ser entregues de feita de forma e imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

14.2 – O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, à partir da assinatura do contrato

15. Das Condições De Pagamento

O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após os serviços executados, por preposto da PREFEITURA e o mesmo confirmará as características dos mesmos e sua compatibilidade com a aplicação a qual se destina e já caracterizadas neste Edital ou na especificação dos mesmos, podendo no entanto ocorrer atraso de até 90 dias conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93.

15.2 Será observado o prazo de até 30, 60 ou/até 90 dias para o pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

15.2.1 Os documentos de cobrança deverão ser apresentados à Tesouraria da PREFEITURA.

15.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;

b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

15.4 A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

15.4.1 A PREFEITURA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 16.2, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

15.5 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

15.5.1 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pela PREFEITURA, e que cubram a execução dos serviços.

15.5.2 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela PREFEITURA dos prazos estabelecidos.

15.7 Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA serviços em excesso, desnecessários à execução dos serviços e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento fornecimento/serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

15.8 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

15.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a emissão da Ordem de serviço, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

15.9.1 Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratado.



15.10 Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 15.2, caso em que a PREFEITURA efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I,$$

onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga;

e

I = Percentual de atualização monetário, assim apurado:

$$I = (1 + i_1/100)^{d \times 1/30} (1 + i_2/100)^{d \times 1/30} (1 + i_n/100)^{d \times 1/30} - 1, \text{ onde:}$$

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

15.10.1 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

15.10.2 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

15.10.3 Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

16 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1 A concessão de reajustamento, nos termos da Lei, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente da solicitação do interessado;

16.2- A revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

17 DAS MULTAS

17.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000

TEL.: (75) 3244-3800



até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

17.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, esta será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em Lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à PREFEITURA o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

17.3 Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela PREFEITURA, através de ato da Secretaria de Administração baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

17.3.1 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

17.3.2 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Superintendência Regional e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

17.3.3 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela autoridade competente, para apresentar recurso à PREFEITURA.

17.3.4 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá o Secretaria de Administração releva ou não aplicação da pena.

17.3.5 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos à Diretoria Executiva da PREFEITURA para julgamento do recurso.

17.3.6 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá mais recurso.

17.4 Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

18 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços objeto do presente Edital, somente serão recebidos pela PREFEITURA ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

18.1.1 O Recebimento definitivo do serviços, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2 A Fiscalização fará a vistoria e se os serviços estiverem de acordo com as Especificações Técnicas e Ordem de serviço e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do serviço com a liberação da caução.



18.3 Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, providencie as correções ou acertos apontados. Aceitos os serviços, a PREFEITURA emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do serviço.

18.4 A ocorrência da hipótese prevista no subitem 18.3, determinará a retomada da contagem do prazo de fornecimento a partir da lavratura do termo mencionado

18.5 A fatura do serviço somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

18.6 Após o término dos serviços, a contratada requererá o recebimento definitivo.

18.7 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 18.1.1 acima é condicionante para:

- a) Emissão, pela PREFEITURA, do Atestado de Execução dos serviços;
- b) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Ordem de Serviço, de conformidade com a minuta constante em Anexo IV-a este Edital.

19.2 A PREFEITURA é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.

19.3 Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.

19.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o serviço no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

19.5. Na hipótese do não cumprimento da licitante vencedora da execução do serviço no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à PREFEITURA, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.

19.6. É ainda da competência da Contratada:

- a) A execução do serviço, objeto desta **Licitação**, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais;
- c) Fazer constar em destaque na Nota Fiscal/Fatura o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;
- d) A entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;



20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a PREFEITURA, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 19.4.

20.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

20.4 Nos termos do Art. 49, II, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.6 A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, é meramente moratória, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

21 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1 A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os serviços estão nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação.

22.4 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente serviço contratado.

22.5 Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

22.6 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.7 A PREFEITURA poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

22.8 A PREFEITURA poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10 Fica garantido a PREFEITURA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.

22.11 O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da PREFEITURA, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

22.12 Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à PREFEITURA e a terceiros, em decorrência dos serviços objeto desta licitação.

22.13 A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.

22.14 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

22.15 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA.

22.17 A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

22.18 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, e Decreto Municipal 133/2020.

22.19 Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Serviço a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

21.20 O Foro de Conceição da Feira/BA, Seção Judiciária da Bahia - TRF/1ª Região será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição da Feira/Ba, XX de XXXX de 2022.

Naisa Cerqueira Pinheiro
PREGOEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações e detalhamento deste termo de referência.

2- JUSTIFICATIVA

O presente destina-se a justificar e apontar de forma precisa a necessidade da solicitação de despesa para assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na compra de combustíveis, além de instituir procedimentos operacionais e administrativos, para atender a necessidade de abastecimento dos veículos e serviços afins através de um sistema que contemple ampla rede de postos credenciados. Visa-se a flexibilização da compra de combustíveis, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas credenciadas no sistema.

Na modalidade eletrônica será utilizado o cartão magnético, visto que, a utilização de cartão magnético constitui importante mecanismo de controle dos abastecimentos, pois possibilita a identificação do sujeito que realizou o abastecimento, do valor, da operação, do carro abastecido entre outras informações que proporcionam transparência a Gestão Pública.

Vale ressaltar que essa solicitação configura além das necessidades diárias da Administração, um complemento, visando também toda e qualquer eventualidade nos abastecimentos de combustível, com quantidades complementares, para abastecimento da frota municipal na sede e para abastecimento em trânsito, como ponto estratégico quando de viagens a serviços na Capital e no interior do Estado, de acordo a necessidade da Administração.

Ocorre que a Administração Pública por diversas vezes através de suas secretarias e departamentos precisa se deslocar em busca de recursos, soluções, compromissos, cursos e reuniões para outras cidades e regiões do Estado, com os mais diversos objetivos a serem resolvidos, a busca de equipamentos, transferências de doentes para diversos hospitais referencias em cidades como, Itabuna-BA, Santo Antonio de Jesus, Feira de Santana, entre outras, e ainda a Capital do Estado, já que é necessário um veículo que se desloque a serviços dos pacientes TFD, pela cidade, justificando assim a necessidade de abastecimento dos veículos municipais em viagens e serviços em postos de combustíveis credenciados para operacionalização através de cartão magnético..

3 - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS –

A prestação dos serviços será realizada em vários municípios do Estado da Bahia desde que solicitado, conforme regiões e municípios cadastrados.

4 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO –

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato, na pessoa designada pelo Município nomeado através de Portaria.

5- DO CUSTO ESTIMADO – contratação de(s) empresa(s) para prestação de serviços de gerenciamento do fornecimento de combustíveis, foi realizado estudo analítico com base nos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

dispendidos atualmente e, levando em conta os aumentos sucessivos nos preços dos combustíveis nos últimos 12 meses, bem como pesquisas de preços em postos locais. Saliente-se que esses valores são definidos a título de provisão, assim o dispêndio é variável e ocorre conforme o consumo mensal de combustíveis, até os limites descritos anualmente. Custo estimado conforme Tabela abaixo:

| VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO | | | |
|---|--|--|---|
| COMBUSTÍVEL | QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES (Litros) | VALOR UNITÁRIO TABELA ANP - BRASIL (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| GASOLINA COMUM | 132.000 | 6,75 | 891.000,00 |
| ETANOL | 10.000 | 4,93 | 49.300,00 |
| DIESEL | 100.000 | 5,74 | 574.000,00 |
| DIESEL S-10 | 130.000 | 5,83 | 757.900,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A) | | | 2.272.200,00 |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | TAXA/PERCENTUAL ESTIMATIVO (%) | VALOR ESTIMATIVO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B) |
| Administração /gerenciamento combustíveis | | 2,00% | R\$45.444,00 |
| Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis | | Percentual de Desconto Estimativo (%) | VALOR ESTIMATIVO DO DESCONTO (C) |
| | | 0,00% | R\$0,00 |
| Valor Total Estimativo da Contratação (A+B-C) | | | R\$2.317.644,00 |

6- DA GESTÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS -

Os serviços objeto deste termo de referência abrangem a administração e gerenciamento de combustíveis para abastecimento da frota do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, conforme relação de veículos (tabela 4 do ANEXO IA - Discriminação dos Produtos/Serviços Objeto de Contratação). Para tanto haverá a implantação e operação pela contratada de um sistema tecnológico integrado, via internet, que viabilizará o gerenciamento e o pagamento dos serviços de abastecimento de combustíveis junto a rede de credenciados. Os veículos terão cartão eletrônico próprio, magnético ou com tecnologia "SMART". Cada condutor terá sua identificação validada através de uma senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos de abastecimento credenciados. As atividades de gerenciamento de abastecimento de combustíveis da frota deve conter:

6.1 Sistema tecnológico para processamento de informações, através da Internet, com acesso ao Setor de Transportes do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia;

6.2. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet ao Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia;

6.3 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de abastecimento executados na rede credenciada;

6.4 Envio das notas fiscais/faturas liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA, e em formato digital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, quantidade de litros, valor da NF;

6.5 Rede credenciada de postos, equipados para aceitar todas as transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, nas Regiões elencadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.6 Sistema de gerenciamento integrado, ao qual terá acesso o Setor de Transportes do Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia e que possibilitará a emissão dos seguintes relatórios:

6.6.1 Extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando gráfico e tabelas comparativos entre veículos, bem como data, hora, local e quilometragem no momento em que foram efetuadas as operações;

6.6.2 Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetuaram abastecimento;

6.6.3 Ranking de despesas (maiores consumos) por veículo ou qualquer outro filtro disponível no sistema;

6.6.4 Relatórios comparativos entre veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA; Relatório de Composição da Frota que permitirá ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação;

6.6.5 Relatório de Histórico de Frota que listará todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos do Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia;

6.6.6 Relatório de Análise de Consumo de Combustível que permitirá ao Gestor avaliar, em um determinado período, a performance dos veículos da Frota em termos de consumo (km/L) de combustível;

6.6.7 Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota e o consumo de combustível, em determinado período definido;

6.6.8 Relatório de Preços Praticados nos Postos Credenciados: identificará o preço por litro unitário dos combustíveis nos postos credenciados, que estejam dentro da faixa de preço de mercado;

6.6.9 Relatórios de Utilização de Combustível, por veículo da Frota que apresentará, em determinado período definido, o quantitativo pormenorizado de combustível, utilizados, identificando inclusive o tipo de combustível e os postos credenciados nos quais os serviços foram utilizados;

6.6.10 Relatório de Desvio de hodômetro, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;

6.6.11 Relatório de Desvio de Consumo de Combustível, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;

6.6.12 Relatório de Extrato de Conta portador/Conta Base, que verificará o extrato da conta de cada veículo da Frota e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas em um período definido;

6.6.13 Relatório de Evolução de Despesas da Frota, que possibilitará a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

6.6.14 Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador que possibilitará a identificação de cartão eletrônico correspondente ao veículo que o utiliza.

6.6.15 Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, mais 02(dois) cartões extras (genérico/coringa) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ser utilizado em qualquer veículo que esteja à disposição do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA e com qualquer tipo de combustível);

6.7- A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia. A Contratada deverá ainda facultar ao Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos; As atividades previstas acima deverão ser realizadas de forma contínua, eficiente e eficaz.

6.8 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.8.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

6.8.2. A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

6.8.3. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços em diversos municípios do Estado da Bahia.

6.8.4. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

- a) Gasolina comum;
- b) Etanol comum;
- c) Diesel comum;
- d) Diesel S-10.

6.8.5. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

6.8.5.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

6.8.5.2. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

6.8.5.3. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

6.8.5.4. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.

7 - FINALIDADE

a) - Instituir procedimentos operacionais e administrativos, para atender a necessidade de abastecimento dos veículos do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA através de um sistema que contemple ampla rede de postos credenciados.:

b) - Agilidade nos procedimentos de abastecimento dos veículos.

c) - Flexibilização da compra de combustíveis, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos, com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas credenciadas no sistema.

d) - Agilidade nos procedimentos de abastecimento dos veículos;

8 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

a) - O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento através do sistema de gerenciamento da proponente, bem como sobre os valores das recargas dos cartões eletrônicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

b) - O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

c) As propostas serão dadas com base no valor Global anual da contratação. A proposta deverá ser enviada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante não inferior a zero mesmo não havendo vedação à taxa negativa. Entretanto, quando a taxa de administração for negativa/menor que zero deverá ser utilizado a linha de desconto, indicando o valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.

9 - FLUXO OPERACIONAL

a) - A licitante vencedora deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia atendendo as demandas do item 6;

b) - A(s) rede(s) credenciada(s) para abastecimento de combustível, deve(m) contemplar, dentro do Estado da Bahia, no mínimo, este município licitante, Conceição da Feira/BA, a cidade Pólo mais próxima Feira de Santana/BA e Salvador/BA, por haver necessidade de locomoção e transportes para a capital do Estado.

c) - A discriminação da frota de veículos do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA encontra-se adiante, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração;

d) - O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA informará os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimento objeto deste certame;

e) - Deverão ser repassadas ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado pela licitante vencedora;

f) - A licitante vencedora deverá apresentar o credenciamento de, pelo menos, uma unidade de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, produtos afins e prestação de serviços, que esteja localizada a uma distância máxima de 3 (três) Km da sua sede, situada a **Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro - Conceição da Feira/BA.**

10 - DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

a) - O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

b) - O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

c) - Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

d) - O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

e) - O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

f) - Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

g) - A licitante vencedora deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Setor de Transportes do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA;

h) - A licitante vencedora deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Setor de Transportes do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.



11- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) - Nos casos de defeito do Chip do cartão eletrônico, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de 10 (dez) dias corridos, sem custo para o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA;
- b) - Os estabelecimentos que fazem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA e tais prestadores de serviços;
- c) - O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;
- d) - Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo à referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- e) - A licitante vencedora deverá fornecer os cartões (1ª e 2ª vias) e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;
- f) - A empresa deverá possuir a rede credenciada exigida, na data da realização da assinatura do contrato, de acordo com as exigências deste certame;
- g) - A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;
- h) - A licitante vencedora deverá manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;
- i) - A licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
- j) - A licitante vencedora deverá providenciar treinamento para todos os usuários indicados pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, que utilizarão os serviços objeto desta contratação, num prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;
- k) - A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes;
- l) - A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.
- m) - Atender a CONTRATANTE sempre que solicitada em inclusão de travas de sistema, de forma a otimizar o controle de abastecimento; Deve ser possível agrupar as operações de gerenciamento de frota para controle de abastecimento, de forma hierarquizada, permitindo à CONTRATANTE representar a real estrutura organizacional da gestão de frota do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -BA.
- n) - Deve ser possível parametrizar todos os tipos de restrições do Órgão contratante em todos níveis hierárquicos aderentes, além de pôr Grupo, Centros de Custo, Tipo de veículo ou por veículo específico.
- o) - Permitir ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -BA a gestão financeira hierarquizada em níveis e subníveis, com gerenciamento financeiro para cada órgão e que permita o acompanhamento, a distribuição dos limites e acompanhamento de valores contingenciais de forma centralizada e hierarquizada de toda operação.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e que sejam compatíveis em características e quantidades solicitadas nesta licitação;



b) Declaração única em papel timbrado e assinado pelo responsável licitante, informando que dispõe de pessoal especializado necessário à execução do objeto licitado.

c) Declaração de que a empresa possuirá rede credenciada nos municípios de Conceição da Feira, Feira de Santana e Salvador, do Estado da Bahia e que os estabelecimentos atenderão os critérios definidos no Anexo I – Termo de Referência

13 - ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1- A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, com valor unitário em reais e especialmente a Taxa de Administração, expressa em percentual (%) com no máximo, 02(duas) casas decimais, e nele deverão estar inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado.

13.2- A Proposta de Preços deverá ser apresentada com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II.

13.3- Também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo VII.

13.4- O valor da Taxa de Administração, expressa em percentual (%) com no máximo, 02(duas) casas decimais, admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento através do sistema de gerenciamento da proponente, sendo admitida a taxa de administração negativa/menor que zero, que neste caso equivalerá ao desconto sobre o valor consumido, conforme o explicitado na Tabela do item 5 deste Termo de Referência. O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre os combustíveis.

13.5- Na formulação da proposta comercial, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

13.6- Os valores da Taxa de Administração em percentual (%) cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

13.7- Serão aceitas a apresentação de Taxa de Administração em percentual (%), sendo aceita taxa igual ou superior a 0% (zero por cento). Embora não haja vedação à taxa negativa, na elaboração da proposta, não serão aceitas propostas com valor da taxa de administração ou valor superiores aos estimativos ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.7.1. A forma de apresentação da proposta encontra-se disposta no Anexo III – Modelo da Proposta de Preços, devendo a licitante se atentar para as observações constantes deste Anexo.

13.7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.7.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.8- No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo III.

13.9- Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

13.10- A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

13.11 - A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, relação de rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.12 - O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO –

As Empresas contratadas obrigam-se a implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento da frota deste Município, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos e prestação de serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação compreendem os seguintes itens:

14.1 Planejamento da implantação do sistema de gerenciamento e validação pelo Setor de Transportes do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia;

14.2 Acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento da Frotas em níveis de acessos conforme definido pelo Setor de Transportes do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso;

14.3 Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante.

14.4 Confeção dos cartões eletrônicos para todos os veículos, sendo impressa em cada um a identificação da Contratante, a saber: Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia, e mais a confeção de cartões coringas para eventuais problemas nos cartões titulares;

14.5 Fornecimento de novos cartões eletrônicos, sempre que solicitado pela Contratada, em caso de perda, dano ou extravio, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do registro do pedido;

14.6 Possibilitar ao Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia, de acordo com as necessidades do serviço, o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões através do sistema de gerenciamento;

14.7 Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

14.8. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;

14.9 Apresentação da Rede Credenciada;

14.10 Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

14.11 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

14.12 Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;

14.13 Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, que deverá ser realizada através de, no mínimo, duas visitas mensais ao Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia, em seu Setor de Transportes, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;

14.14 Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação do Setor de Transportes do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido, mantendo um número mínimo de credenciados por região, conforme exige este certame;

14.15 Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente utilizado pela Contratante, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

14.16 Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;

14.17 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

14.18 Dispor, permanentemente, para o Setor de Transportes do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 14.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e todas as demais obrigações legais resultantes da execução do Contrato;
- 14.20 Responder pelos danos causados diretamente ao Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 14.21 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 14.22 Disponibilizar, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- 14.23 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 14.24 Será de responsabilidade da contratada e às suas expensas os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços objeto do Edital;
- 14.25 Os preços dos combustíveis da rede credenciada deverão seguir o valor médio estabelecido *no momento do abastecimento*.
- 14.26 Ampliar a rede credenciada, quando solicitada ou quando detectar necessidade, e após planejamento conjunto com a Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transporte, visando reduzir as eventuais deficiências quanto à capilaridade da rede existente. Quando houver solicitação de credenciamento pela Contratante, esta deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido.
- 14.27 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, sempre que houver alterações ou sempre que solicitado pela Contratante;
- 14.28 Em caso de descredenciamento de oficinas, providenciar a reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Atender e solucionar quaisquer problemas no sistema de gerenciamento, no prazo máximo de 06 (seis) horas.
- 14.29 Deverá a contratada manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, comunicando periodicamente a cada 60 (sessenta) dias, as novas inclusões e/ou exclusões.
- 14.30 Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados

15. RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS

15.1 - O Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia indica para fins de credenciamento o mínimo de postos de combustíveis indicados pelos itens 9 e 13 deste Termo de Referência, de modo que a comprovação deve ser entregue no ato de assinatura do contrato.

15.2 - Comprovação mediante relação indicando quantitativo, e contrato de credenciamento da rede de estabelecimentos credenciados e ativos, com a comprovação de reembolso através de notas fiscais ou comprovante de pagamento, indicando ocorrência de reembolso quinzenal ou mensal.

16. DOS ILÍCITOS E DAS PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo neste termo de referência, e no contrato, para execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas no contrato, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos, sujeitar-se às seguintes penalidades:



16.2. Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

I. **MULTA**, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

II. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos;

III. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos;

16.3. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no Pregão Eletrônico, em sendo arrematante, não encaminha, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital;

16.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa por ventura imposta.

16.5. As multas previstas no item 16.2, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

16.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.7. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

16.8. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DA AMOSTRA

17.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar amostra do sistema exigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação;

17.2 A amostra apresentada deverá comprovar a capacidade do licitante de atender aos itens objeto deste pregão de acordo com os quantitativos, rede credenciada e veículos estipulados neste termo de referência.

17.3 A metodologia de avaliação será o preenchimento de um "checklist" por uma comissão composta por servidores da Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transporte do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA.

17.4 A homologação da solução realizada nesta amostra será feita baseada nos critérios técnicos estabelecidos nos itens relacionados no termo de referência e a licitante deverá atender todos os testes classificados como obrigatórios;

17.5 Caberá a licitante disponibilizar os recursos que viabilizem a realização dos testes durante o período de amostra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

17.6 Caberá à comissão da Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transporte do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -BA, emitir parecer circunstanciado, em até 05 (cinco) dias úteis, a fim de verificar a compatibilidade do material apresentado com as especificações do instrumento convocatório; 17.7 A não conformidade da amostra apresentada com as exigências implicará na desclassificação do licitante;

Secretario de Administração

MANUATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO ADM Nº 059/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de 2022 .

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO ADM Nº 059/2022

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OBJETO DE CONTRATAÇÃO

contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle do fornecimento de combustível através de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante deste instrumento convocatório;

| VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO | | | |
|---|--|---------------------------------------|---|
| COMBUSTÍVEL | QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES (Litros) | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| GASOLINA COMUM | 132.000 | | |
| ETANOL | 10.000 | | |
| DIESEL | 100.000 | | |
| DIESEL S-10 | 130.000 | | |
| VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A) | | | |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | TAXA/PERCENTUAL ESTIMATIVO (%) | VALOR ESTIMATIVO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B) |
| Administração /gerenciamento combustíveis | | 00% | R\$ |
| Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis | | Percentual de Desconto Estimativo (%) | VALOR ESTIMATIVO DO DESCONTO (C) |
| | | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Valor Total Estimativo da Contratação (A+B-C) | | | R\$ |

Observações:

- Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- O objeto da licitação é constituído por lote único e o critério de julgamento das propostas será o de menor valor GLOBAL anual ofertado.
- Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e os preços estimativos dos combustíveis foram considerados imutáveis.
- As propostas serão dadas com base no valor GLOBAL anual da contratação. A proposta deverá ser enviada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante não inferior a zero mas, quando a taxa de administração puder ser ofertado com valor negativo/menor que zero, deverá ser indicado como valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5. Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do abastecimento, for promocional
6. Será aceita proposta com valor zero de taxa de administração, o que indica que a CONTRATADA não repassará o custo de administração para o Município.
- 6.1. Quaisquer propostas cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 2.272.200,00 (dois milhões duzentos e setenta e dois mil e duzentos reais) corresponderão à oferta de taxa de administração de 0% (zero por cento).
- 6.2. Quaisquer propostas cujo valor seja inferior a R\$ 2.272.200,00 (dois milhões duzentos e setenta e dois mil e duzentos reais) corresponderão à oferta de percentual de desconto que incidirá sobre os valores dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.
- 6.3. Os valores ofertados para a taxa de administração e para o percentual de desconto, este se houver, deverão constar da proposta apresentada e serão conferidos para fins de verificação de sua aceitabilidade.
7. O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ANEXO III. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PATRIMÔNIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA /BA
TABELA 4

| PLACA | MARCA | MODELO | ANO |
|----------|---------|-----------------------|------|
| PLT-8J00 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2019 |
| PLT-6116 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2019 |
| PLT-3113 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2019 |
| PLT-2120 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2019 |
| PLT-1H80 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2019 |
| PLQ-8A17 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2019 |
| PLQ-6J23 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2019 |
| PLQ-5C45 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2019 |
| PLQ-2A14 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2019 |
| PLQ-1H80 | FIAT | UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2019 |
| PLQ-7D80 | FIAT | FIORINO HD WK | 2019 |
| PLQ-1198 | FIAT | STRADA HD WK | 2018 |
| NTO-7128 | VW | KOMBI LOTAÇÃO | 2010 |
| QTX-5B52 | VW | MASCA GRAN MIDI U | 2019 |
| QTX-3J98 | VW | MASCA GRAN MIDI U | 2019 |
| QTX-2C58 | VW | MASCA GRAN MIDI U | 2019 |
| QTX-9J96 | VW | MASCA GRAN MIDI U | 2019 |
| OUU-1053 | M. BENZ | OF 1519 R.ORE | 2013 |
| NYL-2951 | IVECO | CITYCLASS 70C16 | 2010 |
| OUU-6961 | M. BENZ | OF 1519 R.ORE | 2013 |
| OUU-4643 | M. BENZ | OF 1519 R.ORE | 2013 |
| OUU-1672 | M. BENZ | OF 1519 R.ORE | 2013 |
| OUU-3294 | M. BENZ | OF 1519 R.ORE | 2013 |
| OUU-3053 | M. BENZ | OF 1519 R.ORE | 2013 |
| OUN-3860 | MPOLO | VOLARE V8L 4X4 EO | 2013 |
| NYS-9819 | VW | 15.190 EOD E.S.ORE | 2010 |
| OUU-7601 | M. BENZ | OF 1519 R.ORE | 2013 |
| NTP-6028 | VW | 15.190 EOD ESCOLAR HD | 2010 |
| PLL-3C97 | VW | 15.190 EOD E.HD ORE | 2018 |
| PJN-4261 | M. BENZ | OF 1519 R.ORE | 2015 |
| OZN-9219 | M. BENZ | OF 1519 R.ORE | 2014 |

| | | | |
|----------|---------|------------------------|------|
| PLA-4276 | RENAULT | MASTER MARIMAR A | 2018 |
| OLB-9663 | RENAULT | MASTERAMB RONTAN | 2012 |
| RCQ-7B58 | FIAT | FIORINO GREENCAR AM | 2020 |
| QTU-2D45 | RENAULT | SPRINTER VER AMB | 2019 |
| PLD-1012 | RENAULT | MASTER BUS16 DCI | 2010 |
| PJG-7342 | I | RENAULT KGOO RONTA AMB | 2014 |
| OZF-4320 | FIAT | FIORINO 1.4 FLEX | 2014 |
| QTW-5J90 | I | M.BENZ 416CDISPRINTERM | 2020 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

| | | | |
|----------|---------|---------------------|------|
| NZD-8659 | RENAULT | MASTER BUS16 DCI | 2011 |
| JSM-8891 | FIAT | UNO MILLE WAY ECO | 2009 |
| NTS-1A63 | VW | GOL 1.0 | 2010 |
| AUO-8594 | RENAULT | MASTER BUS16 D | 2011 |
| PKL-3699 | VW | SAVEIRO MARIMAR AMB | 2017 |
| RCT-5B63 | RENAULT | KWID ZEN 10MT | 2020 |
| RCT-9C05 | RENAULT | KWID ZEN 10MT | 2019 |
| out/45 | FIAT | DOBLO ATTRACTIV 1.4 | 2013 |
| JRS-9004 | FIAT | PALIO ELX FLEX | 2008 |
| OZC-9116 | VW | 26.280 CRM 6X4 | 2013 |
| LXZ-0850 | VW | 8.140 | 1995 |
| | | PATROL | |
| | | PATROL | |
| | | RETRO | |
| | | RETRO JCB | |
| | | RETRO RANDON | |
| | | BESOURINHO | |
| | | MOTOR BOMBA | |
| | | MOTOR BOMBA | |
| RCR-5F72 | FIAT | MOBI LIKE | 2020 |
| PJW-9756 | FIAT | PALIO | |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PROCESSO ADM Nº 059/2022

ANEXO IV

CREDENCIAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ 2022.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PROCESSO ADM Nº 059/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006. ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PROCESSO ADM Nº 059/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/2005, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. [ou] [exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006]

o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

_____, de _____ de 2022.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADM Nº 059/2022

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006)

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento às cláusulas 7.1.2.1.1 e 7.1.3.1 do instrumento convocatório acima identificado, declaramos, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006:

Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade Fiscal e Trabalhista.

[OU]

Haver restrição na comprovação da nossa Regularidade Fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

[E/OU]

Haver restrição na comprovação da nossa Regularidade Trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

_____, ____ de _____ de 2022 .

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADM Nº 059/2022

ANEXO VIII

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

| Especificação | Quantitativo | Prazo de entrega |
|---------------|--------------|------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

_____, de _____ de 2022.

NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADM Nº 059/2022

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/2005, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2022 .

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADM Nº 059/2022

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/ OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa (razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005).

..... de de 2022 .

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADM Nº 059/2022

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/2005, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, () nem menor de 16 anos. () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2022 .

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

sário/sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº XXXXXXXXX de prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle do fornecimento de combustível, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA DO ESTADO DA BAHIA e a

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX sob nº. e RG sob nº. XXXXXXXXX, doravante designado, **CONTRATADO**, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, e disposições das Leis Federais 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações e Decreto Federal nº 10.024/19, resolvem celebrar o presente Contrato prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, para atender a frota do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº **059/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A implantação do serviço de gerenciamento de abastecimento da frota deste Município, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes. **PARÁGRAFO QUARTO**- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada dentro do Estado da Bahia, na rede credenciada no Estado da Bahia. A rede credenciada para abastecimento de combustível, deve contemplar, dentro do Estado da Bahia, no mínimo, este município licitante Conceição da Feira/BA, a cidade Pólo mais próxima Feira de Santana/BA e Salvador/BA, por haver necessidade de locomoção e transportes para a capital do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO / DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, demais documentos do mencionado certame, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição, e deste contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada;

PARÁGRAFO QUARTO - As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização será exercida por profissional indicado pelo Contratante, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, dentre outras atividades, sem prejuízo do disposto no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 003/2022, que faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição:

- a) Orientar – estabelecer diretrizes, junto ao Gestor do Contrato, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar – verificar o material utilizado, a forma de execução do objeto do contrato e confirmar o cumprimento das obrigações junto ao preposto da CONTRATADA;
- c) Interditar – paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado, informando ao gestor para posterior análise e deliberação;
- d)- Informar – comunicar ao gestor do contrato as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão, bem como noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a fiscalização do contrato, evitando prejuízos, interrupções ou mesmo a suspensão das atividades de fiscalização.
- e)- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- f)- Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- g)- Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrência da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- h)- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- i)- Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução dos serviços já realizados, solicitando ao setor competente verificar a qualidade e quantidade e consequente aceitação, emitindo Termo de Declaração de Conclusão dos Serviços Prestados Anexo XIV do Pregão Eletrônico nº 003/2022, que faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição;
- j)- Esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;
- k)- Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- l)- Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- m)- Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

PARÁGRAFO SEXTO - DA DESCRIÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato abrangem a administração e gerenciamento do fornecimento de cartões de combustíveis para abastecimento da frota do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, conforme relação de veículos (tabela 4 do ANEXO I-A – Discriminação dos Produtos/Serviços Objeto de Contratação). Para tanto haverá a implantação e operação pela contratada de um sistema tecnológico integrado, via internet, que viabilizará o gerenciamento e o pagamento dos serviços de abastecimento de combustíveis junto a rede de credenciados.

6.1 Os veículos terão cartão eletrônico próprio, magnético ou com tecnologia "SMART". Cada condutor terá sua identificação validada através de uma senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos de abastecimento credenciados. As atividades de gerenciamento do abastecimento de combustíveis deverão conter:

6.2 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet ao Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia;

6.3 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de abastecimento executados na rede credenciada;

6.4 Envio das notas fiscais/faturas liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA, e em formato digital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, quantidade de litros, valor da NF;

6.5 Rede credenciada de postos, equipados para aceitar todas as transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, nas Regiões elencadas;

6.6 Sistema de gerenciamento integrado, ao qual terá acesso o Setor de Transportes do Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia e que possibilitará a emissão dos seguintes relatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.6.1 Extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando gráfico e tabelas comparativos entre veículos, bem como data, hora, local e quilometragem no momento em que foram efetuadas as operações;

6.6.2 Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetuaram abastecimento;

6.6.3 Ranking de despesas (maiores consumos) por veículo ou qualquer outro filtro disponível no sistema;

6.6.4 Relatórios comparativos entre veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA;

6.6.5 Relatório de Composição da Frota que permitirá ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação;

6.6.6 Relatório de Histórico de Frota que listará todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia;

6.6.7 Relatório de Análise de Consumo de Combustível que permitirá ao Gestor avaliar, em um determinado período, a performance dos veículos da Frota em termos de consumo (km/L) de combustível; 6.6.8 Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota e o consumo de combustível, em determinado período definido;

6.6.9 Relatório de Preços Praticados nos Postos Credenciados: identificará o preço por litro unitário dos combustíveis nos postos credenciados, que estejam dentro da faixa de preço de mercado;

6.6.10 Relatórios de Utilização de Combustível, por veículo da Frota que apresentará, em determinado período definido, o quantitativo pormenorizado de combustível, utilizados, identificando inclusive o tipo de combustível e os postos credenciados nos quais os serviços foram utilizados;

6.6.11 Relatório de Desvio de hodômetro, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;

6.6.12 Relatório de Desvio de Consumo de Combustível, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;

6.6.13 Relatório de Extrato de Conta portador/Contá Base, que verificará o extrato da conta de cada veículo da Frota e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas em um período definido;

6.6.14 Relatório de Evolução de Despesas da Frota, que possibilitará a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

6.6.15 Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador que possibilitará a identificação de cartão eletrônico correspondente ao veículo que o utiliza.

6.6.16 Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, mais 02(dois) cartões extras (genérico/coringa) para ser utilizado em qualquer veículo que esteja à disposição do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA e com qualquer tipo de combustível);

6.7 A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia. A Contratada deverá ainda facultar ao Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia. A Contratada deverá ainda facultar, ao Contratante, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos. As atividades previstas acima deverão ser realizadas de forma contínua, eficiente e eficaz.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 2000-PREFEITURA MUNICIPAL

ATIVIDADE : 2.004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

UNIDADE GESTORA: 58000-SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

ATIVIDADE : 2.110- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

UNIDADE GESTORA: 51000-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATIVIDADE : 2.035- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

ATIVIDADE : 2.037- MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATIVIDADE : 2.038- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

ATIVIDADE : 2.039- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE GESTORA: 54000-SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE : 2.112- MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

UNIDADE GESTORA:52000-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE : 2.042- MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

ATIVIDADE : 2.044- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATIVIDADE : 2.097- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UNIDADE GESTORA:56000-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE :2.111- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.023- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ATIVIDADE : 2.026- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total anual estimado de R\$.....(.....), sendo, a taxa de administração de% (.....) sobre o valor dos serviços realizados, durante o período de execução do Contrato.

| VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO | | | |
|---|--|---------------------------------------|---|
| COMBUSTÍVEL | QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES (Litros) | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| GASOLINA COMUM | 132.000 | | |
| ETANOL | 10.000 | | |
| DIESEL | 100.000 | | |
| DIESEL S-10 | 130.000 | | |
| VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A) | | | |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | TAXA/PERCENTUAL ESTIMATIVO (%) | VALOR ESTIMATIVO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B) |
| Administração /gerenciamento combustíveis | | 00% | R\$ |
| Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis | | Percentual de Desconto Estimativo (%) | VALOR ESTIMATIVO DO DESCONTO (C) |
| | | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Valor Total Estimativo da Contratação (A+B-C) | | | R\$ |

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na nota Fiscal deverá ser cobrada a taxa de administração em percentual, correspondente à apresentada na proposta comercial da CONTRATADA, incidente sobre o montante mensal dos gastos efetuados através do sistema de gerenciamento, decorrente da utilização dos serviços na rede credenciada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a manter os preços oferecidos em sua proposta até no final deste contrato, ressalvada a hipótese de superveniência de majoração ou diminuição reconhecida no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos preços ofertados na proposta contratada já estão, inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incorram ou venham a incorrer direta ou indiretamente no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente através de crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo de 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Fiscal/Fatura juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos, emitidos pelo CONTRATANTE, no período de 30 dias, referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos, podendo no entanto ocorrer atraso de até 90 dias conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO SEXTO – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A concessão de reajustamento, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento, através do sistema de gerenciamento da proponente, bem como sobre os valores das recargas dos cartões eletrônicos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, admitida a sua prorrogação por sucessivos períodos, nas hipóteses previstas nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A prorrogação deverá ser previamente justificada; autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e formalizada mediante termo aditivo, devendo, o pedido, ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executado por empregados da CONTRATADA com nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA.

CLÁUSULA NON-A - FLUXO OPERACIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento, relação da rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia atendendo às demandas do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A discriminação da frota de veículos do Contratante encontra-se em Anexo a este instrumento, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratante informará os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimento objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão ser repassadas ao MUNICÍPIO DE Conceição da Feira todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado pela licitante vencedora;

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada deverá apresentar o credenciamento de, pelo menos, uma unidade de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, produtos afins e prestação de serviços, que esteja localizada a uma distância máxima de 3 (três) Km da sua sede, situada a **Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro – Conceição da Feira/BA.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário, deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

PARÁGRAFO TERCEIRO- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

PARÁGRAFO QUARTO- O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

PARÁGRAFO QUINTO - O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

PARÁGRAFO SEXTO - Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Setor de Transportes do Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO- A Contratada deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Setor de Transportes do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA FROTA

Além das obrigações constantes do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº003/2022, que fazem parte deste contrato, independente de transcrição, a CONTRATADA obriga-se a:

11.1 - A implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento da frota deste Município, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos e prestação de serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação compreendem os seguintes itens:

- a)- Planejamento da implantação do sistema de gerenciamento e validação pelo Setor de Transportes do Municípios do Conceição da Feira do Estado da Bahia;
- b)- Acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento da Frotas em níveis de acessos conforme definido pelo Setor de Transportes do Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso;
- c)- Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante.
- d)- Confecção dos cartões eletrônicos para todos os veículos, sendo impressa em cada um a identificação do Contratante, a saber: Município de **Conceição da Feira** do Estado da Bahia, e mais a confecção de cartões coringas para eventuais problemas nos cartões titulares;
- e)- Fornecimento de novos cartões eletrônicos, sempre que solicitado pelo Contratante, em caso de perda, dano ou extravio, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do registro do pedido;
- f)- Possibilitar ao Contratante, de acordo com as necessidades do serviço, o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões através do sistema de gerenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- g)- Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- h)- Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;
- i)- Apresentação da Rede Credenciada;
- j)- Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- k)- Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- l)- Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
- m)- Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, que deverá ser realizada através de, no mínimo, duas visitas mensais ao Município de **Conceição da Feira** do Estado da Bahia, em seu Setor de Transportes, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;
- n)- Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação do Setor de Transportes do Município de **Conceição da Feira** do Estado da Bahia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido, mantendo um número mínimo de credenciados por região, conforme exige este certame;
- o)- Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente utilizado pela Contratante, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- p)- Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;
- q)- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- r)- Disponibilizar, permanentemente, para o Setor de Transportes do Município de **Conceição da Feira** do Estado da Bahia, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- s)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e todas as demais obrigações legais resultantes da execução do Contrato;
- t)- Responder pelos danos causados diretamente ao Município de **Conceição da Feira** do Estado da Bahia ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- u)- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- x)- Disponibilizar, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- y)- Disponibilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, funcionalidades adicionais no sistema informatizado, quando solicitado pela Contratante, que visem atender ao objeto do Contrato;
- W)- Facultar ao Contratante o pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados;
- z)- Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- aa)- Disponibilizar suporte técnico, presencial e/ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o Contratante;
- bb)- Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados, sendo vedada qualquer limitação de armazenamento;
- cc)- Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, pdf ou xml);
- dd)- Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e dos abastecimentos da frota de veículos do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;
- ee)- Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- ff)- Credenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão, postos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, na Capital, Região Metropolitana de Salvador - RMS (inclusive Itaparica e Vera Cruz), e, no mínimo, nos municípios constantes no item 9 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 020/2021, que faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição;
- gg)- Atender às solicitações do CONTRATANTE, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novos postos, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- hh)- Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, informando as alterações em correspondência dirigida ao CONTRATANTE. A listagem de estabelecimentos credenciados deve ser fornecida sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;
- ii)- Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cin - co) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- jj)- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- kk)- Será de responsabilidade da contratada e às suas expensas os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços objeto deste Contrato;
- ll)- Ampliar a rede credenciada, quando solicitada ou quando detectar necessidade, e após planejamento conjunto com a Diretoria Administrativa Financeira/Setor de Transportes, visando reduzir as eventuais deficiências quanto à capilaridade da rede existente. Quando houver solicitação de credenciamento pela Contratante, esta deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido.
- mm)- Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, sempre que houver alterações ou sempre que solicitado pela Contratante;
- nn)- Em caso de descredenciamento de oficinas, providenciar a reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- oo)- Atender e solucionar quaisquer problemas no sistema de gerenciamento, no prazo máximo de 06 (seis) horas.
- pp)- Deverá a contratada manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, comunicando periodicamente a cada 60 (sessenta) dias, as novas inclusões e/ou exclusões.

PARÁGRAFO SEGUNDO- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Além das obrigações constantes do edital e anexos do Pregão eletrônico nº020/2021, que fazem parte deste contrato, independente de transcrição, o Contratante obriga-se a:

- a)- Publicar o resumo do contrato e os aditamentos, se houver, no Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, observado o que dispõe as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
 - b)- Designar preposto para fiscalizar a execução do objeto contratual, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade única da Contratada, inclusive perante terceiros;
 - c)- Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da sua assinatura;
 - d)- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
 - e)- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - f)- Manter informados os seus servidores de toda a rede de estabelecimento credenciado;
 - g)- Analisar os relatórios de fornecimento do mês, para melhor acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
 - h)- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos;
 - j)- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.
 - k)- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
 - l)- Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.
 - m)- Ficam reservados à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular não previsto por este contrato, e tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços contratados.
 - n)- Emitir **TERMO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, após conclusão dos serviços prestados.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo. P

ARÁGRAFO PRIMEIRO – Esgotados todos os prazos concedidos pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos cartões eletrônicos, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações assumidas neste Termo, sem prejuízo de outras penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- III- retenção de pagamento enquanto não atendidas as determinações do Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. **PARÁGRAFO SEXTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais Nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os contratantes poderão rescindir, no todo ou em parte, o presente instrumento, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos Termos das Leis Federais Nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COBRANÇA JUDICIAL As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
- A CONTRATADA está obrigada, durante toda a execução do contrato, a manter-se em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, e a atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022.
- O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte.
- A empresa vencedora do certame na assinatura do contrato deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente Contrato de Gerenciamento Informatizado, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será transcrito em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Conceição da Feira, _____

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito do Município de Conceição da Feira /BA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Empresa
CNPJ
Representante Legal empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

MANUTIDA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
07 DE MARÇO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 39

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003 /2022

A Pregoeira do Município de Conceição DA Feira/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 003/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip. Tipo Maior Desconto.** em acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Sessão de abertura realizar-se-á em 18/03/2022 às 09:00hs. O Edital encontra-se disponível em no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo e-mail setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com. Conceição da Feira – BA, 07.03/2022 – Naisa Cerqueira Pinheiro - Pregoeiro.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

0282



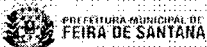
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Fica Remarcada a LICITAÇÃO 091-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 076-2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes diversos para atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana...



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

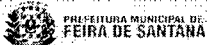
FICA REMARCADA a LICITAÇÃO 061-2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003-2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de Serviços Técnicos Profissionais especializados na elaboração de Projetos de Arquitetura e Complementares...



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1-2022-0238D. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-2022. Repartição Interessada: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SISTEMAS DE ALARMES E CÂMARAS DE SEGURANÇA...

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1-2022-0238D. CONTRATO Nº 1-2022-0238C - Processo Administrativo Nº 11-2022. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA...

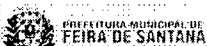


PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ADITIVO Nº 77-2022-21AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA. Aditar contrato nº 522-2020-21C. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final...

ADITIVO Nº 91-2022-13AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: L. CONSTRUÇÃO LTDA-ME. Aditar contrato nº 640-2017-13C. Esta estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo reajuste, o valor de R\$ 50.865,01...

ADITIVO Nº 52-2022-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: T & F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP. Aditar contrato nº 168-2018-09C. Esta estabelecido que a contratante deverá pagar a contratada pelo reajuste aplicável o valor de R\$ 111.422,45...



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1-2022-05D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA E ATENDIMENTO ASSISTIDO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA BIM PARA FUNCIONÁRIOS E PARCEIROS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DOS ÓRGÃOS QUE POSSUEM DEVIDA COMPETÊNCIA NA PREFEITURA DE FEIRA DE SANTANA...

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1-2022-05D. CONTRATO Nº 15-2022-05C. Processo Administrativo Nº 4-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA E ATENDIMENTO ASSISTIDO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA BIM PARA FUNCIONÁRIOS E PARCEIROS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DOS ÓRGÃOS QUE POSSUEM DEVIDA COMPETÊNCIA NA PREFEITURA DE FEIRA DE SANTANA...

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1-2022-05D. CONTRATO Nº 16-2022-09C. Processo Administrativo Nº 4-2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA E ATENDIMENTO ASSISTIDO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA BIM PARA FUNCIONÁRIOS E PARCEIROS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DOS ÓRGÃOS QUE POSSUEM DEVIDA COMPETÊNCIA NA PREFEITURA DE FEIRA DE SANTANA...

ALUGO casa com 2/4, copa, cozinha, banheiro social, área de serviço. Bairro Brasília, excelente localização, próximo a rodoviária. R\$800,00 75 99116.9985 (não aceito animais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA - BAHIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. O Município de Nordestina, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a continuação da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARELEPEPEDOS EM RUAS DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BAHIA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-003/2022. Processo Administrativo Nº 0130/2022. O Município de Valente abre processo licitatório objetivando a eventual e futura contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis destinados a atender a demanda da população em necessidades especiais e de unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde deste Município...



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ADITIVO Nº 70-2022-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: TC MONITORAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI. Aditar contrato nº 480-2017-05C. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo reajuste, o valor de R\$ 13.951,65...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O presidente da comissão permanente de licitações da prefeitura municipal de Dom Macedo Costa, designada pela portaria nº 001/2022 torna pública a realização da chamada pública nº 001/2022. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino do Município de Dom Macedo Costa...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Pregoeira do Município de Conceição da Feira/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, Tipo Melhor Desconto, em acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Pregoeira do Município de Conceição da Feira/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022. Objeto: Aquisição de 02 (dois) motocicletas, zero quilômetro ano modelo 2022/2022, fabricação nacional, com no mínimo 16,7 cilindradas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública de Conceição da Feira/BA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2022

O Pregoeiro oficial do município de Itatim-BA, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015-2022, Processo Administrativo: 069-2022, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CÂMARA DE AR PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITATIM - BA...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2022

O Pregoeiro oficial do município de Itatim-BA, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014-2022, Processo Administrativo: 069-2022, Tipo: MAIOR DESCONTO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA EUNICE DULTRA SOARES E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITATIM - BA...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2022

O Pregoeiro oficial do município de Itatim-BA, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015-2022, Processo Administrativo: 069-2022, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA EUNICE DULTRA SOARES E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITATIM - BA...



Ruah Modas

75 9.9265-4164 @ruahmodas.official Rua Frei Aureliano de Grotamares, nº 320A Cep: 44.076-920

Gráfica Reproduz. Personalizados Banner | XEROX Tapetes | Panfletos Perfurade | Wind Banner Plastificação | Encadernação Adesivo Vinil | Topos de Bolo Adesivo Papel | Criações/Artes Cartões de Visita | Impressões A3 / A4 Calendário | Lona P/ Faixada | Adesivo Recorte

Personalizados Banner | XEROX Tapetes | Panfletos Perfurade | Wind Banner Plastificação | Encadernação Adesivo Vinil | Topos de Bolo Adesivo Papel | Criações/Artes Cartões de Visita | Impressões A3 / A4 Calendário | Lona P/ Faixada | Adesivo Recorte

PONTOCARD RELÓGIOS DE PONTO

RELÓGIOS DE PONTO NOBREAKS CORPORATIVOS, CATRACAS CRACHÁS



(75) 3225-9716 www.pontocards.com.br

103.7 FM Rádiorpovo. www.radiopovo.com.br

088

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2022

Extrato de Contrato Administrativo nº 067/2022; Contratada: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, Cnpj nº 05.440.065/0001-71; Objeto: Aquisição de 01 (Um) Micro-Ônibus Urbano de Transporte Sanitário (Unidade Móvel de Saúde), Adaptado Para O Transporte de Passageiro Com Deficiência, 0km, Conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 11361.260000/1210-03. Para Atender As Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coaraci-Ba; Vigência 04/03/2022 A 31/12/2022; Valor Total: R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais); Prefeito: Jadson Albano Galvão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 SRP

A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida-BA, através de seu pregoeiro oficial, torna público que realizará processo licitatório, na modalidade pregão, do tipo Presencial por Registro de Preço, para a seleção das melhores propostas para eventuais e futuros fornecimentos de refeição (café regional básico manhã/noite), lanches, salgadinhos, bolos, sucos e refrigerantes para atender as demandas das secretarias municipais de Conceição do Almeida-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo do edital. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote. Data da Sessão: Dia 18/03/2022. Horário do Credenciamento: às 09h:00min (horário de Brasília), Horário da Sessão: 09h:00min. (horário de Brasília). Edital completo para consulta e retirada no endereço eletrônico: <http://pmconceicaodoalmeida.br/transparencia.com.br/diario.html>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licita@almeida2@gmail.com

Conceição do Almeida-BA, 4 de março de 2022.
EGBERTO DE ALMEIDA CARDOSO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

O Município De Conceição Do Coité, Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/2021, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços com sonorização, gerador e painel de LED para atender as necessidades das secretarias deste Município. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis. Propostas deverão ser encaminhadas até 11/03/2022. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: www.conceicaodoquite.ba.gov.br. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitacao@conceicaodoquite.ba.gov.br.

Conceição do Coité, 7 de março de 2022
LÍVIA MARTINS CARNEIRO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

A Pregoeira do Município de Conceição DA Feira/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip. Tipo Maior Desconto. em acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Sessão de abertura realizar-se-á em 18/03/2022 às 09:00hs. O Edital encontra-se disponível em no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo e-mail setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com.

Conceição da Feira - BA, 7 de março de 2022
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2022

PA 26/22. Menor preço por lote. Objeto: confecção e fornecimento de uniformes e outros. Recebimento das propostas e habilitação: 08/03/22 a 18/03/22 até às 8:30h. Abertura: 18/03/22 às 8:30h. Disputa: 18/03/22 às 9h. Edital: na CPL, Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, 104, www.licitacoes-e.com.br, ID 924269 ou <http://www.lpbrazil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>. Outros atos: Diário Oficial.

Cordeiros/Ba, 7 de março de 2022.
MARIANA MARIA DE A. PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022 - SRP

O Município de Coribe - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, fará realizar pregão para o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de hortifrutigranjeiros destinados a merenda escolar e Secretarias Municipais de Coribe, abertura no dia 18/03/2022 às 08hs00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, na Rua Bandeirantes, 285, Centro. Informações: (77) 3480.2120/2130, demais atos www.coribe.ba.gov.br.

Coribe - Bahia, 7 de março de 2022.
GESANDRO SOARES DE CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2022

Espécie INEXIGIBILIDADE 035/2022, P.A. 062/2022 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição dos livros didáticos da Coleção Aprova Brasil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Curaçá-BA. Empresa: SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ/MF sob o 08.623.848/0001-89. Valor: 1.730.521,00 (Um Milhão, Setecentos e Trinta Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais). Fundamentação: fundamento no art. 74, inciso I, 74 § 1º da lei nº 14.133/21. Assinado dia 25 de fevereiro de 2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

P.A 062/2022 - objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição dos livros didáticos da Coleção Aprova Brasil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Curaçá-BA. Empresa: SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: nº 08.623.848/0001-89. Fundamentação: art. 74, inciso I, 74 § 1º da lei nº 14.133/21. Ratificado dia 25 de fevereiro de 2022.

Curaçá-BA, 7 de Março de 2022
DANIEL RIBEIRO TORRES
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa, designada pela portaria nº. 001/2022 torna pública a realização da Chamada Pública nº 001/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino de Município de Dom Macedo Costa no período letivo de 2022. Data: 29/03/2022. Horário: 09h00min. Local para retirada do edital, entrega dos envelopes de documentação e proposta e realização da sessão: Sala das Licitações, Praça Conego Jose Lourenço, s/nº, centro, Dom Macedo Costa, Bahia, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min. Poderão ser solicitadas informações sobre esta licitação através do e-mail: copel.dommacedocosta@gmail.com ou pelo tel/fax (75) 3648 2169.

Dom Macedo Costa, 7 de março de 2022
LEONARDO DE JESUS SANTOS
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 O Prefeito Municipal de Entre Rios, no uso de suas atribuições, torna público o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR - AO CONTRATO Nº 199/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL EDGAR SANTOS NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS BAHIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 826066/2015. Vigência: 19/01/2022 a 19/04/2022. Contratada: G2 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 34.125.799/0001-64. Valor de 30,76% de acréscimo ao contrato: R\$ 73.554,39 (Setenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Data: 19/01/2022. Fundamentação: art. 57, da Lei 8.666/93. MANOELITO ARGOLDO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

Processo Administrativo 055/2022, Tipo: Menor preço global, Objeto: Contratação de Empresa para Execução, Projeto Simples, Exceto Contrato de Repasse, Convênios e Termos de Compromissos. (Reformas, Divisórias de Secretarias, Cadastro de Prédios Públicos), Fiscalização de Obras e Orçamentos, obriga-se também a Fiscalizar, Monitorar, Retificar e Participar do Andamento dos Projetos de Contrato de Repasse, e convênios, junto ao GMC Contratado pelo Município de Euclides da Cunha. Abertura: às 10:00 hs do dia 21/03/2022 na sala de reuniões da CPL na Prefeitura, local Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias. Informações: (75) 3271-1410 das 08:00 às 12:00 hs. Edital na Prefeitura, na sala da C.P.L. das 08h às 12h.

AGNALTON EVANGELISTA DOS SANTOS JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

O Município de Feira da Mata/BA, através do Pregoeiro Municipal nomeado pelo Dec. nº 188/2021, comunica aos Interessados que nos termos da Lei, torna público o Pregão Eletrônico nº 003/2022. Objeto: Aquisição de fornecimento de pneus, câmaras de ar, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Recebimento das propostas no endereço eletrônico www.bl.org.br prevista para as 09:00 horas do dia 09/03/2022 até as 08:00 horas do dia 22/03/2022, início da disputa dia 22/03/2022 às 09:00 horas no mesmo site. O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico acima descrito e também pode ser adquirido em www.feiradamata.ba.gov.br ou Prefeitura Municipal de Feira da Mata, Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº 300 - Centro Informações: (77) 3474.1126

Feira da Mata - BA, 4 de março de 2022
NOELTON RIBEIRO FIGUEREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 91-2022-13AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: L CONSTRUÇÃO LTDA-ME. Aditar contrato nº 640-2017-13C. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo reajuste, o valor de R\$ 50.865,01, correspondente a aproximadamente 7,86% sobre o saldo do contrato, baseado na tabela do INCC-M, no período de novembro de 2019 à novembro de 2020, passando o valor global do contrato para R\$ 1.807.845,57. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2022

AVISO

LICITAÇÃO Nº 099/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 26/2020

OBJETO: Concessão dos serviços de iluminação pública, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES. INTERESSADAS: CONSÓRCIO CONCIPE FEIRA DE SANTANA e CONSÓRCIO CONECTA FEIRA. Considerando o Parecer nº 1421/PGM/2020, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: "Diante do quanto apurado, vislumbramos a possibilidade jurídica de conhecimento e indeferimento do Recurso Administrativo interposto pelo CONSÓRCIO CONCIPE FEIRA DE SANTANA, bem como pelo conhecimento e deferimento das Contrarrazões apresentadas pelo CONSÓRCIO CONECTA FEIRA perante a licitação em comento.", RATIFICO o referido parecer.

Feira de Santana, 24 de setembro de 2020.
COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
Prefeito





ILMO. SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -BAHIA.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 059/2022

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.284.516/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Tancredo Neves n. 450, Ed. Suarez Trade, Sala 2501, Salvador/BA, por seu Representante Legal abaixo assinado, vem, respeitosa e tempestivamente, com fulcro no art. 5º, XXXIV, "a", da CF/88, art. 41, § 2º c/c art. 109, inciso II da Lei federal nº 8.666/93, interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico em testilha, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, em regime de empreitada por preço unitário de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante deste instrumento convocatório, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

I. DA LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR DA IMPUGNANTE – EFEITOS DE RECEBIMENTO DO RECURSO.

Como rege a boa doutrina, a tempestiva impugnação ao edital deve ser recebida pelo órgão julgador como recurso, sobrestando-se, inclusive, o procedimento licitatório para evitar que o seu prosseguimento acarrete a violação de direito subjetivo dos licitantes, segundo a inteligência do art. 4º da Lei nº 8.666/93. No caso concreto, a presente impugnação obedece ao prazo insculpido no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, e no item 10 do edital, considerando-se que a sessão de disputa foi designada para o próximo dia **18/03/2022, às 08h30min**, cf. edital e extrato de aviso publicado na imprensa oficial.

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
Av. Tancredo Neves, nº. 450, Edf. Suarez Trade, sala 2501, – Salvador - Bahia - Tel. 3340-1000
CNPJ: 27.284.516/0001-61

090
8



Nesse passo, cai a lanço recordar a respeitada lição de Carlos Ari Sundfeld, no sentido de que *"não terá efeito de recurso a alegação, feita após o termo marcado para o oferecimento da impugnação, de que o edital contém falhas ou irregularidades que o viciam"*.

A lei, afora a definição do prazo para a sua apresentação, não contém normas procedimentais a respeito da impugnação do edital pelo licitante. Deve-se entendê-la, em consequência, como representação, nos termos do art. 109-II, pois esta é cabível contra decisão de que não caiba recurso hierárquico (e o art. 109-I não contempla a hipótese de recurso contra o edital). Como, no entanto, a lei também nada dispõe quanto ao procedimento da representação, deve-se utilizar, no que couber, as regras do recurso hierárquico, constante do art. 109-§ 4º.

Ainda segundo o lapidar magistério do professor Sundfeld,

"o correto, para dar cumprimento aos objetivos da lei, é suspender o ato até a solução da impugnação. De fato, resulta com clareza do art. 41-§ 1º o desejo da lei de que a eclosão do procedimento só ocorra após a solução dessas impugnações",

Na medida em que o direito de peticionar, cf. prescrito no art. 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal de 1988, vincula-se à necessidade de amplíssimo controle dos atos administrativos (princípio da autotutela), sendo poder-dever da Administração conhecer e decidir sobre as denúncias de irregularidades que fulminam o edital, até porque seria imperioso fazê-lo *ex officio*, antes de devassar as propostas (em sentido amplo) dos licitantes.

Com efeito, se a impugnação for acolhida no curso da licitação para, v.g, subtrair determinada exigência tida como ilegal, restará vulnerado o princípio da competitividade, pois muitos interessados podem ter deixado de participar do certame exatamente por não atenderem àquele item ou condição posteriormente supresso.

De mesmo sentir, Sylvia Maria Zanella Di Pietro verbera que



"razões de economia processual aconselham essa medida, pois evitará que a ilegalidade venha a ser apontada depois pelos próprios órgãos administrativos de controle ou mesmo pelos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Poder Judiciário). Também a vinculação ao princípio da legalidade obriga a Administração a rever seus próprios atos, quando irregularidades sejam descobertas por ela mesma ou por terceiros".

Nesse mesmo diapasão, o juspublicista mineiro Carlos Pinto Coelho Mota arremata:

"Forte argumento em favor dessa tese é que a própria lei fixa prazo para a impugnação, retirando-lhe seu efeito recursal apenas na hipótese de não ser observado tal prazo.

O fato de a impugnação não estar explicitamente contemplada no art. 109 (da Lei nº 8.666/93) não retira seu legítimo caráter de recurso. Por conseguinte, negar efeito recursal significaria, certamente, compactuar com o edital irregular ou viciado, bem como desconsiderar o direito público subjetivo do licitante a um instrumento conforme a lei (arts. 4º e 41).

Isto posto, configurada a tempestividade da presente impugnação, a Impugnante requer que este articulado seja recebido em ambos os efeitos – devolutivo e suspensivo –, por isso sobrestando-se a sessão de disputa designada para o próximo dia 18.03.2022, às 08h30min.

II. DOS FATOS.

Primeiramente, convém esclarecer que a impugnante é empresa prestadora de serviços de gerenciamento de frotas, atuando com forte destaque em âmbito nacional.

Nessa esteira, a impugnante possui clientes em todas as esferas da Administração Pública, dentre os quais podemos citar: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Governo do Estado do Acre, Governo do Estado de Pernambuco, Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade,



Superintendência da Receita Federal do Brasil da 3ª Região.

Nesse contexto, a ora impugnante deseja participar do Pregão Eletrônico em comento, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, em regime de empreitada por preço unitário de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante deste instrumento convocatório, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Ocorre que o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, possui item digno de ser impugnado, uma vez que é possível observar que o instrumento convocatório apresenta vícios, os quais restringem a participação de empresas interessadas no certame, afetando, diretamente, os princípios da ampla concorrência e da legalidade do certame.

Isto porque o edital estabelece que as licitantes deverão apresentar comprovação da habilitação econômico-financeiro, comprovando que o índice de endividamento seja menor que a 0,60 (item 9.1.2 "c"), o que afronta as disposições legais vigentes.

Portanto, é evidente que o presente Edital merece ser reformado no que tange ao item 9.1.2 "c", viabilizando a ampla competitividade no certame, bem como a melhor contratação sob o melhor preço possível, conforme a seguir exposto:

III. DO DIREITO APLICADO AO CASO CONCRETO.

É por intermédio do edital que a Administração faz público o seu propósito de licitar um determinado objeto, nele estabelecendo os requisitos exigidos para a habilitação dos licitantes, bem como as instruções para a correta elaboração das propostas. Demais disso, regula os critérios de julgamento através dos quais a Comissão de Licitação avaliará os proponentes e fixa as cláusulas do futuro contrato a ser celebrado com o adjudicatário do objeto licitado; consiste, portanto, no documento fundamental da licitação, por isso que se afirma que o ato convocatório é a "lei interna do certame".



Diante de sua dimensão e importância, o legislador pátrio dedicou especial atenção ao edital no art. 40 da Lei nº 8.666/93, em cujo dispositivo traçou as diretrizes para a sua elaboração, cuja inobservância acarreta a invalidade do ato. Nesse passo, colha-se a advertência de Marçal Justen Filho, no sentido de que

"a grande maioria dos problemas práticos ocorridos em licitações deriva da equivocada elaboração do ato convocatório. Não seria exagero afirmar que os equívocos na elaboração dos editais constituem-se em fatores muito mais prejudiciais do que as complexidades ou defeitos da Lei nº 8.666. Se esse diploma possui defeitos, eles são potencializados em virtude de edital mal-redigidos. Na ânsia de evitar omitir regras necessárias, a Administração transforma os editais em amontoados de exigências inúteis, com formalismos desarrazoados e requisitos meramente ritualísticos".

Evocando, ainda, o saudoso Hely Lopes Meirelles¹, temos como:

"nulo o edital omissivo ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros".

Nesse contexto, o edital em comento, estabelece, no item 9.1.2, "c" a seguinte exigência relativa à qualificação econômico financeira:

"A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

¹ in "Licitação e Contrato Administrativo", SP: Malheiros, 12ª ed., 1999, p. 102.



$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG – GRAU DE ENDIVIDAMENTO < 0,60

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Ora, ilustre Pregoeiro, nos termos do artigo 31, parágrafos 1º e 5º, da Lei 8.666/93, que diz respeito aos índices, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, bem como índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações da licitação.

No entanto, sem qualquer respaldo legal, este órgão fez constar a obrigatoriedade de comprovação da qualificação econômica financeira por meio de comprovação de índice de endividamento inferior a 0,60 (sessenta décimos), que não é usualmente adotado pela administração, vez que sua exigência restringe a competitividade, e ainda, a comprovação da capacitação econômica financeira das empresas poderá ser devidamente apurada por meio da verificação dos índices de Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente - LC, já exigidos no edital.

Na forma do caput do seu art. 31, a lei enumera, exhaustivamente, a documentação relativa à comprovação da qualificação econômico-financeira que deve ser exibida pelos licitantes. Eis o teor da relação de documentos:

Art. 31

l- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



II- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III- garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no 'caput' e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação."

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Ora, de acordo com o dispositivo, a comprovação de "boa saúde" financeira se faz mediante índices de solvência, pois estes vão aferir as condições econômicas da empresa, pelo patrimônio líquido



e, ainda, por meio do capital social realizado da empresa, com base no valor estimado do certame, pois é este quem suportará o ônus da eventual inexecução contratual.

Vale notar, conforme acima mencionado, que os índices já exigidos no edital, se mostram completamente capazes de demonstrar a capacidade financeira de determinada empresa, sendo desnecessária a manutenção da exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira através do índice de endividamento.

Existe duas formas idôneas de comprovação do bom desempenho econômico das licitantes, quais sejam: apresentação de índices de solvência e por meio da indicação do patrimônio líquido e capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) da estimativa de contratação, conforme prescreve a Lei.

Este é o entendimento atual do Tribunal de Contas da União, que por meio do Acórdão 1214/2013, após estudo aprofundado, realizado por este Egrégio Tribunal sobre o assunto, sequer mencionou o índice de endividamento como requisito a ser exigido para a comprovação de capacidade econômico financeira das licitantes.

Em verdade, segundo a Secretaria especializada do Tribunal, NÃO HÁ AMPARO LEGAL EXPLÍCITO OU EM PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS TÃO RESTRITIVOS PARA APURAÇÃO QUANTO A CAPACIDADE ECONÔMICA DE UMA LICITANTE, NA MEDIDA EM QUE IMPÕE LIMITAÇÕES AO DIREITO DE LIVRE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO A ALGUNS ADMINISTRADOS, SEM O NECESSÁRIO SUPEDÂNEO LEGAL, O QUE MALFERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE AO QUAL SE VINCULA O ADMINISTRADOR, nos seguintes termos:

(...) só poderiam ser adotados critérios e índices expressamente estabelecidos na própria Lei 8.666/93 ou em decreto regulamentador. Nessa hipótese, **AS ÚNICAS EXIGÊNCIAS NUMÉRICAS POSSÍVEIS, NA AUSÊNCIA DE DECRETO REGULAMENTADOR SOBRE A MATÉRIA, SERIAM CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE ATÉ 10% DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO** (expressamente previsto no artigo



31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93) E A GARANTIA, LIMITADA A 1% DO VALOR ESTIMADO (art. 31, inciso III). Nem mesmo o estabelecimento de valores mínimos de índices poderia ser feito, uma vez que não há previsão normativa expressa a respeito desses valores.”

É por essas razões que, no intuito de coibir ABUSOS NA DISCRICIONARIEDADE, vale repetir o que o legislador fez constar no bojo da lei licitatória, mais precisamente no art. 3º, § 1º, que ***“É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes proponentes ou de qualquer outra circunstância ou irrelevante para o específico objeto do contrato.”***

Efetivamente, para que seja atingida uma real competitividade no certame, mister se faz a reforma do instrumento convocatório, especificamente no item 9.1.2, “c”, para fins de excluir ou alterar para 1,0 (um), valor que seria usual, o índice de endividamento, já que esta não é forma idônea e prevista na lei e estabelecida pela jurisprudência da Corte de Contas da União.

Restringir as formas de comprovação equivale ferir a própria legalidade, porque, muito embora a finalidade precípua seja assegurar a administração pública de contratações arriscadas, não pode o administrador público restringir o que a lei já prevê.

Desta feita, a comprovação através dos índices usualmente exigidos, Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral – SG, capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, afigura-se, suficiente para comprovar a “boa saúde” financeira da empresa licitante, sendo necessário a exclusão do item 9.1.2, “c”, quanto ao índice de endividamento inferior a 0,60, ou a retificação do valor indicado.

Deste modo, estando certo que a exigência de comprovação da capacidade econômico financeiro por meio de índice endividamento menor que a 0,60 é ilegal e não usual, eis que não encontra amparo nos princípios licitatórios constantes do art. 3º da Lei 8.666/93, torna-se imperativa sua reforma, sob pena de deixar de contratar, desnecessariamente, com preço mais vantajoso ao erário.



IV. DO PEDIDO.

Ex positis, a Impugnante requer o provimento do presente apelo, a fim de que, no exercício do poder-dever de autotutela do ato administrativo, a autoridade competente suspenda a marcha do pregão eletrônico em comento, e, por fim, seja excluído do edital a exigência de índice de endividamento menor que 0,60, conforme item 9.1.2, "c" do edital e/ou retificação do valor indicado, ou, ainda, seja incluída a possibilidade de apresentação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor licitado, como meio de aferição da capacidade econômico-financeira das licitantes que não atenderem ao índice de endividamento exigido no edital, tendo em vista que tal medida é estabelecida pelo artigo 31, § 2º da Lei de Licitações, evitando, com isso, demandas judiciais que decerto sustarão a marcha da licitação ou a provocação dos órgãos de controle externo, na forma do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Ad cautelam, em caso de indeferimento do presente articulado pela Comissão Permanente de Licitação, a Impugnante requer, desde logo, seja ele convolado em recurso de representação (cf. art. 109, II, c/c art. 113, § 1º da Lei nº 8.666/93 e art. 5º XXXIV, "a", da Lex Legum) e nessa qualidade submetido à apreciação da autoridade superior (ordenadora da despesa) para a adoção das medidas cabíveis, evitando, com isso, demandas judiciais que de certo sustarão a marcha da licitação ou a provocação dos órgãos de controle externo, na forma do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93

Termos em que,

Pede Juntada e Deferimento.

Salvador, BA, 14 de março de 2022.

Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional Público
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ: 27.284.516/0001-61
AVALINHO DOS ANJOS
Gerente Nacional Público
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ nº. 27:284.516/0001-61

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
Av. Tancredo Neves, nº. 450, Edf. Suarez Trade, sala 2501, – Salvador - Bahia - Tel. 3340-1000
CNPJ: 27.284.516/0001-61



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

CNPJ 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Conceição da Feira - BA

NOTA TÉCNICA 001/2022

A Lei nº 8.666 lei geral das licitações e contratos juntamente com a Lei nº 10.520 que se refere ao estabelecidos na modalidade pregão, seja presencial ou eletrônico, que o ente público, aqui representado pela figura da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, possa estabelecer critérios para habilitação dos licitantes para poder certificar-se de que esses fornecedores possuem capacidade financeira enquanto empresa e que com isso possam honrar o objeto do certame.

Por conta de vários critérios utilizados no campo jurídico, a Administração Pública em razão da responsabilização subsidiária (A responsabilidade subsidiária ocorre quando o devedor principal não consegue cumprir devidamente todas as obrigações) por pagamentos de verbas e encargos salariais de empregados de empresas por ela contratadas que não honraram os compromissos financeiros assumidos, por conta dessas prática, os entes públicos conseguem durante a elaboração dos editais de licitação, inserir exigências para que a empresa queira participar do certame, tenha uma boa saúde financeira e assim dando mais segurança para a contratação.

A Inclusão do Endividamento total ganhou importância devido à crescente responsabilização subsidiária dos entes públicos, por força do acordo TCU nº 1214/2013-Plenário uma das conclusões, constante do substancioso voto do Relator, Ministro Aroldo Cedraz, foi "que as exigências de qualificação econômico-financeira previstas na maioria dos editais não estão sendo capazes de evitar a contratação de empresas sem a devida capacidade econômico-financeira para honrar os compromissos pertinentes à prestação dos serviços".

Consoante a isso a postura que melhor atende aos interesses da administração pública, tanto para não perder a melhor oferta, quanto para se resguardar em questão às empresas que não possuem solidez financeira para honrar o objeto da licitação.

O cálculo d Endividamento Total é feito com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Total

Praça marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro
Conceição da Feira – BA - CEP: 44.320-000

Fone: 75 3224.3819 E-mail: governo@conceicaodafeira.ba.gov.br

100



PODER EXECUTIVO

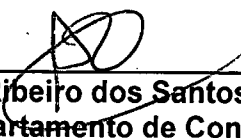
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

CNPJ 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Conceição da Feira - BA

Os índices de endividamento são indicadores de análise financeira que mostram o grau de endividamento de uma empresa. Eles servem para analisar, entre outros pontos, quanto dependente de capitais de terceiro é a sobrevivência do negócio, quanto do seu patrimônio está comprometido com dívidas e qual seu potencial para arcar com os juros dessas dívidas, diante disso índice de endividamento abaixo de até 0,60 é razoável para esse tipo de contratação

Com base nessas informações é que a Administração Pública terá ciência da devida condição referente a saúde financeira da empresa, o índice usado foi de até 0,60 que é uma alíquota razoável e que não impede que se obtenha o menor preço e concomitantemente se contrate com eficiência e solidez, por se tratar de contrato de prestação de serviços continuados se vê necessário a efetivação da alíquota, que também já foi utilizada em outros certames deste mesmo ente público.


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
Diretor de Departamento de Contabilidade
Matricula 4532



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA – 16 DE MARÇO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 46

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO**

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=PM de
Banco: pmCP, email=pmCP@PMU.A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.03.16 17:27:03-00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE MARÇO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 46

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGRÃO ELETRÔNICO Nº003/2022

Referência: Pregão Eletrônico nº 003/2022. contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, em regime de empreitada por preço unitário de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante deste instrumento convocatório.

1. HISTÓRICO.

Trata-se da análise sobre os argumentos apresentados por empresas interessadas em participar do certame em comento, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, qual seja, a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.284.516/0001- 61 e a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.379.128/0001-79.

2 – SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS

As empresas MV2 SERVIÇOS LTDA e MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, em suas peças impugnatórias, alegam que a administração ao elaborar o edital utilizou-se de critérios inadequados e que restringem a competitividade do certame, questionando o item 9.1.2, alínea c do edital que trata da exigência relativa à qualificação econômico financeira:

“A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

(....)

c)A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\frac{\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\frac{\text{ILC} = \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO < 0,60

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

103



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE MARÇO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 46

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

3. ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO E DO DIREITO:

1. Da Análise da Exigência de Índices Financeira na qualificação econômico financeira.

Alegam ambas as impugnantes que " a exigência editalícia mostra-se claramente restritiva, sendo capaz também, de diminuir a participação das empresas no presente certame, pois, considerando o Edital tal qual foi elaborado, a disputa certamente ficará prejudicada, face à inviabilidade de algumas das Licitantes em atenderem as exigências relativas à qualificação econômico-financeira, por não possuírem índices de LIQUIDEZ CORRENTE, LIQUIDEZ GERAL iguais ou maiores do que 1,00 e GRAU DE ENDIVIDAMENTO menor do que 0,60."

Ocorre que no tocante a exigência de cálculo dos índices financeiros, frisamos que fora exigido seguindo a previsão legal. Tal exigência é cabível e devidamente comprovada, como demonstraremos.

Geralmente, os índices que refletem a boa situação financeira de empresas de diversos segmentos de mercado encontram-se nas revistas ou informativos especializados em matérias econômicas: Revista Conjuntura Econômica, Exame, Valor Econômico etc. Os índices usualmente adotados em editais de licitação são: índice de Liquidez Geral (ILG), índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento Total (IET) ou Grau de Endividamento (substituído também pelo ISG - índice de Solvência Geral), obtidos mediante a seguinte fórmula:

c) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

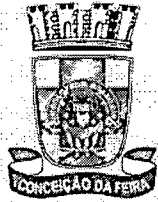
Na teoria contábil, o Endividamento Total (Grau de Endividamento) é usado para indicar a capacidade que tem determinada empresa de honrar seus compromissos financeiros, de sorte que quanto maior o índice, maior dependência há de financiamentos de terceiros relativamente ao capital próprio. Assim, um índice menor significa menos comprometimento patrimonial e melhor solidez financeira.

A inclusão do ET como condição de habilitação nas licitações públicas ganhou importância em face da crescente responsabilização subsidiária da Administração pelos pagamentos de verbas e encargos salariais de funcionários de empresas contratadas que se tornaram insolventes.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

704



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE MARÇO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 46

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

O tema é motivo de preocupação não só deste Ministério, mas também do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), da Advocacia-Geral da União (AGU), do Ministério da Previdência Social (MPS), do Ministério da Fazenda (MF), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e do Ministério Público Federal (MPF) que, em conjunto, estudaram amplamente formas de se conseguir maior segurança nas contratações do poder público, nos termos do Acórdão nº 1214/2013-Plenário, do qual resultou na Instrução Normativa nº 06, de 23 de dezembro de 2013, que alterou significativamente a Instrução Normativa nº 02/2008. Entre as conclusões constantes no substancioso voto do Relator Ministro Aroldo Cedraz, encontra-se:

“as exigências de qualificação econômico-financeira previstas na maioria dos editais não estão sendo capazes de evitar a contratação de empresas sem a devida capacidade econômico-financeira para honrar os compromissos pertinentes à prestação dos serviços”.

Daí a recomendação geral de que os editais sejam mais exigentes quanto à qualificação das licitantes, medida esta que passou, portanto, a ser seguida por esta Pasta Ministerial em suas contratações. Com relação à exigência de Índice de endividamento total inferior a 0,6, cumpre ressaltar que, conforme já destacado, tendo-se em conta que quanto maior o Índice, maior o risco de insolvência da empresa licitante, o que se busca é resguardar este Ministério de empresas incapazes de executar o objeto contratado. Vejamos o teor do Acórdão 628/2014 TCU/Plenário:

“Para o índice de endividamento total previsto, verifica-se que o requisito da forma objetiva não gera controvérsias, uma vez que não há margem para subjetividade no julgamento do atingimento ou não de determinado índice contábil, cuja fórmula se encontra aposta de forma clara no edital. (...) Nessa linha, a exigência em comento encontra-se compatível com a defesa do interesse público, de resguardar a Administração de eventuais reclamações trabalhistas, pelas quais responde subsidiariamente, por meio de critério mais rigoroso de habilitação, em consonância ao que dispõe o acórdão. (...) Outrossim, deve-se observar que o índice em questão, cuja fórmula é dada pelo quociente entre (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ÷ (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante), nada mais é que o inverso da fórmula de Solvência Geral, prevista no Sicaf e de utilização generalizada. Com relação a esse índice, inclusive, o acórdão supra referenciado manifestou entendimento de que, para terceirização de serviços continuados, deve encontrar-se em patamar superior a 1,0. Significa dizer que o índice de endividamento total, por ser obtido pelo valor inverso, deveria ser igual ou inferior a 1,0. Logo, em tese, a exigência do índice, em valor igual ou inferior a 0,6, estaria dentro do patamar da recomendação.”

Ao examinar caso semelhante, a Segunda Câmara do TCU entendeu que Índices de Endividamento total inferiores a 0,60 podem ser considerados REGULARES, conforme voto do Ministro Relator, segundo entendimento sedimentado no Acórdão 8681/2011 – Segunda Câmara.

Nesse sentido, ressalte-se, ainda, a decisão do Plenário do TCU no TC001.400/2014-2, de que é possível dizer que o índice de 0,6 para o Endividamento Total é usual no mercado de serviços terceirizados e atende à lei.

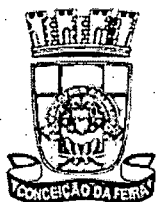
“(…)

A verdade é que licitações têm imposto o Endividamento Total no máximo em 0,6 e não sofreram impedimento até agora. No caso analisado, a própria Selog não aponta que o índice seja restritivo, mas apenas pede comprovação no sentido contrário.

(…)

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE MARÇO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 46

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Entretanto, evidentemente, há que se respeitar os requisitos do edital, que procuram dar segurança à contratação, como, no meu entender, foi o caso do Endividamento Total adotado pela SAMF/DF.

(...)”.

Ademais, o índice adotado encontra, ainda, respaldo em editais anteriormente lançados pelo Superior Tribunal de Justiça, que fixaram o Endividamento Total máximo em 0,6 e, embora contestados, não encontraram ressalva do TCU quanto à essa exigência, consoante os Acórdãos nºs 4379/2013-1ª Câmara e 8681/2011- 2ª Câmara.

O conceito: "boa situação financeira", deve enquadrar-se no contexto da circunstância fático-jurídica que afira a "qualificação econômico-financeira" para assegurar a execução de um contrato administrativo. Sendo assim, o cerne de toda a questão repousa na seguinte questão: "o que é boa situação financeira?"; e mais, esta "boa situação" traduz a vontade da Administração em contratar empresa que assegure o cumprimento da obrigação contratada?

Desse modo verificamos no texto legal há previsão de exigência de índice contábeis oficiais, senão vejamos:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: § 1 2A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. § 50 A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Como transcrito acima, o artigo 31 da Lei de Licitações permite que sejam previstos no edital índices contábeis aptos a demonstrarem a boa situação financeira da empresa licitante. Todavia, referida exigência encontra, no próprio texto legal, algumas limitações a serem observadas pelo Administrador.

Como por exemplo, que a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva. Para tanto, a Administração deverá fixar os índices no ato convocatório, o que de fato ocorreu na exigência do edital em comento. A fixação taxativa no edital mostra-se necessária para não se trazer insegurança ao licitante e ainda evitar qualquer discricionariedade no julgamento por parte da Comissão de Licitação.

Assim, ao exame da Lei nº 8.666/93, constata-se que o § 12 e 50 do art. 31 exige, para a comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, a apresentação dos índices contábeis, relativos ao Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para que fique atestada a boa situação financeira da empresa.

Qual seria o objetivo deste dispositivo legal? Qual sua finalidade específica? À evidência que a resposta só pode ser uma: o cuidado para a plena satisfação e preservação do interesse público, dever primeiro dos entes públicos que, ao assim procederem, estão a dar cumprimento ao comando constitucional insculpido no caput do art. 37, da Carta Federal, que lhes exige a estrita observância, em seu agir, dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, dentre outros requisitos consagrados no texto de nossa Constituição.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

106
④



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE MARÇO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 46

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

Nestes termos, está comprovado que não há dúvidas quanto a legalidade da exigência editalícia, já que no próprio processo há justificativa acompanhada de nota técnica do setor de contabilidade.

A fixação dos índices deve ser suficiente para demonstrar a capacidade financeira da licitante em executar o contrato. Não se pode fixar índice excessivo ou insuficiente para se demonstrar a boa saúde da licitante em executar o objeto a ser pactuado. Esse entendimento foi fixado pelo TCU no Acórdão 170/2007, Plenário que entendeu ser "vedada a exigência de índices contábeis não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação".

Neste ponto é importante frisar que trata-se o presente pregão de serviços continuados que podem ser prorrogados até o limite de 60 meses e que portanto envolve grande monta.

Conclui-se, portanto, que a restrição não é indevida e atende ao interesse público, por representar reforço às tentativas de resguardar a Administração dos prejuízos que poderão advir do inadimplemento de eventuais obrigações contratuais por parte da Contratada, visto que, por força da jurisprudência dos Tribunais, a Administração está sujeita ao cumprimento subsidiário no âmbito trabalhista e, nos casos das obrigações previdenciárias, ao seu cumprimento solidário.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Com efeito, a exigência do Edital nada mais fez do que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação equilibrada é o mínimo que o Município de Conceição da Feira deve assegurar-se para tentar garantir o integral cumprimento do contrato.

De mais a mais, os índices escolhidos além de estarem justificados no bojo do processo, foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação. Destarte, não prosperam os argumentos de ambas as Impugnantes de que os índices são ilegais e só visam "restringir a competitividade no certame". O valor máximo 0,6 para endividamento total é usual no mercado e atende ao disposto no art. 31, §5º, da Lei 8666/93.

4 – DA DECISÃO

Pelo exposto, entendemos que a exigência está em consonância com as orientações da Egrégia Corte de Contas da União. Sendo assim, conhecemos das impugnações apresentadas para, no mérito, julgá-las IMPROCEDENTES.

Conceição da Feira, 16 de março de 2022.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

107



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE MARÇO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 46

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
PREGOEIRA

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



SmartVale

SOLUÇÕES INTELIGENTES

23.685.734/0001-57
SMART SERVIÇOS LTDA
Av. João Durval Carneiro, 3665
SL. 915. São João - CEP: 44.051-900
Feira de Santana - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 059/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO, PARA USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

| DADOS DA EMPRESA | | |
|--|-----------------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: SMART SERVIÇOS LTDA | | |
| CNPJ: 236857340001-57 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA | |
| ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665 – EDIFÍCIO MULTIPLACE – SALA 915 -SÃO JOÃO FEIRA DE SANTANA – BAHIA | | |
| TELEFONE: (75) 3022-5588 | FAX: | EMAIL: contato@smartvale.com.br |
| BANCO (NOME/Nº): Brasil 001 | AGÊNCIA Nº: 4494-6 | CONTA CORRENTE Nº: 14905-5 |

| VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO | | | |
|---|--|--|--|
| COMBUSTÍVEL | QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES (Litros) | VALOR UNITÁRIO TABELA ANP - BRASIL (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| GASOLINA COMUM | 132.000 | 6,75 | 891.000,00 |
| ETANOL | 10.000 | 4,93 | 49.300,00 |
| DIESEL | 100.000 | 5,74 | 574.000,00 |
| DIESEL S-10 | 130.000 | 5,83 | 757.900,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A) | | | 2.272.200,00 |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | TAXA/PERCENTUAL ESTIMATIVO (%) | VALOR ESTIMATIVO DATAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B) |
| Administração /gerenciamento combustíveis | | 2,00% | R\$ 45.444,00 |
| Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis | | Percentual de Desconto Estimativo (%) | VALOR ESTIMATIVO DO DESCONTO (C) |
| | | 0,01% | R\$ 231,76 |
| Valor Total Estimativo da Contratação (A+B-C) | | | R\$ 2.317.412,23 |

Observações:

- Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- O objeto da licitação é constituído por 1 (um) lote único, e o critério de julgamento das propostas será o de menor desconto ofertado.
- Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e os preços estimativos dos combustíveis foram considerados imutáveis.
- As propostas serão dadas com base no valor GLOBAL anual da contratação. A proposta deverá ser enviada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante admitida taxa negativa.

SMART SERVIÇOS LTDA
Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João - Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900- CNPJ 23.685.734/0001-57 – TEL (75) 3022-5588

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 059/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO, PARA USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

- Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do abastecimento, for promocional
- Será aceita proposta com valor zero de taxa de administração, o que indica que a CONTRATADA não repassará o custo de administração para o Município, ou ainda inferior a zero.
- Os valores ofertados para a taxa de administração e para o percentual de desconto, este se houver, deverão constar da proposta apresentada e serão conferidos para fins de verificação de sua aceitabilidade.
- O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato

| - DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO | | |
|--|--------------------------|----------------------------|
| NOME: WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES | | |
| RG: 08.812.128-30 | ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP | CPF: 835.010.025-72 |
| ENDEREÇO: RUA NETUNO, 552, JARDIM ACÁCIA | CIDADE: FEIRA DE SANTANA | CEP: 44051335 |
| NATALIDADE: BRASILEIRO | CARGO: EMPRESÁRIO | |
| BANCO (NOME/Nº): Brasil 001 | AGÊNCIA Nº: 4494-6 | CONTA CORRENTE Nº: 14905-5 |

Feira de Santana/BA , 17 de Março de 2022

Wellington Thiago da Silva Gomes

SMART SERVICOS LTDA
23.685.734/0001-57
Wellington Thiago da Silva Gomes
RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

SmartVale
SOLUÇÕES INTELIGENTES

23.685.734/0001-57
SMART SERVIÇOS LTDA
Av. João Durval Carneiro, 3665
SL. 915, São João - CEP.: 44.051-900
Feira de Santana - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 059/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO, PARA USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ITEM 7.15.2 H)

A empresa **SMART SERVICOS LTDA**, CNPJ 23.685.734/0001-57, localizada Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, portador da Carteira de identidade nº 08.812.128-30 e do CPF nº 835.010.025-72, **DECLARA**, que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame

Feira de Santana/BA , 17 de Março de 2022

Wellington Thiago da Silva Gomes

SMART SERVICOS LTDA
23.685.734/0001-57
Wellington Thiago da Silva Gomes
RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 059/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO, PARA USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ITEM 8.14

A empresa **SMART SERVICOS LTDA**, CNPJ 23.685.734/0001-57, localizada Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, portador da Carteira de identidade nº 08.812.128-30 e do CPF nº 835.010.025-72, **DECLARA**, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, cargas e descargas, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Feira de Santana/BA , 17 de Março de 2022

Wellington Thiago da Silva Gomes

SMART SERVICOS LTDA
23.685.734/0001-57
Wellington Thiago da Silva Gomes
RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 059/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO, PARA USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa **SMART SERVICOS LTDA**, CNPJ 23.685.734/0001-57, localizada Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, portador da Carteira de identidade nº 08.812.128-30 e do CPF nº 835.010.025-72, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Feira de Santana/BA , 17 de Março de 2022



SMART SERVICOS LTDA
23.685.734/0001-57
Wellington Thiago da Silva Gomes
RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO, PARA USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa **SMART SERVICOS LTDA**, CNPJ 23.685.734/0001-57, localizada Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, portador da Carteira de identidade nº 08.812.128-30 e do CPF nº 835.010.025-72, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Feira de Santana/BA , 17 de Março de 2022

Wellington Thiago da Silva Gomes

SMART SERVICOS LTDA
23.685.734/0001-57
Wellington Thiago da Silva Gomes
RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO, PARA USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **SMART SERVICOS LTDA**, CNPJ 23.685.734/0001-57, localizada Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, portador da Carteira de identidade nº 08.812.128-30 e do CPF nº 835.010.025-72, **DECLARA**, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

(X) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.

ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Feira de Santana/BA , 17 de Março de 2022



SMART SERVICOS LTDA
23.685.734/0001-57
Wellington Thiago da Silva Gomes
RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 059/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO, PARA USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa **SMART SERVICOS LTDA**, CNPJ 23.685.734/0001-57, localizada Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, portador da Carteira de identidade nº 08.812.128-30 e do CPF nº 835.010.025-72, em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/2005, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. [ou]
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Feira de Santana/BA , 17 de Março de 2022



SMART SERVICOS LTDA
23.685.734/0001-57
Wellington Thiago da Silva Gomes
RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO, PARA USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **SMART SERVICOS LTDA**, CNPJ 23.685.734/0001-57, localizada Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, portador da Carteira de identidade nº 08.812.128-30 e do CPF nº 835.010.025-72, **DECLARA**, em cumprimento às cláusulas 7.1.2.1.1 e 7.1.3.1 do instrumento convocatório acima identificado, declaramos, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006:

Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade Fiscal e Trabalhista. [OU]

Haver restrição na comprovação da nossa Regularidade Fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor. [E/OU]

Haver restrição na comprovação da nossa Regularidade Trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Feira de Santana/BA , 17 de Março de 2022



SMART SERVICOS LTDA
23.685.734/0001-57
Wellington Thiago da Silva Gomes
RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 059/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO, PARA USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

ANEXO VIII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

A empresa **SMART SERVICOS LTDA**, CNPJ 23.685.734/0001-57, localizada Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, portador da Carteira de identidade nº 08.812.128-30 e do CPF nº 835.010.025-72, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

| Especificação | Quantitativo | Prazo de entrega |
|---|-----------------------|------------------------------------|
| Prestação de serviço de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos através de cartão eletrônico com chip em rede de postos credenciados. Para Pref. Mun. De Santanópolis. | R\$ 200.000,00 Mensal | Vigência 04/03/2021 até 04/06/2021 |
| Gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos através de cartão eletrônico com chip em rede de postos credenciados. Para Pref. Mun. De Água Fria. | R\$ 154.000,00 Mensal | Vigência 14/04/2021 até 14/04/2022 |
| Prestação de serviço de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos através de cartão eletrônico com chip em rede de postos credenciados. Para Pref. Mun. Conceição da Feira. | R\$ 122.000,00 Mensal | Vigência 12/01/2021 até 08/10/2021 |

Feira de Santana/BA , 17 de Março de 2022



SMART SERVICOS LTDA
23.685.734/0001-57
Wellington Thiago da Silva Gomes
RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

SmartVale
SOLUÇÕES INTELIGENTES

23.685.734/0001-57
SMART SERVIÇOS LTDA
Av. João Durval Carneiro, 3665
SL. 915, São João - CEP.: 44.051-900
Feira de Santana - BA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 059/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO, PARA USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa **SMART SERVICOS LTDA**, CNPJ 23.685.734/0001-57, localizada Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, portador da Carteira de identidade nº 08.812.128-30 e do CPF nº 835.010.025-72, **DECLARA**, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/2005, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Feira de Santana/BA , 17 de Março de 2022

Wellington Thiago da Silva Gomes

SMART SERVICOS LTDA
23.685.734/0001-57
Wellington Thiago da Silva Gomes
RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO, PARA USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/ OU CONTRATAR

A empresa **SMART SERVICOS LTDA**, CNPJ 23.685.734/0001-57, localizada Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, portador da Carteira de identidade nº 08.812.128-30 e do CPF nº 835.010.025-72, **DECLARA**, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005).

Feira de Santana/BA , 17 de Março de 2022



SMART SERVICOS LTDA

23.685.734/0001-57

Wellington Thiago da Silva Gomes

RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

SMART SERVIÇOS LTDA

Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João - Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900- CNPJ 23.685.734/0001-57 – TEL (75) 3022-5588

120

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO, PARA USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa **SMART SERVICOS LTDA**, CNPJ 23.685.734/0001-57, localizada Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, portador da Carteira de identidade nº 08.812.128-30 e do CPF nº 835.010.025-72, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/2005, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Feira de Santana/BA , 17 de Março de 2022

Wellington Thiago da Silva Gomes

SMART SERVICOS LTDA
23.685.734/0001-57
Wellington Thiago da Silva Gomes
RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO, PARA USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ITEM 7.15.2 H)

A empresa **SMART SERVICOS LTDA**, CNPJ 23.685.734/0001-57, localizada Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, portador da Carteira de identidade nº 08.812.128-30 e do CPF nº 835.010.025-72, **DECLARA**, que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame

Feira de Santana/BA , 17 de Março de 2022



SMART SERVICOS LTDA
23.685.734/0001-57
Wellington Thiago da Silva Gomes
RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 059/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO, PARA USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ITEM 8.14

A empresa **SMART SERVICOS LTDA**, CNPJ 23.685.734/0001-57, localizada Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, portador da Carteira de identidade nº 08.812.128-30 e do CPF nº 835.010.025-72, **DECLARA**, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, cargas e descargas, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Feira de Santana/BA , 17 de Março de 2022



SMART SERVICOS LTDA
23.685.734/0001-57
Wellington Thiago da Silva Gomes
RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO, PARA USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ITEM 9 D)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **SMART SERVICOS LTDA**, CNPJ 23.685.734/0001-57, localizada Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, portador da Carteira de identidade nº 08.812.128-30 e do CPF nº 835.010.025-72, **DECLARA** que não ter recebido da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de idoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Feira de Santana/BA , 17 de Março de 2022



SMART SERVICOS LTDA

23.685.734/0001-57

Wellington Thiago da Silva Gomes

RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

SMART SERVIÇOS LTDA

Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João - Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900- CNPJ 23.685.734/0001-57 – TEL (75) 3022-5588

124
CG

SmartVale
SOLUÇÕES INTELIGENTES

23.685.734/0001-57
SMART SERVIÇOS LTDA
Av. João Durval Carneiro, 3665
SL 915. São João - CEP.: 44.051-900
Feira de Santana - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO, PARA USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ITEM 9.1.3 B)

A empresa **SMART SERVICOS LTDA**, CNPJ 23.685.734/0001-57, localizada Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, portador da Carteira de identidade nº 08.812.128-30 e do CPF nº 835.010.025-72, **DECLARA**, que dispõe de pessoal especializado necessário à execução do objeto licitado.

Feira de Santana/BA , 17 de Março de 2022

Wellington Thiago da Silva Gomes

SMART SERVICOS LTDA
23.685.734/0001-57
Wellington Thiago da Silva Gomes
RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

SmartVale

SOLUÇÕES INTELIGENTES

23.685.734/0001-57
SMART SERVIÇOS LTDA
 Av. João Durval Carneiro, 3665
 SL 915, São João - CEP: 44.051-900
 Feira de Santana - BA

| NOME | NOME FANTASIA | NUMERO | BAIRRO | CIDADE | UF |
|--|--------------------------------|-----------------------------------|--------------------|------------------------|----|
| APERIPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | POSTO CORCEL | PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA | CENTRO | Conceição da Feira | BA |
| AUTO POSTO IRMANDADE LTDA | AUTO POSTO IRMANDADE | ROD BA 502 | POVOADO OURO VERDE | São Gonçalo dos Campos | BA |
| M G DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | POSTO SHANGAY | Avenida Getúlio Vargas 78 | SEDE | Feira de Santana | BA |
| AUTO POSTO VILA VITORIA | VILA VITORIA | Praça Graciliano Freitas 23 | SEDE | Alagoinhas | BA |
| ARACI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | POSTO SHALOM | Avenida Eduardo Fróes da Mota | 35° BI | Feira de Santana | BA |
| POSTO LG COMERCIO E SERVICOS LTDA | POSTO SAO JORGE | Avenida Vasco da Gama | Federação | SALVADOR | BA |
| COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LAGO MEIRELLES LTDA | POSTO CACIQUE | RUA LANDULFO ALVES | CENTRO | Castro Alves | BA |
| BELAZETH DERIVADOS DE PETROLEO | POSTO ALAGOINHAS | Praça Barão do Rio Branco | Centro | Alagoinhas | BA |
| AUTO POSTO CENTENARIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA | AUTO POSTO CENTENARIO | AV CENTENARIO | CHAME CHAME | SALVADOR | BA |
| RONI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | POSTO RONI | Rodovia BR-101 | Taveirolândia | Itabuna | BA |
| POSTO BOA VIAGEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA | POSTO BOA VIAGEM | Avenida Afânio Peixoto | Praia Grande | SALVADOR | BA |
| POSTO PARADA CERTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA | POSTO PARADA CERTA | Avenida Juracy Magalhães | Juracy Magalhães | Alagoinhas | BA |
| CAJA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | POSTO CAJA | AV GETULIO VARGAS | CAJA | Cruz das Almas | BA |
| POSTO NEGO VEIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA | POSTO NEGO VEIO | Rodovia BR-101 | Manceol Leão | Itabuna | BA |
| POSTO SURPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | POSTO SURPREZA | Avenida Juracy Magalhães | Jurema | Vitória da Conquista | BA |
| AB COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA | POSTO AUTO CAMINHO DAS ARVORES | ROD BA KM 502 | CENTRO | Conceição da Feira | BA |
| P002COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD | POSTO CONCEIÇÃO | RUA JARDIM DO NORTE | CENTRO | Conceição da Feira | BA |

Feira de Santana/BA , 17 de Março de 2022

William Thom Thompson do S Gomes

SMART SERVIÇOS LTDA

23.685.734/0001-57

Wellington Thiago da Silva Gomes

RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72



HABILITAÇÃO JURÍDICA



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.685.734/0001-57 DUNS@: 94*****83
Razão Social: SMART SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: SMARTVALE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/08/2022

FGTS Validade: 27/03/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 26/04/2022

Receita Municipal Validade: 24/04/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/03/2022 08:15

CPF: 835.010.025-72 Nome: WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES

Ass: _____

128



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 23.685.734/0001-57
Razão Social: SMART SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES

Endereço:

AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665 - EDIF MULTIPLACE SALA
915 - SAO JOAO - Feira de Santana / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SMART SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 23.685.734/0001-57**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30hRax5Tb41R9JUTw6chave2=5T-06aCcQmpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01496223500-IZA MARA SANTOS SOUZA 12491721520-CESAR MARINHO ALVES GOMES
79160433515-GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA | 83501002572-WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES

IZA MARA SANTOS SOUZA, nacionalidade brasileira, nascida em 16/04/1987, solteira, psicóloga, CPF nº 014.962.235-00, carteira nacional de habilitação nº 03880372770, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Mazagão, 400, Cond. Maria Quitéria, Casa 84, Mangabeira, Feira de Santana, BA, CEP 44.056-380, Brasil.

CESAR MARINHO ALVES GOMES, nacionalidade brasileira, nascido em 14/10/1956, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 124.917.215-20, carteira de identidade nº 0198414773, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Netuno, 552, Jardim Acácia, Feira de Santana, BA, CEP 44.004-560, Brasil.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SMART SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204681141, com sede Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665, Edif.: Multiplace; sala: 915, São João, Feira de Santana, BA, CEP 44.051-900, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.685.734/0001-57, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA, admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 10/11/1979, solteiro, advogado, CPF nº 791.604.335-15, carteira de identidade profissional nº 19603, órgão expedidor OAB-BA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Orlando Gomes, 19, Cond. Village Piatã, Rua A, Piatã, Salvador, BA, CEP 41.650-010, Brasil.

WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES, admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 25/01/1985, solteiro, empresário, CPF nº 835.010.025-72, carteira de identidade nº 08.812.128-30, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Netuno, 552, Jardim Acácia, Feira de Santana, BA, CEP 44.004-560, Brasil.

Req: 81100001760180

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/01/2022

· Certifico o Registro sob o nº 98146351 em 03/01/2022

Protocolo 217176968 de 23/12/2021

Nome da empresa SMART SERVICOS LTDA NIRE 29204681141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260134920662586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



130

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SMART SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 23.685.734/0001-57**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=xWA30hRkx517b41R9JtW&chave2=8F-06aC0pIeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01496223500-IZA MARA SANTOS SOUZA | 12491721520-CESAR MARINHO ALVES GOMES
79160433515-GUTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA | 83501002572-WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES

Retira-se da sociedade a sócia **IZA MARA SANTOS SOUZA**, detentora de 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Retira-se da sociedade o sócio **CESAR MARINHO ALVES GOMES**, detentor de 402.000 (quatrocentos e dois mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **IZA MARA SANTOS SOUZA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **CESAR MARINHO ALVES GOMES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **CESAR MARINHO ALVES GOMES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **GUTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (um milhão) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

- 1. GUTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA**, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

Req: 81100001760180

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98146351 em 03/01/2022

Protocolo 217176968 de 23/12/2021

Nome da empresa SMART SERVICOS LTDA NIRE 29204681141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260134920662586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

03/01/2022

12/0

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SMART SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 23.685.734/0001-57**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30hRAX5T7b41R9JTW&chave2=BT-06aCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01496223500-IZA MARA SANTOS SOUZA12491721520-CESAR MARINHO ALVES GOMES
79160433515-GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA|83501002572-WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES

2. **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá isoladamente a(o) sócio(a) **GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA**, isoladamente a(o) sócio(a) **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES, nacionalidade brasileira, nascido em 25/01/1985, solteiro, empresário, CPF nº 835.010.025-72, carteira nacional de habilitação nº 03819120640, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Netuno, 552, Jardim Acácia, Feira de Santana, BA, CEP 44.004-560, Brasil.

Req: 81100001760180

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 98146351 em 03/01/2022

Protocolo 217176968 de 23/12/2021

Nome da empresa SMART SERVICOS LTDA NIRE 29204681141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260134920662586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

132

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SMART SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 23.685.734/0001-57**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30hRAX5Tb41R9JUTw&chave2=BT-06aCpMpeIH2mncfr9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01496223500-IZA MARA SANTOS SOUZA|12491721520-CESAR MARINHO ALVES GOMES
79160433515-GUTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA|83501002572-WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES

GUTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA, nacionalidade brasileira, nascido em 10/11/1979, solteiro, advogado, CPF nº 791.604.335-15, carteira de identidade profissional nº 19603, órgão expedidor OAB-BA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Orlando Gomes, 19, Cond. Village Piatã, Rua A, Piatã, Salvador, BA, CEP 41.650-010, Brasil.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SMART SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204681141, com sede Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665, Edif.: Multiplace; Sala: 915, São João, Feira de Santana, BA, CEP 44.051-900, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.685.734/0001-57, resolvem de comum acordo consolidar o Contrato Social da aludida empresa, para adequação ao novo código civil, Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob a denominação de **SMART SERVIÇOS LTDA**, situada na Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665, Edif.: Multiplace; Sala: 915, São João, Feira de Santana, BA, CEP 44.051-900.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do território nacional, desde que seja de interesse da mesma e atenda as exigências legais.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: o objetivo da sociedade é:

EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E VALE COMBUSTÍVEL, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OPERADORAS DE CARTÕES

Req: 81100001760180

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98146351 em 03/01/2022

Protocolo 217176968 de 23/12/2021

Nome da empresa SMART SERVICOS LTDA NIRE 29204681141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260134920662586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

03/01/2022

133

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SMART SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 23.685.734/0001-57**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=xMA3oHhRAX5I7b41R9JTW&chave2=BT-06aCQmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 014962233500-1ZA MARA SANTOS SOUZA | 12491721520-CESAR MARINHO ALVES GOMES
79160433515-GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA | 835010025172-WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES

DE DÉBITO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, ATIVIDADES DE COBRANÇAS EXTRAJUDICIAL E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares**
- 4618-4/99 – Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente**
- 6613-4/00 - Administração de cartões de crédito**
- 6619-3/05 - Operadoras de cartões de débito**
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública**
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico**
- 8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais**
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**

DO CAPITAL SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLAÚSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) quotas, de 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente no país, ficando assim distribuídos para os sócios.

- 1. WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES, com 500.000 (Quinhentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**
- 2. GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA, com 500.000 (Quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SMART SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 23.685.734/0001-57**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HHRAX5I7b41R9JTW&chave2=BT-06aCcPkpelH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01496223500-IZA MARA SANTOS SOUZA|12491721520-CESAR MARTINHO ALVES GOMES
79160433515-GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA|83501002572-WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES

CLAÚSULA SÉTIMA: a sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2005, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

DA AMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLAÚSULA OITAVA: A administração da sociedade fica a cargo isoladamente do sócio **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, isoladamente do sócio **GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA** a qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultada a administração, atuar, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA: Os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de “PRO-LABORE”, cujo valor será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo ao piso de um salário mínimo e o máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de retirada ou falecimento de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81100001760180

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98146351 em 03/01/2022

Protocolo 217176968 de 23/12/2021

Nome da empresa SMART SERVICOS LTDA NIRE 29204681141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260134920662586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

03/01/2022

135

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SMART SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 23.685.734/0001-57**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HHRAX517b41R9JUTw&chave2=BT-06aCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01496223500-IZA MARA SANTOS SOUZA|12491721520-CESAR MARINHO ALVES GOMES
791.604.33515-GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA|83501002572-WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES** e **GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Feira de Santana-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Feira de Santana-BA, 21 de dezembro de 2021.

IZA MARA SANTOS SOUZA
CPF: 014.962.235-00

CESAR MARINHO ALVES GOMES
CPF: 124.917.215-20

GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA
CPF: 791.604.335-15

WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES
CPF: 835.010.025-72

Req: 81100001760180

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 98146351 em 03/01/2022

Protocolo 217176968 de 23/12/2021

Nome da empresa SMART SERVICOS LTDA NIRE 29204681141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260134920662586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | SMART SERVICOS LTDA |
| PROTOCOLO | 217176968 - 23/12/2021 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

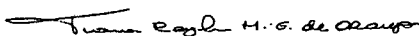
NIRE 29204681141
CNPJ 23.685.734/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98146351 DE 03/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 03/01/2022

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98146351



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01496223500 - IZA MARA SANTOS SOUZA - Assinado em 03/01/2022 às 08:22:03
Cpf: 12491721520 - CESAR MARINHO ALVES GOMES - Assinado em 03/01/2022 às 08:22:57
Cpf: 79160433515 - GUTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA - Assinado em 03/01/2022 às 08:23:50
Cpf: 83501002572 - WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES - Assinado em 03/01/2022 às 08:25:27



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 98146351 em 03/01/2022
Protocolo 217176968 de 23/12/2021

Nome da empresa SMART SERVICOS LTDA NIRE 29204681141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 260134920662586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CNPJ: 23685734000157

Diário de Março de 2020

Diário

6

Folha: 5

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|--|---|-----|-----------------|-----------------|
| 10 de março de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | VENDA DE SERVIÇOS CONF NF-E NR° 9 POSTO BRX LTDA | 189 | 50,00 | |
| (189) Receitas Serviços Prestados [3.01.01.01.001] [3.01.01.01.001] | VENDA DE SERVIÇOS CONF NF-E NR° 9 POSTO BRX LTDA | 147 | | 50,00 |
| Total do Dia: | | | 50,00 | 50,00 |
| 17 de março de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A LIBERACAO CODIGO IIN/BIN - ABNT | 784 | | 2.900,00 |
| (784) Softwares [3.04.01.01.014] [3.04.01.01.014] | PAG REF A LIBERACAO CODIGO IIN/BIN - ABNT | 147 | 2.900,00 | |
| Total do Dia: | | | 2.900,00 | 2.900,00 |
| 20 de março de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A SIMPLES NACIONAL MES 02/2020 | 882 | | 10,55 |
| (882) Simples Nacional - LC 123/2006 [2.01.04.01.005] [2.01.04.01.005] | PAG REF A SIMPLES NACIONAL MES 02/2020 | 147 | 10,55 | |
| Total do Dia: | | | 10,55 | 10,55 |
| 31 de março de 2020 | | | | |
| (882) Simples Nacional - LC 123/2006 [2.01.04.01.005] [2.01.04.01.005] | VLR REF. A SIMPLES NACIONAL MES 03/2020 | 875 | | 7,76 |
| (875) Simples Nacional - LC 123/2006 [3.02.01.02.001] [3.02.01.02.001] | VLR REF. A SIMPLES NACIONAL MES 03/2020 | 882 | 7,76 | |
| Total do Dia: | | | 7,76 | 7,76 |

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|--|--|-----|--------------|--------------|
| 24 de abril de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | VENDA DE SERVIÇOS CONF NF-E NRº 10 POSTO CAJUEIRO | 189 | 99,52 | |
| (189) Receitas Serviços Prestados [3.01.01.01.001] [3.01.01.01.001] | VENDA DE SERVIÇOS CONF NF-E NRº 10 POSTO CAJUEIRO | 147 | | 99,52 |
| | Total do Dia: | | 99,52 | 99,52 |
| 30 de abril de 2020 | | | | |
| (882) Simples Nacional - LC 123/2006 [2.01.04.01.005] [2.01.04.01.005] | VLR REF. A SIMPLES NACIONAL MES 04/2020 | 875 | | 15,43 |
| (875) Simples Nacional - LC 123/2006 [3.02.01.02.001] [3.02.01.02.001] | VLR REF. A SIMPLES NACIONAL MES 04/2020 | 882 | 15,43 | |
| | Total do Dia: | | 15,43 | 15,43 |

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|-------|-----------|-----|--------|---------|
|-------|-----------|-----|--------|---------|

*** Transporte:

05 de maio de 2020

| | | | | |
|---|---------------------------------------|------|-----------------|-----------------|
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A ATIVACAO SISTEMA - PAYSMART | 784 | | 7.132,60 |
| (1736) Retenções Federais - IR/CS/PIS/COFINS [2.01.04.01.009] [2.01.04.01.009] | VLR REF. A NFSE 367 PAYSMART | 784 | | 467,40 |
| (784) Softwares [3.04.01.01.014] [3.04.01.01.014] | VLR REF. A NFSE 367 PAYSMART | 1736 | 467,40 | |
| (784) Softwares [3.04.01.01.014] [3.04.01.01.014] | PAG REF A ATIVACAO SISTEMA - PAYSMART | 147 | 7.132,60 | |
| Total do Dia: | | | 7.600,00 | 7.600,00 |

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|--|----------------------|-----------------|-----------------|
| *** Transporte: | | | | |
| 01 de julho de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A ATIVACAO SISTEMA - PAYSMART | 784 | | 7.132,60 |
| (1736) Retenções Federais - IR/CS/PIS/COFINS [2.01.04.01.009] [2.01.04.01.009] | VLR REF. A NFSE 497 PAYSMART | 784 | | 467,40 |
| (784) Softwares [3.04.01.01.014] [3.04.01.01.014] | VLR REF. A NFSE 497 PAYSMART | 1736 | 467,40 | |
| (784) Softwares [3.04.01.01.014] [3.04.01.01.014] | PAG REF A ATIVACAO SISTEMA - PAYSMART | 147 | 7.132,60 | |
| | | Total do Dia: | 7.600,00 | 7.600,00 |
| 31 de julho de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A DAS PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL | 1715 | | 335,29 |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A MULTA E JUROS DAS PGFN | 595 | | 148,25 |
| () Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A DAS PGFN PRINCIPAL | 1680 | | 273,63 |
| (1680) Parcelamento PGFN - Simples Nacional [2.01.04.01.007] [2.01.04.01.007] | PAG REF A DAS PGFN PRINCIPAL | 147 | 273,63 | |
| (1715) Parcelamento SIMPLES NACIONAL [2.01.04.01.008] [2.01.04.01.008] | PAG REF A DAS PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL | 147 | 335,29 | |
| (595) Juros e Multas Demais Impostos [3.04.03.02.004] [3.04.03.02.004] | PAG REF A MULTA E JUROS DAS PGFN | 147 | 148,25 | |
| | | Total do Dia: | 757,17 | 757,17 |

CNPJ: 23685734000157

Diário de Agosto de 2020

Diário

Folha: 10

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|-------|-----------|-----|--------|---------|
|-------|-----------|-----|--------|---------|

*** Transporte:

03 de agosto de 2020

| | | | | |
|---|---------------------------------------|----------------------|-----------------|-----------------|
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A ATIVACAO SISTEMA - PAYSMART | 784 | | 7.132.60 |
| (1736) Retenções Federais - IR/CS/PIS/COFINS [2.01.04.01.009] [2.01.04.01.009] | VLR REF. A NFSE 611 PAYSMART | 784 | | 467.40 |
| (784) Softwares [3.04.01.01.014] [3.04.01.01.014] | VLR REF. A NFSE 611 PAYSMART | 1736 | 467.40 | |
| (784) Softwares [3.04.01.01.014] [3.04.01.01.014] | PAG REF A ATIVACAO SISTEMA - PAYSMART | 147 | 7.132.60 | |
| | | Total do Dia: | 7.600,00 | 7.600,00 |

31 de agosto de 2020

| | | | | |
|--|--|----------------------|-----------------|-----------------|
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A DAS PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL | 1715 | | 335.91 |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A DAS PGFN PRINCIPAL | 1680 | | 274.16 |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A DAS PGFN PRINCIPAL | 1680 | | 274.16 |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A MULTA E JUROS DAS PGFN | 595 | | 148.50 |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A MULTA E JUROS DAS PGFN | 595 | | 148.50 |
| (1680) Parcelamento PGFN - Simples Nacional [2.01.04.01.007] [2.01.04.01.007] | PAG REF A DAS PGFN PRINCIPAL | 147 | 274.16 | |
| (1680) Parcelamento PGFN - Simples Nacional [2.01.04.01.007] [2.01.04.01.007] | PAG REF A DAS PGFN PRINCIPAL | 147 | 274.16 | |
| (1715) Parcelamento SIMPLES NACIONAL [2.01.04.01.008] [2.01.04.01.008] | PAG REF A DAS PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL | 147 | 335.91 | |
| (595) Juros e Multas Demais Impostos [3.04.03.02.004] [3.04.03.02.004] | PAG REF A MULTA E JUROS DAS PGFN | 147 | 148.50 | |
| (595) Juros e Multas Demais Impostos [3.04.03.02.004] [3.04.03.02.004] | PAG REF A MULTA E JUROS DAS PGFN | 147 | 148.50 | |
| | | Total do Dia: | 1.181,23 | 1.181,23 |

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|-------|-----------|-----|--------|---------|
|-------|-----------|-----|--------|---------|

*** Transporte: ***

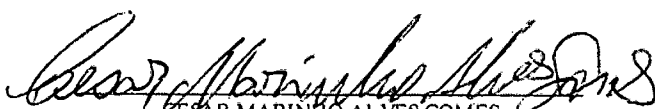
01 de setembro de 2020

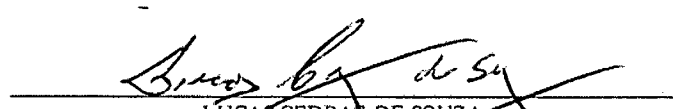
| | | | | |
|---|---------------------------------------|------|-----------------|-----------------|
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A ATIVACAO SISTEMA - PAYSMART | 784 | | 7.132.60 |
| (1736) Retenções Federais - IR/CS/PIS/COFINS [2.01.04.01.009] [2.01.04.01.009] | VLR REF. A NFSE 684 PAYSMART | 784 | | 467.40 |
| (784) Softwares [3.04.01.01.014] [3.04.01.01.014] | VLR REF. A NFSE 684 PAYSMART | 1736 | 467.40 | |
| (784) Softwares [3.04.01.01.014] [3.04.01.01.014] | PAG REF A ATIVACAO SISTEMA - PAYSMART | 147 | 7.132.60 | |
| Total do Dia: | | | 7.600,00 | 7.600,00 |

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|--|--|------|------------------|------------------|
| *** Transporte: | | | | |
| 06 de outubro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A NFSE 480274 OMIEXPERIENCE SA | 784 | | 359,00 |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A NFSE 480276 OMIEXPERIENCE SA | 784 | | 1.190,00 |
| (784) Softwares [3.04.01.01.014] [3.04.01.01.014] | PAG REF A NFSE 480274 OMIEXPERIENCE SA | 147 | 359,00 | |
| (784) Softwares [3.04.01.01.014] [3.04.01.01.014] | PAG REF A NFSE 480276 OMIEXPERIENCE SA | 147 | 1.190,00 | |
| Total do Dia: | | | 1.549,00 | 1.549,00 |
| 16 de outubro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A NF 4871 PERFEC | 777 | | 376,74 |
| (777) Material Expediente [3.04.01.01.013] [3.04.01.01.013] | PAG REF A NF 4871 PERFEC | 147 | 376,74 | |
| Total do Dia: | | | 376,74 | 376,74 |
| 23 de outubro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A NF 171565 MASKATE | 777 | | 232,86 |
| (777) Material Expediente [3.04.01.01.013] [3.04.01.01.013] | PAG REF A NF 171565 MASKATE | 147 | 232,86 | |
| Total do Dia: | | | 232,86 | 232,86 |
| 30 de outubro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A NFSE 36 JOSSANGO SIMOES | 1197 | | 7.500,00 |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A NFSE 26991 PIGMA | 1435 | | 3.500,00 |
| (1197) Cursos e Treinamentos [3.04.01.01.022] [3.04.01.01.022] | PAG REF A NFSE 36 JOSSANGO SIMOES | 147 | 7.500,00 | |
| (1435) Impressos e Publicitarios [3.04.01.01.023] [3.04.01.01.023] | PAG REF A NFSE 26991 PIGMA | 147 | 3.500,00 | |
| Total do Dia: | | | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 31 de outubro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A MULTA E JUROS DAS PGFN | 1680 | | 148,96 |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A DAS PGFN PRINCIPAL | 1680 | | 274,99 |
| (1680) Parcelamento PGFN - Simples Nacional [2.01.04.01.007] [2.01.04.01.007] | PAG REF A MULTA E JUROS DAS PGFN | 147 | 148,96 | |
| (1680) Parcelamento PGFN - Simples Nacional [2.01.04.01.007] [2.01.04.01.007] | PAG REF A DAS PGFN PRINCIPAL | 147 | 274,99 | |
| (1071) Prejuizos Acumulados [2.03.03.02.001] [2.03.03.02.001] | VLR REF A ENCERRAMENTO PERIODO | 1015 | 56.218,84 | |
| (189) Receitas Serviços Prestados | VLR REF A ENCERRAMENTO PERIODO | 1015 | 228,72 | |
| Total do Dia: | | | 56.871,51 | 423,95 |
| *** A Transportar: | | | | |

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|--|--------------------------------|------|-------------------|-------------------|
| | | | 56.871,51 | 423,95 |
| 31 de outubro de 2020 | | | | |
| [3.01.01.01.001] [3.01.01.01.001] | | | | |
| (875) Simples Nacional - LC 123/2006 [3.02.01.02.001] [3.02.01.02.001] | VLR REF A ENCERRAMENTO PERIODO | 1015 | | 33,74 |
| (721) Aluguel e Condomínio [3.04.01.01.005] [3.04.01.01.005] | VLR REF A ENCERRAMENTO PERIODO | 1015 | | 448,00 |
| (777) Material Expediente [3.04.01.01.013] [3.04.01.01.013] | VLR REF A ENCERRAMENTO PERIODO | 1015 | | 609,60 |
| (784) Softwares [3.04.01.01.014] [3.04.01.01.014] | VLR REF A ENCERRAMENTO PERIODO | 1015 | | 42.449,00 |
| (1197) Cursos e Treinamentos [3.04.01.01.022] [3.04.01.01.022] | VLR REF A ENCERRAMENTO PERIODO | 1015 | | 7.500,00 |
| (1435) Impressos e Publicitarios [3.04.01.01.023] [3.04.01.01.023] | VLR REF A ENCERRAMENTO PERIODO | 1015 | | 3.500,00 |
| (73) Despesas Diversas [3.04.01.01.027] [3.04.01.01.027] | VLR REF A ENCERRAMENTO PERIODO | 1015 | | 640,52 |
| (595) Juros e Multas Demais Impostos [3.04.03.02.004] [3.04.03.02.004] | VLR REF A ENCERRAMENTO PERIODO | 1015 | | 1.266,70 |
| (1015) Resultado do Exercício [4.01.01.01.001] [4.01.01.01.001] | VLR REF A ENCERRAMENTO PERIODO | 1071 | | 56.218,84 |
| (1015) Resultado do Exercício [4.01.01.01.001] [4.01.01.01.001] | VLR REF A ENCERRAMENTO PERIODO | 1197 | 7.500,00 | |
| (1015) Resultado do Exercício [4.01.01.01.001] [4.01.01.01.001] | VLR REF A ENCERRAMENTO PERIODO | 1435 | 3.500,00 | |
| (1015) Resultado do Exercício [4.01.01.01.001] [4.01.01.01.001] | VLR REF A ENCERRAMENTO PERIODO | 1673 | 640,52 | |
| (1015) Resultado do Exercício [4.01.01.01.001] [4.01.01.01.001] | VLR REF A ENCERRAMENTO PERIODO | 189 | | 228,72 |
| (1015) Resultado do Exercício [4.01.01.01.001] [4.01.01.01.001] | VLR REF A ENCERRAMENTO PERIODO | 595 | 1.266,70 | |
| (1015) Resultado do Exercício [4.01.01.01.001] [4.01.01.01.001] | VLR REF A ENCERRAMENTO PERIODO | 721 | 448,00 | |
| (1015) Resultado do Exercício [4.01.01.01.001] [4.01.01.01.001] | VLR REF A ENCERRAMENTO PERIODO | 777 | 609,60 | |
| (1015) Resultado do Exercício [4.01.01.01.001] [4.01.01.01.001] | VLR REF A ENCERRAMENTO PERIODO | 784 | 42.449,00 | |
| (1015) Resultado do Exercício [4.01.01.01.001] [4.01.01.01.001] | VLR REF A ENCERRAMENTO PERIODO | 875 | 33,74 | |
| Total do Dia: | | | 113.319,07 | 113.319,07 |

| Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual |
|---|----------------|-------|------------------------|
| CONTAS DE RESULTADOS | | | |
| RECEITAS OPERACIONAIS | | | |
| RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS | | | |
| RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS | | | |
| Receitas Serviços Prestados | 3.01.01.01.001 | 189 | 228,72C |
| =RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS | | | *****228,72C |
| =RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS | | | *****228,72C |
| =Total - RECEITAS OPERACIONAIS | | | *****228,72C |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | | |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS | | | |
| SIMPLES NACIONAL - MATRIZ | | | |
| Simple Nacional - LC 123/2006 | 3.02.01.02.001 | 875 | 33,74D |
| =SIMPLES NACIONAL - MATRIZ | | | *****33,74D |
| =IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS | | | *****33,74D |
| =Total - DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | | *****33,74D |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | | |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | | |
| DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS | | | |
| Aluguel e Condomínio | 3.04.01.01.005 | 721 | 448,00D |
| Material Expediente | 3.04.01.01.013 | 777 | 609,60D |
| Softwares | 3.04.01.01.014 | 784 | 42.449,00D |
| Cursos e Treinamentos | 3.04.01.01.022 | 1197 | 7.500,00D |
| Impressos e Publicitários | 3.04.01.01.023 | 1435 | 3.500,00D |
| Despesas Diversas | 3.04.01.01.027 | 1673 | 640,52D |
| =DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS | | | *****55.147,12D |
| =DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | | *****55.147,12D |


 CESAR MARINHO ALVES GOMES
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 12491721520


 LUCAS CEDRAZ DE SOUZA
 Contador
 CPF:023.689.205-36 CRC: 36569

| Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual |
|---|----------------|-------|------------------------|
| RESULTADO FINANCEIRO OPERACIONAL | | | |
| DESPESAS FINANCEIRAS OPERACIONAIS | | | |
| Juros e Multas Demais Impostos | 3.04.03.02.004 | 595 | 1.266,70D |
| =DESPESAS FINANCEIRAS OPERACIONAIS | | | *****1.266,70D |
| =RESULTADO FINANCEIRO OPERACIONAL | | | *****1.266,70D |
| =Total - DESPESAS OPERACIONAIS | | | *****56.413,82D |
| =Total - CONTAS DE RESULTADOS | | | *****56.218,84D |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | | |
| RESULTADO -----> | | | 56.218,84D |



CESAR MARINHO ALVES GOMES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 12491721520





LUCAS CEDRAZ DE SOUZA
Contador
CPF:023.689.205-36 CRC: 36569

| Descrição | Classificação | Exercicio Anterior | Exercicio Atual |
|------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| ATIVO | 1 | ****927.850,40D | ****851.558,82D |
| ATIVO CIRCULANTE | 1.01 | ****927.850,40D | ****851.558,82D |
| DISPONIVEL | 1.01.01 | ****927.850,40D | ****851.558,82D |
| CAIXA GERAL | 1.01.01.01 | ****927.850,40D | ****851.558,82D |
| Caixa | 1.01.01.01.001 | 927.850,40D | 851.558,82D |

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.



Feira de Santana - BA, 31 de outubro de 2020
CESAR MARINHO ALVES GOMES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 12491721520



LUCAS CEDRAZ DE SOUZA
CPF - 023.689.205-38
CRC/BA - 036569/0

| Descrição | Classificação | Exercício Anterior | Exercício Atual |
|---|----------------|--------------------|-----------------|
| PASSIVO | 2 | ****927.850,40C | ****851.558,82C |
| PASSIVO CIRCULANTE | 2.01 | ****12.865,27C | ****12.792,53C |
| IMPOSTOS A RECOLHER | 2.01.04 | ****12.865,27C | ****12.792,53C |
| IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES FEDERAIS | 2.01.04.01 | ****12.865,27C | ****12.792,53C |
| Simple Nacional - LC 123/2006 | 2.01.04.01.005 | 2.520,00C | 7,76C |
| Parcelamento PGFN - Simple Nacional | 2.01.04.01.007 | 10.345,27C | 8.829,31C |
| Parcelamento SIMPLES NACIONAL | 2.01.04.01.008 | 0,00 | 1.618,46C |
| Retenções Federais - IR/CS/PIS/COFINS | 2.01.04.01.009 | 0,00 | 2.337,00C |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 2.03 | ****914.985,13C | ****838.766,29C |
| CAPITAL SOCIAL | 2.03.01 | ****620.000,00C | ****600.000,00C |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO | 2.03.01.01 | ****620.000,00C | ****600.000,00C |
| Cesar Marinho Alves Gomes | 2.03.01.01.001 | 422.000,00C | 402.000,00C |
| Iza Mara Santos Souza | 2.03.01.01.002 | 198.000,00C | 198.000,00C |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 2.03.03 | ****294.985,13C | ****238.766,29C |
| LUCROS ACUMULADOS | 2.03.03.01 | ****303.347,75C | ****303.347,75C |
| Lucros Acumulados | 2.03.03.01.001 | 303.347,75C | 303.347,75C |
| PREJUIZOS ACUMULADOS | 2.03.03.02 | *****8.362,62D | *****64.581,46D |
| Prejuizos Acumulados | 2.03.03.02.001 | 8.362,62D | 64.581,46D |

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

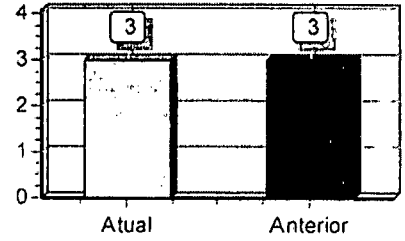

 Feira de Santana - BA, 31 de outubro de 2020.
 CESAR MARINHO ALVES GOMES
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 12491721520


 LUCAS CEDRAZ DE SOUZA
 CPE - 023.689.208-36
 CRC/BA - 036569/0

Endividamento Total

| | | |
|---|------------|--------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 25.585,06 | |
| <hr/> | | = 0,03 |
| Ativo | 851.558,82 | |

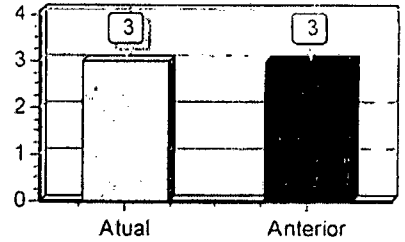
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 3% do ativo total.



Grau de Endividamento

| | | |
|---|------------|--------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 25.585,06 | |
| <hr/> | | = 0,03 |
| Patrimônio Líquido | 838.766,29 | |

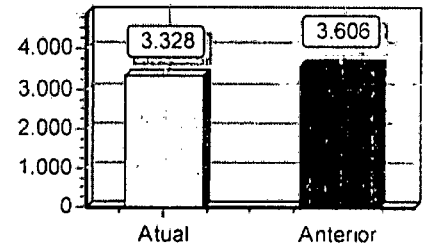
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 3% do capital próprio.



Solvência Geral

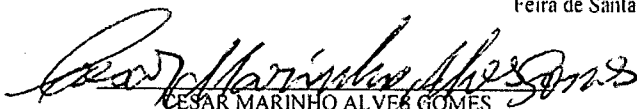
| | | |
|---|------------|---------|
| Ativo | 851.558,82 | |
| <hr/> | | = 33,28 |
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 25.585,06 | |


Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 3328 % do capital de terceiros.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Feira de Santana - BA, 31 de outubro de 2020.


CESAR MARINHO ALVEAS GOMES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 12491721520

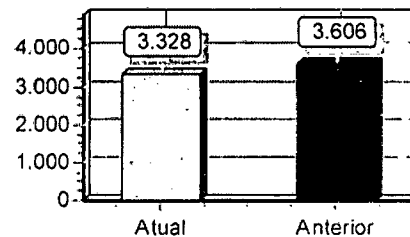

LUCAS CEDRAZ DE SOUZA
Contador
CPF: 023.689.205-36 CRC: 36569

151

Liquidez Geral

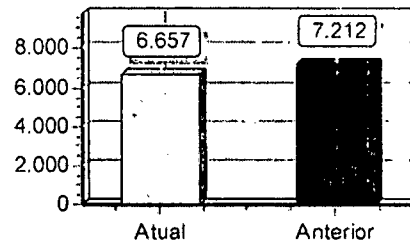
| | | |
|---|------------|---------|
| Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP | 851.558,82 | |
| Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | 25.585,06 | = 33,28 |

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$33,28 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

| | | |
|--------------------|------------|---------|
| Ativo Circulante | 851.558,82 | |
| Passivo Circulante | 12.792,53 | = 66,57 |

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$66,57 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Feira de Santana - BA, 31 de outubro de 2020.

Cesar Marinho Alves Gomes
 CESAR MARINHO ALVES GOMES
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 12491721520

Lucas Cedraz de Souza
 LUCAS CEDRAZ DE SOUZA
 Contador
 CPF: 025.689.205-36 CRC: 36569

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO


| Histórico | Capital Social Integralizado | RESERVAS DE CAPITAL | | RESERVAS DE LUCROS | | | | | Lucros ou Prejuízos Acumulados | Outros Resultados Abrangentes | Total |
|---|------------------------------|---------------------|-------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|---------------|------|--------------------------------|-------------------------------|-------------|
| | | Ações em Tesouraria | Subvenções para Investimentos | Reserva de Reavaliação | Reserva para Contingência | Reserva Estatutária | Reserva Legal | | | | |
| Saldos Iniciais | 620.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 294.985,13 | 0,00 | 914.985,13 |
| AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | | | | | |
| Efeitos de mudança de critérios contábeis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Retificação de erros de exercícios anteriores | (20.000,00) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (56.218,84) | 0,00 | (76.218,84) |
| CAPITAL | | | | | | | | | | | |
| Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Gastos com emissões de Ações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ações em Tesouraria Adquiridas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ações em Tesouraria Vendidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSACÇÕES DE CAPITAL COM SÓCIOS | | | | | | | | | | | |
| Lucro Líquido do Período | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Instrumentos Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tributos s/ Ajustes de Instrumentos Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Equivalência Patrimonial ganhos abrangentes Coligadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Conversão do Período | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tributos s/ ajustes de conversão do Período | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES | | | | | | | | | | | |
| Ajuste Instrumentos Financeiros ABRANGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |


DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

| Histórico | Capital Social Integralizado | RESERVAS DE CAPITAL | | RESERVAS DE LUCROS | | | | | Lucros ou Prejuízos Acumulados | Outros Resultados Abrangentes | Total |
|--|------------------------------|---------------------|-------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|---------------|------|--------------------------------|-------------------------------|------------|
| | | Ações em Tesouraria | Subvenções para Investimentos | Reserva de Reavaliação | Reserva para Contingência | Reserva Estatutária | Reserva Legal | | | | |
| Realização da Reserva de Reavaliação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tributos s/ Realização da Reserva De Reavaliação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECLASSIFICAÇÕES DE RESULTADO ABRANGENTE | | | | | | | | | | | |
| Constituição de Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDOS FINAIS | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 238.766,29 | 0,00 | 838.766,29 |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Feira de Santana - BA, 31 de outubro de 2020.


 CESAR MARINHO ALVES GOMES
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 12491721520


 LUCAS CEDRAZ D'SOUSA
 Contador
 CPE-023.689.205-36 CRC: 36569

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE OUTUBRO DE 2020**

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A SMART SERVICOS LTDA, CNPJ 23.685.734/0001-57, NIRE 29204681141, é uma sociedade empresária limitada que tem por atividade preponderante os serviços da construção civil.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A SMART SERVICOS LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais, serão registradas na Junta Comercial do Estado da Bahia.

A documentação contábil da SMART SERVICOS LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. A SMART SERVICOS LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) **Passivo Circulante:** O passivo circulante é demonstrado pelo valor conhecido ou calculável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial.
- c) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- d) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a SMART SERVICOS LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados.
- e) **Estimativas contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da SMART SERVICOS LTDA use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis.

151
10

NOTA 4 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de empréstimo de sócios.

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados, acrescido do resultado do exercício do período.

NOTA 6 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O resultado do exercício de 2020 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

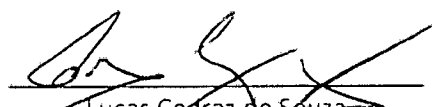
OPERACIONAIS E CONTÁBEIS

- mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;



Cesar Marinho Alves Gomes

Sócio-administrador
CPF: 124.917.215-20



Lucas Cedraz de Souza
CPF: 023.689.205-36
CRC/BA-036569/O-8



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|-------------------------|
| NOME..... | : LUCAS CEDRAZ DE SOUZA |
| REGISTRO..... | : BA-036569/O-8 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : 023.689.205-36 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 29/01/2021 as 14:54:50.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 445660.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

JUN 25

SMART SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.685.734/0001-57

Termo de Encerramento

Diario : 6 Folha : 25


TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 25 (VINTE E CINCO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 6 (SEIS) DA EMPRESA SMART SERVIÇOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, EDIFÍCIO MULTIPLACE, SALA 915. SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA - BA CEP: 44.051-900, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 29204681141 POR DESPACHO DE 17/11/2015 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 23.685.734/0001-57, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 616702, E INSCRICAO ISENTA.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 05/12/2013 DO D.R.E.I, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR RESPONSÁVEL, O SR. LUCAS CEDRAZ DE SOUZA REGISTRADO NO CRC/BA-036569/O-8, REGISTRADO NO C.P.F. SOB O NUM. 023.689.205-36.

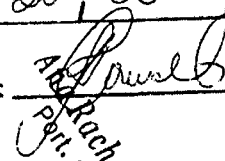
FEIRA DE SANTANA - BA, 31 DE OUTUBRO DE 2020



CESAR MARINHO ALVES GOMES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 124.917.215-20



LUCAS CEDRAZ DE SOUZA
CONTADOR CRC/BA-036569/O-8
CPF: 023.689.205-36

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DA BAHIA
EM 26 / 03 / 21
ASS.: 
Prt. nº 102/2017

| |
|---|
| <p>NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE OUTUBRO DE 2020</p> |
|---|

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A SMART SERVICOS LTDA, CNPJ 23.685.734/0001-57, NIRE 29204681141, é uma sociedade empresária limitada que tem por atividade preponderante os serviços da construção civil.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A SMART SERVICOS LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais, serão registradas na Junta Comercial do Estado da Bahia.

A documentação contábil da SMART SERVICOS LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A SMART SERVICOS LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) **Passivo Circulante:** O passivo circulante é demonstrado pelo valor conhecido ou calculável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial.
- c) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- d) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a SMART SERVICOS LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados.
- e) **Estimativas contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da SMART SERVICOS LTDA use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis.

159



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE PRODUTOS Nº FME025778/2022

Ao Fornecedor: **JOAO RICARDO BRANDAO COSTA**

Fantasia: **DEPOSITO AGUA VIVA / (75) 3244-2074**

CNPJ: **25.044.857/0001-34**

Venho através desta solicitar os materiais abaixo relacionados, conforme processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL - 011/2021

FATURADO EM NOME DO(A): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CNPJ: 13.828.371/0001-08

PRAZO DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO: 5 DIAS / A PRAZO

SETOR DA ENTREGA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME / SEC DE EDUCAÇÃO - RETIRADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E AGUA MINERAL VASILHAMES 20LTS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

DOTAÇÃO

Projeto: 2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 33903014 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ITENS DO PEDIDO

| Descrição do item | Marca | Und | Qtde | Preço Unitário | Valor Total |
|--|-------|-----|-------|----------------|----------------------------------|
| 161424 gás liquefeito de petróleo - GLP 13KG | | UND | 34,00 | 86,00 | 2.924,00 |
| Quantidade de itens: 1 | | | | | Total dos itens: 2.924,00 |

Atenciosamente,

ANA MARIA PEREIRA CASTELO


LIBERAÇÃO DE FORNECIMENTO


Autorizo o fornecimento dos Itens acima relacionados, no local da solicitação.

Data da Liberação: ___/___/____


Chefe do Setor de Compras


| Descrição | Classificação | Conta | Exercicio Atual |
|---|----------------|-------|-----------------|
| CONTAS DE RESULTADOS | | | |
| RECEITAS OPERACIONAIS | | | |
| RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS | | | |
| RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS | | | |
| Receitas Serviços Prestados | 3.01.01.01.001 | 189 | 228,72C |
| =RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS | | | *****228,72C |
| =RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS | | | *****228,72C |
| =Total - RECEITAS OPERACIONAIS | | | *****228,72C |
| DEDUCOES DA RECEITA BRUTA | | | |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS | | | |
| SIMPLES NACIONAL - MATRIZ | | | |
| Impostos Nacional - LC 123/2006 | 3.02.01.02.001 | 875 | 33,74D |
| =SIMPLES NACIONAL - MATRIZ | | | *****33,74D |
| =IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVICOS | | | *****33,74D |
| =Total - DEDUCOES DA RECEITA BRUTA | | | *****33,74D |
| DESpesas OPERACIONAIS | | | |
| DESpesas ADMINISTRATIVAS | | | |
| DESpesas OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS | | | |
| Aluguel e Condominio | 3.04.01.01.005 | 721 | 448,00D |
| Material Expediente | 3.04.01.01.013 | 777 | 609,60D |
| Softwares | 3.04.01.01.014 | 784 | 42.449,00D |
| Cursos e Treinamentos | 3.04.01.01.022 | 1197 | 7.500,00D |
| Impressos e Publicitarios | 3.04.01.01.023 | 1435 | 3.500,00D |
| Despesas Diversas | 3.04.01.01.027 | 1673 | 640,52D |
| =DESpesas OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS | | | *****55.147,12D |
| =DESpesas ADMINISTRATIVAS | | | *****55.147,12D |


 CÉSAR MARINHO ALVES GOMES
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 12491721520


 LUCAS CEDRAZ DE SOUZA
 Contador
 CPF:023.689.205-36 CRC: 36569

| Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual |
|------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| RESULTADO FINANCEIRO OPERACIONAL | | | |
| DESPESAS FINANCEIRAS OPERACIONAIS | | | |
| Juros e Multas Demais Impostos | 3.04.03.02.004 | 595 | 1.266,70D |
| =DESPESAS FINANCEIRAS OPERACIONAIS | | | *****1.266,70D |
| =RESULTADO FINANCEIRO OPERACIONAL | | | *****1.266,70D |
| =Total - DESPESAS OPERACIONAIS | | | *****56.413,82D |
| =Total - CONTAS DE RESULTADOS | | | *****56.218,84D |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | | |
| RESULTADO -----> | | | 56.218,84D |


 CESAR MARINHO ALVES GOMES
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 12491721520


 LUCAS CEDRAZ DE SOUZA
 Contador
 CPF:023.689.205-36 CRC: 36569



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|-------------------------|
| NOME..... | : LUCAS CEDRAZ DE SOUZA |
| REGISTRO..... | : BA-036569/O-8 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : 023.689.205-36 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 08/12/2021 as 08:25:54.

Válido até: 08/03/2022.

Código de Controle: 317639.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|----------------------------------|
| NOME..... | : RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO |
| REGISTRO..... | : BA-028026/O-9 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : 009.579.245-77 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 08/12/2021 as 08:33:26.

Válido até: 08/03/2022.

Código de Controle: 842271.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



25/02/2022

005514555

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005514555**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 25/02/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

SMART, portador do CNPJ: 23.685.734/0001-57, estabelecida na AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, ROD 502, Feira de Santana - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº:**005514555**

165



25/02/2022

005515101

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005515101**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 25/02/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

SMART, portador do CNPJ: 23.685.734/0001-57, estabelecida na AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, ROD 502, Feira de Santana - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº: **005515101**


166

SmartVale
SOLUÇÕES INTELIGENTES

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

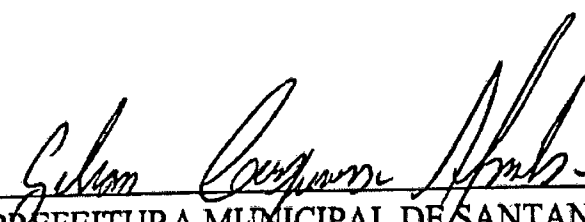
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa SMART SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.734/0001-57, estabelecida na Avenida João Durval Carneiro, 3665, São João - Edifício Multiplace, Sala 915, CEP 44.051-900, Feira de Santana-BA, mantém conosco contrato de prestação de serviço de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos através de cartão eletrônico com chip em rede de postos credenciados, com o início do contrato em 04/03/2021 e vigência até 04/06/2021, contrato de número 053/2021 e Segundo Termo Aditivo do contrato 053/2021.

O valor do faturamento mensal foi de aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estimativa contratual.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, ressaltando, ainda, que a rede credenciada nos atende satisfatoriamente.

Santanópolis - BA, 10 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS
Gilson Cerqueira Almeida
PREFEITO DE SANTANÓPOLIS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para os devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SMART SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 23.685.734/0001-57, estabelecida na Avenida João Durval Carneiro, 3665, São João - Edifício Multiplacex, Sala 915, CEP 44.051-900 - Feira de Santana/BA, mantém conosco contrato de prestação e serviços, conforme discriminado abaixo.

DADOS CONTRATADO

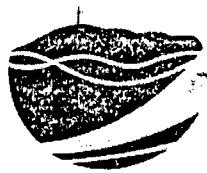
| | |
|--------------------|---|
| Contrato nº: | 059/2021 |
| Objeto do Contrato | Gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos através de cartão eletrônico com chip em rede de postos credenciados. |
| Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 |
| Assinatura: | 14/04/2021 |
| Vigência: | 14/04/2022 |
| Valor Global: | R\$ 1.853.725,50 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) |
| Estimativa mensal | R\$.154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) |

Esclarecemos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, ressaltando ainda, que a rede credenciada nos atende satisfatoriamente. Ressaltamos, por fim, que o sistema é dotado de todas as funcionalidades essenciais para o gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, mediante a obtenção de parametrizações, emissões de relatórios gerenciais, etc.

Água Fria/BA, 26 de Outubro de 2021.


EVERTON DA SILVA MASCARENHAS
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria nº 253/2021

Everton da Silva
Chefe de Gabinete
Portaria nº 253/2021



PREFEITURA DE
**CONCEIÇÃO
DA FEIRA**
O IMPORTANTE É A NOSSA GENTE.

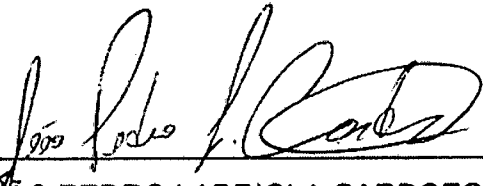
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa SMART SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.734/0001-57, estabelecida na Av. João Durval Carneiro, 3665, São João - Edf. Multiplace, Sala 915, , CEP 44.051-900, Feira de Santana/BA, mantém conosco contrato de prestação de serviço de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos através de cartão eletrônico com microchip em rede de postos credenciados, com o início do contrato em 12/01/2021 e vigência até 08/10/2021

O valor do faturamento mensal foi de aproximadamente R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), conforme estimativa contratual.

Esclarecemos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, ressaltando, ainda, que a rede credenciada nos atende satisfatoriamente. Ressaltamos, por fim, que o sistema é dotado de todas as funcionalidades essenciais para o gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, mediante a obtenção de parametrizações, emissões de relatórios gerenciais, etc.

Conceição de Feira, 28 de outubro de 2021



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

CPF 050.908.465-61

PREFEITO MUNICIPAL

Praça marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro
Conceição da Feira – BA - CEP: 44.320-000
CNPJ: 13.828.371/0001-08

021



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA(CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------------------|---|
| Razão Social: | SMART SERVIÇOS LTDA |
| CNPJ: | 23.685.734/0001-57 |
| Registro no CRA-BA: | 04739 |
| Data Registro: | 23/09/2021 |
| Endereço: | Av Gov João D Carneiro, Nº 3665 - Ed. Multiplace Sala 915 - Caseb - Feira de Santana - BA - CEP: 44052-064 |
| Tipo Inscrição: | PRINCIPAL |
| Capital Social: | 600.000,00 |
| Responsável (is) | |
| Técnico(s): | DANIEL OLIVEIRA DE JESUS |
| Objeto Social: | ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA. |

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 24 de setembro de 2021.

Validade: 01/01/2021 a 31/12/2021, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

7303bfaa-5675-4046-b367-253c350c3bb8

121
0



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Senhor Usuário,

O(s) A(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa SMART SERVIÇOS LTDA, registro CRA-BA PJ nº 04739, CNPJ

nº 23.685.734/0001-57, situada na(o) Av Gov João D Carneiro, Nº 3665 - Ed. Multiplace Sala 915 - Caseb - Feira de Santana - BA - CEP: 44052-064 está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o vínculo de nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

Nome e Horário do Reponsável Técnico na Empresa:

| ADMINISTRADOR | DANIEL OLIVEIRA DE JESUS |
|---------------|--------------------------|
| Horário(s) | |
| Quinta-feira | 08:00 às 12:00 |
| Segunda-feira | 08:00 às 12:00 |
| Terça-feira | 08:00 às 12:00 |
| Quarta-feira | 08:00 às 12:00 |
| Sexta-feira | 08:00 às 12:00 |

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereço acima mencionado.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 24 de setembro de 2021.

Validade: 01/01/2021 a 31/12/2021, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

7303bfaa-5675-4046-b367-253c350c3bb8

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

127
9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO



SISTEMA CFA/CRA's

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO
32006

DATA REG.
26/08/2021

VIA
1º

NOME
DANIEL OLIVEIRA DE JESUS



HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO ÓRGÃO EXPEDIDOR CPF
1448760202 SSP/BA 088.122.215-61

Daniel Oliveira de Jesus

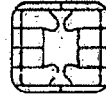
TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/73

FILIAÇÃO
SANDRA DA HORA OLIVEIRA DE JESUS
ADILSON ARAUJO DE JESUS



CRA-BA

| | | |
|------------|---------------|-----------------------|
| NASCIMENTO | NACIONALIDADE | NATURALIDADE |
| 02/12/1991 | BRASILEIRO | FEIRA DE SANTANA - BA |



Salvador - BA 14/08/2021

Maria da Graça Pitá Barreto

LOCAL E DATA DE EXP. ADM. MARIA DA GRAÇA PITÁ BARRETO
PRESIDENTE DO CRA-BA

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/71



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

De ordem e em nome da Senhora Presidente, Adm. Maria da Graça Pitiá Barreto, declaramos para os devidos fins que o(a) **ADMINISTRADOR(A) - DANIEL OLIVEIRA DE JESUS**, CPF nº **058.122.215-61**, é inscrito nesta Autarquia Federal sob o nº **32006**, residente em **R Jandaia, Nº 1011 - Parque Ipê - Feira de Santana - BA - CEP: 44054548** desde **26/08/2021**, não tendo sido excluída do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa (Art. 2º, inc. II, Res. nº 156/12 do CNJ), e encontra-se **REGULAR** até o dia **31/03/2022** perante o Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA-BA.

Salvador (BA), **05 de janeiro de 2022**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **4acda6ba-24bf-48d7-a747-9859b2016ec4**



QUALIFICAÇÃO FINANCEIRO - ECONÔMICO

SMART SERVIÇOS LTDA
Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João -
Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900 - CNPJ 23.685.734/0001-57 – TEL (75) 3022-5588

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 7

Contém este livro 14 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e servirá de DIARIO n° 7, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/11/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SMART SERVICOS LTDA
 Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665 - EDIF:
 Bairro: SÃO JOÃO
 C.E.P.: 44051900
 Cidade.: FEIRA DE SANTANA / BA

Registrada na JUCEB sob n° 29204681141 e arquivado em 17/11/2015.
 Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 23685734000157

FEIRA DE SANTANA/BA, 1 de Novembro de 2020

RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO
 CONTADOR
 C.P.F.:00957924577
 R.G.:1304977030 SSP-BA
 C.R.C.:028026

CESAR MARINHO ALVES GOMES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.:12491721520
 R.G.:0198414773 SSP



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12491721520-CESAR MARINHO ALVES GOMES | 00957924577-RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO



Junta Comercial do Estado da Bahia
 Certifico o Registro em 22/06/2021
 Arquivamento 21009980416 Protocolo 218699590 de 10/06/2021
 Nome da empresa SMART SERVICOS LTDA
 NIRE 29204681141

Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 311992252606
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021

131



| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|-------------------------------|---|------|--------|---------|
| 10 de novembro de 2020 | | | | |
| 47) | Vlr. Ref. Desp. Material | 1022 | | 193,21 |
| 47) | Venda Ref. Serviço | 189 | 648,00 | |
| 82) | Apropriação do Simples Nacional Comp 11 | 875 | | 100,44 |
| 89) | Venda Ref. Serviço | 147 | | 648,00 |
| 85) | Apropriação do Simples Nacional Comp 11 | 882 | 100,44 | |
| 022) | Vlr. Ref. Desp. Material | 147 | 193,21 | |
| Total do Dia: | | | 941,65 | 941,65 |



| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|-------------------------------|----------------------------|------|------------------|------------------|
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 5,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 5,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 5,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 5,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 5,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 5,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 5,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 5,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 6,50 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 6,50 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 6,50 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 6,50 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 6,50 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 6,50 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 6,50 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 6,50 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 6,50 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 6,50 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 52,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 52,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 52,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 52,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 52,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 52,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 33,60 | |
| Total do Dia: | | | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 17 de dezembro de 2020 | | | | |
| 47) | Transferencia Caixa/ Banco | 1743 | | 10.000,00 |
| 47) | Transferencia Banco/Caixa | 1743 | 219,07 | |
| 47) | Transferencia Banco/Caixa | 1743 | 9.780,93 | |
| 743) | Transferencia Caixa/ Banco | 147 | 10.000,00 | |
| 743) | Transferencia Banco/Caixa | 147 | | 219,07 |
| 743) | Transferencia Banco/Caixa | 147 | | 9.780,93 |
| Total do Dia: | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 18 de dezembro de 2020 | | | | |
| 47) | Transferencia Caixa/ Banco | 1743 | | 10.632,70 |
| 47) | Transferencia Banco/Caixa | 1743 | 10.632,70 | |
| 743) | Transferencia Caixa/ Banco | 147 | 10.632,70 | |
| 743) | Transferencia Banco/Caixa | 147 | | 10.632,70 |
| Total do Dia: | | | 21.265,40 | 21.265,40 |
| 13 de dezembro de 2020 | | | | |
| 47) | Vlr. Ref. Desp. Material | 1022 | | 165,66 |
| 022) | Vlr. Ref. Desp. Material | 147 | 165,66 | |
| Total do Dia: | | | 165,66 | 165,66 |



| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|-------------------------------|---------------------------|------|-------------------|-------------------|
| 28 de dezembro de 2020 | | | | |
| 1743) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1183 | 6,50 | |
| 1743) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1183 | | 6,50 |
| 1183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | | 6,50 |
| 1183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 6,50 | |
| Total do Dia: | | | 13,00 | 13,00 |
| 31 de dezembro de 2020 | | | | |
| 1071) | Encerramento do Exercício | 1015 | 57.880,09 | |
| 189) | Encerramento do Exercício | 1015 | 876,72 | |
| 375) | Encerramento do Exercício | 1015 | | 134,18 |
| 1022) | Encerramento do Exercício | 1015 | | 1.658,87 |
| 721) | Encerramento do Exercício | 1015 | | 448,00 |
| 742) | Encerramento do Exercício | 1015 | | 59,99 |
| 777) | Encerramento do Exercício | 1015 | | 609,60 |
| 784) | Encerramento do Exercício | 1015 | | 42.449,00 |
| 1197) | Encerramento do Exercício | 1015 | | 7.500,00 |
| 1435) | Encerramento do Exercício | 1015 | | 3.500,00 |
| 1673) | Encerramento do Exercício | 1015 | | 640,52 |
| 595) | Encerramento do Exercício | 1015 | | 1.266,70 |
| 1183) | Encerramento do Exercício | 1015 | | 489,95 |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 1071 | | 57.880,09 |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 1183 | 489,95 | |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 595 | 1.266,70 | |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 1673 | 640,52 | |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 1435 | 3.500,00 | |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 1197 | 7.500,00 | |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 784 | 42.449,00 | |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 777 | 609,60 | |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 742 | 59,99 | |
| 101 | Encerramento do Exercício | 721 | 448,00 | |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 1022 | 1.658,87 | |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 875 | 134,18 | |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 189 | | 876,72 |
| Total do Dia: | | | 117.513,62 | 117.513,62 |



| Descrição | Classificação | Exercício Atual |
|----------------------------------|----------------|------------------------|
| ATIVO | | |
| ATIVO CIRCULANTE | | |
| DISPONIVEL | | |
| CAIXA GERAL | | |
| Caixa | 1.01.01.01.001 | 849.998,01D |
| =CAIXA GERAL | | ****849.998,01D |
| =DISPONIVEL | | ****849.998,01D |
| =Total - ATIVO CIRCULANTE | | ****849.998,01D |
| =Total - ATIVO | | ****849.998,01D |

 CESAR MARINHO ALVES GOMES
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 124.917.215-20

 RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO
 CONTADOR
 CPF: 009.579.245-77 CRC: BA 028026/O-9



| Descrição | Classificação | Exercício Atual |
|--|----------------|------------------------|
| PASSIVO | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | | |
| IMPOSTOS A RECOLHER | | |
| IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES FEDERAIS | | |
| Simples Nacional - LC 123/2006 | 2.01.04.01.005 | 108,20C |
| Parcelamento PGFN - Simples Nacional | 2.01.04.01.007 | 8.829,31C |
| Parcelamento SIMPLES NACIONAL | 2.01.04.01.008 | 1.618,46C |
| Retenções Federais - IR/CS/PIS/COFINS | 2.01.04.01.009 | 2.337,00C |
| =IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES FEDERAIS | | *****12.892,97C |
| =IMPOSTOS A RECOLHER | | *****12.892,97C |
| =Total - PASSIVO CIRCULANTE | | *****12.892,97C |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | |
| CAPITAL SOCIAL | | |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO | | |
| Cesar Marinho Alves Gomes | 2.03.01.01.001 | 402.000,00C |
| Iza Mara Santos Souza | 2.03.01.01.002 | 198.000,00C |
| =CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO | | ****600.000,00C |
| =CAPITAL SOCIAL | | ****600.000,00C |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | |
| LUCROS ACUMULADOS | | |
| Lucros Acumulados | 2.03.03.01.001 | 303.347,75C |
| =LUCROS ACUMULADOS | | ****303.347,75C |
| PREJUIZOS ACUMULADOS | | |
| Prejuizos Acumulados | 2.03.03.02.001 | 66.242,71D |
| =PREJUIZOS ACUMULADOS | | *****66.242,71D |
| =LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | ****237.105,04C |
| =Total - PATRIMONIO LIQUIDO | | ****837.105,04C |
| =Total - PASSIVO | | ****849.998,01C |

CESAR MARINHO ALVES GOMES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 124.917.215-20

RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO
CONTADOR
CPF: 009.579.245-77 CRC: BA 028026/O-9



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 849.998,01 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Feira de Santana, 31 de dezembro de 2020

CESAR MARINHO ALVES GOMES

Sócio Administrador

CPF: 124.917.215-20

RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO

CONTADOR

CPF: 009.579.245-77 CRC: BA/028026



| Descrição | Classificação | Exercício Atual |
|---|----------------|-----------------|
| RECEITAS OPERACIONAIS | | |
| ECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS | | |
| ECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS | | |
| receitas Serviços Prestados | 3.01.01.01.001 | 876,72C |
| RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS | | *****876,72C |
| RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS | | *****876,72C |
| Total - RECEITAS OPERACIONAIS | | *****876,72C |
| ESPESAS OPERACIONAIS | | |
| ESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
| ESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS | | |
| Material de Uso e Consumo | 3.04.01.01.004 | 1.658,87D |
| Aluguel e Condomínio | 3.04.01.01.005 | 448,00D |
| Telefonia Moveel | 3.04.01.01.008 | 59,99D |
| Material Expediente | 3.04.01.01.013 | 609,60D |
| Softwares | 3.04.01.01.014 | 42.449,00D |
| ursos e Treinamentos | 3.04.01.01.022 | 7.500,00D |
| Impressos e Publicitarios | 3.04.01.01.023 | 3.500,00D |
| Despesas Diversas | 3.04.01.01.027 | 640,52D |
| DESPEAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS | | *****56.865,98D |
| DESPEAS ADMINISTRATIVAS | | *****56.865,98D |
| RESULTADO FINANCEIRO OPERACIONAL | | |
| ESPESAS FINANCEIRAS OPERACIONAIS | | |
| Juros e Multas Demais Impostos | 3.04.03.02.004 | 1.266,70D |
| Despesas bancarias | 3.04.03.02.005 | 489,95D |
| DESPEAS FINANCEIRAS OPERACIONAIS | | *****1.756,65D |
| RESULTADO FINANCEIRO OPERACIONAL | | *****1.756,65D |
| Total - DESPEAS OPERACIONAIS | | *****58.622,63D |

CESAR MARINHO ALVES GOMES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 124.917.215-20

RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO
Contador
CPF:009.579.245-77 CRC: BA/028026

| Descrição | Classificação | Exercício Atual |
|-----------|---------------|-----------------|
|-----------|---------------|-----------------|

RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | |
|--------------------------------------|------------|
| RECEITAS-----> | 876,72C |
| DESPESAS + CUSTO-----> | 58.622,63D |
| PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***** | 57.745,91 |



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12491721520-CESAR MARINHO ALVES GOMES | 00957924577-RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO

CESAR MARINHO ALVES GOMES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 124.917.215-20

RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO
Contador
CPF:009.579.245-77 CRC: BA/028026

8/8



Índices Financeiros Extraídos do Balanço Patrimonial

Endividamento Total

| | | |
|---|------------|--------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 12.892,97 | |
| Ativo | 849.998,01 | = 0,02 |

Grau de Endividamento

| | | |
|---|------------|--------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 12.892,97 | |
| Patrimônio Líquido | 837,105,04 | = 0,02 |

Solvência Geral

| | | |
|---|------------|---------|
| Ativo | 849.998,01 | |
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 12.892,97 | = 65,92 |

Liquidez Geral

| | | |
|---|------------|---------|
| Ativo Circulante + Ativo Realizável a LR | 849.998,01 | |
| Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | 12.892,97 | = 65,92 |

Liquidez Corrente

| | | |
|--------------------|------------|---------|
| Ativo Circulante | 849.998,01 | |
| Passivo Circulante | 12.892,97 | = 65,92 |

Liquidez Seca

| | | |
|-----------------------------|------------|---------|
| Ativo Circulante - Estoques | 849.998,01 | |
| Passivo Circulante | 12.892,97 | = 65,92 |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Feira de Santana-BA, 31 de Dezembro de 2020.

CESAR MARINHO ALVES GOMES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 124.917.215-20

RC ASSESSORIA CONTÁBIL
CRC: BA-028026/09 CNPJ: 11.057.675/0001-93
RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO
Contador
CPF: 009.579.245-77 CRC: BA/028026

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12491721520-CESAR MARINHO ALVES GOMES | 00957924577-RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO



NOTAS EXPLICATIVAS

SMART SERVICOS LTDA é uma sociedade empresarial de responsabilidade limitada, Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob o NIRE: 29 2 0468114-1, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com o nº: 23.685.734/0001-57. Atesta para fins de participação de licitações nas esferas federal, estadual e municipal, que à apresentação das notas abaixo, corresponde ao balanço patrimonial encerrado em 31/12/2020.

- As informações contidas no Balanço são referentes ao período de 01/10/2020 à 31/12/2020 e foi realizado conforme a instrução normatiza nº 11, de 05 de dezembro de 2013.
- Sem qualquer reserva a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000
- O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais.) Distribuídas entre os sócios CESAR MARINHO ALVES GOMES (67,00%) e IZA MARA SANTOS SOUZA (33,00%).
- **O patrimônio Líquido é de R\$ 837.105,04** (Oitocentos e trinta e sete mil e cento e cinco reais e quatro centavos.)
- A empresa contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.
- Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os responsáveis pela empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

Feira de Santana- BA, 31 de Dezembro de 2020

CESAR MARINHO ALVES GOMES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 124.917.215-20

RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO
CONTADOR
CPF: 009.579.245-77 CRC: BA 028026/O-9



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

| | |
|--------------------------|--|
| | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA |
| | Certidão n.º: BA/2021/00010157 |
| | Nome: RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO CPF: 009.579.245-77 |
| | CRC/UF n.º BA-028026/O Categoria: CONTADOR |
| | Validade: 08.09.2021 |
| Finalidade: LIVRO DIÁRIO | |
| Livro: DIÁRIO | |
| Nº 7 / Exercício: 2020 | |

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 009.579.245-77 Controle : 7880.8821.9135.9763



TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 14 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e serviu de DIARIO nº 7, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/11/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SMART SERVICOS LTDA
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665 - EDIF:
Bairro: SÃO JOÃO
C.E.P.: 44051900
Cidade.: FEIRA DE SANTANA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29204681141 e arquivado em 17/11/2015.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 23685734000157

FEIRA DE SANTANA/BA, 31 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO
CONTADOR
C.P.F.:00957924577
R.G.:1304977030 SSP-BA
C.R.C.:028026

CESAR MARINHO ALVES GOMES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:12491721520
R.G.:0198414773 SSP

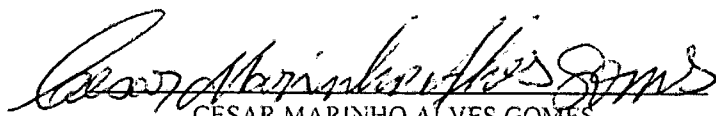
TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 25 (VINTE E CINCO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 6 (SEIS) DA EMPRESA SMART SERVIÇOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, EDIFÍCIO MULTIPLACE, SALA 915, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA - BA CEP: 44.051-900. REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 29204681141 POR DESPACHO DE 17/11/2015 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 23.685.734/0001-57. E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 616702, E INSCRICAO ISENTA.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 05/12/2013 DO D.R.E.I, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR RESPONSÁVEL, O SR. LUCAS CEDRAZ DE SOUZA REGISTRADO NO CRC/BA-036569/O-8, REGISTRADO NO C.P.F. SOB O NUM. 023.689.205-36.

FEIRA DE SANTANA - BA. 01 DE JANEIRO DE 2020



CÉSAR MARINHO ALVES GOMES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 124.917.215-20



LUCAS CEDRAZ DE SOUZA
CONTADOR CRC/BA-036569/O-8
CPF: 023.689.205-36



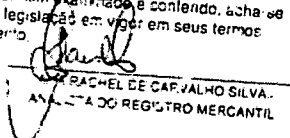
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO L.ª BAHIA

Termo de Autenticação 21/001385-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FEIRA DE SANTANA

26/01/2020



RACHEL DE CARVALHO SILVA.
ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|------|------------------|------------------|
| *** Transporte: | | | | |
| 01 de janeiro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | VLR REF. A ESTORNO LANCAMENTO 17/11/2019 QUE ORA REGULARIZAMOS | 1729 | | 20.000,00 |
| (539) Cesar Marinho Alves Gomes [2.03.01.01.001] [2.03.01.01.001] | VLR REF. A ESTORNO LANCAMENTO 17/11/2019 QUE ORA REGULARIZAMOS | 1729 | 20.000,00 | |
| (1729) Ajustes de Exercícios Anteriores [2.03.03.03.001] [2.03.03.03.001] | VLR REF. A ESTORNO LANCAMENTO 17/11/2019 QUE ORA REGULARIZAMOS | 147 | 20.000,00 | |
| (1729) Ajustes de Exercícios Anteriores [2.03.03.03.001] [2.03.03.03.001] | VLR REF. A ESTORNO LANCAMENTO 17/11/2019 QUE ORA REGULARIZAMOS | 539 | | 20.000,00 |
| | Total do Dia: | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 20 de janeiro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A DAS SIMPLES NACIONAL 12/2019 | 882 | | 120,00 |
| (882) Simples Nacional - LC 2006 [2.01.04.01.005] [2.01.04.01.005] | PAG REF A DAS SIMPLES NACIONAL 12/2019 | 147 | 120,00 | |
| | Total do Dia: | | 120,00 | 120,00 |
| 29 de janeiro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A DAS PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL | 1715 | | 327,56 |
| (882) Simples Nacional - LC 123/2006 [2.01.04.01.005] [2.01.04.01.005] | VLR REF. A CORRECAO SALDO DO SIMPLES NACIONAL | 595 | | 548,05 |
| (882) Simples Nacional - LC 123/2006 [2.01.04.01.005] [2.01.04.01.005] | VLR REF. A PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL | 1715 | 2.948,05 | |
| (1715) Parcelamento SIMPLES NACIONAL [2.01.04.01.008] [2.01.04.01.008] | PAG REF A DAS PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL | 147 | 327,56 | |
| (1715) Parcelamento SIMPLES NACIONAL [2.01.04.01.008] [2.01.04.01.008] | VLR REF. A PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL | 882 | | 2.948,05 |
| (595) Juros e Multas Demais Impostos [3.04.03.02.004] [3.04.03.02.004] | VLR REF. A CORRECAO SALDO DO SIMPLES NACIONAL | 882 | 548,05 | |
| | Total do Dia: | | 3.823,66 | 3.823,66 |

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|--|--|------|-----------------|-----------------|
| *** Transporte: | | | | |
| 05 de fevereiro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A CONDOMINIO MULTIPLACE 02/2020 | 721 | | 448,00 |
| (721) Aluguel e Condominio [3.04.01.01.005] [3.04.01.01.005] | PAG REF A CONDOMINIO MULTIPLACE 02/2020 | 147 | 448,00 | |
| Total do Dia: | | | 448,00 | 448,00 |
| 11 de fevereiro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A CERTIDAO NEGATIVA DAJE TJBA | 1673 | | 17,86 |
| (1673) Despesas Diversas [3.04.01.01.027] [3.04.01.01.027] | PAG REF A CERTIDAO NEGATIVA DAJE TJBA | 147 | 17,86 | |
| Total do Dia: | | | 17,86 | 17,86 |
| 12 de fevereiro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A MULTA E JUROS ISS PARCELA 04/15 | 595 | | 12,61 |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A ISS PARC 04/15 NAO APROPRIADO ANTERIORMENTE | 1673 | | 254,18 |
| (1673) Despesas Diversas [3.04.01.01.027] [3.04.01.01.027] | PAG REF A ISS PARC 04/15 NAO APROPRIADO ANTERIORMENTE | 147 | 254,18 | |
| (595) Juros e Multas Demais Impostos [3.04.03.02.004] [3.04.03.02.004] | PAG REF A MULTA E JUROS ISS PARCELA 04/15 | 147 | 12,61 | |
| Total do Dia: | | | 266,79 | 266,79 |
| 13 de fevereiro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | VENDA DE SERVIÇOS CONF NF-E NRº 2 ASSOCIACAO | 189 | 79,20 | |
| (189) Receitas Serviços Prestados [3.01.01.01.001] [3.01.01.01.001] | VENDA DE SERVIÇOS CONF NF-E NRº 2 ASSOCIACAO | 147 | | 79,20 |
| Total do Dia: | | | 79,20 | 79,20 |
| de fevereiro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A CONLICITACAO BOLETO 281093 | 1673 | | 152,13 |
| (1673) Despesas Diversas [3.04.01.01.027] [3.04.01.01.027] | PAG REF A CONLICITACAO BOLETO 281093 | 147 | 152,13 | |
| Total do Dia: | | | 152,13 | 152,13 |
| 28 de fevereiro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A ISS 02/2016 NAO APROPRIADO ANTERIORMENTE | 1673 | | 216,35 |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG-REF A MULTA E JUROS ISS 02/2016 PARCELA 02/09 | 595 | | 114,48 |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A DAS PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL | 1715 | | 330,85 |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A JUROS E MULTA DAS PGFN | 595 | | 146,31 |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A DAS PGFN PRINCIPAL | 1680 | | 270,06 |
| Total do Dia: | | | 1.078,03 | 1.078,03 |
| *** A Transportar | | | | |

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|-------|-----------|-----|--------|---------|
|-------|-----------|-----|--------|---------|

| | |
|-----------------|----------|
| *** Transporte: | 1.078,03 |
|-----------------|----------|

28 de fevereiro de 2020

| | | | | |
|---|--|-----|-----------------|-----------------|
| (1680) Parcelamento PGFN - Simples Nacional [2.01.04.01.007] [2.01.04.01.007] | PAG REF A DAS PGFN PRINCIPAL | 147 | 270,06 | |
| (1715) Parcelamento SIMPLES NACIONAL [2.01.04.01.008] [2.01.04.01.008] | PAG REF A DAS PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL | 147 | 330,83 | |
| (1673) Despesas Diversas [3.04.01.01.027] [3.04.01.01.027] | PAG REF A ISS 02/2016 NAO APROPRIADO ANTERIORMENTE | 147 | 216,35 | |
| (595) Juros e Multas Demais Impostos [3.04.03.02.004] [3.04.03.02.004] | PAG REF A MULTA E JUROS ISS 02/2016 PARCELA 02/09 | 147 | 114,48 | |
| (595) Juros e Multas Demais Impostos [3.04.03.02.004] [3.04.03.02.004] | PAG REF A JUROS E MULTA DAS PGFN | 147 | 146,31 | |
| Total do Dia: | | | 1.078,03 | 1.078,03 |

de fevereiro de 2020

| | | | | |
|--|---|-----|--------------|--------------|
| (882) Simples Nacional - LC 123/2006 [2.01.04.01.005] [2.01.04.01.005] | VLR REF. A SIMPLES NACIONAL MES 02/2020 | 875 | | 10,55 |
| (875) Simples Nacional - LC 123/2006 [3.02.01.02.001] [3.02.01.02.001] | VLR REF. A SIMPLES NACIONAL MES 02/2020 | 882 | 10,55 | |
| Total do Dia: | | | 10,55 | 10,55 |

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 23685734000157 83501002572 79160433515

LIMPAR

Data da consulta: 25/02/2022 09:55:21
Data da última atualização: 25/02/2022 05:40:06

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | |

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 23685734000157 83501002572 79160433515

LIMPAR

Data da consulta: 25/02/2022 10:14:05

Data da última atualização: 25/02/2022 05:40:06

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|---------------------------|----------------|------------|
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|---------------------------|----------------|------------|

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/02/2022 às 11:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.685.734/0001-57.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6218.E1AC.09E2.8804 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/02/2022 às 11:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 835.010.025-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6218.E15B.4887.E723 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/02/2022 às 11:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 791.604.335-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6218.EC65.C639.3549 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADÓS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**

CPF: **835.010.025-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:57:05 do dia 25/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **RXDT250222105705**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADÔS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA**

CPF: **791.604.335-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:56:29 do dia 25/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: S3A1250222105629

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SMART SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **23.685.734/0001-57**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:53:47 do dia 25/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7ERL250222105347

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**

CPF/CNPJ: **835.010.025-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:53:04 do dia 25/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8V1E250222105304

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA**

CPF/CNPJ: **791.604.335-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:52:29 do dia 25/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XZLR250222105229

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: SMART SERVICOS LTDA (SMARTVALE)

CNPJ: 23.685.734/0001-57

DATA E HORA DA EMISSÃO: 25/02/2022, às 11h00

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4WoUNTi**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES

CPF: 835.010.025-72

DATA E HORA DA EMISSÃO: 25/02/2022, às 10h58

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4WoTren**.

5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

206
E



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA

CPF: 791.604.335-15

DATA E HORA DA EMISSÃO: 25/02/2022, às 10h59

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4W0U1Kr**.

5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **SMART SERVICOS LTDA**
CPF/CNPJ: **23.685.734/0001-57**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:06:17 do dia 25/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: BG0D250222110617

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**
CPF/CNPJ: **835.010.025-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:04:31 do dia 25/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: U2H0250222110431

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA**
CPF/CNPJ: **791.604.335-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:05:17 do dia 25/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 93W0250222110517

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/02/2022 11:08:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SMART SERVICOS LTDA**
CNPJ: **23.685.734/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Feira de Santana
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CÓDIGO: A / 2021 / 14199

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
61.670-2

DATA DE ABERTURA 18/11/15

CNPJ:
23.685.734/0001-57

NOME EMPRESARIAL:
SMART SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):
SMARTVALE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito
 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 82.91-1-00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

LOGRADOURO:
AVENIDA GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO

NÚMERO:
3665

COMPLEMENTO:
SALA 915

CEP:
44.051-335

BAIRRO/DISTRITO:
MUTIPPLACE BOULEVARD
FEIRA

MUNICÍPIO:
FEIRA DE SANTANA

UF:
BA

NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.

NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Código de verificação de autenticidade:

a7e1e1328c4109cc0afa5ebe6f5bf4b1

Para verificar a autenticidade do documento acesse:
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao>

Situação Cadastral: **ATIVA.**

Validade: **30/07/2022.**



QUALIFICAÇÃO FINANCEIRO - ECONÔMICO

SMART SERVIÇOS LTDA
Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João -
Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900 - CNPJ 23.685.734/0001-57 – TEL (75) 3022-5588

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 14 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e servirá de DIARIO nº 7, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/11/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SMART SERVICOS LTDA
 Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665 - EDIF:
 Bairro: SÃO JOÃO
 C.E.P.: 44051900
 Cidade.: FEIRA DE SANTANA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29204681141 e arquivado em 17/11/2015.
 Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 23685734000157

FEIRA DE SANTANA/BA, 1 de Novembro de 2020

RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO
 CONTADOR
 C.P.F.:00957924577
 R.G.:1304977030 SSP-BA
 C.R.C.:028026

CESAR MARINHO ALVES GOMES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.:12491721520
 R.G.:0198414773 SSP



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12491721520-CESAR MARINHO ALVES GOMES | 00957924577-RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO



FEI



| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|-------------------------------|---|------|--------|---------|
| 10 de novembro de 2020 | | | | |
| 47) | Vlr. Ref. Desp. Material | 1022 | | 193,21 |
| 47) | Venda Ref. Serviço | 189 | 648,00 | |
| 82) | Apropriação do Simples Nacional Comp 11 | 875 | | 100,44 |
| 89) | Venda Ref. Serviço | 147 | | 648,00 |
| 85) | Apropriação do Simples Nacional Comp 11 | 882 | 100,44 | |
| 022) | Vlr. Ref. Desp. Material | 147 | 193,21 | |
| Total do Dia: | | | 941,65 | 941,65 |



| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|-------|---------------------------|------|--------|---------|
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 5,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 5,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 5,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 5,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 5,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 5,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 5,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 5,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 6,50 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 6,50 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 6,50 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 6,50 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 6,50 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 6,50 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 6,50 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 6,50 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 52,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 52,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 52,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 52,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 52,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 52,00 | |
| 183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 33,60 | |

Total do Dia:

80.000,00

80.000,00

17 de dezembro de 2020

| | | | | |
|------|----------------------------|------|-----------|-----------|
| 47) | Transferencia Caixa/ Banco | 1743 | | 10.000,00 |
| 47) | Transferencia Banco/Caixa | 1743 | 219,07 | |
| 47) | Transferencia Banco/Caixa | 1743 | 9.780,93 | |
| 743) | Transferencia Caixa/ Banco | 147 | 10.000,00 | |
| 743) | Transferencia Banco/Caixa | 147 | | 219,07 |
| 743) | Transferencia Banco/Caixa | 147 | | 9.780,93 |

Total do Dia:

20.000,00

20.000,00

18 de dezembro de 2020

| | | | | |
|------|----------------------------|------|-----------|-----------|
| 47) | Transferencia Caixa/ Banco | 1743 | | 10.632,70 |
| 47) | Transferencia Banco/Caixa | 1743 | 10.632,70 | |
| 743) | Transferencia Caixa/ Banco | 147 | 10.632,70 | |
| 743) | Transferencia Banco/Caixa | 147 | | 10.632,70 |

Total do Dia:

21.265,40

21.265,40

13 de dezembro de 2020

| | | | | |
|------|--------------------------|------|--------|--------|
| 47) | Vlr. Ref. Desp. Material | 1022 | | 165,66 |
| 022) | Vlr. Ref. Desp. Material | 147 | 165,66 | |

Total do Dia:

165,66

165,66

22

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|-------------------------------|---------------------------|------|-------------------|-------------------|
| 28 de dezembro de 2020 | | | | |
| 1743) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1183 | 6,50 | |
| 1743) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1183 | | 6,50 |
| 1183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | | 6,50 |
| 1183) | Vlr. Ref. Tarifa Bancária | 1743 | 6,50 | |
| Total do Dia: | | | 13,00 | 13,00 |
| 31 de dezembro de 2020 | | | | |
| 1071) | Encerramento do Exercício | 1015 | 57.880,09 | |
| 189) | Encerramento do Exercício | 1015 | 876,72 | |
| 375) | Encerramento do Exercício | 1015 | | 134,18 |
| 1022) | Encerramento do Exercício | 1015 | | 1.658,87 |
| 721) | Encerramento do Exercício | 1015 | | 448,00 |
| 742) | Encerramento do Exercício | 1015 | | 59,99 |
| 777) | Encerramento do Exercício | 1015 | | 609,60 |
| 784) | Encerramento do Exercício | 1015 | | 42.449,00 |
| 1197) | Encerramento do Exercício | 1015 | | 7.500,00 |
| 1435) | Encerramento do Exercício | 1015 | | 3.500,00 |
| 1673) | Encerramento do Exercício | 1015 | | 640,52 |
| 595) | Encerramento do Exercício | 1015 | | 1.266,70 |
| 1183) | Encerramento do Exercício | 1015 | | 489,95 |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 1071 | | 57.880,09 |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 1183 | 489,95 | |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 595 | 1.266,70 | |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 1673 | 640,52 | |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 1435 | 3.500,00 | |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 1197 | 7.500,00 | |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 784 | 42.449,00 | |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 777 | 609,60 | |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 742 | 59,99 | |
| 101 | Encerramento do Exercício | 721 | 448,00 | |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 1022 | 1.658,87 | |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 875 | 134,18 | |
| 1015) | Encerramento do Exercício | 189 | | 876,72 |
| Total do Dia: | | | 117.513,62 | 117.513,62 |





| Descrição | Classificação | Exercício Atual |
|----------------------------------|----------------|------------------------|
| ATIVO | | |
| ATIVO CIRCULANTE | | |
| DISPONIVEL | | |
| CAIXA GERAL | | |
| Caixa | 1.01.01.01.001 | 849.998,01D |
| =CAIXA GERAL | | ****849.998,01D |
| =DISPONIVEL | | ****849.998,01D |
| =Total - ATIVO CIRCULANTE | | ****849.998,01D |
| =Total - ATIVO | | ****849.998,01D |

 CESAR MARINHO ALVES GOMES
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 124.917.215-20

 RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO
 CONTADOR
 CPF: 009.579.245-77 CRC: BA 028026/O-9



| Descrição | Classificação | Exercício Atual |
|--|----------------|------------------------|
| PASSIVO | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | | |
| IMPOSTOS A RECOLHER | | |
| IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES FEDERAIS | | |
| Simples Nacional - LC 123/2006 | 2.01.04.01.005 | 108,20C |
| Parcelamento PGFN - Simples Nacional | 2.01.04.01.007 | 8.829,31C |
| Parcelamento SIMPLES NACIONAL | 2.01.04.01.008 | 1.618,46C |
| Retenções Federais - IR/CS/PIS/COFINS | 2.01.04.01.009 | 2.337,00C |
| =IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES FEDERAIS | | *****12.892,97C |
| =IMPOSTOS A RECOLHER | | *****12.892,97C |
| =Total - PASSIVO CIRCULANTE | | *****12.892,97C |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | |
| CAPITAL SOCIAL | | |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO | | |
| Cesar Marinho Alves Gomes | 2.03.01.01.001 | 402.000,00C |
| Iza Mara Santos Souza | 2.03.01.01.002 | 198.000,00C |
| =CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO | | ****600.000,00C |
| =CAPITAL SOCIAL | | ****600.000,00C |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | |
| LUCROS ACUMULADOS | | |
| Lucros Acumulados | 2.03.03.01.001 | 303.347,75C |
| =LUCROS ACUMULADOS | | ****303.347,75C |
| PREJUIZOS ACUMULADOS | | |
| Prejuizos Acumulados | 2.03.03.02.001 | 66.242,71D |
| =PREJUIZOS ACUMULADOS | | *****66.242,71D |
| =LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | ****237.105,04C |
| =Total - PATRIMONIO LIQUIDO | | ****837.105,04C |
| =Total - PASSIVO | | ****849.998,01C |

CESAR MARINHO ALVES GOMES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 124.917.215-20

RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO
CONTADOR
CPF: 009.579.245-77 CRC: BA 028026/O-9



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 849.998,01 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Feira de Santana, 31 de dezembro de 2020

CESAR MARINHO ALVES GOMES

Sócio Administrador

CPF: 124.917.215-20

RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO

CONTADOR

CPF: 009.579.245-77 CRC: BA/028026

| Descrição | Classificação | Exercício Atual |
|--|----------------|------------------------|
| RECEITAS OPERACIONAIS | | |
| RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS | | |
| RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS | | |
| receitas Serviços Prestados | 3.01.01.01.001 | 876,72C |
| RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS | | *****876,72C |
| RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS | | *****876,72C |
| Total - RECEITAS OPERACIONAIS | | *****876,72C |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
| DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS | | |
| Material de Uso e Consumo | 3.04.01.01.004 | 1.658,87D |
| Aluguel e Condomínio | 3.04.01.01.005 | 448,00D |
| Telefonia Movei | 3.04.01.01.008 | 59,99D |
| Material Expediente | 3.04.01.01.013 | 609,60D |
| Softwares | 3.04.01.01.014 | 42.449,00D |
| Cursos e Treinamentos | 3.04.01.01.022 | 7.500,00D |
| Anúncios e Publicitários | 3.04.01.01.023 | 3.500,00D |
| Despesas Diversas | 3.04.01.01.027 | 640,52D |
| DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS | | *****56.865,98D |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | *****56.865,98D |
| RESULTADO FINANCEIRO OPERACIONAL | | |
| DESPESAS FINANCEIRAS OPERACIONAIS | | |
| Juros e Multas Demais Impostos | 3.04.03.02.004 | 1.266,70D |
| Juros bancarias | 3.04.03.02.005 | 489,95D |
| DESPESAS FINANCEIRAS OPERACIONAIS | | *****1.756,65D |
| RESULTADO FINANCEIRO OPERACIONAL | | *****1.756,65D |
| Total - DESPESAS OPERACIONAIS | | *****58.622,63D |

CESAR MARINHO ALVES GOMES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 124.917.215-20

RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO
Contador
CPF:009.579.245-77 CRC: BA/028026



Descrição

Classificação

Exercício Atual

RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | |
|--------------------------------------|------------|
| RECEITAS-----> | 876,72C |
| DESPESAS + CUSTO-----> | 58.622,63D |
| PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***** | 57.745,91 |

CESAR MARINHO ALVES GOMES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 124.917.215-20

RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO
Contador
CPF:009.579.245-77 CRC: BA/028026



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12491721520-CESAR MARINHO ALVES GOMES | 00957924577-RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO

8/8



Índices Financeiros Extraídos do Balanço Patrimonial

Endividamento Total

| | | |
|---|------------|--------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 12.892,97 | |
| Ativo | 849.998,01 | = 0,02 |

Grau de Endividamento

| | | |
|---|------------|--------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 12.892,97 | |
| Patrimônio Líquido | 837.105,04 | = 0,02 |

Solvência Geral

| | | |
|---|------------|---------|
| Ativo | 849.998,01 | |
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 12.892,97 | = 65,92 |

Liquidez Geral

| | | |
|---|------------|---------|
| Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP | 849.998,01 | |
| Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | 12.892,97 | = 65,92 |

Liquidez Corrente

| | | |
|--------------------|------------|---------|
| Ativo Circulante | 849.998,01 | |
| Passivo Circulante | 12.892,97 | = 65,92 |

Liquidez Seca

| | | |
|-----------------------------|------------|---------|
| Ativo Circulante - Estoques | 849.998,01 | |
| Passivo Circulante | 12.892,97 | = 65,92 |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Feira de Santana-BA, 31 de Dezembro de 2020.

CESAR MARINHO ALVES GOMES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 124.917.215-20

RC ASSESSORIA CONTÁBIL
CRC: BA-028026/09 CNPJ: 11.057.675/0001-93
RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO
Contador
CPF: 009.579.245-77 CRC: BA/028026



NOTAS EXPLICATIVAS

SMART SERVICOS LTDA é uma sociedade empresarial de responsabilidade limitada, Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob o NIRE: 29 2 0468114-1, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com o nº: 23.685.734/0001-57. Atesta para fins de participação de licitações nas esferas federal, estadual e municipal, que à apresentação das notas abaixo, corresponde ao balanço patrimonial encerrado em 31/12/2020.

- As informações contidas no Balanço são referentes ao período de 01/10/2020 à 31/12/2020 e foi realizado conforme a instrução normatiza nº 11, de 05 de dezembro de 2013.
- Sem qualquer reserva a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000
- O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais.) Distribuídas entre os sócios CESAR MARINHO ALVES GOMES (67,00%) e IZA MARA SANTOS SOUZA (33,00%).
- **O patrimônio Líquido é de R\$ 837.105,04** (Oitocentos e trinta e sete mil e cento e cinco reais e quatro centavos.)
- A empresa contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.
- Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os responsáveis pela empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

Feira de Santana- BA, 31 de Dezembro de 2020


CESAR MARINHO ALVES GOMES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 124.917.215-20

RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO
CONTADOR
CPF: 009.579.245-77 CRC: BA 028026/O-9

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

| | |
|--|---|
|  | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA Certidão n.º: BA/2021/00010157 Nome: RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO CPF: 009.579.245-77 CRC/UF n.º BA-028026/O Categoria: CONTADOR Validade: 08.09.2021 Finalidade: LIVRO DIÁRIO Livro: DIÁRIO Nº 7 / Exercício: 2020 |
|--|---|

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 009.579.245-77 Controle : 7880.8821.9135.9763



TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 14 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e serviu de DIARIO nº 7, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/11/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SMART SERVICOS LTDA
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665 - EDIF:
Bairro: SÃO JOÃO
C.E.P.: 44051900
Cidade.: FEIRA DE SANTANA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29204681141 e arquivado em 17/11/2015.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 23685734000157

FEIRA DE SANTANA/BA, 31 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO
CONTADOR
C.P.F.:00957924577
R.G.:1304977030 SSP-BA
C.R.C.:028026

CESAR MARINHO ALVES GOMES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:12491721520
R.G.:0198414773 SSP

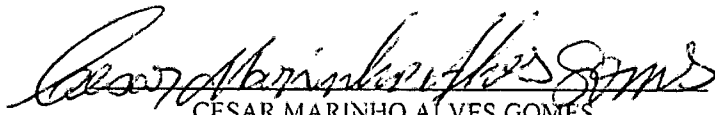
T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 25 (VINTE E CINCO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 6 (SEIS) DA EMPRESA SMART SERVIÇOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, EDIFICIO MULTIPLACE, SALA 915, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA - BA CEP: 44.051-900. REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 29204681141 POR DESPACHO DE 17/11/2015 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 23.685.734/0001-57. E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 616702, E INSCRICAO ISENTA.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 05/12/2013 DO D.R.E.I, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR RESPONSÁVEL, O SR. LUCAS CEDRAZ DE SOUZA REGISTRADO NO CRC/BA-036569/O-8, REGISTRADO NO C.P.F. SOB O NUM. 023.689.205-36.

FEIRA DE SANTANA - BA, 01 DE JANEIRO DE 2020



CÉSAR MARINHO ALVES GOMES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 124.917.215-20



LUCAS CEDRAZ DE SOUZA
CONTADOR CRC/BA-036569/O-8
CPF: 023.689.205-36



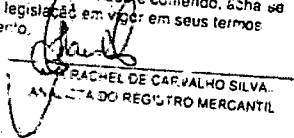
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Termo de Autenticação 21/001385-0

O presente livro/linha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FEIRA DE SANTANA

26/01/2020



RACHEL DE CARVALHO SILVA
ASSESSORA DO REGISTRO MERCANTIL

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|------|------------------|------------------|
| *** Transporte: | | | | |
| 01 de janeiro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | VLR REF. A ESTORNO LANCAMENTO 17/11/2019 QUE ORA REGULARIZAMOS | 1729 | | 20.000,00 |
| (539) Cesar Marinho Alves Gomes [2.03.01.01.001] [2.03.01.01.001] | VLR REF. A ESTORNO LANCAMENTO 17/11/2019 QUEORA REGULARIZAMOS | 1729 | 20.000,00 | |
| (1729) Ajustes de Exercícios Anteriores [2.03.03.03.001] [2.03.03.03.001] | VLR REF. A ESTORNO LANCAMENTO 17/11/2019 QUE ORA REGULARIZAMOS | 147 | 20.000,00 | |
| (1729) Ajustes de Exercícios Anteriores [2.03.03.03.001] [2.03.03.03.001] | VLR REF. A ESTORNO LANCAMENTO 17/11/2019 QUEORA REGULARIZAMOS | 539 | | 20.000,00 |
| Total do Dia: | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 20 de janeiro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A DAS SIMPLES NACIONAL 12/2019 | 882 | | 120,00 |
| (882) Simples Nacional - LC 2006 [2.01.04.01.005] [2.01.04.01.005] | PAG REF A DAS SIMPLES NACIONAL 12/2019 | 147 | 120,00 | |
| Total do Dia: | | | 120,00 | 120,00 |
| 29 de janeiro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A DAS PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL | 1715 | | 327,56 |
| (882) Simples Nacional - LC 123/2006 [2.01.04.01.005] [2.01.04.01.005] | VLR REF. A CORRECAO SALDO DO SIMPLES NACIONAL | 595 | | 548,05 |
| (882) Simples Nacional - LC 123/2006 [2.01.04.01.005] [2.01.04.01.005] | VLR REF. A PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL | 1715 | 2.948,05 | |
| (1715) Parcelamento SIMPLES NACIONAL [2.01.04.01.008] [2.01.04.01.008] | PAG REF A DAS PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL | 147 | 327,56 | |
| (1715) Parcelamento SIMPLES NACIONAL [2.01.04.01.008] [2.01.04.01.008] | VLR REF. A PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL | 882 | | 2.948,05 |
| (595) Juros e Multas Demais Impostos [3.04.03.02.004] [3.04.03.02.004] | VLR REF. A CORRECAO SALDO DO SIMPLES NACIONAL | 882 | 548,05 | |
| Total do Dia: | | | 3.823,66 | 3.823,66 |

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|--|--|------|---------------|---------------|
| *** Transporte: | | | | |
| 05 de fevereiro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A CONDOMINIO MULTIPLACE 02/2020 | 721 | | 448,00 |
| (721) Aluguel e Condominio [3.04.01.01.005] [3.04.01.01.005] | PAG REF A CONDOMINIO MULTIPLACE 02/2020 | 147 | 448,00 | |
| Total do Dia: | | | 448,00 | 448,00 |
| 11 de fevereiro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A CERTIDAO NEGATIVA DAJE TJBA | 1673 | | 17,86 |
| (1673) Despesas Diversas [3.04.01.01.027] [3.04.01.01.027] | PAG REF A CERTIDAO NEGATIVA DAJE TJBA | 147 | 17,86 | |
| Total do Dia: | | | 17,86 | 17,86 |
| 12 de fevereiro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A MULTA E JUROS ISS PARCELA 04/15 | 595 | | 12,61 |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A ISS PARC 04/15 NAO APROPRIADO ANTERIORMENTE | 1673 | | 254,18 |
| (1673) Despesas Diversas [3.04.01.01.027] [3.04.01.01.027] | PAG REF A ISS PARC 04/15 NAO APROPRIADO ANTERIORMENTE | 147 | 254,18 | |
| (595) Juros e Multas Demais Impostos [3.04.03.02.004] [3.04.03.02.004] | PAG REF A MULTA E JUROS ISS PARCELA 04/15 | 147 | 12,61 | |
| Total do Dia: | | | 266,79 | 266,79 |
| 13 de fevereiro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | VENDA DE SERVIÇOS CONF NF-E NRº 2 ASSOCIACAO | 189 | 79,20 | |
| (189) Receitas Serviços Prestados [3.01.01.01.001] [3.01.01.01.001] | VENDA DE SERVIÇOS CONF NF-E NRº 2 ASSOCIACAO | 147 | | 79,20 |
| Total do Dia: | | | 79,20 | 79,20 |
| de fevereiro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A CONLICITACAO BOLETO 281093 | 1673 | | 152,13 |
| (1673) Despesas Diversas [3.04.01.01.027] [3.04.01.01.027] | PAG REF A CONLICITACAO BOLETO 281093 | 147 | 152,13 | |
| Total do Dia: | | | 152,13 | 152,13 |
| 28 de fevereiro de 2020 | | | | |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A ISS 02/2016 NAO APROPRIADO ANTERIORMENTE | 1673 | | 216,35 |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A MULTA E JUROS ISS 02/2016 PARCELA 02/09 | 595 | | 114,48 |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A DAS PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL | 1715 | | 330,83 |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A JUROS E MULTA DAS PGFN | 595 | | 146,31 |
| (147) Caixa [1.01.01.01.001] [1.01.01.01.001] | PAG REF A DAS PGFN PRINCIPAL | 1680 | | 270,06 |

*** A Transportar

1.078,03

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|--|---|-----|--------------------------|-----------------|
| | | | *** Transporte: 1.078,03 | |
| 28 de fevereiro de 2020 | | | | |
| (1680) Parcelamento PGFN - Simples Nacional [2.01.04.01.007] [2.01.04.01.007] | PAG REF A DAS PGFN PRINCIPAL | 147 | 270,06 | |
| (1715) Parcelamento SIMPLES NACIONAL [2.01.04.01.008] [2.01.04.01.008] | PAG REF A DAS PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL | 147 | 330,83 | |
| (1673) Despesas Diversas [3.04.01.01.027] [3.04.01.01.027] | PAG REF A ISS 02/2016 NAO APROPRIADO ANTERIORMENTE | 147 | 216,35 | |
| (595) Juros e Multas Demais Impostos [3.04.03.02.004] [3.04.03.02.004] | PAG REF A MULTA E JUROS ISS 02/2016 PARCELA 02/09 | 147 | 114,48 | |
| (595) Juros e Multas Demais Impostos [3.04.03.02.004] [3.04.03.02.004] | PAG REF A JUROS E MULTA DAS PGFN | 147 | 146,31 | |
| Total do Dia: | | | 1.078,03 | 1.078,03 |
| de fevereiro de 2020 | | | | |
| (882) Simples Nacional - LC 123/2006 [2.01.04.01.005] [2.01.04.01.005] | VLR REF. A SIMPLES NACIONAL MES 02/2020 | 875 | | 10,55 |
| (875) Simples Nacional - LC 123/2006 [3.02.01.02.001] [3.02.01.02.001] | VLR REF. A SIMPLES NACIONAL MES 02/2020 | 882 | 10,55 | |
| Total do Dia: | | | 10,55 | 10,55 |

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 23685734000157 83501002572 79160433515

LIMPAR

Data da consulta: 25/02/2022 09:55:21

Data da última atualização: 25/02/2022 05:40:06

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|

Nenhum registro encontrado



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 23685734000157 83501002572 79160433515

LIMPAR

Data da consulta: 25/02/2022 10:14:05

Data da última atualização: 25/02/2022 05:40:06

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|---------------------------|----------------|------------|
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|---------------------------|----------------|------------|

Nenhum registro encontrado



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.685.734/0001-57 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/11/2015 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL SMART SERVICOS LTDA |
|---|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMARTVALE | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|--|----------------|---|
| LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO | NÚMERO 3665 | COMPLEMENTO EDIF MULTIPLACE SALA 915 |
|--|----------------|---|

| | | | |
|-------------------|-----------------------------|-------------------------------|----------|
| CEP 44.051-900 | BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO | MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA | UF BA |
|-------------------|-----------------------------|-------------------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SMARTVALE.COM.BR | TELEFONE (75) 9138-9060 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2015 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2022 às 10:45:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

215
Ⓢ



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Exercício: 2022

| ESPECIFICAÇÕES GERAIS | | |
|-------------------------------------|---|---|
| NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE) | SMART SERVICOS LTDA | |
| CNPJ: | 23.685.734/0001-57 | |
| ENDEREÇO: | AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO - Nº 3665 - EDIF MULTIPLACE SALA 915 FEIRA DE SANTANA-BA | |
| PROCESSO: | 36911/19 | Data de abertura do processo: 07/08/2019 |
| REPRESENTANTE LEGAL: | CESAR MARINHO ALVES GOMES | |
| CPF: | 124.917.215-20 | |
| Descrição da Atividade Econômica | Principal | 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares . |
| | Secundária | 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente |

| | |
|---|--|
| Obs.: ALVARÁ COM VALIDADE DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO. P | Responsável pelo Parecer: 19/01/2022 <i>Elenice Santana</i> Eng. Civil e Fiscal de Obras CREA: 25892 D/BA Chefe do setor 19/01/2022 |
| | <i>Luiz Wilson S. Paolino</i> Diretor do Departamento de Controle e Ordenamento do S. U. SEDUR Diretor (a): 19/01/2022 <i>Luiz Wilson S. Paolino</i> Diretor do Departamento de Controle e Ordenamento do S. U. SEDUR Secretário(a): 19/01/2022 <i>Sérgio Barradas Carneiro</i> Sérgio Barradas Carneiro Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SMART SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.685.734/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:23 do dia 25/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2022.

Código de controle da certidão: **01A7.40AE.CE50.E026**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220987575

| | |
|---------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| SMART SERVICOS LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| | 23.685.734/0001-57 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 34592

| | |
|--------------------------------|---|
| CONTRIBUINTE: | SMART SERVICOS LTDA |
| ENDEREÇO: | AVENIDA GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, SALA 915 - MUTIPLACE BOULEVARD FEIRA |
| CNPJ/CPF: | 23.685.734/0001-57 |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | 61.670-2 |
| INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO: | 231.186-0 |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: | 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares |
| DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO: | 25/02/2022 |
| DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO: | 26/04/2022 |

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

6443376ee458ea8b18a71d295a37c340

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.685.734/0001-57

Razão Social: SMART SERVICOS LTDA

Endereço: AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO 3665 ED MULTPLACE SL 915 /
SAO JOAO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44051-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2022 a 27/03/2022

Certificação Número: 2022022601465951030291

Informação obtida em 07/03/2022 08:52:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMART SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.685.734/0001-57

Certidão nº: 6700821/2022

Expedição: 25/02/2022, às 10:43:47

Validade: 24/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMART SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.685.734/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

221
④



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: SMART SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.685.734/0001-57

Expedição do Relatório: 03/01/2022, às 13:25:21

Nada consta.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

222
Ⓞ

RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Retificadora

1. Informações do Contribuinte

| | |
|--|---|
| Nome Empresarial SMART SERVICOS LTDA | CNPJ da Matriz 23.685.734/0001-57 |
| Data da Abertura no CNPJ 17/11/2015 | Optante pelo Simples Nacional Sim |
| CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma. | |

2. Resumo da Apuração**2.1 Apuração no Simples Nacional**

| Período de Apuração | Número da Apuração | Receita Bruta Auferida | Total do Débito Declarado | Total do Débito com Exigibilidade Suspensa | Total do Débito Exigível |
|---------------------|--------------------|------------------------|---------------------------|--|--------------------------|
| 03/2021 | 23685734202103002 | R\$ 8.566,38 | R\$ 385,48 | R\$ 0,00 | R\$ 385,48 |

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

| |
|--|
| Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 08/04/2021 10:27:43 |
| CPF do Responsável 124.917.215-20 |
| IP do Usuário 177.8.131.125 |
| Número de Série do Certificado Digital 3F2E 993D E717 ACB9 ACE7 13DA 5100 9C09 |
| Número do Recibo 01.07.21098.0080498-3 |
| Autenticação 23303.68701.57906.34289 |

Declaração Retificadora

Período de Apuração: 01/03/2021 a 31/03/2021

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 23.685.734/0001-57
Nome empresarial: SMART SERVICOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 17/11/2015
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 23685734202103002

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional**2.1 Discriminativo de Receitas**

| Total de Receitas Brutas (R\$) | Mercado Interno | Mercado Externo | Total |
|--|-----------------|-----------------|-----------|
| Receita Bruta do PA (RPA) - Competência | 8.566,38 | 0,00 | 8.566,38 |
| Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12) | 3.248,91 | 0,00 | 3.248,91 |
| Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p) | | | |
| Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA) | 11.017,77 | 0,00 | 11.017,77 |
| Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA) | 876,72 | 0,00 | 876,72 |
| Limite de receita bruta proporcionalizado | 4.800.000,00 | 4.800.000,00 | |

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

| 2.2.1) Mercado Interno | | | | | | | |
|------------------------|------|---------|----------|---------|--------|---------|-------|
| 01/2020 | 0,00 | 02/2020 | 79,20 | 03/2020 | 50,00 | 04/2020 | 99,52 |
| 05/2020 | 0,00 | 06/2020 | 0,00 | 07/2020 | 0,00 | 08/2020 | 0,00 |
| 09/2020 | 0,00 | 10/2020 | 0,00 | 11/2020 | 648,00 | 12/2020 | 0,00 |
| 01/2021 | 0,00 | 02/2021 | 2.451,39 | | | | |
| 2.2.2) Mercado Externo | | | | | | | |
| 01/2020 | 0,00 | 02/2020 | 0,00 | 03/2020 | 0,00 | 04/2020 | 0,00 |
| 05/2020 | 0,00 | 06/2020 | 0,00 | 07/2020 | 0,00 | 08/2020 | 0,00 |
| 09/2020 | 0,00 | 10/2020 | 0,00 | 11/2020 | 0,00 | 12/2020 | 0,00 |
| 01/2021 | 0,00 | 02/2021 | 0,00 | | | | |

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

| | |
|---|---------------------------------------|
| Receita Bruta Auferida (regime competência) | Valor Total do Débito Declarado (R\$) |
| 8.566,38 | 385,48 |

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

| | |
|--|---|
| CNPJ Estabelecimento: 23.685.734/0001-57 | |
| Município: FEIRA DE SANTANA | UF: BA |
| Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00 | Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não |

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao Anexo IV, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Receita Bruta Informada: R\$ 8.566,38

| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI | ISS | Total |
|-------|-------|--------|-----------|-----------|------|------|--------|--------|
| 72,47 | 58,59 | 68,12 | 14,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,54 | 385,48 |

Parcela 1: R\$ 8.566,38

Totais do Estabelecimento

Valor Informado: 8.566,38

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI | ISS | Total |
|-------|-------|--------|-----------|-----------|------|------|--------|--------|
| 72,47 | 58,59 | 68,12 | 14,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,54 | 385,48 |

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI | ISS | Total |
|------|------|--------|-----------|-----------|------|------|------|-------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Total do Débito Exigível (R\$)

| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI | ISS | Total |
|-------|-------|--------|-----------|-----------|------|------|--------|--------|
| 72,47 | 58,59 | 68,12 | 14,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,54 | 385,48 |

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI | ISS | Total |
|-------|-------|--------|-----------|-----------|------|------|--------|--------|
| 72,47 | 58,59 | 68,12 | 14,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,54 | 385,48 |

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI | ISS | Total |
|------|------|--------|-----------|-----------|------|------|------|-------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Total do Débito Exigível (R\$)

| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI | ISS | Total |
|-------|-------|--------|-----------|-----------|------|------|--------|--------|
| 72,47 | 58,59 | 68,12 | 14,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,54 | 385,48 |

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 08/04/2021 10:27:43

Número do Recibo: 01.07.21098.0080498-3

Número da Declaração: 23685734202103002

Número do Recibo: 01.07.21098.0080498-3

Autenticação: 23303.68701.57906.34289

Página 2

225

Autenticação:

23303.68701.57906.34289

226

Data da consulta: 25/02/2022 09:03:15

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 23.685.734/0001-57

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: SMART SERVICOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

2022



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2021

Ano-Calendário 2020

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 23.685.734/0001-57
Nome empresarial: SMART SERVICOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 17/11/2015
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

| | |
|--|----------|
| Ganhos de capital | R\$ 0,00 |
| Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração | 0 |
| Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração | 0 |
| Receita proveniente de exportação direta | R\$ 0,00 |
| Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração | R\$ 0,00 |
| Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável | R\$ 0,00 |

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

| CNPJ da comercial exportadora | Valor |
|-------------------------------|-------|
| - | - |

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 014.962.235-00

Nome: IZA MARA SANTOS SOUZA

| | |
|---|----------|
| Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa | R\$ 0,00 |
| Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa | R\$ 0,00 |
| Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no | 33,00% |

228

último dia do período abrangido pela declaração _____
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 0,00
pela ME/EPP _____

CPF do sócio: 124.917.215-20

Nome: CESAR MARINHO ALVES GOMES

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no 67,00%
último dia do período abrangido pela declaração
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 0,00
pela ME/EPP _____

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital 0,00%
social da empresa (%) _____

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

| CNPJ do Beneficiário | Nome do Beneficiário | Tipo de Beneficiário | Forma de Doação | Valor |
|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------|-------|
| - | - | - | - | - |

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 23.685.734/0001-57 UF: BA

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou R\$ 0,00
industrialização no período abrangido pela declaração _____

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

ou industrialização no período abrangido pela declaração _____

| | |
|--|----------|
| Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração _____ | R\$ 0,00 |
| Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração _____ | R\$ 0,00 |
| Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração _____ | R\$ 0,00 |
| Total de entradas no período abrangido pela declaração _____ | R\$ 0,00 |
| Total de despesas no período abrangido pela declaração _____ | R\$ 0,00 |

Total de entradas interestaduais por UF

| UF | Valor |
|----|-------|
| - | - |

Total de saídas interestaduais por UF

| UF | Valor |
|----|-------|
| - | - |

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

| UF | Município | Valor |
|----|-----------|-------|
| - | - | - |

Prestações de Serviços de Comunicação

| UF onde o serviço foi prestado | Município onde o serviço foi prestado | Valor |
|--------------------------------|---------------------------------------|-------|
| - | - | - |

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: _____

| UF de origem | Município onde se iniciou a prestação do serviço | Valor da Prestação (R\$) |
|--------------|--|--------------------------|
| - | - | - |

230

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 21/01/2021 10:45:14

Número do Recibo: 02.07.21021.0060887-7

Autenticação: 23337.68270.57760.34292



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|--|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: SMART SERVICOS LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 29204681141 | 23.685.734/0001-57 | 17/11/2015 | 17/11/2015 |
| Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665 EDIF:MULTIPLACE:SALA:915, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44051900 | | | |
| OBJETO SOCIAL | | | |
| EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E VALE-COMBUSTÍVEL REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS. | | | |
| CAPITAL SOCIAL | | PORTE | PRAZO DE DURAÇÃO |
| R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS Capital integralizado: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS | | Microempresa | XXXXXX |
| QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES | | | |
| Nome/CPF | Participação R\$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
| GUTTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA 791.604.335-15 | 500.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES 835.010.025-72 | 500.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO | | SITUAÇÃO | STATUS |
| Data | Número | REGISTRO ATIVO | Sem Status |
| 10/01/2022 | 98146351 | | |
| Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | | |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA | | | |
| NIRE: XXXXXX | CNPJ: XXXXXX | | |
| Endereço: XXXXXX | | | |
| Observação | | | |





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|---|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: SMART SERVICOS LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 29204681141 | 23.685.734/0001-57 | 17/11/2015 | 17/11/2015 |
| Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DÜRVAL CARNEIRO, 3665 EDIF: MULTIPLACE; SALA: 915, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44051900 | | | |

SALVADOR - BA, 4 de Janeiro de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

227114736

página: 2/2



CONTROLE: 102.660.844.120.47 CPF SOLICITANTE: 835.010.025-72 NIRE: 29204681141 Emitida: 04/01/2022 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

233

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
 PROCESSO Nº 059/2022
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO, PARA USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

**ANEXO III
 PROPOSTA DE PREÇOS**

| DADOS DA EMPRESA | | |
|--|-----------------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: SMART SERVIÇOS LTDA | | |
| CNPJ: 236857340001-57 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO | |
| ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665 – EDIFÍCIO MULTIPLACE – SALA 915 -SÃO JOÃO FEIRA DE SANTANA – BAHIA | | |
| TELEFONE: (75) 3022-5588 | FAX: | EMAIL: contato@smartvale.com.br |
| BANCO (NOME/Nº): Brasil 001 | AGÊNCIA Nº: 4494-6 | CONTA CORRENTE Nº: 14905-5 |

| VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO | | | |
|--|--|---|-------------------------|
| COMBUSTÍVEL | QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES (Litros) | VALOR UNITÁRIO TABELA ANP - BRASIL (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| GASOLINA COMUM | 132.000 | 6,75 | 891.000,00 |
| ETANOL | 10.000 | 4,93 | 49.300,00 |
| DIESEL | 100.000 | 5,74 | 574.000,00 |
| DIESEL S-10 | 130.000 | 5,83 | 757.900,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A) | | | 2.272.200,00 |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | TAXA/PERCENTUAL ESTIMATIVO (%) | VALOR ESTIMATIVO DATAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B) | |
| Administração /gerenciamento combustíveis | 0,00% | R\$ 0,00 | |
| Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis | Percentual de Desconto Estimativo (%) | VALOR ESTIMATIVO DO DESCONTO (C) | |
| | 5,25% | R\$ 119.290,50 | |
| Valor Total Estimativo da Contratação (A+B-C) | | | R\$ 2.152.909,50 |

Observações:

- Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- O objeto da licitação é constituído por 1 (um) lote único, e o critério de julgamento das propostas será o de menor desconto ofertado.
- Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e os preços estimativos dos combustíveis foram considerados imutáveis.
- As propostas serão dadas com base no valor GLOBAL anual da contratação. A proposta deverá ser enviada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante admitida taxa negativa.

SMART SERVIÇOS LTDA
 Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João - Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900- CNPJ 23.685.734/0001-57 – TEL (75) 3022-5588

234
09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 059/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO, PARA USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

- Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do abastecimento, for promocional
- Será aceita proposta com valor zero de taxa de administração, o que indica que a CONTRATADA não repassará o custo de administração para o Município, ou ainda inferior a zero.
- Os valores ofertados para a taxa de administração e para o percentual de desconto, este se houver, deverão constar da proposta apresentada e serão conferidos para fins de verificação de sua aceitabilidade.
- O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato

| - DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO | | |
|--|--------------------------|----------------------------|
| NOME: WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES | | |
| RG: 08.812.128-30 | ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP | CPF: 835.010.025-72 |
| ENDEREÇO: RUA NETUNO, 552, JARDIM ACÁCIA | CIDADE: FEIRA DE SANTANA | CEP: 44051335 |
| NATALIDADE: BRASILEIRO | CARGO: EMPRESÁRIO | |
| BANCO (NOME/Nº): Brasil 001 | AGÊNCIA Nº: 4494-6 | CONTA CORRENTE Nº: 14905-5 |

Feira de Santana/BA , 18 de Março de 2022



SMART SERVICOS LTDA
23.685.734/0001-57
Wellington Thiago da Silva Gomes
RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 059/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO, PARA USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ITEM 7.15.2 H)

A empresa **SMART SERVICOS LTDA**, CNPJ 23.685.734/0001-57, localizada Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, portador da Carteira de identidade nº 08.812.128-30 e do CPF nº 835.010.025-72, **DECLARA**, que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame

Feira de Santana/BA , 18 de Março de 2022



SMART SERVICOS LTDA
23.685.734/0001-57
Wellington Thiago da Silva Gomes
RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 059/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO, PARA USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ITEM 8.14

A empresa **SMART SERVICOS LTDA**, CNPJ 23.685.734/0001-57, localizada Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, portador da Carteira de identidade nº 08.812.128-30 e do CPF nº 835.010.025-72, **DECLARA**, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, cargas e descargas, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Feira de Santana/BA , 18 de Março de 2022



SMART SERVICOS LTDA
23.685.734/0001-57
Wellington Thiago da Silva Gomes
RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 059/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO, PARA USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa **SMART SERVICOS LTDA**, CNPJ 23.685.734/0001-57, localizada Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES**, portador da Carteira de identidade nº 08.812.128-30 e do CPF nº 835.010.025-72, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Feira de Santana/BA , 18 de Março de 2022

Wellington Thiago da Silva Gomes

SMART SERVICOS LTDA
23.685.734/0001-57
Wellington Thiago da Silva Gomes
RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA - ADMINISTRACAO LICITAÇÕES - (BA)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA / Nº Processo: 059/2022)

às 09:00:28 horas do dia 18/03/2022 no endereço PC MARECHAL DEODORO 26, bairro CENTRO, da cidade de CONCEICAO DA FEIRA - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). NAISA CERQUEIRA PINHEIRO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 059/2022 - 2022/003/2022 que tem por objeto Contratação de empresa especializada gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes descontos:

Lote (1) - LOTE I - Valor estimado: R\$ 2.317.644,00

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta | Proposta (R\$) |
|-------------------------|--|----------|------------------|
| 15/03/2022 10:14:23:081 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP | 0,01% | R\$ 2.317.412,23 |
| 17/03/2022 17:48:45:448 | BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI | 0,01% | R\$ 2.317.412,23 |
| 15/03/2022 09:56:07:311 | MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA | 2,00% | R\$ 2.271.291,12 |
| 17/03/2022 11:03:22:025 | SMART SERVICOS LTDA | 0,01% | R\$ 2.317.412,23 |

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes descontos:

Lote (1) - LOTE I - Valor estimado: R\$ 2.317.644,00

| Data-Hora | Fornecedor | Lance | Lance (R\$) |
|-------------------------|--|-------|------------------|
| 15/03/2022 09:56:07:311 | MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA | 2,00% | R\$ 2.271.291,12 |
| 18/03/2022 09:13:27:576 | BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI | 2,02% | R\$ 2.270.827,59 |
| 18/03/2022 09:17:26:689 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP | 6,72% | R\$ 2.161.898,32 |
| 18/03/2022 09:19:00:537 | SMART SERVICOS LTDA | 7,10% | R\$ 2.153.091,27 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o maior desconto. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de maior desconto, quanto ao

objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 18/03/2022, às 09:23:23 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 18/03/2022, às 10:11:18 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/03/2022, às 10:11:18 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: constatando-se que a Empresa SMART SERVIÇOS LTDA cumpriu as exigências editalícias, considerada habilitada. Declaro VENCEDORA. No dia 18/03/2022, às 10:38:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/03/2022, às 10:38:42 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Retorno de fase em virtude do Item 17.1 do Termo de Referencia do Edital que determina que Havendo o aceite da proposta, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar amostra do sistema exigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação pelo pregoeiro. No dia 01/04/2022, às 10:06:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 01/04/2022, às 10:06:40 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: constatando-se que a Empresa SMART SERVIÇOS LTDA cumpriu as exigências editalícias, considerada habilitada. DECLARO VENCEDORA. No dia 01/04/2022, às 10:06:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 01/04/2022, às 10:06:40 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: constatando-se que a Empresa SMART SERVIÇOS LTDA cumpriu as exigências editalícias, considerada habilitada. DECLARO VENCEDORA. No dia 01/04/2022, às 10:10:30 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 01/04/2022, às 10:10:30 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: ARREMATADO. No dia 01/04/2022, às 10:13:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 01/04/2022, às 10:13:28 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: constatando-se que a Empresa SMART SERVIÇOS LTDA cumpriu as exigências editalícias, considerada

habilitada. Declaro VENCEDORA. No dia 01/04/2022, às 10:14:11 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 01/04/2022, às 10:13:28 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: constatando-se que a Empresa SMART SERVIÇOS LTDA cumpriu as exigências editalícias, considerada habilitada. Declaro VENCEDORA. No dia 01/04/2022, às 10:13:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 01/04/2022, às 10:14:11 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: arrematado. No dia 01/04/2022, às 10:16:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 01/04/2022, às 10:16:42 horas, no lote (1) - LOTE I - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: constatando-se que a Empresa SMART SERVIÇOS LTDA cumpriu as exigências editalícias, consideradas habilitadas. declaro vencedora.

No dia 01/04/2022, às 10:16:42 horas, no lote (1) - LOTE I - a empresa SMART SERVICOS LTDA com o valor R\$ 7,10 foi a declarada vencedora na disputa do lote.

Diante do registro de intenção do representante SIRLENE CARDOSO MINGANTI da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP no lote (1) - LOTE I, do representante SIRLENE CARDOSO MINGANTI da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP no lote (1) - LOTE I, em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Pregoeiro da disputa

EDSON DANILLO DE FREITAS AMORIM

Autoridade Competente

CLAUDIANA DA CRUZ SERRA

Membro Equipe Apoio

24
⑤

Proponentes:

28.008.410/0001-06 BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

27.284.516/0001-61 MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA

05.340.639/0001-30 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP

23.685.734/0001-57 SMART SERVICOS LTDA

Licitação [nº 925937] e Lote [nº 1]

Lista de mensagens

| Data e Hora | Emitente | Descrição |
|------------------------|--|---|
| 09/04/2022 às 16:45:55 | SMART SERVICOS LTDA | Boa Tarde Srª. Pregoeira venho informar que as contrarrazões foram anexadas ao sistema. |
| 06/04/2022 às 18:05:40 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP | Prezado, boa tarde. informo que o recurso encontra-se anexado a plataforma. Obrigado. |
| 01/04/2022 às 10:04:26 | Pregoeiro | Conforme conclusão parecer da comissão de avaliação, quanto a análise e julgamento ao atendimento dos itens, são compatíveis com o sistema apresentado pela Empresa SMART SERVIÇOS LTDA, concluíram pela aprovação. |
| 18/03/2022 às 12:45:24 | Pregoeiro | CONFIRMADO. Fica acordado no dia 21/03/2022, as 08:30h para apresentação da amostra do sistema no Paço Municipal, fica os demais interessados clientes da data acima acordada para se fazerem presente caso repare necessário. |
| 18/03/2022 às 12:38:26 | SMART SERVICOS LTDA | Gostaríamos de agendar a apresentação do sistema, presencialmente, na data 21/03/2022 às 8:30. |
| 18/03/2022 às 12:36:36 | Pregoeiro | A apresentação do sistema deverá ser presencial. |
| 18/03/2022 às 11:41:20 | SMART SERVICOS LTDA | Bom dia Srª. Pregoeira, Gostaríamos de agendar a apresentação do sistema, via vídeo conferência, na data 21/03/2022 às 8:30. Aguardo confirmação. |
| 18/03/2022 às 10:41:20 | Pregoeiro | Retorno de fase em virtude do Item 17.1 do Termo de Referência do Edital que determina que Havendo aceite da proposta, o licitante classificado provisoriamente em 1º lugar será convocado para apresentar amostra do sistema, no prazo de 02 dias úteis. |
| 18/03/2022 às 10:11:58 | Pregoeiro | Senhores Licitantes para darmos agilidade, vamos solicitar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, a proposta reformulada em seu campo "anexos proposta" atualizados seu valor ofertado. |
| 18/03/2022 às 09:39:12 | Pregoeiro | Ato contínuo, verificando se a Empresa arrematante SMART cumpriu as exigências editalícias, para ser considerada habilitada. |

Mostrando de 1 até 10 de 12 registros

Licitação [nº 925937] e Lote [nº 1]

Lista de mensagens

| Data e Hora | Emitente | Descrição |
|------------------------|-----------|--|
| 18/03/2022 às 09:37:55 | Pregoeiro | Chamada para negociar a Empresa não ofertou novo lance. Por esta dentro dos preços praticados no mercado a proposta final então foi aceita pela Pregoeira. |
| 18/03/2022 às 09:25:44 | Pregoeiro | Passo a Negociar direto com a empresa, contraproposta. |

Mostrando de 11 até 12 de 12 registros



**ATA DA REUNIÃO APRESENTAÇÃO SISTEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

Aos **21 (vinte e um dias)** dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às **08h30**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, seguindo as medidas adotadas necessárias na prevenção da COVID19, antes de entrar no local houve a higienização das mãos com álcool gel, todas as pessoas usando máscara e mantendo o distanciamento. Para a condução dos trabalhos relativos a apresentação da amostra do sistema de combustível e demais procedimentos relacionados ao Pregão Eletrônico nº **003/2022**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência deste Edital.**

Se fez presente as Empresas PRIME BENEFICIOS, representada pelo Sr. Leonardo Gomes RG 36396090-9, SMART VALE, representada pela Sra. Ana Claudia Anjos, RG 11180646-15.

No qual A Empresa SMART VALE apresentou a amostra do sistema, conforme exigência 17.1 do termo de referência do edital, sendo determinado conforme o item 17.6 que em até 05 (cinco) dias úteis essa Comissão irá emitir parecer circunstanciado com fito de verificar a compatibilidade do material apresentado com as especificações do instrumento convocatório.

Conceição da Feira, 21 de março de 2022.

Comissão de Avaliação:

Beatriz Ramos Menezes
BEATRIZ RAMOS MENEZES

Roseane dos Santos Souza Conceição
ROSEANE DOS SANTOS SOUZA CONCEIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA


PEDRO SANTA CRUZ FILHO


RAMON CELESTINO DOS SANTOS


MARCELO ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

LAUDO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

PROVA DE CONCEITO – PE 003/2022

Os membros que compuseram a Comissão Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transporte para a realização da análise e julgamento da Prova de Conceito foram designados após terem sido indicados pelos gestores de cada área responsável.

Para ser possível a realização da Prova de Conceito de forma presencial, foram tomadas medidas de segurança relativas ao distanciamento mínimo, higienização e ventilação do ambiente utilizado que foi a sala de Reunião no Paço Municipal, disponibilização de álcool em gel, seguindo todas as diretrizes estabelecidas pelos Decretos emitidos pela Prefeitura Municipal para combate à pandemia de COVID-19.

A reunião foi composta pelos representantes da empresa SMART SERVIÇOS LTDA, apresentadores do software, pelos avaliadores da Comissão da Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transporte da Prefeitura Municipal e pelo representante da PRÍME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Além da reunião presencial os demais esclarecimentos foram feitos durante a fase de testes do sistema, coordenadas pelo diretor de compras e demais membros da Comissão.

Após a apresentação presencial do sistema no dia 21/03/2022, durante os três dias que antecederam esse parecer, foram feitos testes e simulação com vistas a avaliar se a funcionalidade do sistema ofertado pela proponente atendem às demandas descritas no Termo de Referência do edital, quanto aos requisitos obrigatórios, com o direito de questionar e pedir esclarecimento sobre quaisquer dúvidas a respeito dos itens apresentados; a empresa SMART SERVIÇOS LTDA, primeira colocada da licitação, tem a função de demonstrar as funcionalidades de cada item exigido no termo de referência.

As avaliações foram feitas somente para os itens determinados no edital como obrigatórios para a prova de conceito. Para o parecer, foi recebido formulário, Chek list contendo os itens obrigatórios e a identificação de obrigatoriedade do parecer e observações. Onde, na coluna parecer, deveria ser informado se ocorreu ou não o atendimento do item e a resposta deveria ser sim ou não. Caso a resposta fosse não, a coluna observação foi usada para informar a justificativa. Na última página do documento são apresentadas as quantidades dos itens avaliados, dos itens aprovados e dos itens não aprovados. Por fim é informado parecer de atendimento ou não do edital.

6.1 Sistema tecnológico para processamento de informações, através da Internet, com acesso ao Setor de Transportes do Município

| ÍTEM | CARACTERÍSTICA | RESULTADO ESPERADO | COMPROVAÇÃO | ATENDIMENTO SIM/NÃO |
|------|----------------|--------------------|-------------|------------------------|
|------|----------------|--------------------|-------------|------------------------|

24/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

| | | | | |
|---|--|---|---|-----|
| 1 | Sistema tecnológico para processamento de informações, através da Internet, com acesso ao Setor de Transportes do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia | Desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia. A Contratada deverá ainda facultar ao Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos; As atividades previstas acima deverão ser realizadas de forma contínua, eficiente e eficaz. | Conforme apresentação de sistema foi informando que os prazos e os credenciamentos de veículos e funcionarios estão dentro do exigido e a preparação dos cartões esta de acordo com a exigência do mesmo. | SIM |
| 2 | Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet | O SOFTWARE DEVE POSSUIR RELATÓRIOS DETALHADOS OU CONSOLIDADOS CONTENDO PELO MENOS: Relatórios comparativos entre veículos ou qualquer outro, Relatório de Histórico de Frota, Relatório de Análise de Consumo de Combustível, Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota, Relatório de Preços Praticados nos Postos Credenciados, Relatórios de Utilização de Combustível, por veículo da Frota, Relatório de Desvio de hodômetro, Relatório de Desvio de Consumo de Combustível entre outros | Todos os relatórios exigidos foram demonstrados em apresentação. | SIM |
| 3 | Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de abastecimento executados na rede credenciada | Rede credenciada de postos, equipados para aceitar todas as transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, nas Regiões elencadas. | No ato da apresentação de conceito, foi demonstrado a rede credenciada que está habilitada e equipada para atender as necessidades da Administração. Durante a apresentação ainda a segunda colocada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA questionou o fato de apresentar arquivos prontos apartado do sistema, fato que foi refutado pela empresa smart demonstrando também no sistema. | SIM |
| 4 | Envio das notas fiscais/faturas liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA, e em formato digital. | Deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, quantidade de litros, valor da NF | Durante a apresentação fora demonstrado o resumo da nota, sem questionamento pela comissão. Durante os testes houve comprovação do atendimento dos requisitos constantes no ato convocatório, mais precisamente no item 6.4. | SIM |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

| | | | | |
|---|--|---|---|-----|
| 5 | CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO | a)- O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário; b) - O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica; c)- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal; d)- O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional; e)- O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas empresa contratada; serão pagas pela empresa; f)- Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada; g)- A licitante vencedora deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Setor de Transportes do CONCEIÇÃO DA FEIRA; h)- A licitante vencedora deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Setor de Transportes do MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA. | No Manual transaccional para utilização da maquina no momento do abastecimento que foi a nós disponibilizado, onde, é necessária a validação de senha e dado pessoal do condutor neste caso, especificamente, a matrícula individual, para autorização das transações, foi apresentado possibilidade de cadastramento de gestores e usuários de sistema, de acordo com o exigido no edital, sendo demonstrados durante a fase teste todas as medidas de seguranças necessárias, com ACESSO - CADASTRO DE USUARIOS que Permite a gestão financeira hierarquizada em níveis e subníveis | SIM |
|---|--|---|---|-----|

De acordo com o resumo apresentado, verifica-se que os itens apresentados atenderam aos requisitos mínimos exigidos no edital, em percentual compatível para aprovação dos itens considerados obrigatórios.

Vale ressaltar que o item 17.7 do TR do Edital apenas define que a não conformidade da amostra apresentada com as exigências implicará na desclassificação do licitante, sem detalhar especificamente quais os itens obrigatórios para apresentação das amostras, não podendo portanto essa comissão desclassificar a licitante que apresentou a melhor oferta, bem como o sistema com funcionalidades contidas nos itens 6 a

Desta forma, de acordo com as regras estabelecidas no edital, o sistema ofertado pela empresa SMART SERVIÇOS LTDA, atende a todas as características e funcionalidades obrigatórias, por sistema, estabelecidas no Edital. Concluímos, portanto, que a SMART SERVIÇOS LTDA está CLASSIFICADA no certame.

Considerando o princípio basilar da economicidade, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988, cujo objetivo é a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Concluimos que o procedimento e julgamento, quanto ao atendimento dos itens obrigatórios do Termo de Referência são compatíveis com sistema apresentado pela empresa SMART SERVIÇOS LTDA e pugnamos pela aprovação do mesmo.

Firmamos o presente PARECER TÉCNICO

Comissão de Avaliação da
Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transporte

1607
Decreto 033/2011
Diretor de Contratos
João Felipe Lefundes

JOÃO FELIPE LEFUNDES

Beatriz Ramos Menezes
BEATRIZ RAMOS MENEZES

Roseane dos Santos Souza Conceição
ROSEANE DOS SANTOS SOUZA CONCEIÇÃO

Pedro Santa Cruz Filho

PEDRO SANTA CRUZ FILHO

Ramon Celestino dos Santos
RAMON CELESTINO DOS SANTOS

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO
DA FEIRA - ESTADO DA BAHIA**

**Pregão Eletrônico nº 003/2022
Processo nº 059/2022**

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville, no município de Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06.541-078, e-mail: juridico@primebeneficios.com.br, por intermédio de seu procurador subscrito *in fine*, vem data máxima vênua, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO face a habilitação e classificação da empresa SMART SERVIÇOS LTDA., o que faz nos seguintes termos:

I - BREVE INTRODUÇÃO

A Lei de Licitação, n.º 8.666/93, é a base de todo o procedimento licitatório, contendo todas as regras que devem ser observadas, principalmente pela Administração Pública, tanto na fase interna quanto na fase externa.

Desse modo, a Administração Pública não pode se desvincular, primeiramente, da lei de regência, sob pena de incorrer em ilegalidade, mas também do edital, o qual ela mesma editou.

Assim, sendo evidente que nem a própria Administração pode se desvencilhar de suas obrigações, é evidente que as licitantes participantes de certame públicos, tem de estar em plena consonância com os termos editalícios, por se tratar de lei interna.

Referidas considerações são indispensáveis para que que entenda a ilegal e contraditória habilitação da empresa **SMART SERVIÇOS LTDA**, que mesmo ante a inobservância de cruciais disposições do instrumento convocatório, teve seu sistema aprovado em prova de conceito e, conseqüentemente, sagrou-se vencedora na prestação do serviço pretendido por esta Municipalidade.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

A licitação que culmina na apresentação das presentes razões foi promovida pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, que, por meio do Pregão Eletrônico nº 003/2020 – Processo nº 059/2022, pretendia a contratação do seguinte objeto:

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I (...)”

Neste sentido, na data e hora avençadas, 18 de março de 2022, às 08:00, foi aberta a sessão pública de processamento do pregão, oportunidade em que se fizeram presentes as licitantes constantes da ata da sessão, destacando as licitantes **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, ora Recorrente, e **SMART SERVIÇOS LTDA**, ora Recorrida.

Cumpre mencionar que, do encerramento da etapa de lances, a Recorrida SMART supostamente apresentou o melhor lance e, portanto, foi intimada a apresentação de

seu sistema. Da apresentação do sistema, a licitante seria habilitada ou inabilitada, sendo declarada a vencedora do certame.

Ocorre que, embora o sistema da SMART não esteja plenamente de acordo com as exigências do edital, mormente quanto à emissão de notas fiscais e os itens 6.5, 6.7, e 10, "c", houve reconhecimento de sua adequação por parte da Comissão, de modo a sagrar a licitante como a vencedora do Edital.

E ainda, a documentação referente à habilitação técnica é completamente insuficiente para sua habilitação. Este fato é inaceitável e inadmissível, razão pela qual a Recorrida SMART não poderia ter sido declarada vencedora do certame.

Oportunizada a manifestação de intenção de recurso, a Recorrente PRIME, irredimida com o entendimento da Pregoeira e respectiva Comissão, apresentou sua pretensão recursal, de modo a apresentar suas razões nesta oportunidade.

III - DAS RAZÕES

Como já anteriormente narrado, a Recorrida SMART foi convocada a apresentar seu sistema em data de 21 de março de 2022, oportunidade na qual houve aprovação do mesmo.

Ocorre que, a Recorrente PRIME acompanhou a apresentação do sistema e constatou que não houve apresentação de todas as funcionalidades exigidas no edital. Referido fato evidencia um claro descumprimento das disposições editalícias, o que, logicamente, impossibilita o sistema em discussão de ser aprovado.

III.1 - DOS ITENS SISTÊMICOS NÃO ATENDIDOS

Antes de adentrar especificamente nos grosseiros descumprimentos do sistema por parte da Recorrida SMART, é necessário trazer aos autos alguns apontamentos do Edital.

Conforme se depreende do item 17 – DA AMOSTRA, a licitante que tivesse sua proposta classificada em primeiro lugar, seria convocado para apresentar amostra do sistema exigido no edital, *in verbis*:

“17. DA AMOSTRA

17.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar amostra do sistema exigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação;”

A necessidade de adequação do sistema com as disposições do Edital é de importância tão significativa que no próprio instrumento convocatório há expressa disposição reconhecendo a **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante nos casos de não conformidade. Observe:

“17.7 A não conformidade da amostra apresentada com as exigências implicará na desclassificação do licitante;” (Grifo não consta da original)

Pois bem. Com o nítido entendimento de que a inobservância das exigências editalícias pelo sistema informatizado da licitante culmina na **DECLASSIFICAÇÃO**, passa-se a verificar tecnicamente a plataforma apresentada pela SMART.

PRIMEIRO PONTO DE NÃO ATENDIMENTO DO EDITAL PELO SISTEMA

O item 6.4 do Edital estabelece ser necessário que o serviço de gerenciamento, o qual é prestado por meio do sistema informatizado, envie as notas fiscais faturadas de forma digital, contendo algumas informações cruciais:

6.4 Envio das notas fiscais/faturas liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA e em formato digital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações razão social, endereço completo, nome fantasia. CNPJ. Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, quantidade de litros, valor da NF;

Durante a sessão, a apresentação relacionada a esta funcionalidade se limitou apenas a demonstrar o valor da nota fiscal. Entretanto, não foi isso que o edital exigiu. Consta claramente do texto editalício que o sistema deve contemplar o envio das notas fiscais contendo minimamente as seguintes informações:

1. Razão social;
2. Endereço completo;
3. Nome fantasia;
4. CNPJ;
5. Inscrição estadual;
6. Data de emissão;
7. Modelo da NF;
8. Natureza da operação;
9. Série da NF;
10. Quantidade de litros e
11. Valor da NF.

Ora, Sr. Pregoeiro, ressalta-se que na apresentação somente foi demonstrado o valor da NF, ou seja, de 11 (onze) itens, somente UM foi respeitado. Não houve a possibilidade de visualizar o documento em sua integralidade, com a constatação das demais informações, mas tão somente o valor.

Como se reputa aceitável uma apresentação que lhe oferece apenas 9% do que foi solicitado? Não há como afirmar que a apresentação cumpriu com o objetivo que lhe competia, que era justamente o que demonstrar sua plena capacidade de atender aos parâmetros estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

Ante ao exposto, pugna-se pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Recorrida SMART, em decorrência da inobservância da determinação concernente às notas fiscais.

SEGUNDO PONTO DE NÃO ATENDIMENTO DO EDITAL PELO SISTEMA

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO
DA FEIRA - ESTADO DA BAHIA**

**Pregão Eletrônico nº 003/2022
Processo nº 059/2022**

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville, no município de Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06.541-078, e-mail: juridico@primebeneficios.com.br, por intermédio de seu procurador subscrito *in fine*, vem data máxima vênia, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** face a habilitação e classificação da empresa **SMART SERVIÇOS LTDA.**, o que faz nos seguintes termos:

I - BREVE INTRODUÇÃO

A Lei de Licitação, n.º 8.666/93, é a base de todo o procedimento licitatório, contendo todas as regras que devem ser observadas, principalmente pela Administração Pública, tanto na fase interna quanto na fase externa.

Desse modo, a Administração Pública não pode se desvincular, primeiramente, da lei de regência, sob pena de incorrer em ilegalidade, mas também do edital, o qual ela mesma editou.

Assim, sendo evidente que nem a própria Administração pode se desvencilhar de suas obrigações, é evidente que as licitantes participantes de certame públicos, tem de estar em plena consonância com os termos editalícios, por se tratar de lei interna.

Referidas considerações são indispensáveis para que que entenda a ilegal e contraditória habilitação da empresa **SMART SERVIÇOS LTDA**, que mesmo ante a inobservância de cruciais disposições do instrumento convocatório, teve seu sistema aprovado em prova de conceito e, conseqüentemente, sagrou-se vencedora na prestação do serviço pretendido por esta Municipalidade.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

A licitação que culmina na apresentação das presentes razões foi promovida pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, que, por meio do Pregão Eletrônico nº 003/2020 - Processo nº 059/2022, pretendia a contratação do seguinte objeto:

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I (...)”

Neste sentido, na data e hora avençadas, 18 de março de 2022, às 08:00, foi aberta a sessão pública de processamento do pregão, oportunidade em que se fizeram presentes as licitantes constantes da ata da sessão, destacando as licitantes **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, ora Recorrente, e **SMART SERVIÇOS LTDA**, ora Recorrida.

Cumpre mencionar que, do encerramento da etapa de lances, a Recorrida SMART supostamente apresentou o melhor lance e, portanto, foi intimada a apresentação de

seu sistema. Da apresentação do sistema, a licitante seria habilitada ou inabilitada, sendo declarada a vencedora do certame.

Ocorre que, embora o sistema da SMART não esteja plenamente de acordo com as exigências do edital, mormente quanto à emissão de notas fiscais e os itens 6.5, 6.7, e 10, “c”, houve reconhecimento de sua adequação por parte da Comissão, de modo a sagrar a licitante como a vencedora do Edital.

E ainda, a documentação referente à habilitação técnica é completamente insuficiente para sua habilitação. Este fato é inaceitável e inadmissível, razão pela qual a Recorrida SMART não poderia ter sido declarada vencedora do certame.

Oportunizada a manifestação de intenção de recurso, a Recorrente PRIME, irresignada com o entendimento da Pregoeira e respectiva Comissão, apresentou sua pretensão recursal, de modo a apresentar suas razões nesta oportunidade.

III - DAS RAZÕES

Como já anteriormente narrado, a Recorrida SMART foi convocada a apresentar seu sistema em data de 21 de março de 2022, oportunidade na qual houve aprovação do mesmo.

Ocorre que, a Recorrente PRIME acompanhou a apresentação do sistema e constatou que não houve apresentação de todas as funcionalidades exigidas no edital. Referido fato evidencia um claro descumprimento das disposições editalícias, o que, logicamente, impossibilita o sistema em discussão de ser aprovado.

III. 1 - DOS ITENS SISTÊMICOS NÃO ATENDIDOS

Antes de adentrar especificamente nos grosseiros descumprimentos do sistema por parte da Recorrida SMART, é necessário trazer aos autos alguns apontamentos do Edital.

Conforme se depreende do item 17 – DA AMOSTRA, a licitante que tivesse sua proposta classificada em primeiro lugar, seria convocado para apresentar amostra do sistema exigido no edital, *in verbis*:

“17. DA AMOSTRA

17.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar amostra do sistema exigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação;”

A necessidade de adequação do sistema com as disposições do Edital é de importância tão significativa que no próprio instrumento convocatório há expressa disposição reconhecendo a **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante nos casos de não conformidade. Observe:

“17.7 A não conformidade da amostra apresentada com as exigências implicará na desclassificação do licitante;” (Grifo não consta da original)

Pois bem. Com o nítido entendimento de que a inobservância das exigências editalícias pelo sistema informatizado da licitante culmina na **DECLASSIFICAÇÃO**, passa-se a verificar tecnicamente a plataforma apresentada pela SMART.

PRIMEIRO PONTO DE NÃO ATENDIMENTO DO EDITAL PELO SISTEMA

O item 6.4 do Edital estabelece ser necessário que o serviço de gerenciamento, o qual é prestado por meio do sistema informatizado, envie as notas fiscais faturadas de forma digital, contendo algumas informações cruciais:

6.4 Envio das notas fiscais/faturas liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA e em formato digital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações razão social, endereço completo, nome fantasia. CNPJ. Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, quantidade de litros, valor da NF;

Durante a sessão, a apresentação relacionada a esta funcionalidade se limitou apenas a demonstrar o valor da nota fiscal. Entretanto, não foi isso que o edital exigiu. Consta claramente do texto editalício que o sistema deve contemplar o envio das notas fiscais contendo minimamente as seguintes informações:

1. Razão social;
2. Endereço completo;
3. Nome fantasia;
4. CNPJ;
5. Inscrição estadual;
6. Data de emissão;
7. Modelo da NF;
8. Natureza da operação;
9. Série da NF;
10. Quantidade de litros e
11. Valor da NF.

Ora, Sr. Pregoeiro, ressalta-se que na apresentação somente foi demonstrado o valor da NF, ou seja, de 11 (onze) itens, somente UM foi respeitado. Não houve a possibilidade de visualizar o documento em sua integralidade, com a constatação das demais informações, mas tão somente o valor.

Como se reputa aceitável uma apresentação que lhe oferece apenas 9% do que foi solicitado? Não há como afirmar que a apresentação cumpriu com o objetivo que lhe competia, que era justamente o que demonstrar sua plena capacidade de atender aos parâmetros estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

Ante ao exposto, pugna-se pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Recorrida SMART, em decorrência da inobservância da determinação concernente às notas fiscais.

SEGUNDO PONTO DE NÃO ATENDIMENTO DO EDITAL PELO SISTEMA

Também é uma exigência do Edital que inaugura o pregão eletrônico em epígrafe, a exigência de rede credenciada de postos, apropriados para aceitar todas as transações provenientes do sistema da Recorrida SMART. Observe o item 6.5:

“6.5 Rede credenciada de postos, equipados para aceitar todas as transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, nas Regiões elencadas;”

Em que pese referida exigência, da apresentação do sistema da licitante SMART, foi possível constatar grave falha. Isto porque, por mais que exista a exigência de rede credenciada, não foi demonstrada a possibilidade de emissão de relatório da rede credenciada.

A única demonstração foi um arquivo já previamente pronto (apartado do sistema), que não possui qualquer cunho comprobatório da exigência constante do Edital, que assim exigiu:

17.2 A amostra apresentada deverá comprovar a capacidade do licitante de atender aos itens objeto deste pregão de acordo com os quantitativos, rede credenciada e veículos estipulados neste termo de referência.

Como visto acima, a rede credenciada deve ser comprovada por meio do sistema e não de forma paralela. Isso porque, durante a gestão do contrato, o gestor não irá manusear o sistema, que serve para gerenciamento da frota, utilizando-se de um documento apartado para lhe auxiliar na gestão. (ANTES - apartado e auxiliar)

O que se pretende é a integração do sistema juntamente com a rede credenciada que lhe foi apresentada. Não se vislumbra, portanto, motivação plausível para utilização de um documento auxiliar quando, em verdade, a informação nele contida deveria estar presente dentro do próprio sistema.

Assim, por restar evidentemente violada a imprescindível determinação, a DESCLASSIFICAÇÃO da Recorrida é a adequada medida.

TERCEIRO PONTO DE NÃO ATENDIMENTO DO EDITAL PELO SISTEMA

O item 6.7 do Edital assim dispõe:

“6.7- A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia. A Contratada deverá ainda facultar ao Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos: As atividades previstas acima deverão ser realizadas de forma contínua, eficiente e eficaz.”

Exsurge, também, ressaltar que o Termo de Referência, em seu item 11, alínea “o”, contém disposição importantíssima acerca do sistema informatizado e de sua utilização. Observe:

“o) – Permitir ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA a gestão financeira hierarquizada em níveis e subníveis, com gerenciamento financeiro para cada órgão e que permita o acompanhamento, a distribuição dos limites e acompanhamento de valores contingenciais de forma centralizada e hierarquizada de toda operação.”

Pois bem. Da análise dos excertos acima colacionados, é plenamente constatável que é uma obrigatoriedade da licitante detentora do sistema, a disponibilização clara e inequívoca de informações básicas de seu produto. Inclusive, é exigido que eventuais disposições referentes à seara financeira sejam demonstradas com níveis e subníveis, ou seja, a repartição dos gastos é imprescindível para esta Municipalidade.

Ocorre que, o que se observou da apresentação é que não existe no sistema da Recorrida SMART qualquer subdivisão, ou seja, **NÃO HÁ REPARTIÇÃO HIERARQUIZADA EM NÍVEIS E SUBNÍVEIS**. A conveniência é pilar indispensável para o ente que contratada, da mesma forma que as determinações do edital são a lei interna do certame.

Desta feita, a constatação de que o sistema apresentado é inflexível, portanto, incoerente com a realidade da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira é inequívoca. O descumprimento do edital também é ponto incontroverso, assim, não há razão plausível para

que esta Pregoeira e sua Comissão entendam como adequado sistema que se dissocia dos termos pleiteados no Edital.

Desta feita, a medida que se espera é a DESCLASSIFICAÇÃO da SMART, haja vista estar evidentemente violada a disposição do item 6.7.

QUARTO PONTO DE NÃO ATENDIMENTO DO EDITAL PELO SISTEMA

Ressalta-se que o instrumento convocatório se mostrou preocupado com a segurança das informações contidas no sistema e, para tanto, no item 10, alínea c, estabeleceu como exigência a possibilidade de troca periódica ou de validação de senha pessoal, *in verbis*:

“c)- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;”

Ora, Sr. Pregoeiro, é indispensável mencionar que da apresentação do sistema, nada foi tratado acerca da instauração de senha periódica ou da validação de senha pessoal. Este ponto, que sem qualquer questionamento é de tamanha importância, principalmente em decorrência dos constantes ataques cibernéticos, **FOI TOTALMENTE IGNORADO PELA RECORRIDA.**

✓ A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) define que **dado pessoal** é toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável¹. Logo, tem-se que qualquer informação referente a um funcionário, por exemplo, é um dado pessoal deste indivíduo.

Neste exato espeque, é constatável do item 6.1 do Edital que “cada condutor terá sua identificação validada atrás de senha pessoal (...)”, logo, subentende-se que a identificação do condutor implica, necessariamente, na utilização de dados pessoais.

O item 14.7 reforça a mesma postura, ao estabelecer a necessidade de “Cadastramento de todos os usuários e Gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;”.

Pois bem. Ao ser detentora de sistema possuidor de dados pessoais, a pessoa jurídica, de direito público ou privado, está sujeita às determinações constantes da LGPD,

¹ Art. 5º, inc. I, da Lei nº 13.709/2018

inclusive com relação à responsabilização. Assim, considerando a peculiaridade e a necessidade de máxima atenção com armazenamento e tratamento de dados, é imprescindível que exista um forte sistema de segurança na utilização do sistema informatizado.

Ocorre que, ao deixar de apresentar qualquer mecanismo que possibilite a implementação de senha periódica, ou ainda, validação de acesso por meio de senha pessoal, a Recorrida SMART não só descumpra clara determinação editalícia, como também não fornece a seu sistema qualquer ferramenta de segurança.

O resultado deste ponto é a desclassificação da licitante no certame, haja vista que a presente Municipalidade e os respectivos dados pessoais que armazena carecerão de quaisquer medidas de proteção. Não é admissível que a licitante sequer aborde e demonstre possuir ferramentas concernentes à senha.

Logo, ante a inércia na demonstração deste ponto, não há como afirmar que a Recorrida o detém, razão pela qual sua desclassificação é a medida mais adequada para o presente caso.

Apresentadas as patentes irregularidades constantes no sistema da empresa SMART, torna-se conveniente ressaltar outras irregularidades no certame. Primeiramente, o Termo de Referência dispõe em seu item 17.3 que a metodologia utilizada para análise do sistema é a de *checklist*, *in verbis*:

"17.3 A metodologia de avaliação será o preenchimento de um "checklist" por uma comissão composta por servidores da Diretoria Administrativa e Financeira/SETOR de Transporte do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA."

Ainda neste sentido, merece destaque os termos do item 17.4, o qual estabelece que a homologação do certame somente ocorrerá após apurada análise constatar que todos os testes obrigatórios foram atendidos pela licitante, *ex vi*:

"17.4 A homologação da solução realizada nesta amostra será feita baseada nos critérios técnicos estabelecidos nos itens relacionados no termo de referência e a licitante deverá atender todos os testes classificados como obrigatórios;"
(Grifos não constam do original)

Ora, Sra. Pregoeira, da cumulação dos itens 17.3 e 17.4 não há outra conclusão plausível que não a de que, mediante uma análise consubstanciada em um *checklist*, a licitante deverá obter êxito em todos os itens do edital e que, portanto, SÃO OBRIGATÓRIO.

A cumulação destes dois itens é requisito obrigatório para que o sistema seja declarado como adequado e, portanto, a licitante possa ser declarada vencedora. Ocorre que, não é o que se vislumbra no presente caso. As irregularidades da Recorrida foram exaustivamente demonstradas nestas razões e não podem ser ignoradas.

Referido fato evidencia que, mesmo diante de violações grotescas do Edital, o sistema foi reconhecido como válido. Como pode que as disposições do instrumento convocatório sejam deslegitimadas pela própria Prefeitura que as confeccionou?

Fato curioso e que merece atenção é que da ata de reunião do dia 21/03/2022, constou disposição de que, após 5 (cinco) dias úteis da apresentação, a Comissão competente iria emitir parecer circunstanciado avaliando a adequação do sistema.

Da plataforma do Banco do Brasil, que sediou o presente certame, constou no dia 01/04/2022 que *“Conforme conclusão parecer da comissão de avaliação, quanto a análise e julgamento dos itens, são compatíveis com o sistema apresentado pela Empresa SMART SERVIÇOS LTDA, concluíram pela aprovação.”*

Vislumbra-se, portanto, que houve análise por parte da Comissão competente, contudo, embora tenha sido mencionado que a aprovação se embasou no parecer comissionário, referido documento **NÃO FOI APRESENTADO**. Sabe-se que a Administração Pública é vestida de alguns princípios basilares, dentre os quais pode-se citar o da Publicidade.

Por princípio da publicidade, devemos compreendê-lo como a necessidade de publicitar, portanto, tornar público todos os atos da Administração, para que todos os cidadãos possam ter acesso e, em algum grau, controlar as ações. Neste espeque, é incontroverso que a apresentação do parecer da Comissão acerca da análise do sistema da Recorrida PRIME deveria ser pública.

Em que pese o entendimento, não foi o que se vislumbrou. Como já mencionado, embora tenha embasado o entendimento, não existe qualquer demonstração do referido parecer, logo, foi expressamente violado o princípio da publicidade. Ora, Sr. Pregoeiro, é sabido que a não publicação dos atos administrativos acarreta em sua **invalidação**.

A invalidade do referido ato consubstancia-se, além da ausência de publicidade, na gritante violação do princípio do contraditório. A Constituição Federal pátria, no inciso LV, do art. 5º estabelece que, “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”.

Logo, por interpretação literal do texto constitucional, tem-se que à Recorrente Prime deveria ter sido disponibilizada a oportunidade de ter acesso ao parecer da Comissão, de modo a se manifestar da forma mais completa e adequada possível. Infelizmente, esta base administrativa foi rechaçada, o que não se pode admitir.

Seja pela evidente disruptura do sistema da Recorrida SMART para com as exigências editalícias, ou pela nítida invalidade da decisão de validação do mesmo sistema, a reforma da decisão de habilitação é o único meio adequado para a presente demanda.

III. 2 - DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

É de fundamental importância que as empresas licitantes demonstrem no processo licitatório a sua plena capacidade Técnica, dentre outras qualificações, para contratar com a Administração Pública.

Neste sentido, não basta somente a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, deve apresentar documentos que comprovem de fato a aptidão de desempenho anterior compatível em características, quantidades e prazos, conforme exigiu o edital em arrimo a Lei n.º 8.666/93:

“9.1.3 Qualificação Técnica

- a) *Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e que sejam compatíveis em características e quantidade solicitadas nesta licitação;*

- b) *Declaração única em papel timbrado e assinado pelo responsável licitante, informando que dispõe do pessoal especializado necessário à execução do objeto licitado.*

Repisa-se que outra ilegalidade que reveste a presente licitação versa justamente sobre a aceitação dos atestados apresentados, os quais não atendem às exigências do edital. A licitante, ora Recorrida, SMART apresentou 02 (dois) atestados de capacidade técnica, sendo eles emitidos por:

1. PREFEITURA DE SANTANÓPOLIS/BA e
2. PREFEITURA DE ÁGUA FRIA/BA

Inicialmente, cita-se que os atestados apresentados foram expedidos em curto lapso temporal, antes que houvesse ocorrido o seu encerramento e/ou antes do prazo de um ano da execução, não cumprindo, portanto, com compatibilidade de prazos, e indo em afronta à jurisprudência pacificada sobre o tema e instruções atualmente existentes.

Ocorre que, justamente por ser documento de grande caráter vinculativo, há de se esperar que, quando de sua emissão, sejam observados alguns parâmetros e requisitos. Primeiramente, se entende como razoável que a emissão do atestado ocorra **após a conclusão do contrato firmado entre as partes ou o transcurso de, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução.**

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento condizente ao quanto exposto pela peticionante, conforme se vê do excerto a seguir.

III.b.5 - Idoneidade dos atestados

131. Por fim, é razoável que a Administração adote cautelas quando do exame de toda a documentação apresentada. Para ilustrar, podem-se citar dois exemplos rotineiros, o primeiro deles diz respeito à apresentação de atestados técnicos muito antigos provenientes de pessoas jurídicas de direito privado, inclusive já extintas, ou não localizadas nos endereços de origem; e o outro à apresentação de atestados expedidos antes de decorrido 1(um) ano da contratação do serviço, algumas vezes, transcorrido prazo inferior a 1 mês, o que de forma alguma permite certificar que a empresa presta serviço de qualidade.

*132. **Dessa forma, é prudente consignar no instrumento convocatório algumas restrições à apresentação de atestados, tais como: obrigatoriedade de o licitante disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da licitude dos documentos apresentados; exigência de terem sido expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, somente aceito mediante,***

apresentação do contrato. É relevante, ademais, que, caso o responsável pela emissão do atestado não mais exista, o contratado apresente outros documentos, como, por exemplo, o contrato que deu suporte ao atestado, capazes de dar suporte à nova contratação.

133. Sendo assim, o Grupo de Estudos compreende que, relativamente à qualificação técnico operacional, é prudente que a Administração realize as seguintes exigências às licitantes: a) que comprove que possui ou se compromete a montar matriz, filial ou escritório em local previamente definido no edital, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato; b) que demonstre que possui aptidão em gerir pessoal, mediante a comprovação de que administra um mínimo de 20 (vinte) postos de trabalho, pouco importando as dimensões dos serviços, até o limite de quarenta postos. Após esse limite, a exigência será de 50% do total de postos de trabalho necessários à contratação requerida; c) que apresente atestados de que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação; d) que disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados; e) que somente apresente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato; (GRUPO II – CLASSE VII – Plenário TC 006.156/2011-8).

Nesta mesma linha, a Orientação Normativa nº 6 de 2018, pelo Diretor de Gestão Interna da Secretaria Executiva do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, prevê no artigo 3º:

Art. 3º São requisitos para a emissão do Atestado de Capacidade Técnica:

I- a apresentação do pedido ao Fiscal do Contrato ou ao Gestor responsável pelo Contrato, formalizado em documento oficial da empresa interessada, assinado pelo representante legal, no qual constarão a indicação da razão social, do CNPJ e do número do instrumento do Contrato;

II- a conclusão do Contrato ou o transcurso de, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017; [grifo nosso]

Perceba que, levando em consideração a importância e a responsabilidade que detém um atestado de capacidade técnica, entende-se como precipitada a sua emissão em um período tão curto, pois, até que se finde o contrato, situações desabonadoras podem vir a ocorrer, que podem ainda, não serem passíveis de correção, e dessa forma os prejuízos serão refletidos por aqueles que se utilizarem do mesmo documento a título de aceitar a habilitação da recorrida.

Quanto aos atestados apresentados, faz-se os seguintes apontamentos:

Contrato da Prefeitura de Santanópolis/BA

Assinatura do contrato: 04/03/2021

Vigência do contrato: 04/06/2021 - 02 meses (inicial) + 01 mês (prorrogação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 – DISPENSA Nº 043D/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santanópolis-BA - **OBJETO:** contratação em caráter emergencial do serviço de empresa especializada com sistema informatizado na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle para aquisição de combustíveis via sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip e/ou ticket em papel. **CONTRATADO:** SMART SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob nº 23.685.734/0001-57. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 15 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - 17- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente - 23 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - 25 - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - 2007 - Manutenção Administrativa e Financeira do Município - 2010 - Manutenção da Secretaria de Educação - 1021 - Investimentos das Ações de Serviços Públicos e Meio Ambiente - 2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria - 2023- FMS-Fundo Municipal de Saúde - 2036 - Manutenção do Bloco das APS/Atenção Primária à Saúde - 2026 - FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social - 2030 - Manutenção do BL-Proteção Básica - 2031 - Manutenção do BL-Gestão do SUAS - 2058 - Manutenção do Programa Bolsa Família CADUNICO - 2028 - Manutenção Conselho Tutelar da Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - **FONTE:** 00, 01, 02, 14, 16, 28, 29 e 42 - **VALOR TOTAL ESTIMADO-Conforme Planilha em anexo:** R\$ 618.000,00(seiscentos e dezoito mil reais) - **AMPARO LEGAL:** Art. 24 o inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 - **DATA:** 04/03/2021 - Ana Angélica Santos da Silva - Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

=====
=====
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santanópolis-BA - **CONTRATADO:** SMART SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob nº 23.685.734/0001-57 - **OBJETO:** contratação em caráter emergencial do serviço de empresa especializada com sistema informatizado na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle para aquisição de combustíveis via sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip e/ou ticket em papel. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses a partir da assinatura do contrato - **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 618.000,00(seiscentos e dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 15 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - 17- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente - 23 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - 25 - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - 2007 - Manutenção Administrativa e Financeira do Município - 2010 - Manutenção da Secretaria de Educação - 1021 - Investimentos das Ações de Serviços Públicos e Meio Ambiente - 2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria - 2023- FMS-Fundo Municipal de Saúde - 2036 - Manutenção do Bloco das APS/Atenção Primária à Saúde - 2026 - FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social - 2030 - Manutenção do BL-Proteção Básica - 2031 - Manutenção do BL-Gestão do SUAS - 2058 - Manutenção do Programa Bolsa Família CADUNICO - 2028 - Manutenção Conselho Tutelar da Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - **FONTE:** 00, 01, 02, 14, 16, 28, 29 e 42 - **DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

"Termo Aditivo referente ao contrato administrativo nº 053/2021, firmado através da dispensa emergencial nº 043D/2021, visando a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada com sistema informatizado, na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle para aquisição de combustíveis via sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip e/ou ticket em papel

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado por 01 (um) mês, com nova vigência a contar do dia 04 de maio de 2021 ao dia 04/06/2021, o prazo do contrato Administrativo nº 053/2021, firmado através da dispensa emergencial 043D/2021, em conformidade com o artigo 57º, II da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

29/04

Contrato da Prefeitura de Água Fria/BA

Assinatura do atestado: 26/10/2021

Assinatura do contrato: 14/04/2021

Vigência do contrato: 14/04/2022

Valor estimado do Contrato - R\$ 1.853.725,50

Obs: O atestado foi emitido antes da execução do contrato, portanto, imprestável para efeito de comprovação.

Em caso análogo, do Instituto Federal do Rio Grande do Norte, a licitante SMART foi inabilitada justamente por não comprovar a exigência de qualificação técnica. Na oportunidade, apresentou os mesmos atestados, conforme se infere do julgamento do Pregoeiro abaixo:

DECISÃO DO PREGOEIRO: PROCEDE

DECISÃO DO RECURSO DA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - GRUPO 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13

O recurso foi considerado parcialmente procedente.

RESUMO DO RECURSO

A empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA recorreu contra o aceite da proposta da empresa Smart Serviços LTDA. Segundo a licitante:

- 1. A empresa declarada vencedora não atendeu ao item 9.11.1.1.1 do edital;*
- 2. A licitante deveria comprovado o atendimento do item 9.11.1.1.1 no momento da habilitação. Essa disponibilização não deveria ser alvo de diligência, devendo ter sido atendida junto a apresentação dos atestados de capacidade técnica;*
- 3. A Smart Serviços LTDA teve a oportunidade de apresentar a documentação e ainda assim o fez fora do prazo;*
- 4. O atestado técnico emitido pela empresa Suporte Ambiental EIRELI não teve a veracidade comprovada, devendo ser descartado;*
- 5. Os atestados emitidos pela Prefeitura de Conceição da Feira/BA e da Prefeitura de Água Fria/BA foram emitidos em desacordo com o item 9.11.1.3 do edital;**
- 6. O atestado da Prefeitura de Santa Bárbara/BA foi emitido antes da assinatura do contrato;**

7. A Declaração de Compromissos Assumidos não trouxe a justificativa para a variação da DRE, conforme item 9.10.5.2.2 do edital;
8. A proposta inicialmente apresentada não está assinada.

DA JUSTIFICATIVA DA DECISÃO

A decisão do recurso irá tratar de todos os pontos destacados neste documento acerca dos argumentos da recorrente, na ordem em que eles foram listados.

[...]

Já os pontos quatro, cinco e seis são razões suficientes para rever a habilitação da empresa Smart Serviços LTDA. Não foi apresentado contrato ou informado a vigência da prestação de serviço prestado à empresa Suporte Ambiental EIRELI. O atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura de Santa Bárbara/BA tem data anterior a assinatura do contrato. Por fim, os atestados emitidos pela Prefeitura de Conceição da Feira/BA e da Prefeitura de Água Fria/BA foram emitidos em desacordo com o item 9.11.1.3 do edital. Vale registrar que a Smart Serviços LTDA não tratou diretamente desses pontos em sua contrarrazão. Com relação ao sétimo ponto, informo que a declaração foi enviada durante a diligência. Em virtude da natureza do objeto licitado é de se esperar que a Declaração de Contratos Firmados seja superior a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). A desclassificação apenas pela ausência da explicação poderia ser entendida como excesso de rigor administrativo.

Por fim, O oitavo ponto não foi considerado procedente. A proposta inicial que é anexada ao sistema, antes dos lances, pode encarada como uma minuta. Via de regra, os valores que constam ali não são os valores finais da licitação.

O IBGE/MA também inabilitou a licitante SMART devido a não comprovação da capacidade técnica mediante os mesmos atestados apresentados neste certame. A inabilitação ocorreu no Pregão Eletrônico n.º 02/2021, acessível em www.comprasnet.gov.br/livre/Pregao/TermoJulg2.asp?prgCod=994027&ipgCod=26709980&Tipo=D&seqSessao=1, cuja decisão também segue transcrita:

DECISÃO DO PREGOEIRO: PROCEDE

Senhoras e senhores licitantes,

A realização do Censo Demográfico tem amparo legal no que determinam os Artigos 2º e 3º (Itens I e II) da Lei Nº 5.878, de 11 de maio de 1973, o Decreto Nº 74.084, de 20 de maio de 1974, e a Lei Nº 8.184, de 10 de maio de 1991, que estabelece a periodicidade decenal para sua realização.

A Lei Complementar nº 59, de 22 de dezembro de 1988, estabelece a obrigação do IBGE de fornecer anualmente das estimativas municipais da população residente

para fins de distribuição do Fundo de Participação dos Municípios. O Censo Demográfico 2021 faz parte do Planejamento Estratégico do IBGE 2017-2027.

O Censo Demográfico é uma operação complexa e de extrema importância para o país. É normal que para executá-la sejam exigidos critérios técnicos elevados tanto da equipe de servidores quanto dos fornecedores que venham a prestar serviços para esta Fundação. A partir desse parâmetro e com base na lei vigente são inseridos nos editais de licitação de compras e serviços direcionados ao Censo Demográfico os critérios mínimos aceitáveis de qualificação técnica para o objeto a ser contratado.

Após analisar o recurso interposto PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e a contrarrazão apresentada pela SMART SERVICOS LTDA, verificamos:

- 1) Que o atestado de capacidade técnica apresentado pela SMART SERVICOS LTDA, emitido pela Prefeitura Municipal de Água Fria - BA está em desacordo com o item: 9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 2) Que a quantidade de atestados técnicos válidos apresentada pela SMART SERVICOS LTDA não satisfaz o item: 9.11.4. Para comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n° 05/2017.
- 3) Que a SMART SERVICOS LTDA declarou, por intermédio de seu representante legal, que estava ciente e concordava com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Considerando os itens elencados, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e visando a Supremacia do Interesse Público sob o interesse privado, julgamos o recurso PROCEDENTE.

Não obstante, tais atestados não atendem à compatibilidade de “quantidade”. O edital foi explícito, claro e objetivo quando exigiu compatibilidade com a quantidade, que, neste edital, possui relação de 51 (cinquenta e um) veículos, conforme anexo III.A. Entretanto, os atestados são omissos quanto à quantidade atendida em tais contratos, sendo que essas informações deveriam constar nos atestados para comprovação da qualificação técnica. Deste modo, não podem ser aceitos e muito menos são capazes de comprovar o atendimento da referida cláusula do edital.

Comprova-se por “A + B” que a licitante SMART não detém capacidade técnica para se sagrar vencedora deste certame, uma vez que não comprovou a qualificação técnica exigida no edital.

272
17

Novamente a Sra. Pregoeira se desvinculou do edital ao não verificar os requisitos de habilitação que, através de um *check-list*”, poderia facilmente ter constatado o não atendimento das exigências do edital e inabilitar a licitante SMART.

Não se pode compreender que as regras fixadas no edital devem ser cumpridas somente por um e podem ser descumpridas por outros, sob pena de afronta ao princípio constitucional da isonomia.

Essa situação traz um tratamento desigual entre os licitantes, fato vedado pelo ordenamento jurídico:

Constituição Federal

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Lei n.º 8.666/93

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Revista de Doutrina do TRF4, edição n.º 23 de 2008², aborda o princípio da isonomia (igualdade) como “...uma das bases de sustentação do regime democrático.”

Continua asseverando que:

“Não seria exagero afirmar que tal princípio e o do princípio da dignidade da pessoa humana constituem duas vigas-mestras da atual Constituição e da República Federativa do Brasil. Deles se pode dizer que decorrem quase todos os demais princípios. Não por acaso constam do texto constitucional entre os princípios, direitos e garantias fundamentais.

² https://revistadoutrina.trf4.jus.br/index.htm?https://revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao023/Helder_Oliveira.htm

Na edição n.º 66 de 2015³, a Revista de Doutrina do TRF4 diz que os princípios “*São de observância obrigatória, sendo mais grave transgredi-los que a uma norma, pois a sua violação implica ofensa a todo o sistema de comandos.*”

Muito embora seja uma condição *sine qua non*, a **pregoeira ignorou as regras do edital** e, mesmo verificando a ausência destas informações, considerou a licitante SMART “HABILITADA”, supondo que atendeu TODAS as exigências do edital, declarando-a vencedora do certame.

Por isso, **TODOS os atestados** apresentados pela SMART **não devem ser aceitos** como comprovação da qualificação técnica, devendo operar a sua inabilitação, pois, está devidamente comprovada sua inaptidão em prestar os serviços licitados.

Não é à toa que, recentemente, a recorrida, pelas mesmas razões apresentadas acima, também foi inabilitada em outros certames, além daqueles já citados acima, a saber: Município de Itapetim/PE - Pregão Eletrônico n 00057/2021 e Município de Ibimirim/PE - Pregão Eletrônico n° 003/2022, por não cumprir com os requisitos de qualificação técnica exigidos, que frise-se em ambos os Municípios foram apresentados os mesmos atestados, cujas decisões seguem em anexo.

Portanto, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e o da isonomia, devem prevalecer neste caso, ensejando, de forma inequívoca, a inabilitação da licitante SMART que não comprovou a qualificação técnica para esta contratação.

V - DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se do ilustre Pregoeiro da **PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA** que receba o presente **Recurso Administrativo**, e, considerando com os fatos expostos, **julgue-o TOTALMENTE PROCEDENTE**, de modo a:

1. **DESAPROVAR** o sistema da licitante SMART SERVIÇOS LTDA., haja visto não ter atendido a **TODAS** as funcionalidades exigidas no Edital

³ https://revistadoutrina.trf4.jus.br/index.htm?https://revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao066/Leandro_Prado.html

e, conseqüentemente, DESCLASSIFICAR a licitante, por estarem ausentes os requisitos necessários;

2. **Inabilita**r a empresa **SMART SERVIÇOS LTDA**, como medida de legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório **por não atender a TODAS as exigências da licitação, pois, não comprovou a compatibilidade em "características", "prazos" e em "quantidades" através de seus atestados de capacidade técnica;**
3. **Habilita**r a licitante **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, concedendo-lhe prazo para apresentação de seu sistema informatizado, julgando-o como adequado às exigências editalícias desta Municipalidade.

Na remota e absurda hipótese de indeferimento do recurso apresentado pela Recorrente, requer-se cópia integral dos autos do processo licitatório, para salvaguarda de direitos e adoção das medidas judiciais cabíveis e comunicação aos órgãos de fiscalização externos (Ministério Público e Tribunal de Contas).

Termos em que
Pede e espera deferimento.

Santana de Parnaíba/SP, 06 de abril de 2022.

**RICARDO
JORDAO SANTOS**

Assinado de forma digital por
RICARDO JORDAO SANTOS
Dados: 2022.04.06 17:35:42
-03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Tiago dos Reis Magoga - OAB/SP nº 283.834

Ricardo Jordão Santos - OAB/SP nº 454.451

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE:

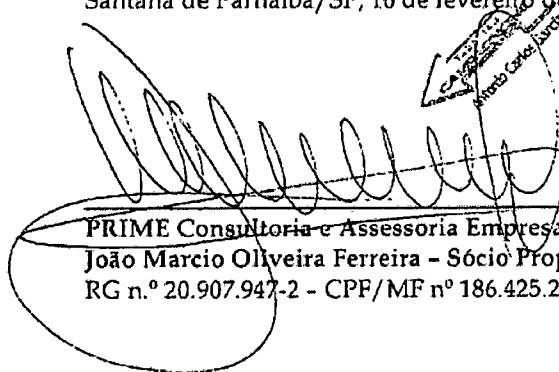
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., estabelecida na Rua Calçada Canopo, n.º 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, inscrição estadual sob o n.º 623.051.405.115 e inscrição municipal sob o n.º 72270; e suas filiais, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 20.907.947-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 186.425.208-17.

OUTORGADOS:

RENATO LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 406.595-B e no CPF/MF sob o n.º 289.028.248-10, TIAGO DOS REIS MAGOGA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 283.834 e no CPF/MF sob o n.º 295.277.348-35, MATEUS CAFUNDÓ ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 395.031 e no CPF/MF sob o n.º 418.091.798-07, RAYZA FIGUEIREDO MONTEIRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 442.216 e no CPF/MF sob o n.º 144.232.187-39, RICARDO JORDÃO SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 454.451 e no CPF/MF sob o n.º 485.171.368-10, ANA LAURA LOAYZA DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 448.752 e no CPF/MF sob o n.º 407.288.328-01, MATEUS BARBOSA COUTO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 463.494 e no CPF/MF sob o n.º 448.288.498-74 e VINICIUS EDUARDO BALDAN NEGRO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 450.936 e no CPF/MF sob o n.º 450.936, todos estabelecidos na Rua Açu, n.º 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13.098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a Outorgante confere aos Outorgados, amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusulas "ad judicium et extra", podendo agir em qualquer esfera, juízo, instância ou tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para praticar todos os atos processuais, exceto o de receber citação, sendo-lhe permitido confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromissos e/ou acordos, agir em conjunto ou separadamente, e podendo ainda, substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Santana de Parnaíba/SP, 16 de fevereiro de 2022.



PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
João Marcio Oliveira Ferreira - Sócio Proprietário
RG n.º 20.907.947-2 - CPF/MF n.º 186.425.208-17

1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
WILLIAM S. CAMPAGNONE
Fone: (13) 3707-1177 - E-mail: oficinas@wscampagnone.com.br - Site: www.tabeliaoempresarial.com.br

Reconheço a seriedade da firma com valor econômico de **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** (Ficha 921643)

Do fe Em testemunho da verdade. **CAMPINAS 16 02/2022**

Antonio Carlos Garcia Junior - Escrevente
Vando com o(s) - eio(s) 0195AB0059953

 11-04
VALOR ECON. CO. 1
C10195AB0069953

276
8

NOTA

“Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL”

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

- a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

| NOME | QUOTAS | VALOR | PARTICIPAÇÃO |
|-------------------------------|-----------|------------------|--------------|
| RODRIGO MANTOVANI | 5.000.000 | R\$ 5.000.000,00 | 50% |
| JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA | 5.000.000 | R\$ 5.000.000,00 | 50% |

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**
BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-2
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53880-XZAK;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

278

Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

c) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

d) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

| NOME | QUOTAS | VALOR | PARTICIPAÇÃO |
|-------------------------------|-----------|------------------|--------------|
| RODRIGO MANTOVANI | 5.000.000 | R\$ 5.000.000,00 | 50% |
| JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA | 5.000.000 | R\$ 5.000.000,00 | 50% |

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 17 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-5
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53883-TXPW;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

22

respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de “Diretor A”; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelhas, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de “Diretor B”. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores “ad judicia” e “ad negotia”, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao “Diretor A”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao “Diretor B”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-6
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53884-PHE3;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Beirão dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

T-JPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-8
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seio Digital Tipo Normal C: ALJ53886-Q7NZ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Beirão dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

25

19/04/2021 09:06:34

havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.”

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-9
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53887-E2LQ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

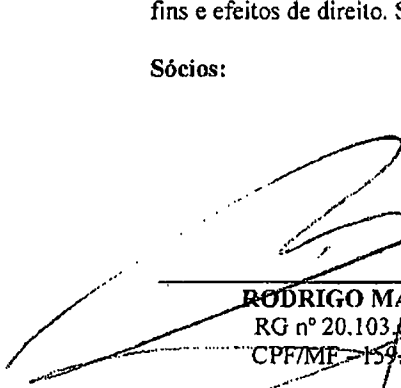


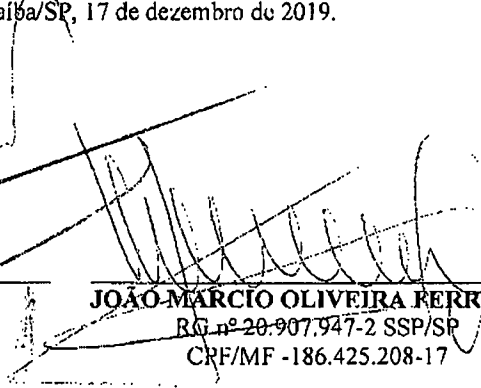
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

38

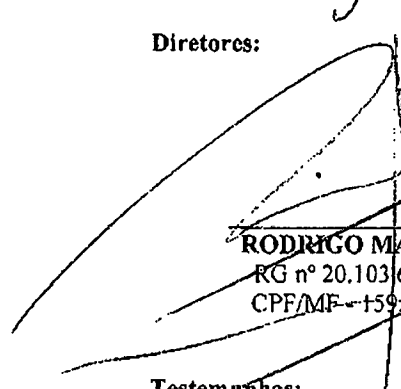
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

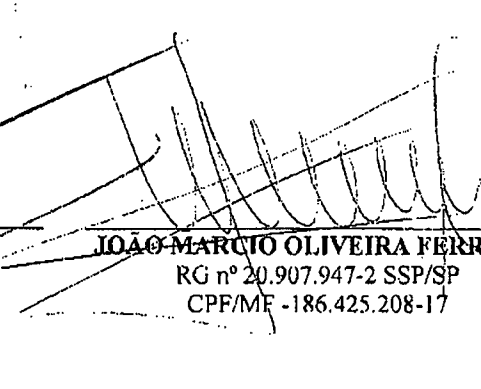
Sócios:


RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29



JOÃO MARCÍO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF - 186.425.208-17


Diretores:


RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

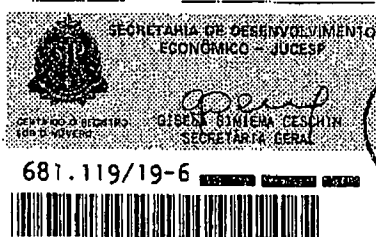

JOÃO MARCÍO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF - 186.425.208-17

Testemunhas:


DAYANNE FREIRE DE ARAUJO
CPF 391.060.978-39
RG 38.964.686-6 SSP/SP


BRUNA FERNANDA SOUZA POSTAL
CPF 456.820.728-20
RG 40.764.376-X - SSP/SP

Alteração Cor
BT - 983342v4



10

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-10
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53888-582E;



CARTÓRIO Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.not.br
<https://azavedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

36

REPÚBLICA DE SÃO PAULO

JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / CDS EMITIDA / CO: 70907947 SSP/SP

CPF: 186.425.208-17 DATA NASCIMENTO: 19/06/1972

FUNÇÃO: JOAO BOSCO VIOLIN FERREIRA MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA

RENESCIAD: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01049004756 VALIDADE: 07/05/2031 1ª HABILITAÇÃO: 21/08/1990

OPERAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPINAS, SP DATA EMISSÃO: 08/07/2021

Emenda Nacional nº 114 - Presidente da Diretoria: 59194716178 Assinatura Eletrônica: SP005529404

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2225518718

PROIBIDO PLASTIFICAR 2225518718

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022207216872611448>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163022207216872611448-1
 Data: 22/07/2021 15:05:32
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV11313-84UK;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 22 de julho de 2021 15:12:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REGISTRO 073226 DATA DO REGISTRO 13/07/2000 VIA 2º
NOME RODRIGO MANTOVANI
TÍTULO PROFISSIONAL ADMINISTRADOR
DOC. IDENTIFICAÇÃO 20.103.621-6 DATA EXP 29/08/2008 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP
CPF 159.882.778-29



Rodrigo Mantovani
ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.208/75

FILIAÇÃO ELZIRA PEREIRA RIBEIRO MANTOVANI
ALDO MARIO MANTOVANI

NASCIMENTO 25/03/1972 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO - SP
DIPLOMADO POR UNIVERSIDADE DE RIBEIRAO PRETO - UNAERP

REGISTRO MEC Nº 309

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da Lei Nº 4.768, de 08/07/1965

CIP VÁLIDA ATÉ: INDETERMINADO

SÃO PAULO - SP 26/11/2019

LOCAL E DATA DE EXP

Roberto C. Cardoso
PRESIDENTE DO CRA-SP

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.208/75



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904213929820103>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163021904213929820103-1
Data: 19/04/2021 09:06:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53890-56M4;



CNJ: 06.870-0 Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular


TJPB





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

38



IDENTIFICACION EN TIPO DE IDENTIFICACION NACIONAL 08800072



INSTITUCION GAB





REPUBLICA DE PARAGUAY

IDENTIFICACION

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO



CPF: 00000000000
 NOME: LEONILDO LOPES

CLASSIFICACAO: 00000000000
 NOME: LEONILDO LOPES
 NOME MÃE: ANGELO

NUMERO: 00000000000
 CIDADE: SÃO PAULO-SP

DE: 00000000000
 SE: 00000000000
 REGISTRO: 00000000000

DATA DE EMISSÃO: 00/00/00
 VALIDADE: 00/00/00

08800072



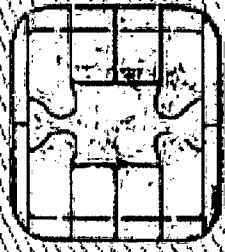
USO OBRIGATORIO .
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13994502



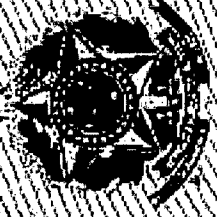
ASSINATURA DO PORTADOR

Mateus Celso de Almeida



OBSERVAÇÕES

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO



NOME
MATEUS CAFUNDO ALMEIDA

FILIAÇÃO
GELSON ANTONIO DE ALMEIDA
JUDITH MARIA CAFUNDO

NATURALIDADE
BURI-SP

RG
48.826.463-7 - SSPSP
DADOR DE ÓRGÃO E TÍTULOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
28/05/1993
CPF

418-091-798-07
VIA EXPEDIDO EM
01 23/05/2017

MARCOS DE COSTA
PRESIDENTE

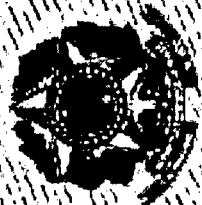
395031

INSCRIÇÃO



10

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO



NOME
RICARDO JORDÃO SANTOS

REGIÃO
MAURÍCIO CARDOZO SANTOS
FLAVIA JORDÃO SANTOS

NACIONALIDADE
CAMPINAS-SP

DATA DE NASCIMENTO
20/07/1998

Nº
50.084.881-X - SSP-SP

CPF
485.171.368-10

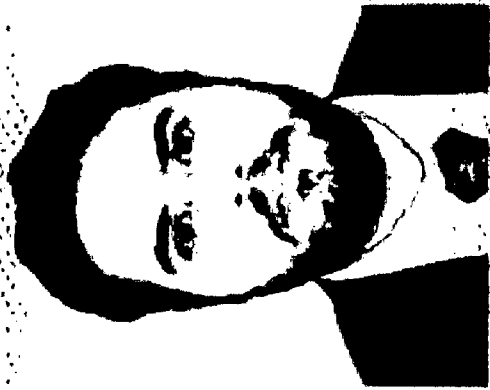
VIA - EXPIRADO EM
01 12/03/2021

INSCRIÇÃO:
454451



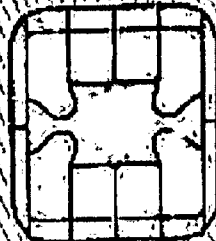
CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16535730



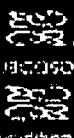
ASSINATURA DO PORTADOR

Ricardo Jordão Santos



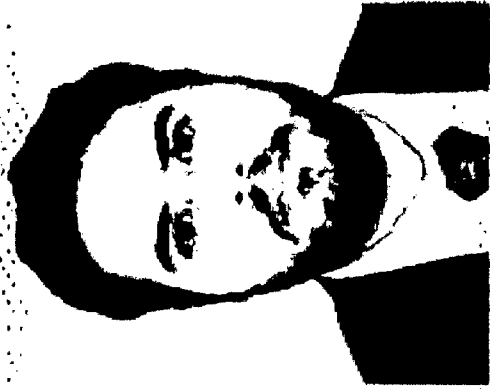
OBSERVAÇÕES

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)



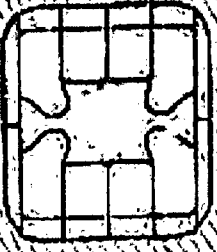
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16535730



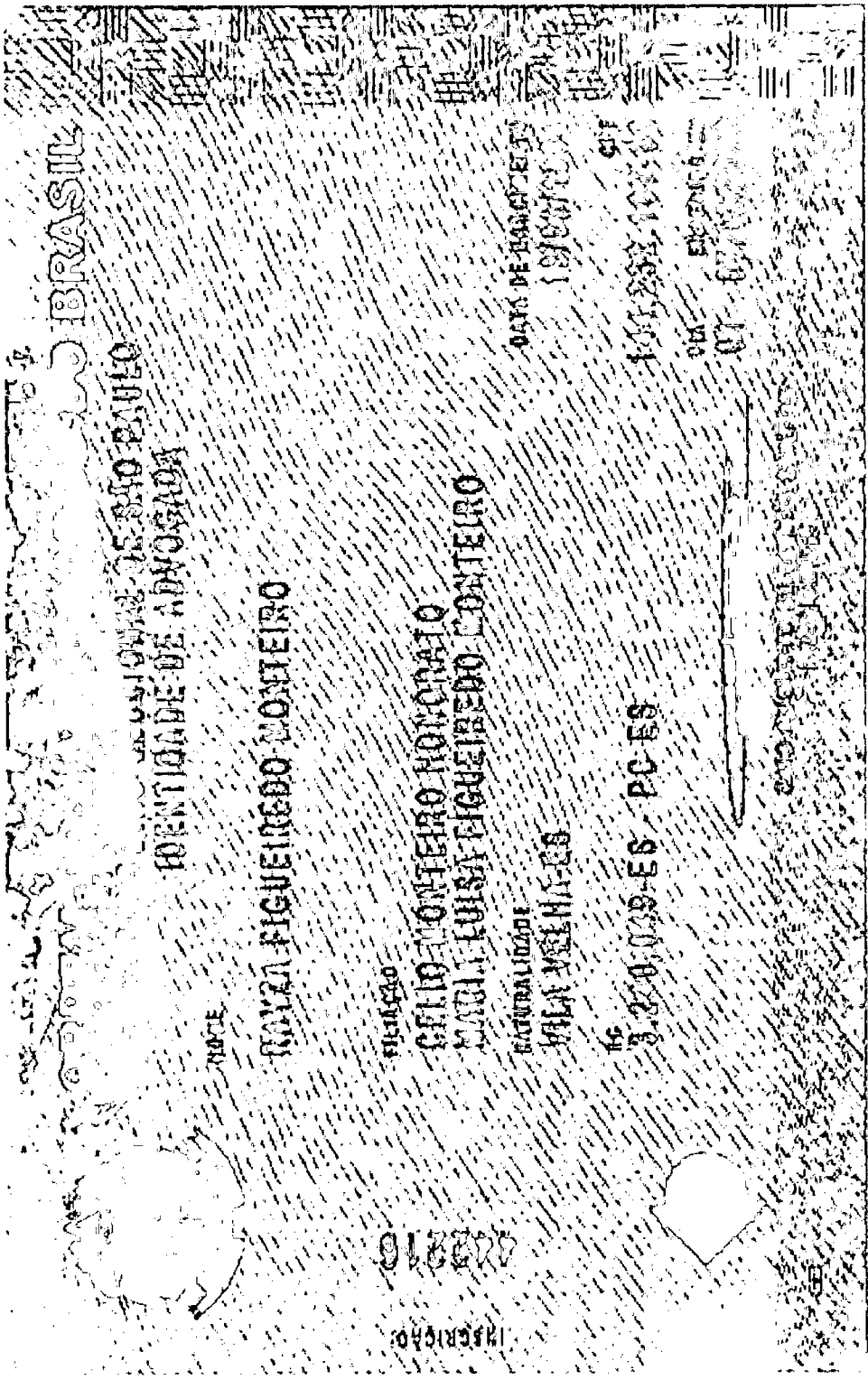
ASSINATURA DO PORTADOR

Ricardo Jordão Dantas



OBSERVAÇÕES





BRASIL

COMISSÃO DE SÃO PAULO
PROFISSIONAL DE ADVOCADO

NOME

RAYZA FIGUEIREDO MONTEIRO

FILIAÇÃO

CELIO MONTEIRO HONORATO
MAGLIA LUISA FIGUEIREDO MONTEIRO

NATURALIDADE

MILAN - ITALY

RG

3.270.029-ES - PC-ES

DATA DE ISSUAGEM

1987/07/01

CIE

101.234.10050

CRA

ES/00000000

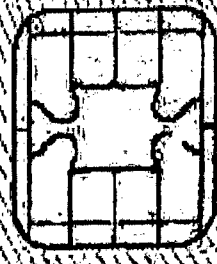
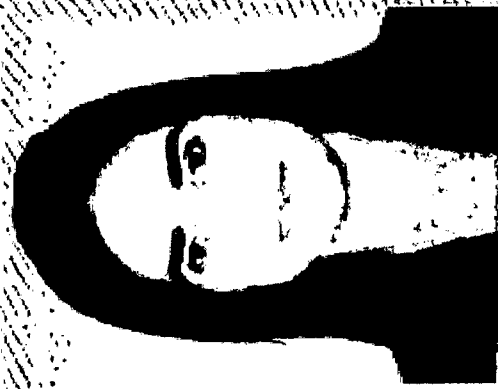
CIP

01

OAB/SP

ASSOCIAÇÃO

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16082080



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO ROLADOR

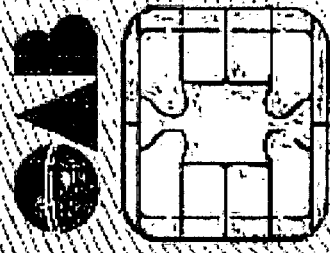
Suzete Figueiredo V. Costa



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEMPO NACIONAL 16334342

TEMPO NACIONAL



ASSINATURA DO PORTADOR

Andreia de Souza

OBSERVAÇÕES



USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

ANA LAURA LOAYZA DA SILVA

448752
INSCRIÇÃO

SITUAÇÃO

JORGE PAULO DA SILVA
FERNANDA MOSCA LOAYZA

NATURALIDADE

ARARAQUARA-SP

DATA DE NASCIMENTO

01/01/1995

RG

421215084 - SSPSP

CPF

407.288.328-01



VIA

01

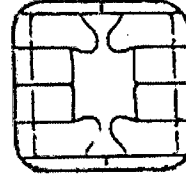
EXPERIÇÃO EM

11/08/2020

CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16421851

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

VINICIUS EDUARDO BALDAN NEGRO

INSCRIÇÃO

450936

FILIAÇÃO

CARLOS EDUARDO ALVARENGA NEGRO
PATRICIA BALDAN ALVARENGA NEGRO

NATALIDADE

SÃO CARLOS-SP

DATA DE NASCIMENTO

27/07/1994

RG

342008882 - SSPSP

CPF

447.970.818-99

VIA

01

EXPEDIDO EM

14/11/2020

[Signature]
CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA.

Pregão Eletrônico nº 003/2022 / Processo Administrativo nº 059/2022

SMART SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.734/0001-57, sediada na Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 3665 – Bairro São João – Feira de Santana – Bahia, CEP 44.051-900, e-mail: juridico@smartvale.com.br, neste ato representada pelo Sócio Diretor WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES, portador do RG nº 08.812.128-30 e CPF 835.010.025-72, vem TEMPESTIVAMENTE, perante V. Sa., apresentar as

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PELA
EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

perante ao Presidente desta comissão de licitação e o Sr(a). Pregoeiro(a), com base nos argumentos de fato e fundamentos jurídicos a seguir esposados.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme inciso XVIII, do artigo 4, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que afirma:

Art. 4º Os integrantes das Carreiras a que se refere o art. 1º da Lei no 10.910, de 15 de julho de 2004, somente poderão ser cedidos ou ter exercício fora do respectivo órgão de lotação nas seguintes situações:

*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

Lembramos que o prazo começa a contar a partir da intimação do ato a ser recorrido. Se exclui o dia do início e inclui o dia do vencimento.

2. DOS FATOS E DO DIREITO

O respeitável julgamento das contrarrazões aqui apresentadas, recai neste momento para sua responsabilidade, no qual essa empresa confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade que vem sendo praticada por este Pregoeiro(a), no certame em epígrafe e neste julgamento em questão, para esta digníssima administração.

A RECORRENTE, empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, irressignada com a sua tentativa fracassada em arrematar esta licitação, insurge equivocadamente quanto aos pontos que passaremos a explicitar.

Inicialmente, compreendemos que um processo licitatório desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes tanto para a Administração, quanto para os licitantes e tem como objetivo, garantir igual oportunidade a todos os interessados, proporcionar negócios mais vantajosos à entidade governamental em razão da competição entre os licitantes concorrentes, visando o melhor para a administração, e consequentemente para a coletividade, **conforme ocorreu nesta licitação, pois, entre as habilitadas, ofertamos as melhores condições financeiras para executar o objeto**

do certame e oferecer o melhor serviço para este Município.

Marcio Pestana nos ensina que:

“a licitação é o processo pelo qual a Administração Pública identifica a proposta que mais vantajosamente atenda a seus interesses e, conseqüentemente, de toda a coletividade, para, depois, dela beneficiar-se.”

Desta forma, não é compreensível a conduta e razões esposadas por parte da RECORRENTE, pois, o Sr(a). Pregoeiro(a), investido de poder e notável saber do processo licitatório, julgou a ARREMATANTE, SMART SERVIÇOS LTDA, como hábil, tecnicamente, financeiramente e juridicamente, e ademais, agiu de acordo, com os preceitos basilares do processo licitatório e normas reguladoras.

3. DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

Inicialmente, urge trazer à baila o conceito do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual:

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

(...)

A vinculação ao instrumento convocatório só possui efeitos quando tal instrumento tiver respaldo legal e constitucional. As Consultorias Jurídicas exercem importante papel nessa seara tecendo pareceres com ponderações e retificações (parágrafo único do art. 38 da Lei Geral de Licitação). Porém, se voltam à proteção jurídica da Administração. Significa que, como

advogados, obviamente tendem à tutela do interesse da Administração. O interessado deve ater-se ao valor substancial e determinante da regra prescrita no edital. Às vezes, um mero item poderá ensejar a nulidade de todo ato convocatório. Um único item é capaz de burlar todos os princípios assecuratórios do devido processo licitatório. Presenciamos exigências editalícias que burlaram gritantemente todos os princípios constitucionais administrativos. Exemplo seria, em sentido amplo, exigência em nada relacionada com o objeto licitatório, como uma dada autorização de um dado órgão público que não se relacione com o serviço objeto da licitação. Assim, teríamos burla ao princípio da legalidade, impessoalidade, isonomia, caráter competitivo do certame etc. Vejamos que uma mera exigência é capaz de macular todo o certame. O princípio da vinculação ao edital é amplo, abrangendo vinculação às regras da Constituição, da Lei Geral da Licitação, das leis específicas relativas ao objeto licitatório, enfim, da observância do devido procedimento licitatório.

A Administração e o licitante devem verificar se o instrumento convocatório se encontra dentro da constitucionalidade e legalidade exigida. Antes da vinculação ao ato convocatório, existe a vinculação às leis e à Constituição Federal. Administração, licitantes, interessados e contratados, todos estão delimitados pelas condições presentes no instrumento convocatório, desde que este não esteja em desconformidade com os instrumentos normativos de hierarquia superior (art. 41 da Lei n. 8.666/93).

Mister se faz, também, trazer o entendimento jurisprudencial atual no ordenamento jurídico brasileiro, mas precisamente no Tribunal de Contas da União – TCU e do Supremo Tribunal Federal – STF:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (art. 41 da Lei nº 8.666/1993). No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 44 da Lei nº 8.666/1993). O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle (art. 45 da Lei nº 8.666/1993)

(TCU 00863420091, Relator: VALMIR CAMPELO, Data de Julgamento: 07/10/2009)

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO. **O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital**

(TCU 00199520091, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 15/02/2011)

Ilustre Pregoeiro(a), no que se refere às alegações da Recorrente, claramente padecem de provas no recurso ora contra razoado, constata-se que aquele (Recorrente)

não conseguiu comprovar e muito menos, demonstrar, qualquer irregularidade documental, seja técnica ou financeira, que possua embasamento neste edital até mesmo tenha guarita nas previsões legais pertinentes a este caso. Sendo apenas, mais uma tentativa frustrada com o objetivo de tumultuar e atravancar o curso desta licitação, não possuindo *animus* em ofertar o melhor para esta Administração, pois se assim o quisessem, ofertariam a melhor proposta entre as habilitadas, o que não ocorreu.

A RECORRENTE alega:

“...pugna-se pela DESCLASSIFICAÇÃO da Recorrida SMART, em decorrência da inobservância da determinação concernente às notas fiscais”.

Cabe explicitar que não fora, no momento da prova de conceito, a apresentação acerca das emissões e características que deveriam conter nas notas fiscais.

Porém, salientamos, que atendemos os requisitos constantes no instrumento convocatório, mais precisamente no item 6.4. Conforme modelos explicitados abaixo:

SmartVale

SOLUÇÕES INTELIGENTES

23.685.734/0001-57
SMART SERVIÇOS LTDA
 Av. João Durval Carneiro, 3665
 SL 915, São João - CEP: 44.051-900
 Feira de Santana - BA



Prefeitura Municipal de Feira de Santana
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Departamento de Administração Tributária
 R Barão de Cotegipe, 764 Centro Feira de Santana - BA CEP 44.001-550



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **02/12/2021 19:20** Período de Competência **12/2021** Município de Prestação do Serviço **Feira de Santana - BA**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Feira de Santana**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **SMART SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ **23.685.734/0001-57**
 SmartVale Inscrição Municipal **616702** Fone/Fax **(75)3021-0422** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **bruno@cedrazcontabil.com.br**
 Endereço **AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665 Bairro Campo do Gado CEP 44051-335 Feira de Santana - BA**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social CPF/CNPJ
 Inscrição Municipal Fone/Fax E-mail
 Endereço

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS.
 UNIDADE: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
 PROJETO / ATIVIDADE: 2108 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - PME (A CLASSIFICAR)
 EMPENHO Nº.: 619 - EXERC.: 2021. PERÍODO REFERENTE MÊS DE NOVEMBRO/2021.
 TOTAL R\$ 2.007,14 - VL. BRNC R\$ 120,43
 TARIFA DE ADMINISTRAÇÃO 0%: VALOR 0,00
 TOTAL R\$ 1.886,76
 ALÍQUOTA DO ISSQN / BASE DE CÁLCULO R\$ 0,00 / VALOR R\$ 0,00
 TRF IN/SRP 11/747 VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSÃO ZERO
 DADOS PARA PAGAMENTO
 BANCO DO BRASIL

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 1.886,76 | 1.886,76 | 0,00 | 0,00 | |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.886,76 | 1.886,76 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$00,00 FEDERAL E R\$00,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT D9E24F.

306
00

SmartVale

SOLUÇÕES INTELIGENTES

23.685.734/0001-57
SMART SERVIÇOS LTDA
 Av. João Durval Carneiro, 3865
 SL 915, São João - CEP: 44.051-900
 Feira de Santana - BA

A nota fiscal acima, emitida pela empresa SMART SERVIÇOS LTDA para a Prefeitura, refere-se a uma nota fiscal de serviço referente aos valores totais transacionados pelos postos da rede credenciada. Contemplando todas as exigências do item 6.4 do edital.

| EMPRESA EMITENTE SMART SERVIÇOS LTDA DATA DE EMISSÃO: 20/08/2021 | | Nº: 55 Série: 0 | | | | | | | | | | |
|---|--|--|------|------------------------------|-------|------|-----------|-------------------------------------|------|----------|---------|---------|
| ENDEREÇO: RUA INACIO CARMO, SN CENTRO BA | | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Situa: 1 Entrada: 0 FL: 1 / 1 Nº: 55 Série: 0 | | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO DESTINATÁRIO: RUA INACIO CARMO, SN CENTRO BA | | CHAVE DE ACESSO 1921 0840 9920 2400 0100 5500 0000 0000 5518 1245 3796 Consulte de autenticação no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site do Sefaz Autorizador | | | | | | | | | | |
| DATA FÉREZA DA OPERAÇÃO VENDAS INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0169558196 | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129211317329825 20/08/2021 12:09:55 | | | | | | | | | | |
| DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL: | | DATA DE EMISSÃO: 19-08-2021 DATA DE VENCIMENTO: 19-08-2021 HORA DE EMISSÃO: 16:20:00 | | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | CEP: | | | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO: | | UF: | | | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB-TRIBUTÁRIA: | | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | | | | | | | | | | |
| CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00 ALÍQUOTA: 0,00% VALOR DO ICMS: 0,00 | | BASE DE CÁLCULO DO IPI: 0,00 ALÍQUOTA: 0,00% VALOR DO IPI: 0,00 | | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 10.478,01 | | VALOR TOTAL DO IMPOSTO: 0,00 | | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL COM IMPOSTOS: 10.478,01 | | VALOR TOTAL COM IMPOSTOS: 10.478,01 | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | ENDEREÇO: | | | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: | | CEP: | | | | | | | | | | |
| QUANTIDADE: | | PESO LÍQUIDO: | | | | | | | | | | |
| DADOS DO PRODUTO/SERVICO | | | | | | | | | | | | |
| COD. FISC. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO | NCM/SH | CFST | CFOP | UNID. | QTD. | VL. UNIT. | VL. TOTAL | ICMS | VL. ICMS | VL. IPI | VL. IPI |
| 001 | ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA/NOTA FISCAL REFERENTE AS NOTAS FISCAS 4889.1641 2650.5004.5702.5201.5209.1211 | 970329 | 000 | 1200 | UNDA | 1 | 10.478,01 | 10.478,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | | | | VALOR TOTAL DO IMPOSTO: 0,00 | | | | VALOR TOTAL COM IMPOSTOS: 10.478,01 | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|--|--------------------------------|--|--------------------------------|--|----------------------|--|----------------------------|--|
| CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00300 | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 | | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 | | VALOR DO ISSQN: 0,00 | | VALOR DO ISSQN BRUTO: 0,00 | |
| DADOS ADICIONAIS | | | | | | | | | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | | | | | | | | RESERVADO AO FISCO | |

2021

A nota fiscal acima, representa a liquidação dos valores transacionados junto aos postos da rede credenciada, que poderá ser emitida constando informações dos materiais comercializados, informando, inclusive, a litragem e que atendem as exigências do item 6.4 do edital.

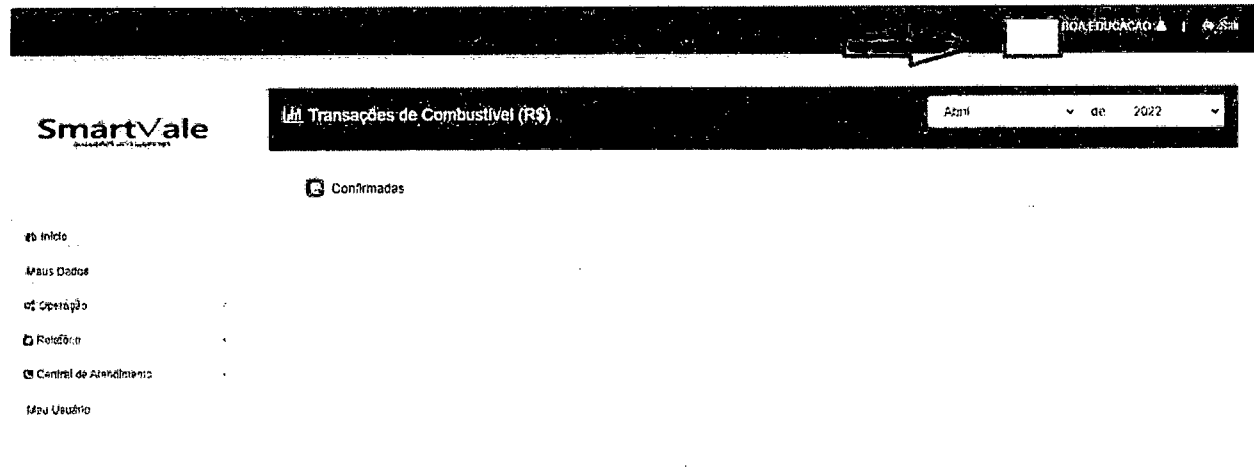
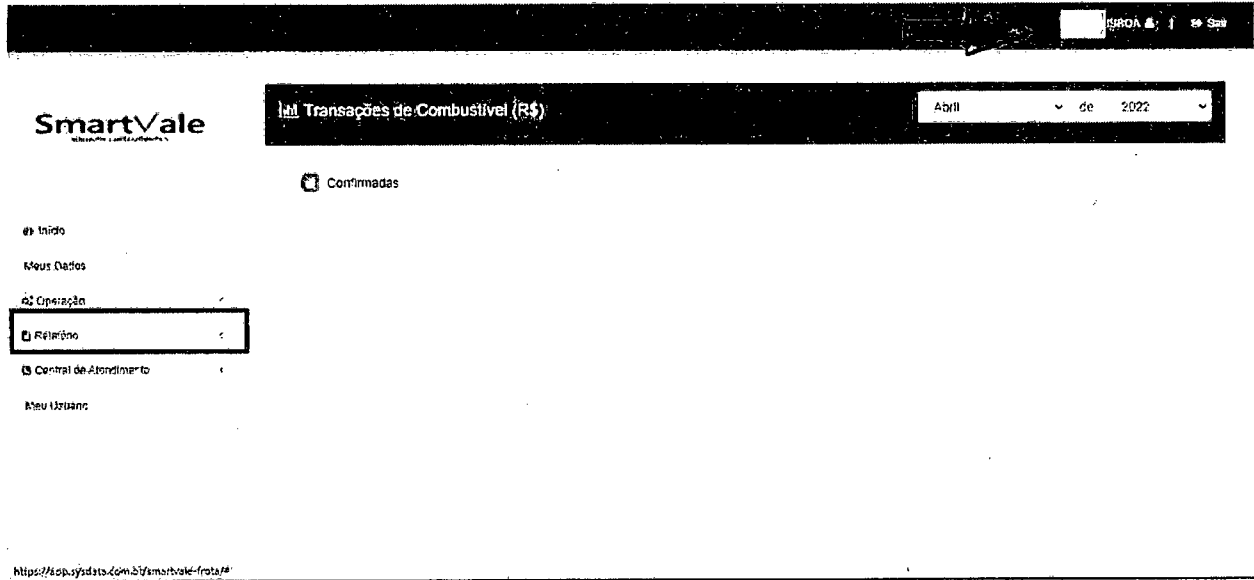
A RECORRENTE ainda alega:

“Também é uma exigência do Edital que inaugura o pregão eletrônico em epígrafe, a exigência de rede credenciada de postos, apropriados para aceitar todas as transações provenientes do sistema da Recorrida SMART. Observe o item 6.5:

“6.5 Rede credenciada de postos, equipados para aceitar todas as transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, nas Regiões elencadas;””

Referente ao exposto acima, que inclusive foi apresentado pelo preposto da empresa SMART SERVIÇOS LTDA, no ato da apresentação de conceito, conforme segue a tela abaixo que demonstra a rede credenciada que está habilitada e equipada para atender as necessidades da CONTRATANTE.

exigido pelo item exposto acima. Conforme prints do sistema que segue abaixo:



As telas acima, demonstram que é disponibilizado à contratante acesso ao portal via WEB, em ambiente seguro, com login e senha, conforme necessidade hierárquica.

Relatório Histórico de Transações Frota

↑ Início

Posição

Empresa Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL I

Unidade: --Selecione uma Unidade--

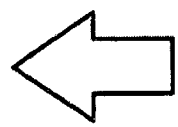
Estabelecimento - Nome Fantasia: --Selecione uma Unidade--

Placa: _____

Cod Equipamento: _____

Unidade: _____

Data Final: _____



Q Pesquisar

| Funcionário | Matrícula | Produto | Hodômetro | Preço Litro | Valor | Saldo | Qtz Litros | Cliente | Unidade | Tipo | Status | |
|-------------|----------------------|---------|-----------|-------------|-------|--------|------------|---------|----------------------|-----------------------------|-------------|------------|
| 2021152 | R: C: D: FI | 00000 | [GAEOLIA] | 146610 | 7.88 | 553.17 | 756.83 | 70.15 | PREFEITURA MUNICIPAL | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Combustível | Confirmado |

- Inicio
- Meus Dados
- Operação
- Relatório**
 - Consumo de Combustíveis
 - Demonstrativo Desempenho
 - Controle Mensal de Custos
 - Base de Estabelecimentos
 - Base de Funcionários
 - Base de Equipamentos
 - Base de Valores
 - Histórico de Transações Frota**
- Central de Atendimento

Gestão de Cliente - [visualizando]

↑ Início | Lista de Cliente

Empresa: **Unidades** | Estabelecimentos | Funcionários

Dados Básicos

CNPJ * 32. _____

Modelo Cobrança * Pós Pago

Razão Social * _____

Nome Fantasia * _____

_____ .MUNICIPAL DE _____

Email _____

Contrato

Tipo Contrato _____ Data Início _____ Data Fim _____

<https://app.sysdata.com.br/smartvale-frota/fv/show/152#empresas>

As telas acima, comprovam a disponibilidade para a própria contratante realizar emissões de relatórios financeiros de toda a sua operação de acordo com os níveis hierárquicos.

32

Veículo Cartões Funcionários Hodômetro Faturas

Dados Básicos


| | | | |
|--|---------------------|---------------------|------------------|
| Placa * | Marca | Modelo * | Ano Fabricação * |
| RI | TOYOTA | COROLLA | 20 |
| Chassi * | Capacidade Tanque * | Tipo de Combustível | |
| 9BI | 60 litros | Gasolina | |
| Nome Impresso no Cartão | | Emitir Cartão | |
| R TA COROLLA | | | |


O campo acima pode conter no máximo 8 caracteres

Limite Total *
 1520.00

Editar

Remover





Gestão de Cliente - [visualizando]

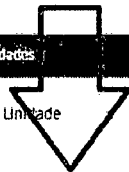
[↑ Início](#) [☰ Lista de Cliente](#)

[Empresa](#) [Unidades](#) [Estabelecimentos](#) [Fechamentos](#)

Lista de Unidades

+ Nova Unidade

| Código | Nome | Status |
|--------|----------|--------|
| 36 | IF | Ativo |
| 37 | :PA | Ativo |
| 38 | :P | Ativo |
| 39 | SIDÊNCIA | Ativo |
| 47 | :PA | Ativo |



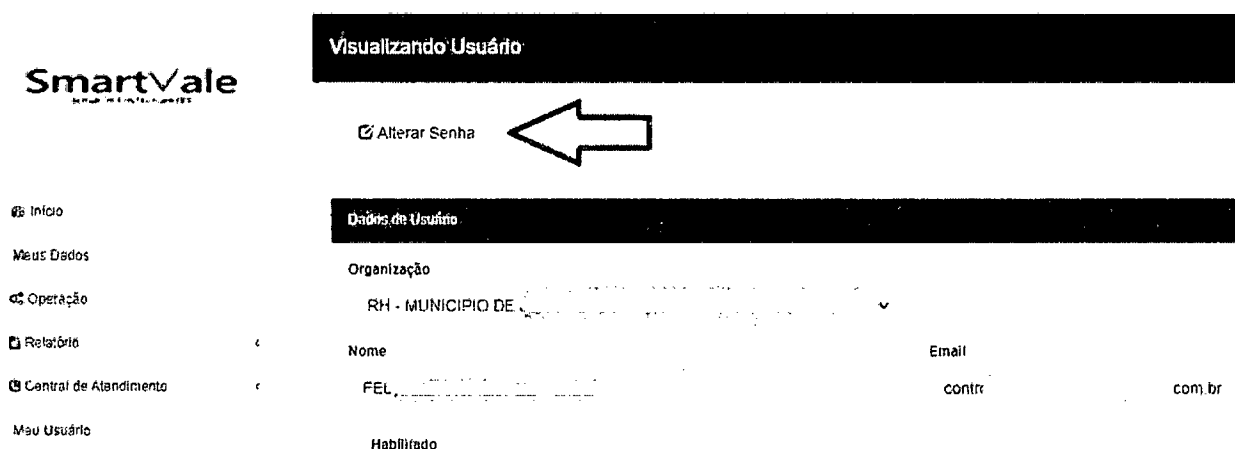
As telas acima, apresentam a possibilidade da própria contratante através do acesso de seu login e senha, realizar edições e remanejamentos de limites para toda a frota conforme sua inópia.

A RECORRENTE ainda alega:

“Ressalta-se que o instrumento convocatório se mostrou preocupado com a segurança das informações contidas no sistema e, para tanto, no item 10, alínea c, estabeleceu como exigência a possibilidade de troca periódica ou de validação de senha pessoal, in verbis:

“c)- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;”

Ora, Sr. Pregoeiro, é indispensável mencionar que da apresentação do sistema, nada foi tratado acerca da instauração de senha periódica ou da validação de senha pessoal. Este ponto, que sem qualquer questionamento é de tamanha importância, principalmente em decorrência dos constantes ataques cibernéticos, FOI TOTALMENTE IGNORADO PELA RECORRIDA. ”.



Conforme exposto acima, a RECORRENTE traz alegações equivocadas.

Manual Transacional - Sysdata PDF
MA. TRANSAACIONAL | **SYSDATA**

| OPERAÇÕES FINANCEIRAS | OPERAÇÕES FINANCEIRAS |
|---|---|
| 1. CARTÃO COMBUSTÍVEL 11 - ANTOMÓVEL 1. Data de Lançamento do Cartão OK 2. Cód. do Tipo de Cartão Combustível OK 3. Cód. do Tipo de Veículo OK 4. Cód. do Tipo de Combustível OK 5. Cód. do Tipo de Motor OK 6. Cód. do Tipo de Transmissão OK 7. Cód. do Tipo de Câmbio OK 8. Cód. do Tipo de Suspensão OK 9. Cód. do Tipo de Direção OK 10. Cód. do Tipo de Freio OK 11. Cód. do Tipo de Lâmpada OK 12. Cód. do Tipo de Roda OK 13. Cód. do Tipo de Pneúma OK 14. Cód. do Tipo de Vidro OK 15. Cód. do Tipo de Capota OK 16. Cód. do Tipo de Porta OK 17. Cód. do Tipo de Fechadura OK 18. Cód. do Tipo de Alça OK 19. Cód. do Tipo de Bateria OK 20. Cód. do Tipo de Motor de Injeção OK 21. Cód. do Tipo de Válvula OK 22. Cód. do Tipo de Manivela OK 23. Cód. do Tipo de Pistão OK 24. Cód. do Tipo de Anel OK 25. Cód. do Tipo de Corrente OK 26. Cód. do Tipo de Eixo OK 27. Cód. do Tipo de Engrenagem OK 28. Cód. do Tipo de Caixa OK 29. Cód. do Tipo de Eixo de Transmissão OK 30. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 31. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 32. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 33. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 34. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 35. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 36. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 37. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 38. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 39. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 40. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 41. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 42. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 43. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 44. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 45. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 46. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 47. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 48. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 49. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 50. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 51. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 52. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 53. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 54. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 55. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 56. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 57. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 58. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 59. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 60. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 61. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 62. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 63. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 64. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 65. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 66. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 67. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 68. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 69. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 70. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 71. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 72. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 73. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 74. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 75. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 76. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 77. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 78. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 79. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 80. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 81. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 82. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 83. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 84. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 85. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 86. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 87. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 88. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 89. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 90. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 91. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 92. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 93. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 94. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 95. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 96. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 97. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK 98. Cód. do Tipo de Eixo de Suspensão OK 99. Cód. do Tipo de Eixo de Direção OK 100. Cód. do Tipo de Eixo de Freio OK | L2 - EQUIPAMENTO 1. Cód. do Tipo de Equipamento OK 2. Cód. do Tipo de Equipamento OK 3. Cód. do Tipo de Equipamento OK 4. Cód. do Tipo de Equipamento OK 5. Cód. do Tipo de Equipamento OK 6. Cód. do Tipo de Equipamento OK 7. Cód. do Tipo de Equipamento OK 8. Cód. do Tipo de Equipamento OK 9. Cód. do Tipo de Equipamento OK 10. Cód. do Tipo de Equipamento OK 11. Cód. do Tipo de Equipamento OK 12. Cód. do Tipo de Equipamento OK 13. Cód. do Tipo de Equipamento OK 14. Cód. do Tipo de Equipamento OK 15. Cód. do Tipo de Equipamento OK 16. Cód. do Tipo de Equipamento OK 17. Cód. do Tipo de Equipamento OK 18. Cód. do Tipo de Equipamento OK 19. Cód. do Tipo de Equipamento OK 20. Cód. do Tipo de Equipamento OK 21. Cód. do Tipo de Equipamento OK 22. Cód. do Tipo de Equipamento OK 23. Cód. do Tipo de Equipamento OK 24. Cód. do Tipo de Equipamento OK 25. Cód. do Tipo de Equipamento OK 26. Cód. do Tipo de Equipamento OK 27. Cód. do Tipo de Equipamento OK 28. Cód. do Tipo de Equipamento OK 29. Cód. do Tipo de Equipamento OK 30. Cód. do Tipo de Equipamento OK 31. Cód. do Tipo de Equipamento OK 32. Cód. do Tipo de Equipamento OK 33. Cód. do Tipo de Equipamento OK 34. Cód. do Tipo de Equipamento OK 35. Cód. do Tipo de Equipamento OK 36. Cód. do Tipo de Equipamento OK 37. Cód. do Tipo de Equipamento OK 38. Cód. do Tipo de Equipamento OK 39. Cód. do Tipo de Equipamento OK 40. Cód. do Tipo de Equipamento OK 41. Cód. do Tipo de Equipamento OK 42. Cód. do Tipo de Equipamento OK 43. Cód. do Tipo de Equipamento OK 44. Cód. do Tipo de Equipamento OK 45. Cód. do Tipo de Equipamento OK 46. Cód. do Tipo de Equipamento OK 47. Cód. do Tipo de Equipamento OK 48. Cód. do Tipo de Equipamento OK 49. Cód. do Tipo de Equipamento OK 50. Cód. do Tipo de Equipamento OK 51. Cód. do Tipo de Equipamento OK 52. Cód. do Tipo de Equipamento OK 53. Cód. do Tipo de Equipamento OK 54. Cód. do Tipo de Equipamento OK 55. Cód. do Tipo de Equipamento OK 56. Cód. do Tipo de Equipamento OK 57. Cód. do Tipo de Equipamento OK 58. Cód. do Tipo de Equipamento OK 59. Cód. do Tipo de Equipamento OK 60. Cód. do Tipo de Equipamento OK 61. Cód. do Tipo de Equipamento OK 62. Cód. do Tipo de Equipamento OK 63. Cód. do Tipo de Equipamento OK 64. Cód. do Tipo de Equipamento OK 65. Cód. do Tipo de Equipamento OK 66. Cód. do Tipo de Equipamento OK 67. Cód. do Tipo de Equipamento OK 68. Cód. do Tipo de Equipamento OK 69. Cód. do Tipo de Equipamento OK 70. Cód. do Tipo de Equipamento OK 71. Cód. do Tipo de Equipamento OK 72. Cód. do Tipo de Equipamento OK 73. Cód. do Tipo de Equipamento OK 74. Cód. do Tipo de Equipamento OK 75. Cód. do Tipo de Equipamento OK 76. Cód. do Tipo de Equipamento OK 77. Cód. do Tipo de Equipamento OK 78. Cód. do Tipo de Equipamento OK 79. Cód. do Tipo de Equipamento OK 80. Cód. do Tipo de Equipamento OK 81. Cód. do Tipo de Equipamento OK 82. Cód. do Tipo de Equipamento OK 83. Cód. do Tipo de Equipamento OK 84. Cód. do Tipo de Equipamento OK 85. Cód. do Tipo de Equipamento OK 86. Cód. do Tipo de Equipamento OK 87. Cód. do Tipo de Equipamento OK 88. Cód. do Tipo de Equipamento OK 89. Cód. do Tipo de Equipamento OK 90. Cód. do Tipo de Equipamento OK 91. Cód. do Tipo de Equipamento OK 92. Cód. do Tipo de Equipamento OK 93. Cód. do Tipo de Equipamento OK 94. Cód. do Tipo de Equipamento OK 95. Cód. do Tipo de Equipamento OK 96. Cód. do Tipo de Equipamento OK 97. Cód. do Tipo de Equipamento OK 98. Cód. do Tipo de Equipamento OK 99. Cód. do Tipo de Equipamento OK 100. Cód. do Tipo de Equipamento OK |

A tela acima refere-se ao Manual transacional para utilização da maquineta no momento do abastecimento, onde, é necessária a validação de senha e dado pessoal do condutor neste caso, especificamente, a matrícula individual, para autorização das transações.

SmartVale

↑ Início ← Empresa + Nova Unidade

Empresas

0001-03 - MUNICIPIO DE ... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade Funcionarios Veiculos Equipamentos

Lista de Funcionários

+ Novo Funcionário(a)

| CPF | Nome | Matrícula |
|-----|---------|-----------|
| 762 | AMISA | 00-2-1 |
| 621 | ANTONIO | 00-3 |

| | |
|---|-----------------------------|
| Empresa | Unidade |
| MUNICÍPIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO |

+ Habilitar Funcionário

Show 10 entries

| CPF | Nome | Matricula | Ação |
|-----|---------|-----------|------|
| 57 | LUCIDIO | 0000 | |

Showing 1 to 1 of 1 entries

As telas acima demonstram, possibilidade de cadastramento de gestores e usuários de sistema, de acordo com o exigido no edital.

Salientamos que em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), realizamos alguns recortes necessários a fim de proteger dados dos clientes e dos funcionários, tanto da nossa empresa, quanto dos clientes.

3.1 DA CONFORMIDADE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

A RECORRENTE ainda alega:

“Repisa-se que outra ilegalidade que reveste a presente licitação versa justamente sobre a aceitação dos atestados apresentados, os quais não atendem às

exigências do edital. A licitante, ora Recorrida, SMART apresentou 02 (dois) atestados de capacidade técnica`.

As argumentações expostas pela RECORRENTE no parágrafo acima, estão equivocadas, pois apresentamos o atestado técnico que, conforme fora verificado pelo Sr. Pregoeiro, comprova que já realizamos e executamos objetos, quantidade e prazo congêneres ao pretendido nesta licitação (é o que está presente na descrição dos atestados), inclusive, como verificou o Pregoeiro, apresentamos os atestados, conforme exigido no edital, cumprindo todos os requisitos, ademais, como forma de complementação de documento, estamos enviando os contratos originais, que demonstram acerca dos prazos, quantidade, valores de outras prestações de serviços executados e vigência, assim como estão exposto nos atestados, constando que cumprimos com o exigido no edital, sendo assim, suprem o que fora exigido, sendo excesso de formalismo caso esta Administração não os aceitem, pois demonstram todas as especificações acerca dos valores, quantidade, prazos e vigência.

Conforme entendimento dos tribunais, inclusive do TCU, a lista de documentos exigidos para a habilitação é taxativa, ou seja, não pode ser exigido nenhum documento que não figure em alguma das habilitações do artigo 27, a exemplos do Acórdão 2197/2007: "a lista de documentos passíveis de serem exigidos dos interessados na etapa de habilitação é exaustiva (arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993)" e Acórdão 4788/2016: "é exaustiva a lista de requisitos para habilitação técnica de licitantes previstos no art. 30 da Lei 8.666/1993, sendo impossível a definição infralegal de novos requisitos"

Portanto, os atestados de capacidade técnica acompanhados de notas fiscais, contratos ou outros documentos (só pode ser exigido o atestado e, caso haja

alguma dúvida, pode ser solicitado algum documento complementar).

Em recente Acórdão do TCU nº 2.435/2021 - Plenário ficou firmado o seguinte entendimento: “É ilegal a exigência de que os atestados de capacidade técnica estejam acompanhados de cópias de notas fiscais ou contratos que os lastreiem, uma vez que a relação de documentos de habilitação constante dos artigos 21 a 31 da Lei 8.666/93 é taxativa”.

Portanto, não deve a Administração se ater às notas fiscais trazidas pela RECORRENTE, pois não são exigíveis no instrumento convocatório, muito menos existe previsão legal que abre brecha para tal, devemos respeitar o princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. E por isto, não deve prosperar os argumentos da empresa LINK CARD, não encontrando validade jurídica.

Salientamos que nem no instrumento convocatório é exigido a apresentação de atestado acompanhado dos contratos, e se tivesse essa exigência, seria ilegal, por não estar respaldado na legalidade, sendo assim, resta evidente constatar que cumprimos o que exige o edital, APRESENTANDO DE FORMA COMPLEMENTAR OS CONTRATOS.

Ademais, faz se necessário explicitar que as notas fiscais trazidas pela RECORRENTE estão incompletas, pegando retalhos e tentando afirmar que os contratos e valores se definem somente por ali, o que não encontra respaldo na veracidade. Quando ocorre o firmamento contratual com determinada Prefeitura, prestamos serviços para diversas secretarias, e elas, quase sempre não possuem o mesmo CNPJ, então isso faz com que cada uma emita uma nota com valores diferentes, mas que juntas, alcançam aquele valor demonstrado no atestado técnico.

Trazemos os diversos CNPJs das Prefeituras aludidas na peça da RECORRENTE:

- **CONCEIÇÃO DA FEIRA:**

- . FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE FEIRA - 12.022.576/0001-39.
- . PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA - 13.828.371/0001-08.
- . FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA- 14.785.860/0001-92.

- **ÁGUA FRIA:**

- . FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA FRIA - 13.900.292/0001-60.
- . FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA- 15.390.648/0001-99.
- . MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA- 13.606.702/0001-65

Como bem todos deveríamos saber, principalmente a RECORRENTE, já que possui tanto tempo no mercado, quando firmado um contrato com a Prefeitura para prestação de serviços, eles abarcam diversas outras secretarias e não somente um departamento, isso faz com que sejam emitidas diversas notas fiscais.

Neste diapasão, os atestados técnicos possuem fé pública, pois são assinadas por agentes públicos e emitidas pelas Administrações Públicas, pois então, sua veracidade é inquestionável.

**ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. INFORMAÇÕES
PRESTADAS POR AGENTES PÚBLICOS - PRESUNÇÃO DE**

VERACIDADE. ATO ADMINISTRATIVO - PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA. 1. Informações prestadas por agentes públicos possuem presunção de veracidade. Praticado ato por administrado em decorrência dessa informação, presume-se como corretos. 2. O princípio da eficiência norteia os atos administrativos, devendo esses serem praticados de modo satisfatório para o atendimento das necessidades da Administração Pública e seus administrados.

(TRF-4 - AC: 2795 RS 2000.71.10.002795-0, Relator: AMAURY CHAVES DE ATHAYDE, Data de Julgamento: 19/10/2005, QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJ 22/02/2006 PÁGINA: 600)

Ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.666/1993 não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado.

Nesta mesma linha de afastar possíveis formalismos excessivos nos atestados, o Tribunal de Contas da União tem posicionamento sólido e inclusive determina que havendo qualquer dúvida nos atestados é dever da Administração Pública realizar a competente diligência:

Licitação para contratação de bens e serviços: As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário

(...).

Ao examinar o assunto, a unidade técnica considerou que a inabilitação, pela razão apontada, denotaria excesso de rigor

formal, pois a declaração da empresa eliminada afirmava não haver menores trabalhando em seus quadros. Assim, ainda para a unidade responsável pelo processo, "a partir dessa declaração, o gestor público somente poderia concluir pela inexistência de menores aprendizes. Afinal, menores aprendizes são menores. E como havia sido informada a inexistência de menores trabalhando, não era razoável se depreender que a empresa empregasse menores aprendizes". Caberia, no máximo, por parte da instituição promotora da licitação "promover diligência destinada a esclarecer a questão, indagando da empresa a utilização ou não de menores aprendizes", o que não configuraria irregularidade, qualquer que fosse a resposta obtida. Por conseguinte, votou pelo provimento dos recursos de revisão intentados, e, no ponto, pela rejeição das justificativas apresentadas pelos responsáveis envolvidos, levando o fato em consideração para votar, ainda, pela irregularidade das contas correspondentes, sem prejuízo de aplicação de multa, o que foi aprovado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão nº 7334/2009-Segunda Câmara. (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 74 do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 2003/2011-Plenário, TC-008.284/2005-9, Rel. Min. Augusto Nardes, 03.08.2011).

"Recomendação a uma prefeitura municipal para que qualifique, as exigências formais menos relevantes à consecução do objeto licitado, estabelecendo nos editais medidas alternativas em caso de descumprimento dessas exigências por parte dos licitantes, objetivando evitar a desclassificação das propostas, visando a atender ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da

proposta mais vantajosa à Administração, sem ferir a isonomia entre os partícipes e a competitividade do certame.” (Tribunal de Contas da União, item 9.6.1, TC-002.147/2011-4, Acórdão nº 11.907/2011- Segunda Câmara).

Acerca do assunto, observe o que leciona o jurista Marçal Justen Filho:

“Suponha-se que o particular apresentou um certo atestado para comprovar o preenchimento de experiência anterior. Há dúvidas, no entanto, sobre a compatibilidade da contratação referida no atestado e o objeto licitado. Será obrigatório que a Comissão convoque o interessado a esclarecer a natureza de sua experiência anterior. Para tanto, será muito mais relevante a exibição de documentação do que as meras palavras do licitante. Logo, será facultado ao interessado apresentar a documentação atinente à contratação de que resultou o atestado.” (cf. in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª ed., Dialética, São Paulo, 2010, p. 599).

Então, Sr. Pregoeiro, a RECORRENTE evidentemente desconhece da lei e das suas exigências no processo licitatório, e vem, com argumentos pífios com o único intuito de travancar o processo licitatório.

Importante esclarecer que, não incorremos contra qualquer ilegalidade ou deixamos de apresentar a documentação conforme pede a lei, muito menos no edital, porém, necessário explicar brevemente acerca da hierarquia das normas, onde, afirma que a Lei e as normas reguladoras do processo licitatório prevalecem sobre o instrumento convocatório,

pois se assim não o fizer, sofrerá sanções administrativas, capazes de anular todo o certame.

Vício, Sr. Pregoeiro, estaria cometendo caso as argumentações da RECORRENTE fossem acatados, e como podemos ver, não merecem, pois não encontram respaldo legal conforme demonstramos acima, portanto, a Administração, antes de julgar qualquer caso, deve, observar o princípio da hierarquia das normas de modo que não venha prejudicar esta ou qualquer outra licitante.

Mister discriminar de forma clara o que consta nos contratos (que estamos enviando por anexo) que completam os atestados e satisfaz o que rege a norma regente, especificando característica, prazo e valores:

1. Contrato de N° 004/2021 - a partir de 08/01/2021 até 90 dias - R\$ 181.000,00 - gerenciamento e controle na aquisição de combustíveis de sistema tecnológico integrado para uso de cartões eletrônicos magnéticos - Conceição da Feira/BA
2. Contrato de N° 004.1/2021 - a partir de 08/01/2021 até 90 dias - R\$ 210.000,00 - gerenciamento e controle na aquisição de combustíveis de sistema tecnológico integrado para uso de cartões eletrônicos magnéticos - Conceição da Feira/BA
3. Contrato de N° 004.2/2021 - a partir de 08/01/2021 até 90 dias - R\$ 9.000,00 - gerenciamento e controle na aquisição de combustíveis de sistema tecnológico integrado para uso de cartões eletrônicos magnéticos - Conceição da Feira/BA.
4. 1° Termo Aditivo do Contrato de N° 004/2021 - a partir de 05/04/2021 até 90 dias - R\$ 181.000,00 - gerenciamento e controle na aquisição de combustíveis de sistema tecnológico integrado para uso de cartões eletrônicos magnéticos - Conceição da Feira/BA.
5. 1° Termo Aditivo do Contrato de N° 004.1/2021 - a partir de 05/04/2021 até 90 dias - R\$ 210.000,00 - gerenciamento e controle na aquisição de combustíveis de sistema tecnológico integrado para uso de cartões eletrônicos magnéticos - Conceição da Feira/BA.

6. 1º Termo Aditivo do Contrato de N° 004.2/2021 - a partir de 05/04/2021 até 90 dias - R\$ 9.000,00 - gerenciamento e controle na aquisição de combustíveis de sistema tecnológico integrado para uso de cartões eletrônicos magnéticos - Conceição da Feira/BA
7. 2º Termo Aditivo do Contrato de N° 004/2021 - a partir de 02/06/2021 até 30 dias - R\$ 5.900,00 - gerenciamento e controle na aquisição de combustíveis de sistema tecnológico integrado para uso de cartões eletrônicos magnéticos - Conceição da Feira/BA
8. 2º Termo Aditivo do Contrato de N° 004.2/2021 - a partir de 02/06/2021 até 30 dias - R\$ 1.250,00 - gerenciamento e controle na aquisição de combustíveis de sistema tecnológico integrado para uso de cartões eletrônicos magnéticos - Conceição da Feira/BA.
9. Contrato de N° 203/2021 - a partir de 08/07/2021 até 90 dias - R\$ 254.010,00 - gerenciamento e controle na aquisição de combustíveis de sistema tecnológico integrado para uso de cartões eletrônicos magnéticos - Conceição da Feira/BA.
10. Contrato de N° 203.1/2021 - a partir de 08/07/2021 até 90 dias - R\$ 290.000,00 - gerenciamento e controle na aquisição de combustíveis de sistema tecnológico integrado para uso de cartões eletrônicos magnéticos - Conceição da Feira/BA.
11. Contrato de N° 203.2/2021 - a partir de 08/07/2021 até 90 dias - R\$ 20.000,00 - gerenciamento e controle na aquisição de combustíveis de sistema tecnológico integrado para uso de cartões eletrônicos magnéticos - Conceição da Feira/BA.
12. Contrato de N° 053/2021 - a partir de 04/03/2021 até 60 dias - R\$ 618.000,00 - gerenciamento e controle na aquisição de combustíveis de sistema tecnológico integrado para uso de cartões eletrônicos magnéticos - Santanópolis/BA.
13. 1º Termo aditivo de prazo do Contrato de N° 053/2021 - prorrogado por mais 30 dias, a partir do dia 04/05/2021.
14. 2º Termo aditivo de prazo do Contrato de N° 053/2021 - prorrogado por mais 30 dias, a partir do dia 04/06/2021.
15. Contrato de N° 059/2021 - a partir de 14/04/2021 até 12 meses - R\$ 1.183.725,50 - gerenciamento e controle na aquisição de combustíveis de sistema tecnológico integrado para uso de cartões eletrônicos magnéticos - Água Fria/BA.

Podemos verificar que com o somatório dos contratos em prazo, contamos com 1.205 (mil duzentos e cinco) dias, equivalente a mais de 3 anos e meio, e em valores, chega a R \$ 3.842.885,50.

A Lei de Licitações, nº 8.666 de 1.993, ao regram sobre a exigência dos atestados de capacidade técnica assim determinou:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...)

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

*I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, **vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;**”*

*“§ 5o. **É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas***

nesta Lei, que inibam a participação na licitação". (Grifo e
negrito nosso)

A orientação da Egrégia Corte não deixa dúvidas quanto ao entendimento.

Vejamos:

*"(...) 9.3. determinar à Secretaria de Direitos Humanos da
Presidência da República-SDH/PR que adote providências com
vistas a evitar em futuros certames licitatórios as ocorrências
abaixo relacionadas, verificadas no Pregão Eletrônico 2/2015:*

(...)

*9.3.3. ilegal exigência de comprovação de experiência de ao
menos três anos na prestação de serviços compatíveis com o
objeto licitado, incluindo características de infraestrutura
tecnológica (subitem 13.5.4, 'b', do Termo de Referência), que
tem por finalidade assegurar a capacidade da empresa em
gerenciar mão de obra, razão pela qual as exigências devem se
restringir aos aspectos relacionados à gestão de pessoal; (...)
(TCU AC-3125-16/16-1., Relator: Walton Alencar Rodrigues,
Data de Julgamento: 17/5/2016)*

Ademais, acerca dos atestados e contratos, parece que a RECORRENTE, ao
contrário do Sr. Pregoeiro, desconhece o que versa o § 3º, inciso VI, do art. 43 da
Lei 8.666/93, que dispõe o seguinte:

**Art. 43. A licitação será processada e julgada com
observância dos seguintes procedimentos:**

(...)

VI - deliberação da autoridade competente quanto à

homologação e adjudicação do objeto da licitação.

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A RECORRENTE utiliza os mesmos argumentos em diversas licitações, e nessas, a Comissão Jurídica não acata as razões, tendo em vista que não encontram amparo no instrumento convocatório, bem como, na legislação pertinente.

A RECORRENTE ainda alegou:

“Pois bem, foram apresentados dois balanços, o Livro Diário de número 7 e o Livro Diário de número 6, que abrangem os períodos de 01/11/2020 a 31/12/2020 e 01/01/2020 a 31/10/2020, respectivamente.”

De antemão lembramos que o rol que versa acerca da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA no edital (item 9.6), é taxativo, e com base no princípio do julgamento objetivo, deve-se ser pautado sobre ele.

Resta evidente constatar, como exposto acima, a infundada tentativa, que padece de argumentos, de inabilitar a Arrematante, utilizando-se de vagas alegações e que não convergem com a realidade dos fatos.

Vamos aos principais pontos resumidos que foram alegados pela RECORRENTE e os respectivos esclarecimentos:

“1 - Ou seja, em relação ao livro diário número 6, faltam os índices, por exemplo.”

Resposta: O livro de Nº 6 possui índices nas páginas 18 e 19 (conforme anexo), portanto, não merece prosperar a alegação da RECORRENTE.

“2 - Em breve síntese, o balanço patrimonial é um documento contábil, numerado sequencialmente, constituído pelo termo de abertura, demonstrações contábeis, pelo índice de liquidez, pela demonstração do resultado do exercício, demonstração do resultado abrangente, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações dos fluxos de caixa, demonstração do valor adicionado, demonstrações de lucros e prejuízos acumulados, termo de autenticação ou registro, pelas notas explicativas, e, finalmente, pelo termo de encerramento.

A Smart apresentou apenas parte do seu balanço patrimonial.”

Resposta: A SMART apresentou Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado de Exercício - DRE, Índices e Notas Explicativas.

Quanto às demais declarações, tais como: Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) – Deliberação da CVM de Nº 595/09 (<http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/deliberacoes/deli0500/deli595.html>),

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – Instrução Normativa Nº 59/86 da CVM (<http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst059.html>),

Demonstrações dos Fluxos de Caixa – Lei (LEI Nº 11.638, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.), Demonstração do Valor Adicionado – Lei (LEI Nº 11.638, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.) e Demonstrações de Lucros e Prejuízos Acumulados – Lei (LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.) destina-se às empresas de capitais abertos, o que não é o caso da empresa Smart Serviços LTDA.

“3 - O Livro Diário de número 7, faz referência à período distinto do que apontado

nas notas explicativas e na DRE, ou seja, de 01/11/2020 a 31/12/2020, conforme é possível verificar no Termo de Abertura:”

Resposta: Às demonstrações não têm valores da competência 10/2020 inseridas, pois é evidente no livro diário apenas operações nas competências 11/2020 à 12/2020.

O balanço patrimonial é o documento contábil que tem por finalidade demonstrar que a empresa possui uma boa ou má condição financeira, e como bem pode-se verificar através dos índices, a contra razãoada sustenta uma ótima condição para efetuar o presente contrato esta Administração.

Inclusive, faz necessário trazer à baila, que o balanço apresentado está chancelado pela Junta Comercial da Bahia - JUCEB (pode-se verificar o carimbo nas folhas), o que assevera a conformidade do documento com as normas legais, e demonstrando a sua boa saúde financeira, portanto, não merece prosperar qualquer indagação da RECORRENTE acerca do balanço patrimonial.

Resta claro constatar que a RECORRENTE está buscando meios de atravancar o processo licitatório, ou, está desatualizada com os andamentos do certame, pois, colacionaram a proposta desatualizada, portanto, em ambos os casos, quaisquer que tenha sido a intenção da licitante, não merece prosperar tais argumentações.

Atestamos novamente a validade e cumprimento fiel do que foi exigido no edital e pela lei e princípios que regem o processo licitatório, encontrando-se hábil e pronta em todas os aspectos para executar o objeto pretendido.

Portanto, conclui-se que o ora Recorrido obedeceu, estritamente, o princípio

basilar do processo licitatório, qual seja, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, princípio este disposto no *caput* do art. 3º, também da Lei de Licitações, senão vejamos:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifos nossos)

Ainda nessa linha, doutrinariamente, é o entendimento do Dr. Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

(...) é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Assim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, o que, de fato, ocorreu, *in casu*, haja vista que o ora Recorrido cumpriu, fidedignamente, com todos os itens do inteligente Edital.

Isto posto, resta patente a ausência de fundamentos no recurso ora contra razoado, concluindo-se, *data maxima venia*, que aquele (recurso) trata-se de peça recursal meramente protelatória, com a intenção de tumultuar e atrasar o regular andamento do processo licitatório.

Por fim, diante do todo aqui alegado e devidamente comprovado, não há o que se falar em provimento das razões do recurso ora contra arrazoado, haja vista que o mesmo não teve o condão de formular o juízo de convencimento perante essa r. Comissão de Licitação.

3. DOS PEDIDOS

Pelo exposto, diante dos fatos narrados, direito invocado e do fiel cumprimento às exigências do certame, do instrumento editalício e da legislação, REQUER, o NÃO PROVIMENTO DO RECURSO ORA CONTRA RAZOADO, tendo em vista que o Recorrente não obedeceu a princípio corolário da vinculação ao instrumento convocatório, em função da inaplicabilidade de suas parcas alegações, bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas e devidamente comprovadas, para que seja mantida a decisão que declarou a SMART SERVIÇOS LTDA, vencedor do certame, uma vez que esta última cumpriu, fidedignamente, a qualificação técnica, bem como todos os outros termos do edital, dando prosseguimento às demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

Nestes termos,

Pedimos e esperamos deferimento.

De Feira de Santana/BA para Conceição da Feira/BA, 08 de abril de 2022.

SmartVale

SOLUÇÕES INTELIGENTES

23.685.734/0001-57
SMART SERVIÇOS LTDA
Av. João Durval Carneiro, 3665
SL. 915, São João - CEP: 44.051-900
Feira de Santana - BA

Wellington Thiago da S Gomes

SMART SERVICOS LTDA
23.685.734/0001-57

Wellington Thiago da Silva Gomes
RG: 08.812.128-30/CPF: 835.010.025-72



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

JULGAMENTO DE RECURSO

FEITO: INSURGÊNCIA CONTRA HABILITAÇÃO NO CERTAME - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

RAZÕES: RECURSO CONTRA DECISÃO

OBJETO: **Contratação de empresa especializada gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência deste Edital.**

I - DAS PRELIMINARES.

Trata-se de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujo objeto resume-se **Contratação de empresa especializada gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip,**

A manifestação e motivação da intenção em recorrer foi registrada pela recorrente na própria sessão pública do Pregão em referência e registrada no Sistema licitações-e, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para apresentação da fundamentação das suas alegações. Igual prazo foi concedido para a apresentação das contrarrazões, a partir do término do prazo da empresa recorrente, caso entendessem necessário, estabelecido assim, o rito processual em consonância à Lei nº 10.50/2002 em seu art. 4º, Inciso XX.

II - DAS RAZÕES DA RECORRENTE.

A empresa recorrente, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, alega que não merecia prosperar o resultado deste certame, que declarou como vencedora a empresa SMART SERVIÇOS LTDA, em virtude de ofensa aos itens 6.4, 6.5, 17.2, 6.7. 11 alínea o, item 10 alínea c, o item 14.7, 17.3, 17.4 do Termo de referência do Edital quando da apresentação da amostra e item 9.1.3 da qualificação técnica do Edital:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.4 Envio das notas fiscais/faturas liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA, e em formato digital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, quantidade de litros, valor da NF"

"Durante a sessão, a apresentação relacionada a esta funcionalidade se limitou apenas a demonstrar o valor da nota fiscal"

6.5 Rede credenciada de postos, equipados para aceitar todas as transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, nas Regiões elencadas.

"Em que pese referida exigência, da apresentação do sistema da licitante SMART, foi possível constatar grave falha. Isto porque, por mais que exista a exigência de rede credenciada, não foi demonstrada a possibilidade de emissão de relatório da rede credenciada."

17.2 A amostra apresentada deverá comprovar a capacidade do licitante de atender aos itens objeto deste pregão de acordo com os quantitativos, rede credenciada e veículos estipulados neste termo de referencia.

"Como visto acima, a rede credenciada deve ser comprovada por meio do sistema e não de forma paralela. Isso porque, durante a gestão do contrato, o gestor não irá manusear o sistema, que serve para gerenciamento da frota, utilizando-se de um documento apartado para lhe auxiliar na gestão. (ANTES - apartado e auxiliar)".

6.7- A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia. A Contratada deverá ainda facultar ao Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos; As atividades previstas acima deverão ser realizadas de forma contínua, eficiente e eficaz."

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

o) - Permitir ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -BA a gestão financeira hierarquizada em níveis e subníveis, com gerenciamento financeiro para cada órgão e que permita o acompanhamento, a



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

distribuição dos limites e acompanhamento de valores contingenciais de forma centralizada e hierarquizada de toda operação.

Ocorre que, o que se observou da apresentação é que não existe no sistema da Recorrida SMART qualquer subdivisão, ou seja, NÃO HÁ REPARTIÇÃO HIERARQUIZADA EM NÍVEIS E SUBNÍVEIS”.

10 - DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

c)- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

14.7 Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso.

“da apresentação do sistema, nada foi tratado acerca da instauração de senha periódica ou da validação de senha pessoal. Este ponto, que sem qualquer questionamento é de tamanha importância, principalmente em decorrência dos constantes ataques cibernéticos, FOI TOTALMENTE IGNORADO PELA RECORRIDA”.

17.3 A metodologia de avaliação será o preenchimento de um “checklist” por uma comissão composta por servidores da Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transporte do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

17.4 A homologação da solução realizada nesta amostra será feita baseada nos critérios técnicos estabelecidos nos itens relacionados no termo de referência e a licitante deverá atender todos os testes classificados como obrigatórios.

“A cumulação destes dois itens é requisito obrigatório para que o sistema seja declarado como adequado e, portanto, a licitante possa ser declarada vencedora. Ocorre que, não é o que se vislumbra no presente caso. As irregularidades da Recorrida foram exaustivamente demonstradas nestas razões e não podem ser ignoradas”.

9.1.3 Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e que sejam compatíveis em características e quantidades solicitadas nesta licitação.”

“Inicialmente, cita-se que os atestados apresentados foram expedidos em curto lapso temporal, antes que houvesse ocorrido o seu encerramento e/ou antes do prazo de um ano da execução, não cumprindo, portanto, com compatibilidade de prazos, e indo em afronta à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

jurisprudência pacificada sobre o tema e instruções atualmente existentes”.

V - DAS CONTRARRAZÕES

A empresa SMART SERVIÇOS LTDA, apresenta suas contrarrazões, em virtude do recurso interposto pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, alegando que:

6.4 Envio das notas fiscais/faturas liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA, e em formato digital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, quantidade de litros, valor da NF.

“A nota fiscal acima, emitida pela empresa SMART SERVIÇOS LTDA para a Prefeitura, refere-se a uma nota fiscal de serviço referente aos valores totais transacionados pelos postos da rede credenciada. Contemplando todas as exigências do item 6.4 do edital.”

6.5 Rede credenciada de postos, equipados para aceitar todas as transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, nas Regiões elencadas.

“Referente ao exposto acima, que inclusive foi apresentado pelo preposto da empresa SMART SERVIÇOS LTDA, no ato da apresentação de conceito, conforme segue a tela abaixo que demonstra a rede credenciada que está habilitada e equipada para atender as necessidades da CONTRATANTE..”

17.2 A amostra apresentada deverá comprovar a capacidade do licitante de atender aos itens objeto deste pregão de acordo com os quantitativos, rede credenciada e veículos estipulados neste termo de referencia.

“Mais uma vez, a RECORRENTE traz alegações inverídicas, que inclusive foram demonstradas na apresentação da prova de conceito. Porém, se faz necessário trazer aqui as telas, comprovando que asseguramos deter e contemplar o exigido pelo item exposto acima. Conforme prints do sistema que segue abaixo:”.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.7- A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia. A Contratada deverá ainda facultar ao Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos; As atividades previstas acima deverão ser realizadas de forma contínua, eficiente e eficaz."

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

o) - Permitir ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -BA a gestão financeira hierarquizada em níveis e subníveis, com gerenciamento financeiro para cada órgão e que permita o acompanhamento, a distribuição dos limites e acompanhamento de valores contingenciais de forma centralizada e hierarquizada de toda operação.

"As telas acima, demonstram que é disponibilizado à contratante acesso ao portal via WEB, em ambiente seguro, com login e senha, conforme necessidade hierárquica."

"As telas acima, comprovam a disponibilidade para a própria contratante realizar emissões de relatórios financeiros de toda a sua operação de acordo com os níveis hierárquicos."

"As telas acima, apresentam a possibilidade da própria contratante através do acesso de seu login e senha, realizar edições e remanejamentos de limites para toda a frota conforme sua inófia".

10 - DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

c)- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

14.7 Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso.

"A tela acima refere-se ao Manual transacional para utilização da maquineta no momento do abastecimento, onde, é necessária a validação de senha e dado pessoal do condutor neste caso, especificamente, a matrícula individual, para autorização das transações".

"Salientamos que em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), realizamos alguns recortes necessários a fim de proteger dados dos



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

clientes e dos funcionários, tanto da nossa empresa, quanto dos clientes".

9.1.3 Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e que sejam compatíveis em características e quantidades solicitadas nesta licitação."

"As argumentações expostas pela RECORRENTE no parágrafo acima, estão equivocadas, pois apresentamos o atestado técnico que, conforme fora verificado pelo Sr. Pregoeiro, comprova que já realizamos e executamos objetos, quantidade e prazo congêneres ao pretendido nesta licitação".

VI - DA ANÁLISE DO JULGAMENTO DO RECURSO.

Tendo em vista que as razões e contrarrazões em sua maioria tratam exclusivamente de questões envolvendo a análise realizada pelo Comissão da Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transporte do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -BA encaminhamos ao setor responsável, que, após análise, manifestou-se da seguinte forma:

a) Quanto aos itens obrigatórios exigidos no Termo de Referência na apresentação da amostra constatou-se que são compatíveis com o sistema apresentado pela Empresa SMART SERVIÇOS LTDA, haja vista que foram apresentados a possibilidade via sistema de emitir todos os relatórios elencados do item 6 ao item 6.7, bem como apresentou ainda as notas fiscais com todas as informações exigidas até porque não se admitiria ainda que através do sistema apenas os valores das notas sem as demais informações.

b) Quanto às questões de segurança durante a apresentação vale ressaltar que embora naquele momento não fosse tratado nada sobre a questão da segurança, durante o período dos 4 dias de teste do sistema, realizado por esta Comissão todos os demais itens exigidos no TR foram aprovados conforme parecer. Da análise dos testes foram inclusive prints das telas do



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Manual transaccional para utilização da maquina no momento do abastecimento que demonstra a validação de senha e dado pessoal do condutor

c) Foram demonstrados ainda a possibilidade de cadastramento de gestores e usuários de sistema, etambém a possibilidade de realizar edições e remanejamentos de limites para toda a frota.

Concomitantemente a análise técnica, esta Pregoeira realizou pesquisa jurisprudencial para verificar as alegações acerca dos atestados apresentados pela RECORRIDA.

VI - DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme inicialmente apontado, a insurgência da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, quanto a habilitação e aprovação da amostra da empresa SMART SERVIÇOS LTDA, deriva do fato de apresentação de AMOSTRA dos SISTEMAS supostamente incompatíveis com os exigidos no edital e da apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica.

Nesta senda, vale repetir que o edital exigia a apresentação de amostra a ser avaliada e aprovada pela Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transporte, e a RECORRIDA o apresentou na forma exigida no Edital.

O julgamento da amostra foi dado às empresas licitantes conforme critérios de proporcionalidade e razoabilidade, sem deixar de atender a objetividade e celeridade do processo licitatório.

Diante da avaliação e manifestação por parte do setor requisitante e apoio técnico, a empresa SMART SERVIÇOS LTDA, comprovou sua capacidade de atender ao exigido pela Administração, afirmando que todos os itens foram cumpridos e



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

que ainda a desclassificação da proposta mais vantajosa para a Administração levando-se em conta formalismos exacerbados seria afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante da avaliação e manifestação por parte do setor requisitante e Diretoria Administrativa, a empresa SMART SERVIÇOS LTDA atendeu as exigências da Prova de Conceito detalhadas no Termo de Referência, assim como em relação as suas documentações.

Assim existem situações que se justifica que questiúnculas procedimentais que não atentem contra a isonomia das licitantes sejam prescindidas em favor da busca de uma proposta mais vantajosa para o Poder Público.

Ademais disto, a razão de ser do formalismo licitatório é o atendimento ao interesse público, devendo este ser apenas um meio e não um fim em si mesmo, sendo ilegítimo que ele se imponha em detrimento da seleção da melhor proposta.

Quanto aos atestados apresentados, não há qualquer irregularidade, inclusive na fundamentação do Recurso interposto pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, é possível notar a argumentação emitida na Orientação Normativa nº 6 de 2018 pelo Diretor de Gestão Interna da Secretaria Executiva do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, prevê no artigo 3º:

Art. 3º São requisitos para a emissão do Atestado de Capacidade Técnica:

I- a apresentação do pedido ao Fiscal do Contrato ou ao Gestor responsável pelo Contrato, formalizado em documento oficial da empresa interessada, assinado pelo representante legal, no qual constarão a indicação da razão social, do CNPJ e do número do instrumento do Contrato;

II- a conclusão do Contrato ou o transcurso de, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, **exceto se firmado para ser executado em prazo inferior**, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017; [grifo nosso]



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Ocorre portanto, que dentre os requisitos para emissão de Atestado de Capacidade Técnica se faz a ressalva para emissão destes quando o período for inferior a 1 ano.

Ademais disso o Tribunal de contas da União no Acórdão 1231/2012 consolida o entendimento de que deve ser aceito o somatório dos Atestados. Senão vejamos:

"Para o fim de comprovação de capacidade técnica deve ser aceito o somatório de atestados sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único. Acórdão 1231/2012 - Plenário - Relator: BENJAMIN ZYNLER".

Ademais disso caso persistisse alguma dúvida quanto aos atestados apresentados caberia a possibilidade de promoção de diligência conforme prevê o acórdão 1924/2011, in verbis:

As informações demandadas nos atestados apresentados por licitantes para o fim de comprovação de capacidade técnica devem ser dotadas de clareza, sendo que no caso de dúvidas cabe ao gestor público valer-se da faculdade contida no paragrafo 3º, art. 43 da Lei 8.666/93, promovendo diligências, para saneamento dos fatos, se necessário. acórdão 1924/2011 - Plenário - Relator: RAIMUNDO CARREIRO".

Não poderia esta pregoeira, diante da situação posta agir diferente do que foi feito, e caso pairassem dúvidas quanto a qualquer dos atestados apresentados proceder com a diligência. O doutrinador Ronny Charles Lopes de Torres, em sua Obra Leis de Licitações Públicas, leciona que até o STJ entende que o pregoeiro deva exercer sempre que possível sua prerrogativa de sanar erros e omissões. Senão vejamos:

"Esta compreensão moderna do papel a ser exercido pelo agente público responsável pelas licitações encontra eco nas decisões dos nossos tribunais. O STJ, por exemplo, já entendeu que é juridicamente possível, a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente ou para efeito de produzir contra-prova e demonstração de equívoco do que foi decidido pela Administração, sem a quebra dos princípios legais constitucionais."

"Como se depreende da leitura do julgado, o STJ enaltece a compreensão de que o formalismo no procedimento licitatório não impõe, de forma absoluta a desclassificação das propostas eivadas por simples omissões ou por defeitos irrelevantes."



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

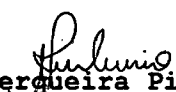
Por fim, ainda o recurso trata do parecer da avaliação da amostra e é imperioso esclarecer que encontra-se no processo licitatório a íntegra do parecer emitido pela Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transporte, bem como o checklist dos itens e sua aprovação conforme exigido no edital.

VII - DA DECISÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e de conformidade com manifestação do Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transporte, pertencente ao quadro de funcionários deste Órgão, e do Setor Requisitante, a Pregoeira, pautada nos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade resolve manter sua decisão, julgando IMPROCEDENTE o Recurso, MANTENDO a classificação da empresa SMART SERVIÇOS LTDA, no referido certame.

Atribuir eficácia hierárquica ao presente recurso, submetendo a apreciação do Secretário Municipal de Planejamento, para ratificação ou a reforma da decisão.

Conceição da Feira - BA, 12 de Abril de 2022.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira Oficial



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

Parecer n. ____/2021
Processo Administrativo n. 059/2022
Pregão Eletrônico n. 003/2022

Ementa: Pregão Eletrônico. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle do fornecimento de combustível através de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira. Deferimento.

I – RELATÓRIO:

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei de Orgânica do Município e na de Organização Administrativa, e embasado pelos mandamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n. 003/2022, decorrente do processo administrativo n. 059/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle do fornecimento de combustível através de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, passamos a análise dos autos.

Cuida de parecer jurídico acerca do Processo Licitatório já mencionado, qual seja: Processo Licitatório nº 003/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Maior Desconto, no qual se repisa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle do fornecimento de combustível através de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

A modalidade adotada é correta e atende os mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº8.666/93 e a Lei 10.520/02. O Instrumento Convocatório com seus anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta Procuradoria.

O instrumento convocatório foi publicado com oito dias úteis antes da abertura de sua sessão no Diário Oficial do Município, Diário da União e no Jornal de Grande Circulação.

Consta nos autos uma Impugnação ao edital protocolado pela empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, em 14 de março de 2022, que argumentou que a exigência do edital em solicitar uma comprovação de índice de endividamento menor que 0,60 (item 9.1.2, "c") viola a concorrência e legalidade do certame.

Por outro lado, a Pregoeira em decisão fundamentada, publicada no dia 16 de março de 2022, dentro do prazo legal, conheceu da impugnação, mas a julgou Improcedente.

Em seguida, no dia da sessão inaugural (18 de março de 2022), aberta a sessão pública no sistema, visualizou-se que as seguintes empresas apresentaram propostas:

Lote (1) - LOTE I - Valor estimado: R\$ 2.317.644,00

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta | Proposta (R\$) |
|-------------------------|--|----------|------------------|
| 15/03/2022 10:14:23:081 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP | 0,01% | R\$ 2.317.412,23 |
| 17/03/2022 17:48:45:448 | BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI | 0,01% | R\$ 2.317.412,23 |
| 15/03/2022 09:56:07:311 | MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA | 2,00% | R\$ 2.271.291,12 |
| 17/03/2022 11:03:22:025 | SMART SERVICOS LTDA | 0,01% | R\$ 2.317.412,23 |

Acreditamos que ambas estavam devidamente credenciadas, uma vez que pode fazer uso da plataforma e-licitacoes para participação no certame.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

Após a fase de lances, a classificação das propostas ficou da seguinte forma:

| Data-Hora | Fornecedor | Lance | Lance (R\$) |
|-------------------------|--|-------|------------------|
| 15/03/2022 09:56:07:311 | MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA | 2,00% | R\$ 2.271.291,12 |
| 18/03/2022 09:13:27:576 | BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI | 2,02% | R\$ 2.270.827,59 |
| 18/03/2022 09:17:26:689 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP | 6,72% | R\$ 2.161.898,32 |
| 18/03/2022 09:19:00:537 | SMART SERVICOS LTDA | 7,10% | R\$ 2.153.091,27 |

Pelo exposto acima, temos que a empresa SMART SERVIÇOS LTDA ofertou o maior desconto, qual seja, o percentual de 7,10%. Pela conversa do CHAT no portal do sistema eletrônico de pregão, visualizou-se que a Pregoeira tentou negociar com a empresa um desconto maior, entretanto, sem sucesso.

Passada para a habilitação, os documentos foram analisados, e a Autoridade do certame declarou que a licitante estava regular, em seguida, devido a exigência editalícia de Demonstração do Software de gestão de frotas, fora designado o dia 21 de março para apresentação do mesmo.

No dia 21 de março de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se para demonstração do sistema de gerenciamento de combustível a empresa declarada vencedora, qual seja SMART SERVIÇOS LTDA, no ato representada pela Senhora Ana Cláudia Anjos; a empresa PRIME BENEFÍCIOS, no ato representada pelo Senhor Leonardo Gomes e a comissão de avaliação, que após a demonstração aduziu que em até 05 (cinco) dias iria emitir parecer acerca da compatibilidade do software apresentado com as especificações do Termo de Referência.

Em seguida, consta nos autos o parecer técnico concluindo pela compatibilidade do sistema apresentado com o quanto exigido em edital. Na oportunidade, aduzimos que não visualizamos no corpo do parecer a data de emissão do mesmo.

No dia 01 de abril de 2022, a Pregoeira reabriu a sessão pública e declarou vencedora a empresa SMART SERVIÇOS LTDA por ter cumprido as exigências vitalícias, oportunidade também que abriu a palavra para os presentes manifestarem interesse em apresentar recurso, o que foi manifestado pela empresa PRIME CONSULTORIA no prazo legal.

Adiante, consta nos autos as razões do recurso da empresa PRIME CONSULTORIA na qual alega em resumo que o software da empresa declarada vencedora não cumpriu os requisitos do edital bem como os atestados de capacidade técnica apresentados pela vencedora não teria o condão de atestar a sua qualificação técnica, pelo fato do mesmo não possuir prazo de contrato de no mínimo um ano.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

Em suas contrarrazões a empresa SMART SERVIÇOS LTDA, de forma tempestiva, contrapôs os argumentos da empresa Recorrente apontando com *prints* de tela do software o cumprimento dos requisitos do edital que tinham sido apontados como violados. Na oportunidade também demonstrou os contratos que possui com os valores dos mesmos.

No dia 12 de abril de 2022, a Pregoeira decidiu pelo conhecimento do recurso, mas manteve a sua decisão de classificar a empresa SMART SERVIÇOS LTDA como vencedora do certame, e submeteu a sua decisão a autoridade superior, que até o presente momento, não consta nos autos a sua decisão.

III - DO MÉRITO:

Em apertada síntese o processo licitatório ora analisado, de forma geral, está em consonância com os mandamentos legais. Ressaltamos a ausência de data no parecer técnico da comissão julgadora. Ademais, a decisão da Pregoeira está devidamente fundamentada tanto na impugnação do edital quanto no julgamento do recurso.

Ressalto, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

IV - CONCLUSÃO:

Por todo o exposto e após exauriente exame de todo o processo administrativo n. 059/2022, Pregão Eletrônico n.: 003/2022, dê-se prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 18 de abril de 2022.

Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.685.734/0001-57
Razão Social: SMART SERVICOS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO 3665 ED MULTPLACE SL 915 / SAO JOAO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44051-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040502571180202107

Informação obtida em 08/04/2022 09:17:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2022

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 003/2022**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 059/2022**, Tipo: **Maior Desconto**, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:**

SMART SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.685.734/00001-57, com proposta apresentada: R\$ 2.152.909,50 (Dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos)

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 20 de abril de 2022.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE ABRIL DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 68

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2022

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 003/2022**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 059/2022**, **Tipo: Maior Desconto**, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

SMART SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.685.734/00001-57, com proposta apresentada: R\$ 2.152.909,50 (Dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos)

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 20 de abril de 2022.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

348



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2022

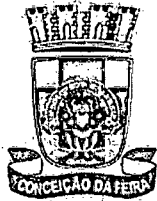
O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 003/2022**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 059/2022, Tipo: Maior Desconto**, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:**

SMART SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.685.734/00001-57, com proposta apresentada: R\$ 2.152.909,50 (Dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos)

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 20 de abril de 2022.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE ABRIL DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 68

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2022

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 003/2022**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 059/2022**, Tipo: **Maior Desconto**, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

SMART SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.685.734/00001-57, com proposta apresentada: R\$ 2.152.909,50 (Dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos)

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 20 de abril de 2022.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

350